JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 4
Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 5
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 5
Prefeitura Municipal de Acorizal 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 25
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 28
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 34
Prefeitura Municipal de Campinápolis 60
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 60
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 74
Prefeitura Municipal de Canarana 80
Prefeitura Municipal de Carlinda 84
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 84
Prefeitura Municipal de Cláudia 85
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 88
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Confresa 98
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 100
Prefeitura Municipal de Curvelândia 113
Prefeitura Municipal de Denise 116
Prefeitura Municipal de Diamantino 117
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 121
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 127
Prefeitura Municipal de General Carneiro 130
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 136
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 137
Prefeitura Municipal de Itanhangá 143
Prefeitura Municipal de Itiquira 253
Prefeitura Municipal de Jaciara 254
Prefeitura Municipal de Jauru 254
Prefeitura Municipal de Juara 263
Prefeitura Municipal de Juruena 266
Prefeitura Municipal de Juscimeira 266
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Matupá 267
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Nobres 269
Prefeitura Municipal de Nortelândia 270
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 272

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 280
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 281
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 281
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 282
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 283
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 284
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 287
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 287
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 287
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 292
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 293
Prefeitura Municipal de Paranatinga 294
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 337
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 349
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 354
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 357
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 358
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 358
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 359
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 361
Prefeitura Municipal de Poxoréu 362
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 366
Prefeitura Municipal de Rio Branco 366
Prefeitura Municipal de Rondolândia 378
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 384
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 385
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 385
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 391
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 409
Prefeitura Municipal de São José do Povo 409
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 414
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 417
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 418
Prefeitura Municipal de Sinop 421
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 444
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 449
Prefeitura Municipal de Tesouro 450
Prefeitura Municipal de Torixoréu 451
Prefeitura Municipal de União do Sul 451
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 452
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 457
Prefeitura Municipal de Vila Rica 461

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2017

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Jauru e o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Mato-grossenses – CONSPREV."

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado como Cedente o **MUNICÍPIO DE JAURU/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua do Comercio, nº. 480, centro, Jauru – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 15.023.948/0001-30, neste ato representando pelo Sr Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado Rua 7 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522. 356.531-20 e de outro lado, denominado Cessionário o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATO-GROSSENSES – CONSPREV,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representando pelo seu presidente o Sr. Pedro Ferreira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado Rua 7 de setembro, n° 259, centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV na realização' de licitações na modalidade pregão, por intermédio da designação de pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica, pelo Município de Jauru, para condução dos pregões realizados pelo CONSPREV, observado a regra do art. 3°, inciso IV e §1° da Lei Federal n.º 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficarão a cargo do Pregoeiro e equipe de apoio indicado pelo Município de Jauru todos os atos de condução certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal n.10.520/2002, entre os quais:

a) o credenciamento dos interessados;

b) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

e) a adjudicação da proposta de menor preço;

f) a elaboração de ata;

g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficará a cargo da assessoria jurídica indicada pelo Município de Jauru o suporte jurídico necessário à realização de licitações na modalidade pregão, emitindo pareceres e propondo minutas de peças administrativas, quando demandado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal n. 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, entre elas:

a) determinar a abertura de licitação;

b) designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);

c) decidir os recursos contra atos do pregoeiro;

d) homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

e) Celebrar contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

f) Responsabilizar-se pela instrução processual de seus certames licitatórios, obedecendo à legislação vigente.

g) Providenciar e publicar a Portaria reconhecendo como sua o Pregoeiro, equipe de apoio e assessoria jurídica cedido pelo MUNICÍPIO para condução das licitações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste termo de cooperação técnica o Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Do Município de Jauru:

3.1.1. Disponibilizar pregoeiro e equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, lançados pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV;

3.1.2. Encaminhar ao Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto ao CONSPREV.

3.2. Do Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV:

3.2.1. Informar ao Município de Jauru, com - antecedência mínima de 15 (quinze) dias; sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica;

3.2.2. Efetuar o pagamento a que se refere à Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;

3.2.3. Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação técnica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Consórcio Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência Matogrossenses – CONSPREV.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo único. Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, a denúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado o pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jauru como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Téc-

nica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jauru/MT, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATOGROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

AVISO DE RESULTADO

OBJETO para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO NOVOS DE PRIMEIRO USO, FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇO DE SUPORTE, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SUPUIMENTOS NECESSÁRIOS ÁRA A OPERACIONALÇIZAÇÃO DA SOLUÇÃO(EXCETO PAPEL), DISPONIBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO E CONTATIBILIZAÇÃO DAS CÓPIAS E IMPRESSÕES REALIZADAS, SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO, CONTEMPLANDO OS HARDWARES E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA ESSA FUNÇÃO.**

Comunicamos que conforme Edital publicado através do endereço eletrônico, www.consorciovaledotelespires.com.br **referente ao Pregão Presencial** devidamente publicado no QUADRO MURAL no dia 11 de ABRIL de 2017, DIARIO OFICIAL DE CONTAS - TCE/MT no dia 11 de ABRIL de 2017, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO – AMM no dia 11 de ABRIL de 2017**,** ficando vencedora: **PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** com o valor final do sistema R$ 31.200,00 (trinta e um mil).

Publique-se e afixe-se.

Sorriso – MT, 08 de Abril de 2017.

ANGÉLICA TAMARA DOS SANTOS

PREGOEIRO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

O CORESS/MT - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, as Resoluções nº 001/2004, 003/2008, 016/2009 e 009/2017, através da Comissão Especial, instituída através da Resolução nº 008/2017, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, torna público, para conhecimento de todos os interessados, as alterações no Edital de Processo Seletivo, que passa a vigorar com as seguintes alterações, a saber:

Onde se lê:

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas no cargo de Professor e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

Leia-se:

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

Onde se lê:

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Teste Seletivo será o Estatutário.

Leia-se:

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Celetista.

Os demais itens do Edital de Processo Seletivo nº 001/2017, permanecem inalterados.

Rondonópolis/MT, 26 de abril de 2017.

Presidente do CORESS/MT: Fábio Schoreter

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo: Cristiane da Costa Aguiar Kolling

Assistente Administrativo PTNM/SUS da SES/MT

Vice Presidente: Regina Lúcia Ribeiro da Cruz

Tesoureira do CORESS/MT

Membro: André Luiz Pereira da Silva

Contador do CORESS/MT

Membro: Wiviane Karla Freitas Borges

Assessora Jurídica do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO PUBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

Av. Nossa Senhora de Brotas, S/N-Bairro Nova Acorizal- Acorizal– MT

CNPJ-03.507.571/0001-05 - CEP: 78.480-000 – Fone: 65 -3353-1345

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃONº 001/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Hospedagem de Site.

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **M.E.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - ME,** considerados como necessários e indispensáveis a realização de **serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Hospedagem de Site** ao interesse dessa Municipalidade, formulou-se expediente de dispensa com base na Lei 8.666/93, que determinou e RATIFICOU a aquisição dos serviços supracitados a empresa: **M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB-ME, inscrita no CNPJ: 14.728.004/0001-03, no valor total de R$- 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).**

Acorizal– MT, 03 DE MAIO DE 2017**.**

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SHELMA TAQUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 001/20176.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 001/2017 marcada para o dia 08/05/2017, teve como vencedores as seguintes empresas:

QUADRA 45	**VENCEDOR**
LOTE 08	Luan Cadore & Cia Ltda-ME
LOTE 09	Luan Cadore & Cia Ltda-ME
LOTE 18	Luan Cadore & Cia Ltda-ME
LOTE 19	Luan Cadore & Cia Ltda-ME
QUADRA 56	**VENCEDOR**
LOTE 13	Bolzan & Bolzan ltda-ME

Água Boa, 08 de maio de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", Vencedor: FLAVYA DE SOUSA FREITAS EPP com valor total de R$ 336.000,00 e DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA ME com valor total de R$ 336.000,00.

Alto Boa Vista/MT, 04 de Maio de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port.: 020/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 0346065-9 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Campinas - 21 - quadra 03 - Empresarial Center - sala 08 - CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 19.335.762/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, portador do RG n 874619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n 793.443.481-20 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 023/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09 (nove) meses, devido aos serviços prestados serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da Contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará com a aplicação de reajuste do valor contratual original em 25% (vinte e cinco por cento) em virtude da inclusão de Sistemas On-Line (Controle Interno, Holerite e Solicitação).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contato nº 023/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09 (nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Abril de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 74.812,50 (setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo ser pagas em 09 (nove) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 8.312,50 (oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

4.2 – A adição no valor do presente Aditivo deve-se em virtude da inclusão do item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março de 2017.

valtuir candido da silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2017

No dia 13 do mês de Abril do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2017, Processo Licitatório nº. 20/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3471	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	6, 10, 12, 22, 36, 37, 41, 43, 50, 54, 63, 64, 65, 96
3272	NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	46, 47
219	SUPERMERCADO JDGM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 44, 45, 48, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	24.070.472/0001-89	ATILA LOPES FERREIRA	017.919.221-39
NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTD	06.372.763/0001-40		. . -
SUPERMERCADO JDGM LTDA	03.490.157/0001-30	ABEL ALVES DA SILVA	496.702.551-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI - PEROLA COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA(520X290X290)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	UN		2.000,000	5,2700	10.540,00
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG		900,000	3,0000	2.700,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ABOBRINHA BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	KG		400,000	3,1000	1.240,00
4	AÇAFRÃO EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	UN	BIG BOM	320,000	1,5000	480,00
5	ACELGA PROCESSADA EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE, ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS,BRANCAS,VAZADAS, HIGIENIZADA,PICADA,RESFRIADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG		650,000	5,9000	3.835,00
7	AÇÚCAR OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA	KG	ITAMARATY	900,000	2,9900	2.691,00
9	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG		380,000	24,6000	9.348,00
11	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PCT 5KG	PCT	SÃO JOÃO	1.500,000	13,5500	20.325,00
13	BANANA - PRATA EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG		3.000,000	6,6000	19.800,00
14	BATATA DOCE - ROXA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		150,000	3,0000	450,00
15	BATATA LISA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG		850,000	3,1900	2.711,50
16	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME,ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA,PESO POR KILO	KG		480,000	3,4500	1.656,00
17	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES,ENVOLUCRO C/3TIRAS, 500 G	UN	ELBIS	700,000	3,3500	2.345,00
18	BISCOITO DE LEITE - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	LIANE	200,000	3,9000	780,00
19	BISCOITO DE MAISENA OU NATA - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	LIANE	200,000	4,4000	880,00
20	BISCOITO DE MILHO - SEM LACTOSE, Biscoito tipo broinhas sem lactose, Pacote de 400G. Serão rejeitados biscoito mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. o produto deverá conter em sua embaçagem a data de fabricação e de validade.	UN	LIANE	200,000	4,6000	920,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO LEITE COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP.	UN	ELBIS	600,000	3,4000	2.040,00
23	BROCOLIS - COMUM FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM ENGRADADO DE MADEIRA DE(600X450X360)MM, EM MACOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 15KGS	KG	NINJA	300,000	14,8500	4.455,00
24	CANELA EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA,RESISTENTE E VEDADA, APROPRIA	FRS	BIG BOM	70,000	1,9000	133,00
25	CANELA EM RAMA OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,, EMBALADA EM CAIXA RESISTENTE E VEDADA, APROPRIADA	FRS	BIG BOM	50,000	2,2500	112,50
26	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA(495X355X220)MM,	KG		180,000	8,5000	1.530,00
27	CARNE BOVINA CONGELADA DIANTEIRA,SEM OSSO,TIPO PALETA,AC EM OU PEITO, EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.000,000	14,2500	14.250,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACEM, MOIDA, DIVIDIDO DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5 KG, INSPECIONADA PELO SIF	KG		1.600,000	14,2000	22.720,00
29	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM PECA INTEIRA, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 30KGS	KG		800,000	14,1000	11.280,00
31	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG		600,000	3,0500	1.830,00
32	CENOURA - DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA,BEM DESENVOLVIDA,ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE	KG		800,000	4,1000	3.280,00
33	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, CONTENDO ACUCAR, TRACOS DE LEITE E GLUTEN	UN	YOKLON	180,000	6,4000	1.152,00
34	CEREAL A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO, CONTENDO ACUCAR, TRACOS DE LEITE E GLUTEN	UN	YOKLON	200,000	6,4000	1.280,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
35	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	KG		450,000	2,8000	1.260,00
40	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LATA	BONARE	800,000	3,5500	2.840,00
42	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU GRAO DE MILHO TORRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	KG	YOKI	100,000	6,3000	630,00
44	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES	KG	REI	1.800,000	5,0000	9.000,00
45	FERMENTO QUIMICO EM PÓ COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	LATA	ROYAL	450,000	2,4000	1.080,00
48	FRANGO SEMI-PROCESSADO CORAÇÃO RESFRIADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR KILO	KG	FRANGOSUL	400,000	11,5500	4.620,00
49	FRANGO SEMI-PROCESSADO PEITO EM PECA, CONGELADO, PEITO,EM FILE,SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 2KGS	KG	OURO	1.400,000	11,0000	15.400,00
51	INHAME - DE BOA QUALIDADE,FRESCO, COMPACTO E FIRME,ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	KG		300,000	8,0000	2.400,00
52	IORGUTE SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUCAO N° 05 DE 13/11/2000 DO MAPA	UN	PRIITI	900,000	2,8000	2.520,00
53	LARANJA PERA - FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CX/MAD(520X290X290)MM,C/14/15 DZS(PESANDO, 25KGS)	KG	PERA RIO	3.500,000	2,5500	8.925,00
56	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	CX	VENCEDOR	10.000,000	3,0500	30.500,00
57	LIMÃO TAITI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	TAITI	150,000	2,7000	405,00
58	LINGUIÇA FRESCAL DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG	SEARA	700,000	14,4500	10.115,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
59	MAÇA FUJI NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	KG	TIPO A	2.000,000	6,7000	13.400,00
60	MAMÃO - FORMOSA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS,C/18 UNIDADES	KG	FORMOSO	2.000,000	4,4500	8.900,00
61	MANDIOCA PROCESSADA TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	KG		350,000	3,6000	1.260,00
62	MANTEIGA SEM SAL DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO,ATOXICO, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	VENCEDOR	700,000	16,5500	11.585,00
66	MASSA ALIMENTICIA TIPO ESPAGUETE SECA E FRESCA, FORMATO FINO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	PAULISTA	700,000	2,6000	1.820,00
67	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL,PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	KG		2.600,000	2,5500	6.630,00
68	MILHO DE CANJICA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	SC	MIKA	350,000	2,1000	735,00
69	MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	LATA	PREDILECTA	300,000	1,6500	495,00
70	OLEO COMESTIVEL DE SOJA OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM ACONDICIONADA EM LATA OU EM PLÁSTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML	FRS	CONCORDIA	900,000	3,6500	3.285,00
71	OREGANO EM FOLHAS SECAS OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PCT	BIG BOM	100,000	1,6000	160,00
72	OVO DE GALINHA BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DZ		600,000	5,7500	3.450,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	PÃO DOCE COM COBERTURA COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	KG	JDGM	800,000	15,4000	12.320,00
74	PÃO DOCE TIPO BISNAGA COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 35,57 FARINHA DE TRIGO,05G DE SAL,0,07G ESSENCIA, 14,20ML DE LEITE,2,1G DE FERMENTO BIOLOGICO, 3,60G DE GORDURA VEGETAL,7,20G DE ACUCAR, 3,60G DE GEMA,0,07 DE ANTI-MOFO,0,35G REFORCADOR, PESANDO 50G POR UNIDADE,COM 3 DIAS DE VIDA UTIL, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUAL,ATOXICO	KG	JDGM	900,000	14,9000	13.410,00
75	PÃO TIPO FRANCÊS COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KG	JDGM	1.800,000	8,7000	15.660,00
76	PIMENTÃO VERDE EXTRA OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR KILO	KG		200,000	5,5500	1.110,00
77	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ABACAXI COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	1,6500	825,00
78	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	1,6500	825,00
79	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR GOIABA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	1,4000	700,00
80	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MANGA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	1,4000	700,00
81	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	2,8000	1.400,00
82	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR MORANGO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	500,000	2,7000	1.350,00
83	POLPA DE FRUTA - CONGELADA,SEM ACUCAR, SABOR TAMARINDO COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	UN	BRASFRUT	600,000	1,5000	900,00

Fornecedor: 219 - SUPERMERCADO JDGM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
84	POLPA DE FRUTA-CONGELADA,PASTEURIZADA,SEM ACUCAR,SABOR CAJA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS,COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	UN	BRASFRUT	500,000	2,0000	1.000,00
85	QUEIJO DO TIPO PARMESÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	PCT	PIRACANJUB	200,000	7,2000	1.440,00
86	QUIABO - LISO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	KG		300,000	5,8500	1.755,00
87	REPOLHO BRANCO FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG		600,000	2,9000	1.740,00
88	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOE E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	KG		500,000	4,6000	2.300,00
89	SAL REFINADO IODADO EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	POP	350,000	1,0500	367,50
91	SALSICHA HOT DOG COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG	REZENDE	150,000	6,3000	945,00
92	SUCO CONCENTRADO SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	FRS	DAFRUTA	700,000	3,6500	2.555,00
93	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA SEM ADICAO DE ACUCAR, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO,SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,DILUICAO DE 01 LITRO DO SUCO PARA 05 LITROS DE AGUA,EM GARRAFA APROPRIADA	FRS	DAFRUTA	600,000	5,4000	3.240,00
94	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARA-SITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	KG		600,000	5,6500	3.390,00
95	VAGEM MACARRAO OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS,ADEQUADOS AO PRODUTO	KG		300,000	12,4500	3.735,00

Fornecedor: 3272 - NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA CRIANCAS DE 0 A 6 MESES.,PREDOMINACIA DO SORO DO LEITE (70/30),PARA CONSTIPACAO,COM PREBIOTICOS COM ATE 4G/LITRO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS,EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA	LATA	NESTLE	400,000	17,0000	6.800,00
47	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MES DE VIDA, SEM SACAROSE, ENRIQUECIDA COM FERRO E LC-PUFAS	UN	NESTLE	300,000	17,0000	5.100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2017

Fornecedor: 3471 - IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACHOCOLATADO EM PO ADOCADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO	UN	MARATA	200,000	6,6500	1.330,00
10	AMIDO DE MILHO,PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS,COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM CAIXA,REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELAO, RESISTENTE	CX	QUERO	100,000	4,1000	410,00
12	AVEIA FLOCOS FINOS COM CHEIRO, COR E CARACTERISTICAS PROPRIA	UN	APTI	100,000	3,7000	370,00
22	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL,SAL,ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIASPERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM FIME BOPP, 400 GR	UN	DALLAS	600,000	3,3900	2.034,00
36	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO	PCT	PREDILETA P	300,000	3,2000	960,00
37	COLORÍFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 200 GRAMAS	PCT	DIODORO	350,000	2,9000	1.015,00
41	FARINHA DE MANDIOCA TIPO GOMA DE TAPIOCA FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	KG	DIODORO	200,000	7,5900	1.518,00
43	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	PCT	VITORIOSA	1.000,000	3,0900	3.090,00
50	FUBÁ DE MILHO SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	DIODORO	300,000	1,4900	447,00
54	LEITE EM PÓ ACIDIFICADO ENRRIQUECIDO COM FERRO, PARA LACTENTES, LATA DE METAL COM 454G.	LATA	PIRACANJUB	200,000	13,2000	2.640,00
63	MASSA ALIMENTICIA FORMATO AVE MARIA TIPO SECA PARA SOPA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	DALLAS	700,000	2,2900	1.603,00
64	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PADRE NOSSO TIPO SECA PARA SOPA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PCT	SANTA FELIC	600,000	2,2900	1.374,00
65	MASSA ALIMENTICIA FORMATO PARAFUSO TIPO SECA E FRESCA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	PCT	SANTA FELIC	600,000	2,2900	1.374,00
96	VINAGRE DE MAÇÃ RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMTICAMENTE FECHADO	FRS	BELMONT	150,000	3,3400	501,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,13 de Abril de 2017.

_____

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 24.070.472/0001-89 _____

NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.372.763/0001-40 _____

SUPERMERCADO JDGM LTDA CNPJ: 03.490.157/0001-30 _____

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208, DE 05 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 81 de 09 de Janeiro de 2017 e prorrogada através da Portaria nº 167 de 08 de Março de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 002/2017/CSA/AAHR que solicita nova prorrogação de prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apurar irregularidades no Contrato Administrativo 64/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças e a empresa**TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ nº**12.538.397/0001-59, Tomada de Preços nº 004/2014, para a construção do Salão da Terceira Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por sessenta dias o prazo da Portaria nº 167/2017, que havia prorrogado o prazo da Portaria nº 081/2017.

Art. 2º - O prazo de prorrogação acima mencionado terá início a partir da data de 08 de Maio de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 05 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS ABRIL

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 34/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

Valor.....: 5.790,00 (cinco mil setecentos e noventa reais)

Vigência.....: Início: 03/04/2017 Término: 03/07/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2014

Recursos.....: Dotação: 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00 (423) Saldo: 132.114,40

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO. CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 17/2017 - Contrato Nº: 126/2013

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SAN

Valor.....: 26.545,14 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)

Vigência.....: Início: 03/04/2017 Término: 03/07/2017

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2013

Recursos.....: Dotação: 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (149) Saldo: 461.354,86

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - E.T.A DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 47/2016

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 04/04/2017 Término: 29/09/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: QUELI JANICE JOST

Valor.....: 3.000,00 (três mil reais)

Vigência.....: Início: 01/04/2017 Término: 30/05/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2017

Recursos.....: Dotação: 2.086.3.3.90.39.00.00.00.00 (506) Saldo: 1.256,60

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O CURSO BÁSICO DE OVOS DE PÁSCOA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: LETICIA ROSA DE ANDRADE

Valor.....: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vigência.....: Início: 19/04/2017 Término: 19/06/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2017

Recursos.....: Dotação: 2.038.3.3.90.34.00.00.00.00 (329), 2.118.3.3.90.93.00.00.00.00 (471)

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS 40 HORAS SEMANAIS EM PSF E REALIZAR PLANTÕES NOTURNOS EM DIAS ÚTEIS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO GARÇAS-MT conforme Termo de Referência e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 021/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: ITAMAR RESENDE MORAES ME

Valor.....: 15.900,00 (quinze mil novecentos reais)

Vigência.....: Início: 25/04/2017 Término: 25/06/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2017

Recursos.....: Dotação: 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (116) Saldo: 312.927,97

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DAS RODOVIAS URBANAS, LOCALIZADAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO E NOS BAIRROS VILA MORENA, MATO GROSSO, ESPERANÇA, MANGUEIRA, BARRO PRETO E NOVO HORIZONTE, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: DEVANILSON PEREIRA LIMA - ME

Valor.....: 7.199,70 (sete mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos)

Vigência.....: Início: 19/04/2017 Término: 19/06/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017

Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (220) Saldo: 36. 680,30

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DA CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, conforme Termo de Referência e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 023/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: J. A. KONRAD TRANSPORTES - ME

Valor.....: 8.246,19 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos)

Vigência.....: Início: 27/04/2017 Término: 16/05/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 30/2016

Recursos.....: Dotação: 2.014.3.3.90.39.00.00.00.00 (185) Saldo: 144.995,51

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E DE PASSEIO, EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 024/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada...: A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME

Valor.....: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Vigência.....: Início: 27/04/2017 Término: 27/06/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, conforme especificações e quantidades descritas no termo referencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL N°013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O "CURSO DE BISCUIT", DIRECIONADO ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATENDIDAS PELO PROGRAMA PAIF NO CRASS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo declarada vencedora do certame a licitante **NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172,** inscrita no CNPJ 27.442.831/0001-70, com o valor total de **R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 04 de maio de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03. 133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR O "CURSO DE BISCUIT", DIRECIONADO ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ATENDIDAS PELO PROGRAMA PAIF NO CRASS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** sendo declarada vencedora do certame a licitante **NADIR MORAIS GONCALVES 58060294172,** inscrita no CNPJ 27.442.831/0001-70, com o valor total de **R$ 3.440,00 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 04 de maio de 2017. **Alessandra da Silva Dias** - Pregoeira

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1098, DE 08 DE MAIO DE 2017

Autoria: Vereador Jorge Henrique Carvalho Korand e Vereadores que subscrevem.

Dispõe sobre alterações a Lei Municipal de nº 1.011 de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a criação da verba indenizatória, e dá outras providências.

A Mesa Diretora juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT, **JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o **Prefeito Municipal CLAUDINEI SINGOLANO,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o *"caput"* do artigo 1º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, fixando os valores porcentuais sobre os subsídios:

"Art. 1º: Fica instituída na Câmara Municipal de Alto Garças - MT, a verba de caráter indenizatório, fixada em 100% (cem por cento) sobre os valores dos subsídios dos parlamentares a serem paga mensalmente aos vereadores em razão do exercício da atividade parlamentar, de controle externo, interno e interação direta e indireta com a população."

Art. 2º: Fica alterado o *"Parágrafo Primeiro"* do artigo 1º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as despesas executadas pela verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, tratando da finalidade da verba indenizatória no âmbito do município:

"Parágrafo Primeiro: A referida verba tem como finalidade a indenização de despesas executadas pelo vereador, em todo o âmbito do município de Alto Garças, oriundas do exercício da atividade parlamentar, seja ela em esfera municipal, estadual ou federal."

Art. 3º: Fica alterado os *"Incisos"* do artigo 4º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre as despesas autorizadas pela verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação, tratando da finalidade específica da verba indenizatória no âmbito do município:

"I – despesas com telefone móvel em nome do parlamentar, ou fixo caso instalado no escritório de apoio do vereador;

II – despesas com locomoção do parlamentar em âmbito nacional, combustíveis, lubrificantes, gases, fluídos e similares;

III – despesas com divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais;

IV – despesas em audiências, congressos, palestras, reuniões, eventos e demais;

V – aquisição ou locação de software, serviços postais, assinaturas de jornais, revistas e publicações, locação de veículos, móveis equipamentos;

VI – aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

VII – edição de livros, jornais, revistas e impressos gráficos para divulgação das atividades parlamentares."

Art. 4º: Fica alterado o *"caput"* do artigo 5º, da Lei 1011, de 01 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a verba indenizatória, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º: A referida verba indeniza o parlamentar atuante neste município, de toda e qualquer despesa decorrente da atividade parlamentar nos termos do artigo 4º e seus incisos no âmbito do município de Alto Garças em razão do exercício do cargo."

Art. 5º: As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações já consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autores:

JORGE HENRIQUE CARVALHO KORAND

JOSÉ PETRÍLIO GUIMARÃES BORGES

JOÃO BATISTA DE ARÁUJO E SILVA

WILSON PEREIRA DA SILVA

JESULINA DE MORAES CAJANGO SOUZA

DAVID FRAGA DE CARVALHO

MARCOS MARTINS DE SOUZA

EDSON DIAS DE SOUSA

JOSÉ FARIAS DA SILVA

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Maio de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
PORTARIA 259/2017 - FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 259/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES** , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO, portador do RG n° 826.504 SSP/MT e do CPF n° 486.861.741.91**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 047/2017** entabulado entre **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI e** a empresa**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ sob o n°. 07.797.967/0001-95**,** tendo por objeto**PESQUISA DE BANCO DE PREÇOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT,25 de abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 270/2017

PORTARIA 270/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. DONATA BENEDITA DE SOUZA,** portadora do RG N° **558046 SSP MT**, e do CPF N° **412.116.771-68**, Titular do **Cargo** efetiva de **SERVIÇO DE APOIO I – 40HS SEMANAIS**,por ter **sido concedido a APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, conforme o documento em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 047/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com endereço a Rua Lourenço Pinto, n. 196, Andar 3 CJ 301, Centro em Curitiba - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94

DO SUPORTE LEGAL

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.958, de 20 de dezembro 1994 **E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 002/2017.**

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS, tudo em conformidade com o Processo de Dispensa n. 002/2017 e proposta comercial apresentada a CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

os serviços ora contratados, justos e acertados, totalizam um valor global de **R$ 7.990,00**

(sete mil, novecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

CÓDIGO REDUZIDO 0044

004.001.2003.339039 fonte 100

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 25/04/2017 e término em 25/04/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, servidor efetivo, com autoridade para exercer, como representante da administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Alto Paraguai-MT, 25 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATADA

CNPJ 07.797.967/0001-95

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

_____

CPF:.....

RG:

_____

CPF:.....

RG:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2017

PORTARIA 268/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde, LUZIA MOREIRA DA SILVA,** portadora do **RG N° 505.644 SSP/MT** e do **CPF N° 759.829.191.87 Titular do Cargo Efetivo PROFESSORA- 25 HORAS SEMANAIS**, conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **pericia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 28 de Abril de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2017

PORTARIA 279/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a**Sra. JANIMAR ARAUJO GOMES CARVALHO,** portadora do **RG N° 1018398-1 SSP/MT** e do **CPF N° 823.900.531-49**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Junto a Secretária de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2017

PORTARIA 278/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o**Sr. GILBERT SOUZA DE LIMA,** portador do **RG N° 2514551-7 SSP/MT** e do **CPF Nº 551.388.881-53**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 016/2017

O Pregoeiro Municipal de Alto Paraguai, designado pela Portaria nº 019/2017, por determinação da EXMA. SRa. Prefeita do Município de Alto Paraguai-MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que aderiu a ata de Registro de Preços 002/2016, referente ao pregão 001/2016 do Município de Campos de Julio, que tem como ob-

jeto a Futura e Eventual Aquisição de veiculo para o uso do Gabinete da Prefeita. Cujo Objeto é uma Veiculo Camionete categoria SUV, a Diesel.

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

Silvio Leite da Silva Junior PREGOEIRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2017

PORTARIA 284/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. RONEI RODRIGUES DA SILVA,portador do **RG N° 1602231-9 SSP/MT, e do CPF n° 007.450.511-46**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, EVENTOS E PATRIMONIO HISTORICO,** junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 09 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 269/2017

PORTARIA 269/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Retornar** de **Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **DONATA BENEDITA DE SOUZA,** portadora do **RG / N° 558046 SSP MT** e do**CPF N° 412.116.771-68**, **Titular do Cargo DE SERVIÇO DE APOIO I – 40HS SEMANAIS,** conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social** – **INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2017

PORTARIA 283/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o**Sr. GILBERT SOUZA DE LIMA,** portador do **RG 2514551-7 SSP/MT** e do **CPF N° 551.388.881-53**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 6 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO,** Junto a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2017

PORTARIA 280/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. RONEI RODRIGUES DA SILVA,portador do **RG N° 1602231-9 SSP/MT, e do CPF n° 007.450.511-46**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 08 de Maio de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: MOTORISTA

1.Antonio Carlos Costa Miranda

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 05 de Maio de 2017.

IVAN MARION DE BORBA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2017

DECRETO Nº 153/2017

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa,** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa,** Código CC-6. 002,oSenhor **ROCELI HERMES**, CPF/MF – 247.014.910-04, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 105/ 2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2017, cujo certame se deu às 08h00min, (horário de Mato Grosso) do dia 03/05/2017; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **JUNIOR E THYAGO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ME, CNPJ 27.234.023/0001-17,** vencedora por apresentar o valor total de **R$ 74.525,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais).** A licitação foi realizada de acordo com as especificações do Edital sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 04 de maio de 2017. – Raimundo da Silva Carvalho **–** Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE PARA FASE DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.

A realizar-se no dia 16 de maio de 2017 a fase de habilitação de proposta, na sala de licitação da prefeitura municipal de alto taquari, para analisar a abertura e julgamento do envelope proposta referente ao objeto da **seleção de empresa especializada para execução, sob regime de empreitada por preço global, dos serviços construção de avenidas e praças, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e iluminação pública**.O presidente, juntamente com os demais membros da comissão resolvem por unanimidade e de acordo com o parágrafo 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/ 1993 conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia **16/05/ 2017 às 13:00 horas (horário de Mato Grosso)**, para apresentação e regularização dos documentos para todas as licitantes inabilitadas.

Raimundo da Silva Carvalho

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2017

DECRETO Nº 151/2017

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Lairto João Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Assistência a Criança**, código CC-5.040, a Senhora **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, CPF/MF – 016. 235.891-18, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 05 de abril de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1003/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2017.

SÚMULA: Autoriza a suplementação do orçamento da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, através de Crédito Suplementar, pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso o Senhor ***Adalto José Zago***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir Crédito Adicional no Orçamento/2017 da Câmara Municipal de Apiacás, aprovado pela Lei Municipal nº 978/2016, pelo superávit financeiro apurado no exercício de 2016, no valor de R$ 120. 000,00 (cento e vinte mil reais), em atendimento ao parágrafo 1º, Inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O Crédito Adicional que trata o artigo 1º será suplementado no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51 – Obras e Instalações R$ 40.000,00

01.001.01.031.0001.1.001.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Perman. R$ 80.000,00

SOMA R$ 120.000,00

Art. 3º - EstaLei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 05 de maio de 2017.

_____

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1002/2017

LEI MUNICIPAL nº. 1002/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERALIBILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso o Senhor ***Adalto José Zago***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O presente Projeto tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 2º - O beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, concedido por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Destina-se o beneficio eventual aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e atingida por calamidades públicas.

Art. 4º - O critério de renda mensal per capita para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo vigente e que esteja regularmente cadastrado no Cadastro Único, devidamente comprovada pelo número de identificação social – NIS.

§ 1º - Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para a concessão de beneficio eventual.

§ 2º - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de I – Bens de consumo; II- em pecúnia.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

I – Auxilio Alimentar é a concessão de cesta básica, que se constitui em um provimento emergencial eventual ou temporário, conforme prevê o art. 22 da LOAS, na forma de bens de consumo, destinados ás famílias que se enquadrem no perfil estabelecido no art. 4º;

II – Auxilio Natalidade é a concessão de enxoval para recém – nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito á família beneficiária, além de serviços socioassistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

III – Auxilio Funeral é o custeio de despesas com serviços funerários conforme processo licitatório;

IV – Auxilio para Situação de Vulnerabilidade Temporária é a concessão de ajuda para acesso a documentação, abrigo temporário, necessidades temporárias advindas de privação de bens e insegurança material e acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo município;

V – Auxilio para atender Situação de Calamidade Pública é a concessão de bens e matérias e a prestação de serviços para atender situações de risco ambiental e climático advindas de variações de temperaturas, seca, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias, provocando calamidades e conseqüente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao abrigo e perdas que são passiveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas na LOAS;

VI – Auxilio de passagem intermunicipal e interestadual é a concessão de passagens, em meios de transporte rodoviários, para atendimento de população em trânsito, e que se encontram em situação de rua e deseja retornar ao Município de origem, em caso de mandados judiciais.

VII – Auxilio moradia, será concedido á pessoas com risco iminente de desabrigo compulsório, capaz de concorrer para a vulnerabilidade social do cidadão ou da sua família e que se enquadre no perfil estabelecido na legislação social em vigor, pertinente á matéria, e as famílias que não possuem condições de prover a moradia, no prazo no máximo de 90 (noventa) dias, ou após nova realização de parecer social sócio econômico.

§ 1º - Comprovação da situação de vulnerabilidade social constatada e atestada por Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, deste município, por intermédio do respectivo Parecer Técnico Social, após visita técnica, in loco, a área de risco em que estiver situada a casa do possível beneficiário e a feitura devida do levantamento de seu perfil sócio-econômico;

§ 2º - Será excluído do auxilio moradia aquele que houver sido contemplado em Programa Habitacional, sofrer mudança em seu perfil sócio econômico.

Art. 6º - O beneficio eventual, na forma de auxilio natalidade, consiste no enxoval para o recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene; observada a qualidade que garanta a atenção necessária ao nascituro e será concedido a gestante que atenda ao perfil estabelecido no art. 3º.

§ 1º - O requerimento do beneficio de natalidade deve ser realizado até o oitavo mês de gestação e até 30 (trinta) dias após o nascimento da criança, mediante apresentação dos seguintes documentos: RG, CPF, Carteira de Trabalho, Cartão da Gestante, Comprovante de residência e Declaração do nascimento da maternidade.

§ 2º - O auxilio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau/responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente.

Art. 7º - O beneficio eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se na concessão emergencial, através de bens de consumo, conforme o processo licitatório do município, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente á espécie.

I – a concessão do auxilio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

II – Será vedada a concessão de beneficio de auxilio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art. 8º - O beneficio eventual na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 4º, após análise, constatação e parecer social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para averiguação das informações prestadas.

§ 1º - O beneficio eventual, na forma de concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I – recâmbio de crianças e adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrado ás suas famílias em outro município ou estado;

II – indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar á cidade de origem;

III – é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§ 2º - O beneficio de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Art. 9º - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes á área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas geriátricas para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 10º - Cabe ao órgão responsável pela política de assistência social:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

Art. 11º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria e por repasses estaduais, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 13º - Na comprovação das necessidades para a concessão de benefícios eventuais são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especificamente a lei nº 0843 de 10 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, em 05 de maio de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
PAREER JURÍDICO Nº 37/2017 REFERENTE A IMPUGNAÇÃO/ RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO 08 E 09/2017

Parecer Jurídico Nº 0037/2017

Ref.: Impugnação/ Retificação de Edital – Itens/lotes

Araguaiana – MT, 08 de Maio de 2017

O 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/2002, estabelece que "o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis" (destacou-se), facultando implicitamente à Administração a possibilidade de fixar prazo superior.

Entretanto, acaso o ato convocatório publicado contenha equívoco que demande a sua retificação e republicação, deverá obedecer o prazo inicialmente concedido, quando afetar a reformulação das propostas.

Não por outra razão, o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 (aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, por força do art. 9º, da Lei nº 10.520/2002), e o art. 20, do Decreto nº 5.450/2005, afirmam que a modificação do edital importará na sua republicação, e na reabertura do "… **prazo inicialmente estabelecido**"

Neste sentido, a Sra. Pregoeira de Licitações informando este setor sobre impugnação da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA ME** com objetivo de dar exclusividade aos lotes ou itens que perfaçam o total de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) no processo licitatório 08 e 09/2017, temos que é medida que se impõe a retificação para este fim.

Citamos como embasamento legal o Art. 48, caput, inciso I da LC nº 123/2006 que prevê a exclusividade para contratação de ME, EPP e Microempreendores Individuais sediadas no Local ou no Estado de Mato Grosso para licitação de itens ou lotes com montante máximo até R$80.000,00, bem como resolução de consulta 17/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Ainda, ressaltamos a falta de atenção da empresa impugnante que não observou a objetivação e caput do edital que já dispõe sobre a contratação exclusiva de ME E EPP para os objetos que se propõe comprar, restando prejudicada esta impugnação pela inexistência de objeto a ser analisado, bem como pelo prazo extemporâneo de sua apresentação.

Nesta toada, além das razões apresentadas em epígrafe, devemos nos atentar para o fato de que alguns itens ou lotes do edital encontram-se com erros materiais, tanto em seus valores quanto em suas quantidade, chegando alguns a perfazerem o montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o que está totalmente fora da realidade e deve também ser retificado pelo setor de licitações.

Desta maneira, entende esta Procuradoria Jurídica que ante os fatos acima narrados, poderá ser feita a ratificação e/ou retificação onde for necessário para que se demonstre a exclusividade de contratação de empresas ME, EPP e Microempreendores Individuais sediadas no Local ou no Estado de Mato Grosso para fornecimento de itens ou lotes com valor de até oitenta mil reais, o que já consta claramente no início dos dados do edital de licitação. Ainda, conforme o erro material no lançamento dos itens e lotes, em suas quantidades e valores, deverá ser procedida à retificação do edital alterando todos aqueles que não condizem com a realidade do Município de Araguaiana – MT, procedendo ao que dispõe a Lei 8.666/93, sendo a republicação do edital e reabertura de prazos inicialmente concedidos.

S.M.J

Araguaiana – MT, 08 de maiode 2017.

RODRIGO XAVIER GUIMARÃES

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL

OAB-MT 15.338

MAT.: 1.108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E CLAUDOMIRO DOS SANTOS, CPF: 534.510.749-15 CONFORME DISPOSTO NO ART. 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/

MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e o **Sr. CLAUDOMIRO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG nº 3.119.086-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 534.510.749-15, residente e domiciliado em Araputanga/MT, denominado simplesmente de **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 02 de janeiro de 2017, assinaram contrato, tendo em vista a locação de imóvel pertencente ao locador.

1.2. – Ficou estipulado na cláusula Segunda do instrumento original o prazo de locação de 60 (sessenta) dias.

1.3. – Durante a vigência do contrato restou observado a necessidade da locação do referido imóvel objeto de locação por um período maior .

1.4. – A Administração se sentiu na necessidade de promover a prorrogação do contrato em epigrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o avento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes contraentes resolvem prorrogar o prazo contratual para mais de 30 (trinta) dias.

2.2. – Conforme **Contrato Administrativo n.º 005/2017,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo"** alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo pactuado para vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – Adita-se o prazo, prorrogando-se a vigência, ficando estabelecido novo prazo de vigência de 28/02/2017 a findar em 05/05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 27 de fevereiro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL **LOCATÁRIO**
CLAUDOMIRO DOS SANTOS LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 14/2017

PORTARIA N.º 14/2017

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de Maio de 2017.

ANEXO I

Elevação de Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASSE NÍVEL	VALOR
Jarleni Maria dos Santos	Professora	01/05/1990	B10	3.734,08
Maria Aparecida Uldrisch	Apoio Adm. Educacional	01/05/1993	B9	1.555,86
Cleuza Pereira da Silva Souto	Monitora	22/08/2011	C2	1.621,69

Araputanga - MT, 08 de Maio de 2017.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 008.2017

DECRETO Nº 008/2017

"*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, e Ponto Facultativo no dia 06/05/17 e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento de **JOSÉ DA SILVA BIANCH**, servidor público municipal de Arenápolis/MT, ocorrido em 05/05/2017, sendo uma perda inestimável à Administração Pública local, onde prestou relevantes serviços públicos a toda população Arenápolitana.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 05 de maio de 2017, pelo falecimento de servidor público municipal de Arenápolis/MT.

Art. 2° Ponto facultativo, no **dia 08 de maio (segunda-feira) de 2017**, para os servidores Municipais em razão do falecimento de José da Silva Bianch, servidor público municipal de Arenápolis/MT, tendo em vista o relevante serviço desempenhado nesta Administração Pública aos munícipes desta Cidade

Parágrafo único. O ponto facultativo nas repartições Públicas Municipal de Arenápolis/MT, não se estende **aos serviços essênciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 3º - As horas trabalhadas pelos Servidores que prestam os serviços descritos no *parágrafo único* do artigo anterior, serão compensadas em igual número, oportunamente, por conveniência da administração pública.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 06 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.108/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30. 500,00 (trinta mil e quinhentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	6. 000,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – Fundeb 60%			
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	*01.18*	R$	2. 500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.02*	R$	12. 000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.1400 – Diárias	*01.02*	R$	10. 000,00
TOTAL		**R$**	***30. 500,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.122.0003.2003 – Manutenção e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	6. 000,00
07.003.12.365.0013.2030 – Ensino Infantil – Fundeb – 60% - pré-escola			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.18*	R$	2. 500,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.02*	R$	22. 000,00
TOTAL		**R$**	***30. 500,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.107/2017

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 76.200,00 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 76. 200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	*01.00*	R$	1. 000,00
05.001.28.846.0008.9002 – Contribuição PASEP			
3390.4700 – Obrigações Tributarias e Contributivas	*01.00*	R$	40. 000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	5. 000,00
06.002.08.244.0012.2023 – Manutenção das Ações do Bolsa Família			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	2. 200,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	1. 500,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR			
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.14*	R$	18. 000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	8. 500,00
TOTAL		**R$**	***76. 200,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.21.127.0002.2096 - Regularização Fundiária			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	5. 000,00
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	9. 000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	2. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	7. 000,00
04.001.122.0004.10005 – Realização de Concurso Publico e teste Seletivo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	17. 000,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	*01.00*	R$	1. 000,00
06.002.08.244.0011.2018 – Manutenção das Ações do Atendimento Social			

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	7. 200,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de	*01.02*	R$	1. 500,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3190.0400 –Contratação por Tempo Determinado	*01.14*	R$	18. 000,00
12.001.18.541.0030.2085 – Manutenção e Encargos da SEMAM			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	8. 500,00
TOTAL		**R$**	***76. 200,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 20 de abril de 2017

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.497/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária **Srª. MARIA APARECIDA DE MORAES,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 143. 05160 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 943.184.331-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, Nível 1,** da Classe **B,** para Classe **"C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA COM ENFASE EM INCLUSAO SOCIAL,** a partir do dia 1°/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.496/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **DEUZELI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.631.719 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 713.758.642-20, para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de **Secretária Adjunta de Saúde - SAAS,** Nível **DAS-02**, a partir do dia 05/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 011/2017 AO CONTRATO Nº 121/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ADRIANA ALVES LECIE; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 1º/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 012/2017 AO CONTRATO Nº 015/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MARCILÉIA ANDRADE FRANK CARVALHO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 1º/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.498/2017

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária. Srª **VALQUIRES SILVA E SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** doNível **1,**para Nível **2**, a partir do dia 1°/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 010/2017 AO CONTRATO Nº 037/2017

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: VENINA FERREIRA DA CRUZ; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017; RESCINDIDO A PEDIDO DA CONTRATADA; A PARTIR DE 08/05/2017.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 144/2017

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: PAULO RAFAEL FERNANDES MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PISTA CONTEMPLANDO GATES, RAMPA DE APRESENTAÇÃO, ALAMBRADOS DE PISTA, PALCO, PÓDIO PARA PILOTOS E MOTOS, ESTRUTURA EM GERAL A SEREM UTILIZADAS NA ETAPA REGIONAL DO VELOCROSS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AM-

BIENTE TURISMO IND. COM. ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C ART. 1º INCISO II, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017; VIGENCIA: 05/05/2017 À 04/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N° 048/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

CONTRATO N° 048/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

O Município de Barra do Garças/ MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME,** Objeto: Contratação da empresa para reforma e ampliação do C.M.E.I. Brígida da Silva Aguiar. Valor Global: R$929.018,72. **Tendo como validade de 08 de maio de 2017 com Vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017**. Barra do Garças - MT, 08 de maio de 2017.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental para pavimentação das ruas Frei Felipe, Brilhante e Santa Laura Vicunha no bairro Jardim Nova Barra do Garças.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CNPJ n° 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LP-Licença Prévia, LI- Licença de Instalação, LO- Licença de Operação do Jardim Nova Barra do Garças nas ruas Frei Felipe, Brilhante e Rua Santa Laura Vicunha todas para pavimentação.

Barra do Garças 08/05/2017

Engenheiro Cesar Natal Magrini

Portaria: 12273 02/01/2017

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 12.644

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.644 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Lara Celma Gomes Silva – CREA 030654/MT** servidora público municipal, para proceder à fiscalização do contrato e da reforma das Escolas Indígenas na Reserva São Marcos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA SE:

PORTARIA Nº 12.644 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Lara Celma Gomes Silva – CREA 030654/MT** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da reforma das Escolas Indígenas na Reserva São Marcos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 12.646

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.646 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445/MT** servidor público municipal, para proceder à fiscalização do contrato e da reforma e ampliação do C.M.E.I Brígida da Silva Aguiar, localizado na Rua Raimundo Martins de Carvalho, Jardim Araguaia, no Município de Barra do Garças – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA SE:

PORTARIA Nº 12.646 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco Júnior CREA/MT 034445/MT** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da reforma e ampliação do C.M.E.I Brígida da Silva Aguiar, localizado na Rua Raimundo Martins de Carvalho, Jardim Araguaia, no Município de Barra do Garças – MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 12.632

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.632 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea Dourado Boechat, CREA/MT 036085** servidora público municipal, para proceder à fiscalização do contrato e da obra de ampliação e reforma do complexo turístico do Porto do Baé e do Centro de Cultura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA SE :

PORTARIA Nº 12.632 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea Dourado Boechat, CREA/MT 036085** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da obra de ampliação e reforma do complexo turístico do Porto do Baé e do Centro de Cultura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 12.648

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.648 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea Dourado Boechat, CREA/MT 036085** servidora público municipal, para proceder à fiscalização do contrato e da reforma das Escolas Indígenas nas Reservas São Marcos**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI SE:

PORTARIA Nº 12.648 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheira Civil **Ândrea Dourado Boechat, CREA/MT 036085** servidora público municipal, para proceder à fiscalização da reforma das Escolas Indígenas nas Reservas São Marcos**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 12.633

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 12.633 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Elson Lopes dos Santos – CREA – 120107132-1/RN** servidor público municipal, para proceder à fiscalização do contrato e da obra de ampliação e reforma do complexo turístico do Porto do Baé - Centro de Cultura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEIA SE:

PORTARIA Nº 12.633 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a Engenheiro Civil **Elson Lopes dos Santos – CREA – 120107132-1/RN** servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de ampliação e reforma do complexo turístico do Porto do Baé - Centro de Cultura**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES/MT

CONTRATO N.º 065/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **MARCOS SOUZA MÁXIMO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 999, Junco, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 055.681.031-78, portador da cédula de identidade n.º 228.479.2-8 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **MARCOS SOUZA MÁXIMO**, para ocupar o cargo de maqueiro a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MARCOS SOUZA MÁXIMO

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATO N.º 066/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **CARLOS DAS NEVES MORAIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Jose Bonifácio, n.º 299, Santa Cruz, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 884.199.831-87, portador da cédula de identidade n.º 111.858.0-5 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **CARLOS DAS NEVES MORAIS,** para ocupar o cargo de maqueiro a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

CARLOS DAS NEVES MORAIS

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATO N.º 067/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ADELSON CAMPOS LEONEL**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Alvorada, n.º S/N, Rodeio, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 970.243.501-30, portador da cédula de identidade n.º 144.417.9-9 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ADELSON CAMPOS LEONEL,** para ocupar o cargo de maqueiro a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

ADELSON CAMPOS LEONEL

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 070/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LUZINIL ROSALIA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Luzia, n° 27, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 897.630.091-20, portadora da cédula de identidade n.º134.742. 3-5 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **LUZINIL ROSALIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Guanabara, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

LUZINIL ROSALIA DA SILVA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 071/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MIRIAM LUIZA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, n° S/N, Jardim Cidade Nova, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 945, 314, 631-53, portadora da cédula de identidade n.º126.000.8-3 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MIRIAM LUIZA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Rodeio, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MIRIAM LUIZA DE SOUZA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 072/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA ALVES DE MENEZES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Nossa Senhora Do Carmo, n° S/N, Junco, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 926.803.561-87, portadora da cédula de identidade n.º 133.427.3-8 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2. 005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar

Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARCIA ALVES DE MENEZES**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MARCIA ALVES DE MENEZES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 073/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Madeireiros, n° 314, Cavalhada 3, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 026.692.971-02, portadora da cédula de identidade n.º143.181.0-5 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2. 005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Unidade Móvel a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades

previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 074/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Araras, n° 700, Jardim do Trevo, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 415.546.551-53, portadora da cédula de identidade n.º 059.391.7-8 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2. 005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS CAIC, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as conseqüências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 075/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA ROSA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua dos Atletas, n° S/N, Santa Isabel, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 024.887.661-94, portadora da cédula de identidade n.º188.137.1-2 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2. 005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA ROSA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Guanabara, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

JURILDES SANCHES DE OLIVEIRA ROSA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 076/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORRÊA**, brasileira, casado, residente e domiciliada na Rua Imaculada Conceição, n.° 250, Vila Irene, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 979.029.771-87, portadora da cédula de identidade n.º 123.126 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORRÊA,** para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Padre Paulo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as conseqüências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORRÊA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 077/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, n° S/N, cidade alta, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 011.574.081-33, portadora da cédula de identidade n.º 160.916. 2-0 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **TATIANE PINOW CAMINI**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as conseqüências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e

como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

TATIANE PINOW CAMINI

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 079/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MILCELENA CONCEICAO PEREIRA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua vinte e dois s./n°5, Residencial Dom Máximo nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 536.202.671-20, portadora da cédula de identidade n.º 154.510.5-4 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2. 005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MILCELENA CONCEICAO PEREIRA**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Padre Paulo, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MILCELENA CONCEICAO PEREIRA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 080/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SUELEN ROJAS NEPOMUCENO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vol da Pátria s. /n°00427, centro, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 017.407.881-17, portadora da cédula de identidade n.º 194.596.8-8 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SUELEN ROJAS NEPOMUCENO**, para ocupar o cargo de técnico em enfermagem a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraiso, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$1.315,78 (um mil trezentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

SUELEN ROJAS NEPOMUCENO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATO N.º 081/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **JUCINÉIA ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua K, s./n.º, Residencial Aeroporto, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 073.913.381-09, portadora da cédula de identidade n.º 297. 792.9-4 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **JUCINÉIA ROSA DA SILVA**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 03 de maio de 2.017 e término em 02 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

JUCINÉIA ROSA DA SILVA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATO N.º 082/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **ANTÔNIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Lavapés, n.º 529, Monte Verde, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 009.360.741-59, portador da cédula de identidade n.º 160.119.6-1 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **ANTÔNIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

ANTÔNIO SÓCRATES PINHEIRO GARCIA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATO N.º 083/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ANA LÚCIA ORTIZ DO PRADO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Radial 1, s./n.º, Rodeio, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 027.839.001-30, portadora da cédula de identidade n.º 207.141.8-1SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ANA LÚCIA ORTIZ DO PRADO**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017, para exercer suas funções no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

ANA LÚCIA ORTIZ DO PRADO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 084/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **VALDIENE SOARES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua dos Macucos, n.º 06, Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 027.832.861-06, portadora da cédula de identidade n.º 184.171.6-7 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **VALDIENE SOARES DE SOUZA**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

VALDIENE SOARES DE SOUZA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 085/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Pontes e Lacerda, s./n.º, Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 480.745.352-15, portadora da cédula de identidade n.º 261.9328 PC/PA, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 086/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **GABRIEL KAZUYOSHI BEPPU UNE**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Águas Marinhas, n.º141, Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 056.263.171-20, portador da cédula de identidade n.º 45.426.300-4 SSP/SP, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **GABRIEL KAZUYOSHI BEPPU UNE**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

GABRIEL KAZUYOSHI BEPPU UNE

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 087/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Dois, n.º 24, Jardim Universitário, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 012.886.411-76, portadora da cédula de identidade n.º 168.308.2-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARIA APARECIDA FELINTO**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MARIA APARECIDA FELINTO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017.

CONTRATON. º 088/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SARA PAZ DUARTE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua C, n.º 20, Quadra 15, Vitória Régia, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 015.478.971-32, portadora da cédula de identidade n.º 177.223.2-2 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SARA PAZ DUARTE**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Setor da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

SARA PAZ DUARTE

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 089/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **MARILZA DE MOURA MENDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ricardo Franco, n.º 131, Jardim Paraíso, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78. 200-000, inscrita no CPF sob o n.º 889.048.222.1-49, portadora da cédula de identidade n.º 52.316.929-2 SSP/SP, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **MARILZA DE MOURA MENDES**, para ocupar o cargo de assistente administrativo a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções junto à Coordenação de Vigilância Sanitária/VISA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO PRAZO:

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município de Cáceres pagará a título de salário o valor mensal de R$ 959,43 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município de Cáceres a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.304.1012.2050	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

MARILZA DE MOURA MENDES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017.

CONTRATON. º 090/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **GLAUCIANE REGINA DOURADO,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua nove, n°12, Jardim Universitário, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 880.401.351-68, portadora da cédula de identidade n. º2138968-3 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX

da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **GLAUCIANE REGINA DOURADO**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções junto à Coordenação de Vigilância Sanitária/VISA da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.304.1012.2050	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

GLAUCIANE REGINA DOURADO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2. 017

CONTRATON. º 091/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SOLANGE RODRIGUES PAIVA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua D, n° 23, Residencial Aroldo Fanaia, Jardim Guanabara nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 603.960.671-15, portadora da cédula de identidade n.º 091.518.3-4 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SOLANGE RODRIGUES PAIVA**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções junto ao Centro de Atendimento Psicossocial Infantil/CAPSI, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2038	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

SOLANGE RODRIGUES PAIVA

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

CONTRATON. º 092/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Begônias, n°12, Vista Alegre, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 005.995.761-11, portadora da cédula de identidade n.º 1478652-4 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas/CEO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2035	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

CONTRATON. º 093/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Jerusalém, n° 23, Residencial Aroldo Fanaia, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 779.372.101-25, portadora da cédula de identidade n.º 10547010 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Pronto Atendimento Médico/PAM, da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinqüenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2041	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

SEBASTIANA APARECIDA GONCALVES

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

CONTRATON. º 094/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua D, n°139, Residencial Bandeirante, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrita no CPF sob o n.º 033.467.461-19, portadora da cédula de identidade n.º 2159901-9 SSP/MT, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação da senhora **EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 219 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções no Ambulatório de Dermatologia, vinculada da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação **tem início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da contratada as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.302.1011.2042	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO

Contratada

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

CONTRATON. º 095/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **LINDOVAL DE ARRUDA CORREA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Rua Flor do Pantanal n.º 00122, Santo Antônio, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 986.035.821-49, portador da cédula de identidade n.º 145.887.2-2 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **LINDOVAL DE ARRUDA CORREA**, para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a que se refere o Decreto n.º 2019 de 25 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na UBS Jardim Paraíso vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018,** podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$ 657,91 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) acrescidos da complementação de R$ 279,09 (duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0602	10.301.1010.2029	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

LINDOVAL DE ARRUDA CORREA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

CONTRATON. º 096/2.017 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **WANDERSON VANINI MIRANDA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Madeireiros, n.º 25, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres/MT, CEP 78.200-000, inscrito no CPF sob o n.º 615.792.621-04, portador da cédula de identidade n.º 10351752 SSP/MT, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente contrato por prazo determinado, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso VIII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.931 de 15 de abril de 2.005 e Lei Complementar Municipal n.º 25 de 27 de novembro de 1.997, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

Cláusula 1ª – O objeto do presente contrato por prazo determinado consiste na contratação do senhor **WANDERSON VANINI MIRANDA**, para ocupar o cargo de motorista a que se refere o Decreto n.º 191 de 12 de abril de 2.017, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em caráter de excepcional interesse público conforme Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2.017, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

Cláusula 2ª – A referida contratação tem **início em 02 de maio de 2.017 e término em 01 de maio de 2.018**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período de acordo com a necessidade temporária e interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT.

DO SALÁRIO:

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor mensal de R$741,23(setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) acrescidos da complementação de R$ 195,77 (cento e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Cláusula 4ª – O contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão público ou empresa privada, no período já descrito neste contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do contratado as eventuais faltas não justificadas ao serviço.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento da execução dos serviços prestados previstos na cláusula 1ª do presente contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pelo contratado das obrigações assumidas no presente contrato por prazo determinado autorizará o Município a rescindir o contrato com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, bem como em outras legislações pertinentes ao caso.

Cláusula 8ª – Este contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres/MT:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de despesa	Fonte de recursos
06.0601	10.122.1009.2024	3.1.90.04	102

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres/MT para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente contrato por prazo determinado em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 27 de abril de 2.017.

WANDERSON VANINI MIRANDA

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF n.º

2) _____

CPF n.º

Afixado em: 27/04/2.017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.574 DE 10 DE ABRIL DE 2017

"Altera o inciso III do artigo 20 da Lei 2.473 de 29 de abril de 2015, que dispõe sobre os impedimentos para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO*: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo 1º - O artigo 20 da Lei 2.473 de 29 de abril de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20 – Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

II – Membros do Conselho Tutelar;

III – Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a) Gozar de idoneidade moral;

b) Ter idade igual ou superior a 21 anos;

c) Residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

d) Ser "eleitor no Município e estar em pleno e regular gozo de seus direitos políticos".

Artigo 2º - Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de nº 2.473 de 29 de abril de 2015 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222 DE 02 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 18396 de 28 de abril de 2017 e 17750 de 25 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Aline Ortega dos Santos Abreu	2008/2013	04.05.17 a 01.08.17
Ana Maria da Silva Santos	2004/2009	02.05.17 a 30.07.17
Anilce Goreti Mendes Raymundi	2006/2012	07.05.17 a 04.08.17
Antônia Silvestre de Oliveira	2010/2015	02.05.17 a 30.07.17
Doraci Gonçalves de Souza Rocha	2006/2012	02.05.17 a 30.07.17
Edleuza Guedis dos Santos	2011/2016	09.05.17 a 06.08.17
Elizangela Ribeiro da Silva	2010/2015	04.05.17 a 01.08.17
Ilma Henrique Para	2011/2016	02.05.17 a 30.07.17
Ivone Ramalho de Arruda	2006/2011	02.05.17 a 30.07.17
Izaias Hurtado Martins da Rocha	2006/2011	09.05.17 a 06.08.17
Izaura Landim dos Passos	2009/2014	02.05.17 a 30.07.17
Jefferson Duarte Lira	2010/2015	02.05.17 a 30.07.17
Jucineia Garcia da Silva	2011/2016	02.05.17 a 30.07.17
Julia Isabel de Souza Pinheiro	2010/2015	02.05.17 a 30.07.17
Julio Cesar da Silva Azevedo	2012/2017	02.05.17 a 30.07.17
Jussara Dias da Silva	2009/2014	02.05.17 a 30.07.17
Leila Duarte de Freitas	2006/2012	02.05.17 a 30.07.17
Leovaldo Cebalho Leite	2001/2006	02.05.17 a 30.07.17
Maria Tereza Ferreira	2006/2011	03.05.17 a 31.07.17
Marileide Vieira Pires	2006/2011	02.05.17 a 30.07.17
Maurineide Dantas da Silva Souza	2006/2011	02.05.17 a 30.07.17
Miguelina de Souza Benevides	2007/2012	02.05.17 a 30.07.17
Milton Ferreira da Cruz	2011/2016	02.05.17 a 30.07.17
Moacir Jose Ferri	2007/2012	02.05.17 a 30.07.17
Olivia de Andrade Bonfim	2006/2011	02.05.17 a 30.07.17
Sebastião Gervasio Rodrigues	2008/2013	02.05.17 a 30.07.17
Virginia dos Anjos Silva	2011/2016	02.05.17 a 30.07.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 02.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.572 DE 04 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a autorização legal para que a Câmara Municipal de Cáceres-MT firme convênio com UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Cáceres autorizada a filiar-se a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, para a disponibilidade de direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

Artigo 2º - Fica autorizado a Câmara Municipal de Cáceres a firmar contrato ou outro instrumento legal eficaz, para fins de se estabelecer as despesas com as contribuições associativas decorrentes da filiação previstas no artigo 1º, atendidas as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - As despesas com o presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.1001.2005.00003.3.90.41.00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2017.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.576 DE 12 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre o "Projeto da Semana Cultural nas Escolas" com a seguinte proposição plenária. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.*

Artigo 1º - Cria o Projeto da Semana Cultural nas Escolas Municipais, com o objetivo de:

I – Difundir a cultura nas comunidades escolares do Município;

II – Incentivar a produção artística local;

III – Fortalecer a escola como espaço cultural;

IV – Incentivar toda a comunidade escolar a participar de atividades culturais;

V – Aumentar a participação das crianças e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - O Projeto da Semana Cultural consistirá no envolvimento das Escolas Municipais, onde serão apresentadas obras de artistas locais e grupos previamente escolhidos, cujas atividades poderão ser desenvolvidas nos próprios ambientes escolares.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 235 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18517, de 02 de maio e, nº 18437 de 02 de maio de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir os Contratos Administrativos, do cargo dos senhores, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	Á PARTIR DA DATA
501/16	Silmar do Nascimento Nunes	Guarda	02/05/2017
239/16	Harrison Almeida Martins	Prof. Lic. Geografia	04/05/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.05.17

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 136/2017

PORTARIA N.º 136/2017

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para a formalização dos processos de compras diretas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previ-Cáceres".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso "XI" da Lei Complementar 062/2005;

Considerando a necessidade de alterar a Portaria n°. 202/2010, ora vigente, que institui rotina de compras de pequeno valor, e regulamentar os procedimentos de compras em consonância com o inciso II do art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93;

Considerandoa necessidade de unificar e manter a agilidade nos procedimentos realizados pelo Instituto de modo a garantir eficiência e transparência nos atos de gestão; Resolve:

Estabelecer normas que visem regular despesas com aquisição de bens e/ou contratações de serviços de pequeno valor, ora denominadas "compras diretas" no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previ- Cáceres, nos seguintes termos:

Art. 1°. Na realização de despesas com aquisições de bens ou contratação de serviços, inclusive serviços de engenharia, que se destinem a suportar a administração do PREVI-CÁCERES, nos limites do inciso II do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93, obedecerão no que couber, as disposições desta portaria, observando os seguintes limites:

I- até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, sem a necessidade de cotação de preços;

II- até o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para compras e serviços, desde que não se refiram a parcelas do mesmo serviço ou aquisição de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, sendo necessária a realização de cotação de preço;

III- até o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram às parcelas de uma mesma obra ou serviços de engenharia, inclusive da mesma natureza, tampouco local, que possam ser realizadas conjuntamente ou concomitantemente, sendo necessária a realização de cotação de preço.

§1º. Na contratação de serviços com valor acima de 02 (dois) salários mínimos vigente, obrigatoriamente, as despesas deverão ser precedidas de formalização de contratos.

§2º. As contratações especificadas no item III deste *caput*, somente serão realizadas com anuência e autorização do Conselho Curador e precedidas de formalização de contratos.

Art. 2°. Com estrita observância a Lei Federal 4.320/64, a Lei Federal 101/2000, a Lei Federal 8.666/93 e a Portaria MPS 402 de 10 Dezembro de 2008, bem como as disposições do artigo anterior, é facultado ao PREVI-CÁCERES selecionar a proposta mais vantajosa ao contratar o objeto de seu interesse, desde que observe:

I- Existência de dotação orçamentária e financeira, vigente no exercício financeiro e adequação à:

a) Plano Plurianual (PPA);

b) Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO);

c) Lei Orçamentária Anual (LOA);

d) A previsibilidade financeira;

II- À Lei Complementar n°. 82 de 13 de Outubro de 2009 que alterou a Lei Complementar n°. 062/2005 que reestrutura o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

III- Aos limites definidos no art. 1°.;

Parágrafo Único. Observar-se-á necessidade de elaboração do competente processo licitatório, caso atenda as exigências das demais modalidades de licitação em consonância com a Lei Federal n°. 8.666/93.

Art. 3°. Compete exclusivamente ao Setor de Compras, vinculado à Gerência de Administração e Finanças (GAF), a responsabilidade pela execução do procedimento instaurado de aquisições e/ou contratações de serviço, inclusive obras.

Art. 4°. É facultada à Unidade Requisitante do PREVI-CÁCERES sugerir fornecedores a GAF, desde que comprovado excepcional interesse público.

Art. 5°. As compras diretas realizadas com base nos incisos I, II e III do art. 1°. devem observar o exercício financeiro, para que não ocorra o fracionamento de contratações e fuga à licitação, conduta punida com fulcro no art. 89 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 6°. Os procedimentos de compras ora estabelecidos, terão início no momento da constatação da necessidade pela Unidade Requisitante, cessando no momento da entrega dos materiais, obras (serviço de engenha-

ria) ou demais serviços, concomitantemente com a liquidação da despesa e posterior pagamento.

Art. 7°. Os procedimentos, ora instituídos para aquisição dos bens e/ou contratação de serviços, descritos no art. 1°., incisos II e III, e no inciso I, no que couber, reger-se-á nos seguintes termos:

I- Constatada a necessidade de aquisição de bens móveis e/ou imóveis, insumos ou contratação de serviços por quaisquer unidades requisitantes do Instituto, deverá ser formalizado um memorando de solicitação pela GAF, acompanhado de Termo de Referência, remetendo-o a Direção Executiva (D.E.), para autorização da despesa;

Parágrafo Único: O termo de referência deverá conter: Objeto, Descrição do Objeto, Justificativa, Dotação Orçamentária, Obrigações (do fornecedor e do Instituto), Fiscalização, Formas de Recebimento e Pagamento, Vigência e Disposições Gerais.

II- A Direção Executiva analisará a solicitação, emitindo autorização a GAF para a continuidade do processo;

Parágrafo Único: No caso de denegação pela Direção Executiva será anulado o processo de despesa nesta fase.

III- De posse do memorando, com a devida autorização da Direção Executiva, a GAF fará a abertura do processo de compras e emitirá a Solicitação de Compras através do sistema próprio do Instituto, contendo obrigatoriamente:

a) Abertura do processo de compras, com data e número;

b) Dados do Instituto;

c) Justificativa do bem ou serviço a ser adquirido e/ou contratado, de acordo com o memorando e termo de referência correspondente;

d) Acaso inexistam no cadastro do Instituto dados dos fornecedores, deverão ser providenciados os seguintes: razão social, endereço, telefone, CNPJ ou CPF, dentre outros que julguem necessários;

e) Condições de pagamento, cronograma e prazo de entrega;

f) Descrição dos itens solicitados, tais como: item, quantidade, unidade e especificação;

g) No rodapé constará a data e assinatura pela Direção Executiva e Unidade Requisitante;

IV- A Solicitação de Compras será emitida e posteriormente embasará os orçamentos requeridos às empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços;

V- Os orçamentos serão solicitados, no mínimo, a 03 (três) empresas e/ou prestadores de serviços;

§ 1°.Visando agilidade nos procedimentos é facultada a comunicação via *fax* ou correio eletrônico.

§ 2°.Os orçamentos, quando provirem de pessoa jurídica, devem ser elaborados pelos fornecedores com o papel timbrado da empresa e a respectiva proposta de preço, sendo esta redigida de forma clara e sem rasuras.

VI- Após o recebimento dos orçamentos solicitados aos fornecedores, a GAF realizará apuração do preço médio, encaminhando o processo para o Setor de Contabilidade que verificará os pressupostos do art. 2°., emitindo posteriormente o Parecer Contábil;

VII- Verificada a possibilidade da realização da despesa, o Setor de Contabilidade, após a emissão de seu parecer, encaminhará o processo novamente a GAF para sua continuidade;

§ 1°.Na ausência dos pressupostos do art. 2°. o Setor de Contabilidade comunicará a GAF, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade da realização da despesa, arquivando-se o processo de compras.

§ 2°.No caso de relevante justificativa e real necessidade da aquisição e/ou contratação do serviço, é possível suplementação da dotação orçamentária ou abertura de crédito especial, conforme o caso, desde que, obrigatoriamente, com anuência da Direção Executiva e mediante legislação específica.

Art. 8°. Observada a melhor proposta, assim considerada a que apresentar o menor preço, o Setor de Compras, através da GAF encaminhará o processo, a Direção Executiva para a ratificação.

Art. 9°. Com a ratificação da Direção Executiva, a GAF lançará no sistema de compras próprio a Autorização de Fornecimento, que além das informações da Solicitação de Compras do item III do art. 7°., deverá conter atesto da D.E. e encaminhamento para procedimentos de aquisição do bem ou contratação do serviço pela GAF.

Art. 10. Em atendimento ao §1°. Do art. 1°., os Termos de Contratos que porventura necessitem ser elaborados, serão confeccionados pela Procuradoria e, deverão obrigatoriamente, conter:

a) Nome dos partícipes;

b) Qualificação e identificação, juntamente com a relação de documentos pessoais e da constituição da empresa contratada;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Período de execução do objeto;

e) Formas de pagamento;

f) Foro para dirimir eventuais contradições;

g) Local e data;

h) Assinatura das partes;

Parágrafo Único: Após a elaboração do contrato e da assinatura pelas partes, cabe a GAF as providências para a publicação do Extrato do contrato e, posteriormente, anexar a publicação no processo.

Art. 11. As despesas somente serão empenhadas aos fornecedores que apresentarem no ato da Autorização de Fornecimento os seguintes documentos:

I. Se pessoa jurídica:

a) CNPJ (Cadastro Nacional Pessoa Jurídica);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual

d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;

e) Certidão Negativa de regularidade com o FGTS;

Parágrafo Único: Serão observadas as prerrogativas dadas as ME, EPP e MEI no que tange a apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

II. Se pessoa física:

a) CPF (Cadastro Pessoas Físicas);

b) Comprovante de Registro Geral ou equivalente;

c) Comprovante de endereço.

Art. 12. As despesas somente serão liquidadas e pagas após a emissão e o recebimento da Nota Fiscal ou do Recibo do fornecedor.

Parágrafo Único: Será aceito Recibo somente nos casos previstos no inciso I do Art. 1º ou quando se tratar de prestador de serviço pessoa física.

Art. 13. É vedado o recebimento de Notas Fiscais:

a) De outros fornecedores divergentes da classificação;

b) Com rasuras;

c) Emitidas com data anterior a Autorização do Fornecimento e do Empenho da Despesa.

Art. 14. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas em nome do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, com as suas devidas informações.

Art. 15. É vedada a quitação de Notas Fiscais ou Recibos com data anterior a conclusão e entrega dos bens ou serviços prestados, obedecido ao cronograma da realização da despesa.

Art. 16. Obrigatoriamente, os processos advindos de aquisições ou contratações definidas no inciso I, II e III do art. 1°., serão paginados e rubricados pela GAF, através do Setor de Compras responsável.

Art. 17. A Unidade Requisitante atestará o recebimento da mercadoria ou prestação dos serviços em Nota Fiscal correspondente, em carimbo específico, datado e assinado para posterior envio à GAF para os procedimentos de liquidação e pagamento.

Parágrafo Único: A emissão da nota de liquidação será, obrigatoriamente, em nome do credor discriminado no procedimento da realização da despesa.

Art. 18. A emissão da ordem de pagamento obedecerá:

a) Disponibilidade financeira em conta bancária;

b) Registro nominal ao respectivo credor;

c) Constar assinaturas dos responsáveis no exercício financeiro pela movimentação bancária e ordenador de despesa.

Art. 19. Cabe a Procuradoria e a Controladoria a análise da legalidade dos atos praticados no trâmite dos procedimentos de compras, devendo ser encaminhado o processo após a sua finalização para a verificação nesses dois setores, sendo-lhes facultada a solicitação do processo para exame durante seu trâmite.

Art. 20. Havendo anulação do processo de despesa, independentemente das fases do procedimento deverá retorná-lo a GAF para a anulação da Nota de Reserva e estorno do lançamento nas cotas financeiras.

Art. 21. O prazo máximo previsto para o trâmite do procedimento de despesa com aquisições ou contratações é de 30 (trinta) dias.

Art. 22. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 28 de Abril de 2017.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

VANESSA FERREIRA DA SILVA

Controladora Interna

PARECER JURÍDICO

Esta portaria atende aos requisitos legais estabelecidos na legislação vigente.

_____

ÉRIKA PINTO DE ARRUDA

Procuradora

Decreto n°. 506/2014

Afixada em 28/04/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18686, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 503, de 11.11.16, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito à Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a Procuradoria Geral do Município para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2017.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 05.05.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 32-2017 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA** (materiais de consumo e materiais permanente), a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência no anexo I.

Realização: 25 de maio de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de maio 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 28 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8422, de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2017.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.04.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 236 DE 03 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17757, de 25 de abril de 2017,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 372/2016-SME, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da senhora, **ÂNGELA MARIA CAMARGO** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 03.05.17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 39/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso através da Secretaria Municipal de Educação, comunica a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA –MT**

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de material permanente para atender às necessidades da Secretaria de Educação.

Contratada: **MILANFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 86.729.324/0002-61**

VALOR: R$ 133.425,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE 04 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 18615, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 03 de maio de 2017.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 04.05.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.575 DE 10 DE ABRIL DE 2017

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Judô de Cáceres – JUDOKAN", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.*

Artigo 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES – JUDOKAN, com sede no Município de Cáceres, nos temos da Lei Municipal nº 2.323/2012.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal local.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.573 DE 06 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre a Execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas Redes Municipais de Ensino Público. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos

termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono.

Artigo 1º - Na Rede Municipal de Ensino é obrigatória a execução dos Hinos, Municipal, Estadual e Nacional.

Parágrafo Único – Fica determinado a execução semanal, do Hino Nacional, sendo competência exclusiva da direção educacional sua elaboração.

Artigo 2º - Será realizado o hasteamento das Bandeiras Municipal, Estadual e Nacional durante a execução dos Hinos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.730, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação do show artístico que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a dupla “FELIPE & FALCÃO” e a cantora “Naiara Azevedo” são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo, em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para show com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de show com a dupla “Felipe e Falcão, por meio da empresa exclusiva **ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71**, para animação da XXXI Feira Agropecuária de Campinápolis - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 05 de maio de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 477, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822/2016, que dispõe sobre a transformação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de regime único estatutário, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006,

Considerando o Memorando 99/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de maio de 2017,

Considerandoo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2017,

Considerandoo Parecer Jurídico 20/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 04 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora ELISANGELA BORGES DE FREITAS FORESTIERI, efetiva no cargo Nutricionista, matrícula nº 2228, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da nova Lei 1.822/2016 em vigor desde janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061_2017 - CIRURGICA GONCALVES LTDA - MATERIAL SAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

PREGÃO: N° 032/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CIRURGICA GONCALVES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	38367	UNID.	15	Imobilizador Lateral de Cabeça Impermeável Confeccionado em nylon impermeável, é composto por: duas almofadas com orifício para verificação do ouvido, uma fronha (base) com velcro para fixar as duas almofadas, duas fitas para fixar o equipamento na parte superior da maca e mais duas para poder ajustar e fixar as almofadas (testa e queixo). Equipamento translúcido ao Raio X. Peso	REDGATE SP 1001	136,00	2.040,00
10	38368	UNID.	15	Cinto Aranha para imobilização de adultos em prancha Presilhas em velcro. Cintas móveis com regulagem de comprimento. Cores individuais para facilitar a imobilização de vítimas. Cinto de alta segurança e eficiência na imobilização de vítimas. Capacidade de carga 200kg 441 lbs Comprimento total 1600 mm 63 in Dimensões da embalagem 0,060 x 0,120 x 0,4 Largura 800 mm 31,5 in Peso Bruto 0,8 kg 1.7 lbs Peso Liquido 0,6 kg 1.3 lbs	SALEM MS3364	65,00	975,00
13	38371	UNID.	4	Bolsa Modelo 192 Amarelo para ampolas Produzida em nylon resistente, com zíper em abertura total, facilitando o trabalho do socorrista, com alças de mão e costas.	RESGATE SP M112	153,00	612,00
14	38372	UNID.	3	Bolsa Modelo 192 Verde Produzida em nylon resistente, com zíper em abertura total, facilitando o trabalho do socorrista, com alças de mão e costas. Utilizada no pronto atendimento pré hospitalar e por empresas de remoção. Varias Cores	RESGATE SP M132	128,00	384,00
15	38373	UNID.	2	Bolsa Modelo 192 Azul Produzida em nylon resistente, com zíper em abertura total, facilitando o trabalho do socorrista, com alças de mão e costas. Utilizada no pronto atendimento pré hospitalar e por empresas de remoção. Varias Cores	RESGATE SP M120	128,00	256,00
22	38380	PCT	20	Cinto para Prancha 3 Peças 3 cintos medindo 1,70 metros cada Regulador de 50 mm confeccionado em nylon Alça de polipropileno em 50 mm Fechos em tic-tac também confeccionados em nylon 50 mm	RESGATE SP J006	26,80	536,00
23	38381	UNID.	60	Tala aramada em EVA PP Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Pode ser lavada e reutilizada. PP: (30 x 8 cm) - ROXA	RESGATE SP T014	7,80	468,00
24	38382	UNID.	100	Tala aramada em EVA P Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Pode ser lavada e reutilizada. P: (53 x 8 cm) - AZUL	RESGATE SP T013	12,20	1.220,00
25	38383	UNID.	150	Tala aramada em EVA M Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; M: (63 x 9 cm) LARANJA	RESGATE SP T012	14,20	2.130,00
35	38393	UNID.	20	Kit Queimadura Cobertor Térmico Aluminizado 2,10m x 1,40m; Atadura de Rayon 7,5cm x 5m; Gaze 7,6 cm X 7,6 cm; Soro fisiológico 250 ml; Protetor de queimaduras e evisceração; Luvas Descartáveis Tam. (M)	TECNIMED V89	69,50	1.390,00
36	38394	UNID.	5	Lanterna Pupilar LED Lanterna tipo LED, com o corpo em inox medindo aproximadamente 9cm. Utiliza 2 pilhas palitos AAA	MARIMAR PT4003	22,00	110,00
40	38400	UNID.	5	Kit desastre multvítimas Bolsa com Kit Desastre Multvítimas completo para triagem de resgate em situações com múltiplas vítimas. A Bolsa com Kit Desastre Multvítimas contém cobertores para óbito, lonas plásticas, bandeirinhas com mastro, lanterna, pranchetas para anotações, polo de fita zebrada, caixa de luvas de procedimento, cartões de triagem e Coletes. A bolsa contém mais de 130 itens em seu kit Confeccionada em lona de alta resistência em poliéster 600	TECNIMED V205	1.710,00	8.550,00

Totalizando o valor de R$ 18.671,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta e um reais)

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.868/2017 04 DE MAIO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativo ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 35,87%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, dispondo da seguinte forma:

I – Custo Normal: 30,49% (trinta inteiros e quarenta e nove centésimos por cento);

II – Taxa de Administração: 2,00% (dois por cento);

III – Custo Suplementar: 3,38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. O Custo Mensal rateado entre os contribuintes do Regime Próprio dispõe entre Custo do Ente Público perfazendo 24,87% (vinte e quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) e Custo Servidor Ativo perfazendo 11,00% (onze inteiros por cento).

Art. 2º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2017, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 3º. Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ÁLVARO JOSÉ BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 35 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 035/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tendas tipo piramidal, para atender a Secretaria Municipal de Cultura**, teve como vencedora a empresa:**HORIZONTE INDUSTRIA E COMERCIO DE TENDAS E TOLDOS LTDA - EPP valor total de R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 476, DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 04 de maio de 2017 a 03 de agosto de 2017, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **RENITA CASSARELLI DE SOUZA,** cargo Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 077/2017 25 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2008 QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII, do art. 213 da Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Novo do Parecis -MT, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 213. (...)

VII– pertencentes a aposentados e pessoas a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, com renda familiar de até 3(três) salários mínimos, detentores de um único imóvel, destinado a sua residência."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 36 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 036/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, teve como vencedora a empresa:**OLMI INFORMATICA LTDA - EPP com o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DESERTO PP 38 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 038/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição lanches, salgadinhos e bolos para cofee break**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de maio de 2017.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 480, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**a servidora pública efetiva,**ROSANA SEGALOTTO**, **Enfermeira,** portadora do RG nº 1044247763 SSP/RS e CPF nº 512.527. 240-04, matrícula funcional nº 243, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço nº 022/2017, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA(O)*
nº 022/ 2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final.	KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 11. 761.650/ 0001-76

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 479, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 0253/2017, datado de 19 de abril de 2017, proveniente da Secretaria de Infraestrutura,

RESOLVE

1. ***NOMEAR,*** com efeitos a partir de 02 de maio de 2017o senhor **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 1927555-2 SSP/MT e CPF nº 021.532.081-65 matricula funcional nº 2594, para ocupar Interinamente o cargo em comissão de **Assessor de Transporte e Trânsito,** órgão vinculado a Secretaria de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 478, DE 05 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.822/2016, que dispõe sobre a transformação e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo Novo do Parecis, de regime único estatutário, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006,

Considerando o Memorando 99/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 05 de maio de 2017,

Considerandoo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, de 25 de abril de 2017,

Considerandoo Parecer Jurídico 20/2017 da Secretaria Municipal de Administração, de 04 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora FRANCIELI GRAVE MARINI KEMPF, efetiva no cargo Nutricionista, matrícula nº 2235, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 30h (trinta horas) semanais, em virtude da nova Lei 1.822/2016 em vigor desde janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/ 0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), para o Terminal Rodoviário, localizado Avenida Marechal Rondon, esquina com Avenida Amapá – Área Comunitária 27 – Bairro Jardim das Palmeiras perímetro urbano de Campo Novo do Parecis/MT.

Patricia Thiemann

Chefe de Divisão do Meio Ambiente

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 475, DE 04 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora,**Noely Negrão de Oliveira Rodrigues, Chefe de Divisão de Atenção Básica**, portadora do RG nº 2652908-4 SESP/MT e do CPF nº 073.359.658-45, matrícula funcional nº 3601, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviço nº 021/2017, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA(O)*

nº 021/ 2017	O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	*VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA*, inscrita no CNPJ sob n° 79.401.188/ 0001-30

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de maio de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 473, DE 02 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0404/ 2017, de 03 de abril de 2017;

Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 0378/ 2017, de 23 de março de 2017;

Considerando a Reclamação de Mau atendimento do Posto de Saúde Central, feito pela Munícipe Vileda Doerl Neta de Macedo;

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa;

RESOLVE

1. DESIGNAR, a partir desta data, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, Processo Nº 016/2017,** para fins de apurar denuncia encaminhada pela senhora **VILEDA DOERL NETA DE MACEDO, CPF nº 010. 493.664-92, que relata situação de mau atendimento do Posto de Saúde Central. Na reclamação a denunciante relata atendimento aos gritos e de forma grosseira, mau atendimento, no PSF central no dia 14 de março de 2017. Cabe a comissão apurar se realmente houve, tais fatos, em que circunstancias se deu os relatos encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde pela senhora reclamante, identificar quem foram os causadores do mau atendimento.**

2. O servidor designado para compor a referida Comissão é o seguinte:

a) Presidente: Raymilson Santana, matrícula funcional nº 2985, CPF nº 022.591.131-09

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 014/2017

Autuado: Dionisio Costa Fernandes **CPF:** 326.235851-72

Endereço: rua Juriti, quadra 328, lote 04 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 42min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 084/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 016/2017

Autuado: Lúcia Marise Dias **CPF:** 544.714.479-72

Endereço: Av. Maranhão, quadra 341, lote 05 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 33min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 095/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo fica o proprietário autuado em 05 (cinco) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 015/2017

Autuado: Lauro Leonidas Krutsch **CPF:** 406.292.601-68

Endereço: av. Ceará, quadra 350, lote 15 **Bairro:** Bairro Jardim das Palmeiras

Município: Campo Novo do Parecis – MT **CEP:** 78360-000

Aos dois dias do mês maio do ano dois mil e dezessete, às 13h 37min, no exercício de fiscalização sanitária, estivemos no local supracitado em inspeção sanitária para verificar se o proprietário/responsável havia atendido à notificação n° 087/2017 de denúncia de terreno baldio coberto de mato. Após feita a vistoria ficou constatado que a mesma não foi atendida, estando o local em desacordo com o disposto no artigo 37 da Lei Municipal 08/89, que institui o Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, bem como o art. 3º da Lei Municipal n°.1548/2013 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores de doenças. Por esse motivo e pela reincidência da infração, conforme artigo 12, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1548/2013, fica o proprietário autuado em 10 (dez) UFCNP – Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis.

_____

_____

Assinatura/Carimbo do servidor autuante Assinatura/Carimbo do servidor autuante

_____

Nome e assinatura do Responsável

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 482, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Memorando da secretaria de Administração nº 323/2017, de 05 de maio de 2017;

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público;

R E S O L V E

1. ALTERAR*,* a portaria 465 de 28 de abril de 2017, que nomeia **Comissão Especial- Planta de Valores**, referente o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Assim passa a ficar com a seguinte composição:

I – Antonio Cesar Lima Viana – matricula 1050, CPF nº 348.660.197-00;

II – Josefina Berlanda Perin – matricula 221, CPF nº 569.106.819-91;

III – Edilson Jose Sonsin – matricula 599, CPF nº 385.454.111-20;

IV – Raymilson Santana – matricula 2985, CPF nº 022.591.131-09;

V – Girlei Augusto Pez Bolzan – matricula 3775, CPF nº 569.732.680-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 481, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando nº 532/2017, datado de 05 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

1. *NOMEAR,* com efeitos a partir de 03 de maio de 2017, o senhor **LUCAS KOLLING**, portador do RG nº 2802651-9 SESP/MT e CPF nº 039.635.831-42 matricula funcional nº 3562, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Transporte Escolar,** órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.867/2017 25 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Vereadores Milton Soares, Cícero dos Santos Silva, Dionardo Mendes da Conceição, Márcio Clei Ferreira do Nascimento, Antonia Aparecida Pereira de Souza, Gilberto Vieira de Melo e Wagner Tavares da Cunha.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS, A RECEBER DOAÇÕES DE SEUS USUÁRIOS À ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos, a receber doações de seus usuários à Associação dos Agentes Penitenciários de Campo Novo do Parecis/ASP-CNP, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 26.607.686/000177, incluindo o valor da contribuição na fatura de consumo de água.

Art. 2º. Os contribuintes interessados em colaborar deverão preencher formulário próprio autorizando o Poder Executivo a efetuar os descontos dos valores pretendidos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

RAFAEL MACHADO **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 483, DE 08 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº 242 de 28 de abril de 2016,

Considerando o requerimento do servidor Rogério Ricardo,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Memorando nº 513/2017, datado de 03 de maio de 2017,

R E S O L V E

1. **PRORROGAR,** a Licença para Trato de Interesses Particulares, ao servidor Municipal, **ROGÉRIO RICARDO**, cargo Professor, especialidade Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa, matrícula funcional 1861, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. **2. O período de prorrogação para gozo da licença ora concedida será de 12(doze) meses com início em 03 de maio de 2017 e término em 02 de maio de 2018.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 484, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município;

Considerando, Memorando nº 326/2017, datado de 08 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração

RESOLVE

1. EXONERAR, com efeitos a partir desta data, a servidora **LUZEMI PEREIRA VIEIRA,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Apoio Legislativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, voltando esta a sua função e atribuição de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	***CANDIDATO***
58º	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063_2017 - L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - MATERIAL SAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

PREGÃO: N° 032/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	38359	UNID.	40	Valvula Reguladora Oxigenio C/ Fluxometro Válvula reguladora para cilindro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgf/cm2, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2 com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto, rosca de saída padrão ABNT.	PROTEC	280,00	11.200,00
19	38377	UNID.	20	Caixa Primeiros Socorros Pequena Caixa Estojo Primeiro Socorros Tam. 30x15x10cm Para Primeiros Socorros e Utilidades em geral	MARIMAR	44,00	880,00
26	38384	UNID.	200	Tala armada em EVA G Confeccionada em EVA (4mm); Colorida para identificar o seu tamanho, nas cores padrão para resgate; completa; É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Pode ser lavada e reutilizada. G: (86,5 x 10 cm) - VERDE	VNO	17,60	3.520,00
34	38392	UNID.	20	Aspirador de secreção Comfy Vac O Aspirador de secreção Comfy Vac tem como finalidade auxiliar na limpeza das vias aéreas do paciente de forma segura, rápida e eficiente. A bomba de sucção MD com acionamento manual portátil, reservatório transparente. Operado com uma das mãos, ao apertar o gatilho o aspirador gera uma pressão negativa que é enviada através do tubo de sucção sugando o material líquido para o reservatório. Reservatório: 250 ml Vácuo max.: 550mmHg Material do tubo: PVC Comprimento do tubo de aspiração: 185mm	MD	419,00	8.380,00
37	38397	UNID.	10	Sensor de Oximetria MD PC100 Pediátrico para SA210 e UT-100 - Sensor pediátrico para oxímetro; - Para uso em Oxímetro de Pulso Palpus1 SA210 ou Oxímetro de Pulso Portátil UT-100; - Comprimento: 1 m.; - Modelo: PC100;	MD	424,00	4.240,00
38	38398	UNID.	20	Sensor de Oxímetria MD PA100 Adulto para SA210 e UT-100 Sensor Adulto para Oxímetro SA210 e UT-100; Para uso em Oxímetro de Pulso Palpus 1 SA210 Rossmax e Oxímetro de Pulso UT-100 MD Comprimento: 1m; Modelo: PA100;	MD	424,00	8.480,00
48	38417	UNID.	30	Válvula reguladora de oxigênio Apresenta identificação do gás através de cores codificadas: cor verde para oxigênio,cor amarela para ar comprimido medicinal e azul para óxido nitroso. Nota: Para válvulas de regulagem para cilindros de gases, existe uma válvula de alívio, para segurança do produto.	PROTEC	73,53	2.205,90

Totalizando o valor de R$ 38.905,90 (trinta e oito mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos)

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 002/2016

Indiciado: Luiz Rech Transportes e Turismo

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO, empresa inscrita no CNPJ sob o número 05.976.112/0001-04, estabelecida na Av. B, Lote 11, Quadra 12, Distrito Marechal Candido Rondon, Município de Campo Novo do Parecis/MT, foi indiciada pelas reclamações dos usuários quanto ao descumprimento por parte da concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, mediante protocolo do Ofício 401/2015/GAB.DIR/IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Em 11 de outubro de 2016 foi emitido o Termo de Julgamento, com o seguinte dispositivo:

"DETERMINO, a CASSAÇÃO, dos serviços de responsabilidade da EMPRESA LUIZ RECH TRANSPORTES E TURISMO, em face da deficiência na prestação de serviço; reincidência e da inexecução da concessão firmado com o Município de Campo Novo do Parecis, e ainda DETERMINO a suspensão temporária da empresa de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsão legal da Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 87, III."

Em 19 de outubro de 2016 foi devidamente intimado da decisão administrativa prolatada o proprietário da empresa, vindo a apresentar Recurso em 31 de outubro de 2016, tempestivamente.

Alega em seu Recurso que não foi oportunizado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa. Entretanto, conforme ciência dada pelo proprietário em 11 de março de 2016, fls. 13, o mesmo foi intimado para apresentar defesa, inclusive apresentando-a, tempestivamente, em 28 de março de 2016, às fls. 217.

Alega que se encontra em prejuízo pelo fato de estar *"concedendo transporte grátis aos idosos e meia passagem aos estudantes"*, o que nada mais é que cumprir com aquilo que a Lei determina.

A respeito da alegação de concorrência desleal pela empresa Giltur realizar transporte na linha concessionada ao Recorrente, importante se faz ressaltar que o objeto da concessão é *"transporte coletivo de passageiros, no território do Município, a ser realizado em veículo de categoria **ônibus**"* (grifo nosso).

Quanto à petição de fls. 297, os seus pedidos estão preclusos, haja vista que o prazo para emendar o recurso se encerrou com o prazo para apresentação de recurso, ou seja, em 31 de outubro de 2016. Isto posto, o direito de requerer a concessão de efeito suspensivo ao recurso restou-se precluso.

Ou seja, o ato não foi praticado dentro do prazo estipulado, isto é, a perda da capacidade de praticar os atos processuais por não tê-los feito na oportunidade devida e na forma prevista, a qual conforme dito anteriormente, precluiu em 31 de outubro de 2016. E por isso, a concessão dos serviços de transporte coletivo já encontra-se suspensa desde 19 de outubro de 2016, data em que o proprietário tomou ciência do Termo de Julgamento (fls. 253).

Ante o exposto, acolho em parte o Recurso Administrativo, razão pela qual **determino a cassação dos serviços de responsabilidade da Empresa Luiz Rech Transportes e Turismo,** em face da deficiência na prestação de serviço, reincidência e da inexecução da concessão firmado com o Município de Campo Novo do Parecis. No mais, **RETIFICO a decisão no que se refere à suspensão temporária** da empresa de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsão legal da Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 87, III. **Sendo assim, fica a empresa Luiz Rech Transportes e Turismo desimpedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.**

Desta forma determino que o Departamento de Licitação proceda com a **abertura de novo processo de concessão de transporte coletivos do**

Município de Campo Novo do Parecis, consignando em seu edital que os referidos veículos das empresas participantes possuam idade máxima permitida de 10 anos, devendo os mesmos estarem em perfeito estado de conservação e possuírem todos os instrumentos de segurança conforme regulamentação do COTRAN.

Determino ainda que seja dada ciência desta decisão ao proprietário da empresa, e à sua procuradora, Dra. Vania C. M. Ranzi OAB/MT 8477-A, constituída às fls. 255.

Cumpra-se.

Intime-se.

Campo Novo do Parecis, 03 de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 485, DE 08 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o Memorando 312/2017, datado de 05 de maio de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração

R E S O L V E

1. **ALTERA,** a portaria nº 391, de 22 de setembro de 2015, que institui **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis,** que passa a vigorar com a seguinte composição:

Presidente: Antonio César Lima Viana/ matricula 1050;

Membro: Edilson José Sonsin/ matricula 599;

Membro: Pablo Marcelo Borges Carpinetti/ matricula 2254;

Membro: José Isair Godoi/ matricula 476.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 12 (doze) meses, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062_2017 - HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPITALAR LTDA - MATERIAL SAMU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

PREGÃO: N° 032/2017– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Hiperdental Com. E Rep. de Prod. E Med. Hospitalar Ltda

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

Os preços, as quantidades e a especificação do item registrado nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38358	UNID.	20	Umidificador para Oxigênio 250ml Tampa de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis mínimo e máximo, porca (conforme norma ABNT), adaptável ao fluxometro.	UNITEC/UF 110	15,50	310,00
3	38361	UNID.	50	Mascara Alta Concentração de Oxigênio Adulto Máscara de Alta Concentração Adulta De vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	MD	13,00	650,00
4	38362	UNID.	30	Máscara de Alta Concentração Pediátrica Máscara de Alta Concentração PEDIATRICA De vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de2,10m. Presilha ajustável de nariz que assegura uma fixação confortável.	MD	12,80	384,00
5	38363	UNID.	40	Bandagem Triangular; -Tamanho P M G -Confeccionado em tecido cru; -Lavável	BIOTECMED	15,50	620,00
6	38364	UNID.	30	Manta Térmica Aluminizada Confeccionada em poliéster metalizada não deformável; tamanho 2,10 x 1,40m	VNO/ALUMINIZADA	6,90	207,00
7	38365	UNID.	140	Colar Cervical Composição: Polietileno, E.V.A., velcro e botões de nylon, suporte metoniano. Não estéril. Produto de uso único. Tamanhos: PP, P, M, G, PEDIATRICO E NEONATAL	VNO	19,40	2.716,00
8	38366	UNID.	10	Prancha Polietileno Confeccionada em Polietileno sendo leve a altamente resistente.Suporta até 180 Kg Possui pegadores bem amplos Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável Pode ser utilizada em Raios-X e Ressonância Magnética Possibilita o resgate em alturas e na água As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça Cinto de Imobilização 3 peças Alça de Polipropileno de 50 mm Cintos de 1,70 m Regulador 50 mm em nylon Fecho em Tic tac 50 mm	VNO	425,00	4.250,00
11	38369	UNID.	15	Tesoura Bandagem Romba para Resgate 19cm •Navalha afiada, super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço inoxidável. •Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes. •Lâminas temperadas é insuperável durabilidade. •Grande	MD/19CM	20,00	300,00

				anel de polipropileno proporciona o máximo de controle e conforto. •Totalmente autoclavável à 143ºC. •Tamanhos 19 cm. Cores Variadas			
16	38374	UNID.	30	Colar Cervical Resgate 4x1 Colar cervical 4x1 Produzido em polietileno de alta densidade e Etil Vinil Acetato – EVA com apóia menttoniano. Possui regulagem de altura com quatro níveis de ajuste (PP/P/M e G) Indicado para: Imobilização Cervical; Emergências; Resgate; Etc. Possui regulagem de altura com 4 níveis de ajuste; Tamanho único.	VNO	30,00	900,00
17	38375	UNID.	10	Colete Imobilizador Dorsal Ked Adulto Produzidos em nylon resistente, com cintos, alças e fivelas em nylon resistente. Isento de material de metal, sendo translúcido ao raio x. Utilizado para imobilizaçãoda coluna vertebral para resgate rápido, seguro e eficiente da vítima. Acondicionado em uma bolsa com abertura total para fácil manuseio, acompanhando um apoio de cabeça e refis de testa e queixo.	VNO	226,00	2.260,00
18	38376	UNID.	10	Colete Imobilizador Dorsal Ked Adulto Infantil Produzidos em nylon resistente, com cintos, alças e fivelas em nylon resistente. Isento de material de metal, sendo translúcido ao raio x. Utilizado para imobilização da coluna vertebral para resgate rápido, seguro e eficiente da vítima. Acondicionado em uma bolsa com abertura total para fácil manuseio, acompanhando um apoio de cabeça e refis de testa e queixo	VNO	221,00	2.210,00
20	38378	UNID.	5	Maca Tipo Cesta Alpina MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 2,00 X 0,85 CONFECCIONADA EM LONA 10 COM ALÇAS DE 50MM,	VNO	415,00	2.075,00
21	38379	UNID.	15	Bolsa Resgate Tamanho Media COMPLETA Mobilização 03 Colares Cervical Resgate P/M/G 02 Talas Aramada 30 x 08 cm 02 Talas Aramada 53 x 08 cm 02 Talas Aramada 63 X 09 cm 01 Talas Tipo San Splint 02 Bandagens Triangular 03 Ataduras de Crepe 10 x 4,5 cm 03 Ataduras de Crepe 15 x 4,5 cm 01 Esparadrapo 10 x 4,5 m 01 Fita Hospitalar Bolsa Marrom (queimadura) 02 Cobertores Térmico 2,10 x 1,40 m 02 Ataduras de Rayon 01 Soros Fisiológico 500ml 02 Protetores de Queimadura 01 Par de Luva Bolsa Azul (respiratório) 01 Pocket Masck Bolsa Azul (respiratório) 01 Ambú Adulto 06 Cânulas de guedel nº 0,1,2,3,4 e 5 Bolsa Vermelha (endovenoso) 02 Seringas c/ Agulha 05 ml 02 Seringas c/ Agulha 10 ml 02 Seringas c/ Agulha 20 ml 02 Equipos p/ Soro 05 Scalps 01 Garrote 100 cm 02 pares de luvas Estéril 01 Soro Fisiológico 500 ml Bolsa Preta (apoio) 05 Pares de luvas Estéril Bolsa Preta (apoio) 01 Estetoscópio 01 Esfignomanômetro 02 Oculos de proteção cirúrgica Bolsa Preta (apoio) 02 Compressas Estéril Algodonada 01 Água Oxigenada 100ml 01 Povidine Degermante 100ml 01 Povidine Topico 100ml 01 Bisturi Descartável 01 Cx de Curativo (tipo Band-Aid) 05 Compressa Estéril 7,5 x 7,5 cm 10 Espátula de madeira Kit Holster (apoio) 01 Tesoura Ponta Romba 01 Lanterna de Pupila 01 Pinça Dissecacao Anatômica 01 Termômetro Tamanho da Bolsa: Altura = 35cm; Comprimento= 70cm; Largura = 25cm	VNO	1.500,00	22.500,00
27	38385	UNID.	20	Kit estojo com 8 cânulas orofaríngeas de guedel MD As cânulas de Guedel têm a função de manter a lingua distante da parede posterior da faringe e/ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Este kit contém: 1 cânula de Guedel base Rosa de 40mm 1 cânula de Guedel base Azul de 50mm 1 cânula de Guedel base Preto de 60mm 1 cânula de Guedel base Branco de 70mm 1 cânula de Guedel base Verde de 80mm 1 cânula de Guedel base Amarelo de 90mm 1 cânula de Guedel base Vermelho de 100mm 1 cânula de Guedel base Laranja de 110mm 1 estojo de plástico transparente Dimensões do kit: 17,5 x 12 x 5 centimetros (comprimento x largura x altura). Registro na Anvisa: 80070210031	VNO	42,00	840,00
28	38386	UNID.	20	O Ambu Adulto em Silicone com reservatório pode ser utilizado em casos de primeiro-socorros, unidade de terapia intensiva, anestesias, salas de emergência entre outras aplicações. Silicone; Adulto; Àuto Inflável; Com Válvula	SAFTI/ADULTO	155,00	3.100,00
29	38387	UNID.	3	Ambu Infantil, em Silicone com reservatório também conhecido como Reanimador Ambu Infantil, promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto, entre outros.	SAFTI/INFANTIL	155,00	465,00
30	38388	UNID.	10	Ambu neonatal, em silicone com reservatório Ambu neonatal, promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto, entre outros.	SAFTI/NEONATAL	147,00	1.470,00
31	38389	UNID.	20	Fluxômetro para Válvula Reguladora de Ar Comprimido O Fluxômetro para Válvula Reguladora de Ar Comprimido foi elaborado com os melhores materiais do mercado nacional, garantindo o melhor conforto, durabilidade e segurança. Corpo confeccionado em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼” Observação: Ar Comprimido	UNITEC/FX060	62,00	1.240,00
33	38391	UNID.	40	Capa de chuva samu Capa de chuva conjunto padrão samu nylon emborrachado azul marinho, impermeabilizada com logotipo samu bordado nas costa. Tamanho 14 cm * 18cm; logotipo samu bordado na frente 9 cm * 12cm; Capuz ajustável com barbante, tarjas refletivas na frente, nas costas e na manga. Bolso com tampa (fechamento com velcro) em baixo dos dois lados; Fechamento frontal com zíper e velcro; Ajuste nos punho com elástico; Tam: P, M, G, GG, XG; Calça com elástico na cintura e ajuste com velcro na barra.	COMANDO ESPECIAL	200,00	8.000,00
39	38399	UNID.	5	Sensor de Oximetria MD e Rossmax PB100 para neonatal SA210 e UT-100 Sensor Oximetria Tipo Y PB100 Rossmax; Para uso em Oxímetro de Pulso Palpus 1 SA210 Rossmax ou Oxímetro de Pulso UT-100MD; Comprimento: 1 m.; Modelo: PB100;	ROSSMAX/PB100	415,00	2.075,00
41	38401	UNID.	8	Tracionador de Fêmur Portátil, confeccionado em tubos de alumínio. Quatro correias para apoio e fixação com fecho em velcro; Tirante confeccionado em nylon, para ser fixado à catraca com ilhós e gancho na extremidade para tracionamento do membro fraturado por meio de tornozeleira de nylon acolchoada; Trava e roldana com superfície recartilhada para ajuste do processo de tração. Catraca de tração em alumínio. Apoio escamoteável. Acompanha bolsa de nylon. Tam: adulto e pediátrico	VNO	925,00	7.400,00
42	38402	UNID.	5	Cinturão de Segurança tipo Paraquedista Cinturão tipo paraquedista em H, completo com grande facilidade de colocação e retirada. Proteção contra queda.	VICSA	330,00	1.650,00

				Posicionamento (restrição) Movimento vertical. Trabalho em suspensão (ombros). Cinturão de proteção contra queda. possui uma linha de Poliamida 100%, com boa resistência a abrasão e a ação de agentes alcalinos, óleo, alvejantes e raios UV. Em cores contrastantes ao das fitas para melhor visualização.			
43	38403	UNID.	5	Triângulo de Resgate / Evacuação O Triângulo de Resgate / Evacuação é ajustável através de guinchos resgatadores ou descensores. Esse triângulo de evacuação pode ser utilizado em adultos e crianças. O Triângulo de Resgate é desenvolvido para o uso de evacuação de pessoas no menor tempo possível, feito em PVC de alta resistência possuem 04 (quatro) pontos de ancoragem em anéis de aço no formato D, 01 (um) ponto composto por 02 (dois) anéis em fita de poliéster reforçada que deve ser utilizada em conjunto, 03 (três) fivelas duplas de ajuste rápido e 04 quatro) fivelas dupla de conexão e ajuste rápido.	CEPPO	488,00	2. 440,00
44	38411	UNID.	20	Cinto de Segurança para Maca de Ambulância 2 pontos - RKM Cintos de Segurança – RKM Maca de Ambulância - Material: Poliester - Cor: Preta	SAFETY BELT	51,00	1. 020,00
45	38412	UNID.	20	Luva Vaqueta A Luva de vaqueta petroleira 7 cm da Rotterman é indicada para trabalhos que requer tato mais sensível para manipular ferramentas no setor de mecânica e montagem. A Luva petroleira protege as mãos do usuário em operações com objetos não aquecidos, cortantes, escoriantes, perfurantes em áreas químicas, entre outros, a luva é confeccionada em vaqueta com 7 cm de punho para garantir maior proteção, possui ajuste no punho para se adaptar melhor ao usuário.	ROTTERMAN	26,50	530,00
46	38415	UNID.	30	Cone Seguindo o padrão estabelecido pela norma, o cone deve conter as cores branca refletiva e laranja. A altura do item deve estar entre 700 e 750mm (70 à 75cm).	MERKBAK	45,50	1. 365,00
47	38416	UNID.	30	Kit de oxigênio portátil 3 litros de alumínio com bolsa. O kit portátil de oxigênio contém: 1 cilindro de oxigênio em alumínio de 3 Litros, 1 válvula reguladora, 1 fluxomêtro bilha, 1 mangueira de conexão, 1 umidificador, 1 máscara, 1 conjunto de cânula de Guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5, 1 bolsa de transporte do kit portátil de oxigênio.	CENTER COR	1. 315,00	39. 450,00
49	38418	UNID.	20	Fita zebrada para isolamento Fita para Isolamento de Áreas Carbografite 70Mm X 200M	ADERE	25,00	500,00
50	38420	UNID.	15	ELETRODO multifuncional adulto Composto por 02 peças permitindo utilização Anterior/Anterior e Anterior/Posterior; Pré-conectado - Ganha tempo critico de aplicação; Speed PackTM - Organiza os fios para eliminar embaraços; Compatível com todos os DEAs e cardioversores ZOLL; Com sensor de RCP que habilita Real CPR Help nos desfibriladores.	ZOLL	620,00	9. 300,00
51	38421	UNID.	10	ELETRODO multifuncional neonatal e pediátrico Composto por 02 peças permitindo utilização Anterior/Anterior e Anterior/Posterior; Pré-conectado - Ganha tempo critico de aplicação; Speed PackTM - Organiza os fios para eliminar embaraços; Compatível com todos os DEAs e cardioversores ZOLL; Com sensor de RCP que habilita Real CPR Help nos desfibriladores.	ZOLL	730,00	7. 300,00
52	38422	UNID.	50	Cobertor	CORTTEX	98,00	4. 900,00
53	27228	UNID.	150	LENÇOL SOLTEIRO	OWL UP	54,00	8. 100,00
54	38424	UNID.	100	Bateria Lithium CR17345 BATERIA DL123A 3V LITHIUM	DURACELL	41,50	4. 150,00
55	38425	UNID.	25	Cabo de oximetro modelo PM-60 3X1.5V AA Adulto, Infantil e neonatal . Exporte dados do paciente em tempo real para um PC usando a tecnologia de raio infravermelho	MED CLEAN	1. 445,00	36. 125,00

Totalizando o valor de R$ 180.802,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e dois reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 261, DE 8 DE MAIO DE 2017.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 2108, de 8 de maio de 2017,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a funcionária **ELISANGELA PLATAU CELSO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº.019, de 9 de setembro de 1999.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 019, de 9 de setembro de 1999, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027, DE 4 DE MAIO DE 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA OTENIO JUNIOR	2º (PNE)

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 041, DE 4 DE MAIO DE 2017.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017,PREVISTO NO DECRETO Nº. 025, DE 17 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o artigo 146 da Lei nº 049, de 11 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO a inclusão de imóveis no sistema tributário municipal para incidência do IPTU;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de maio de 2017 o prazo para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2017, previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº. 025, de 17 de maio de 2017, assegurado o desconto de 20% (vinte por cento), em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 141 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. O vencimento da segunda parcela fica prorrogada para o dia 30/6/2017 e a terceira para o dia 31/7/2017.

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 010, de 01 de janeiro de 2015.

Art.3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 257, DE 4 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor Administrativo em Educação à servidora **MARLEI JUNGES,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Educação Física, através da Portaria nº. 132, de 14 de setembro de 2010, matriculada sob nº. 925, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.256, DE 4 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROJETO SAÚDE AO FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Projeto Saúde ao servidor **WALTER ANTÔNIO CHIOCHETTA FILHO,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 114, de 01 de março de 2004, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.255, DE 4 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Departamento de Assistência Social à servidora **LIANE ZONATTO,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 083, de 11 de fevereiro de 2011, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-06, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº.254, DE 4 DE MAIO DE 2017.

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TURISMO À FUNCIONÁRIO EFETIVO QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 13,§ 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada de Chefe de Departamento de Turismo ao servidor **MARCELO SAMPAIO DE LARA,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 131, de 16 de março de 2004, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-05, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 253, DE 4 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 027, de 4 de maiol de 2017 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidata (PNE) na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **SILVANA OTENIO JUNIOR** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 040, DE 3 DE MAIO DE 2017.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, DESIGNADA NO DECRETO Nº 071, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO, *a necessidade de substituição de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar designada no Decreto Municipal nº. 071, de 21 de setembro de 2016,*

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Transporte Escolar para substituição dos membros anteriormente designados para representarem os segmentos abaixo especificados:

I – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a) TITULAR: Maviane Ramalho Machado Souza

b) SUPLENTE: Odair José Martins de Queiroz

c) TITULAR: Elizeu Luis Miranda

d) SUPLENTE: José Dias Cardoso

II – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

a) TITULAR: José Fontoura Neto

b) SUPLENTE: Eliene Soares da Silva

Art. 2º Permanece inalterada a designação dos demais componentes da Comissão.

Art. 3° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio,3 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 259, DE 5 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MILTON ROQUE SCHMITZ** ao cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Almoxarifado, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°. 258, DE 5 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO*a necessidade de composição do respectivo conselho;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Habitação, ficando assim constituído:

I –GOVERNO MUNICIPAL:

a) Legislativo Municipal:

Titular: ELIZEU LUIZ MIRANDA

Suplente: JOSÉ DIAS CARDOSO

Titular: TAYSON PETTERSON DE CAMPOS MACHADO

Suplente: NÉRISON LUIZ DE MELLO BUENO

b) Secretaria Municipal de Administração:

Titular:MARISTELA DE FREITAS AMORIN

Suplente: ÁLVARO FABRÍCIO CARVALHEIRO DA SILVA

c) Secretaria Municipal de Fiscalização:

Titular:BERNARDO RODRGIO KRIGNL

Suplente: DARCI RODRIGO TEIXEIRA

Titular:EDGAR CAVALCANTE LAGOA

Suplente: MÔNICA FEREIRA MARQUES

II-SOCIEDADE CIVIL:

a) Comunidade Nossa Senhora das Graças:

Titular: DOMINGA CASSOL COMIRAN

Suplente: RAUL SEDERLEI PASTORIO

b) Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio – ACICA:

Titular: VERONI ANTÔNIO BARRICHELO CARGNIN

Suplente: BEATRIZ CAROLINE RAMOS DE CARVALHO

d) Sindicato Rural:

Titular:TASSIANY DOS SANTOS GONÇALVES

Suplente: MIRELY KAROLINE BALBINO VIEIRA

e) Igreja Evangélica Madureira:

Titular: CLAUDOMIRO MENDES DA SILVA

Suplente: DIONE FEITOSA WEIRICH

f) Centro de Tradições Gaúchas-CTG Nova Querência:

Titular: JOSÉ APARECIDO DA SILVA;

Suplente: EURICO DA SILVA PAVANI.

Art. 2º O período de mandato será de três anos.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro prevista nesse decreto não será remunerado, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2017.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.252, DE 4 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso VII, combinado com o artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora **CELITA DONAT,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor III-Plena, através da Portaria nº.131, de 21 de março de 2011, as atribuições de assessoria pedagógica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A designação não acarretará qualquer retribuição pecuniária pelo seu exercício.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 260, DE 8 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **SÔNIA MARIA PERSON CHAVES** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Tesouraria, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo I da Lei nº 577, de 3 de setembro de 2013.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº.251, DE 4 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS SISTEMAS EDUCACIONAIS E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PEDAGÓGIGOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso VII, combinado com o artigo 148, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Designar à servidora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo inicialmente para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 005/02 de fevereiro de 2004 e atualmente aos cargos de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 039, de 15 de fevereiro de 2013 e ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº 159 de 15 de março de 2017, as atribuições relativas à gestão dos sistemas educacionais de apoio administrativo e elaboração e controle dos documentos pedagógicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A designação não acarretará qualquer retribuição pecuniária pelo seu exercício.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2017.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 137/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 137/2017, de 08 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **CPL nº 049/2017**, de 05 de maio de 2017, no qual tem por objeto, Prestação de serviços de consultoria técnica na área de licitações.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 049/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica na área de licitações e contratos, pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 65.640,00;

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Maio de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Marcelo Pereira de Matos 06267666131.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 557/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DECRETO N. 557/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, Inc. II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDOo resultado final do processo seletivo desta Prefeitura Municipal, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2017 e abertura 003/2017.

CONSIDERANDOa necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal.

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados no processo seletivo, convocados no Decreto n. 556/2017, de 05 de maio de 2017, não compareceram e nem solicitaram prorrogação de prazo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos relacionados em anexo a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Recursos Humanos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte - MT, para apresentar a documentação em conformidade com o parágrafo segundo, dodia 08/05/2017

até o dia 10/05/2017 das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h. Os quais começaram a trabalhar de forma imediata.

Parágrafo Primeiro: O não comparecimento do candidato na data estipulada neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Parágrafo Segundo: Os Candidatos Convocados devera apresentar no ato da posse os documentos relacionados abaixo:

a) Prova de ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;

b) Certidão de Casamento;

c) Certidão de Nascimento dos filhos;

d) Declaração de posse de bens até esta data;

e) Cartão do PIS/PASEP;

f) Prova de estar em dias com as obrigações eleitorais;

g) Prova de estar em dias com as obrigações militares (para candidato do sexo masculino);

h) Prova do gozo dos direitos civis e políticos;

i) Declaração de não ter sido demitido ou destituído do serviço público por justa causa;

j) Prova de escolaridade conforme exigência do cargo para o qual concorri;

k) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” (no caso de Motorista);

l) Prova de registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade;

m) Prova de idoneidade civil e criminal comprovada por meio de certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde resido;

n) Declaração de não infringência das leis constantes do Edital;

o) Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

p) Prova de estar exercendo ou não outro cargo ou função pública;

q) Prova de aptidão física e sanidade mental para o exercício do cargo comprovado por baterias de exames feitos por Junta Médica Oficial do Município ou outra competente.

r) Duas fotos 3x4 recentes.

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionado no **ANEXO I** deste Decreto:

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte, em 08 de Maio de 2017**.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome do candidato	Cargo	Classificação
LusireneAntonio Messias Miranda	Agente de Combate a Endemias	3° Lugar
Jessica da Silva Siqueira	Agente de Serviços Gerais	6º Lugar
Yanka Cabral da Silva	Agente de Serviços Gerais	7º Lugar
Arnaldo Gomes da Silva	Agente de Serviços Gerais	8º Lugar
Isley Soares Lopes	Fisoterapeuta	2º Lugar
Flávio Santos	Motorista do Transporte Escolar – CNH D – Sede do Município	3º Lugar
Israel Gomes da Luz	Prof. Lic. Pl. em Ciências Naturais e Matemática – Escola Municipal Canaã	2º Lugar
Lucelia Sena Dorta	Prof. Lic. Pl. em Linguagem – Escola Municipal Canaã	2º Lugar
Sunamara Sousa Feitosa de Moraes	Prof. Lic. Pl. em Pedagogia – Escola Municipal Canaã	9º Lugar
Joyce Nascimento Braga	Psicologa	1º Lugar
Vania Coelho Soares	Técnico da Saúde em Enfermagem	6º Lugar

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 051/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos –ged para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 60.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Maio de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Lilian Thayline Santana de Brito 70441481159.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 140/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 140/2017, de 08 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **ATA nº 011/2017**, de 05 de maio de 2017, no qual tem por objeto, Ata e o registro visando futuras e eventuais à aquisição de parceladas de pneus e Câmara de ar e protetores de Câmaras.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 139/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 139/2017, de 08 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **CPL nº 051/2017**, de 05 de maio de 2017, no qual tem por objeto, Prestação de serviços de Gerenciamentos Eletrônico de Documentos – GED para digitalização do acervo da prefeitura municipal de Canabrava do norte, com fornecimento de software, para armazenamentos, indexação, consulta e exploração dos documentos, pelo período de 12 meses.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, projetor multimídia, telão, banheiros químicos e gerador elétrico para serem utilizados em diversos eventos no município de Canabrava do Norte, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, no apoio e realização de eventos em todo o município.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de maio de 2017, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Maio de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL Nº 07/2017

Processo Licitatório: nº 071/2017

Pregão Presencial: nº 007/2017

Assunto: Termo de Apostilamento do Contrato de prestação de serviços de transporte escolar para o município de Canabrava do Norte;

Contratante: Município de Canabrava do Norte – Secretaria Municipal de Educação;

Contratada: Jean P. Cardoso - ME;

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar para o município de Canabrava do Norte.

Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento ao contrato CPL nº 22/2017 visa alterar a fonte de recurso do contrato.

Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da fonte de recurso descrita na Cláusula Quarta do Contrato CPL nº 22/2017.

1. Com fundamento no art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Quinta – Do Crédito pelo qual Correrão as Despesas, passando a vigorar da seguinte forma:

Código Reduzido	Órgão Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
080	04.001	2015	3.3.90.39. 00.00.00.00	101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos
Passam a correr da seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:				
080	04.001	2015	3.3.90.39. 00.00.00.00	122 – Transferência de Convênio - Educação.

2. Ficam apostilados as modificações de ordem material acima descritas, conforme determinação legal contida no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Canabrava do Norte-MT, 05 de maio de 2017.

Prefeitura De Canabrava do Norte-MT

João Cleiton Araújo de Medeiros

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 051/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos –ged para digitalização do acervo da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 60.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Maio de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Lilian Thayline Santana de Brito 70441481159.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 138/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N. 138/2017, de 08 de maio de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67 ocupante do cargo de gerente de controle, regulação, avaliação e auditoria lotado na Secretaria de saúde, como Fiscal do Contrato **CPL nº 050/2017**, de 05 de maio de 2017, no qual tem por objeto, Prestação de serviços de suporte e no envio dos informes do SICONFI (Sistema de informações contábeis e físicas do setor público), SIOPS (Sistema de Informações sobre orçamentos pública, SIOPE, (Sistema de Informações sobre orçamentos públicos em Educação) e GEO-OBRAS.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 050/2017

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte e no envio dos informes do siconfi, siops, siope e geo-obras pelo período de 12 Meses;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 60.000,00;

DATA: Canabrava do Norte, 05 de Maio de 2.017;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Lorismar Roberto de Brito 02591709173.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Dispensa de Licitação nº 05/2017

Processo Administrativo nº 469/2017

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, objeto do Processo Administrativo nº 469/2017, **AUTORIZO** a contratação direta, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 c/c Art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa **André Cândido Machado 81894945115**, devidamente inscrita no CNPJ 27.622.581/0001-50, estabelecida na Rua 21 de Abril s/nº, Centro, Cep: 78.658-000 CANABRAVA DO NORTE-MT, que apresentou seu preço com o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para a execução dos serviços, nos termos das cláusulas e condições do Contrato a ser pactuado pelas partes.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, 08 de Maio de 2017.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.289 DE 13 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de Lei nº 0013/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2018 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2018 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2015, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2018, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101, por fim a Lei Municipal nº 1.166/14 de 04 de Novembro de 2014, considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 19.019,20 (dezenove mil, dezenove reais e vinte centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 35.661,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – EMPAER;

II – Policias Civil e Militar;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – DETRAN;

IX – APAE;

X – IFMT;

XI – EPAC;

XII – CTG Pioneiros do Centro Oeste;

XIII – Fundação Pró Memória

XIV – UAB

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - A Revisão Geral Anual – RGA, deverá atender ao IPCA/IBGE, dos últimos 12 meses para correção dos vencimentos dos servidores.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Um ponto por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até 30/11/2017, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Primeiro – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 13 de Abril de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (adesivos, faixas, outdoors, placas, paines, etc) com fornecimento de materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/05/2017 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 08 de Maio de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Processo de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, para a contratação da empresa **ALTO GIRO BOMBAS E IRRIGAÇÃO EIRELI – EPP., com sede à Av Pirineus nº 937, Quadra 101, lote 01, Bairro Jardim Leblon na cidade de Goiania, Estado de Goiás,** no valor de **R$ 28.430,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais)**, para a **perfuração de 01 (um) poço artesiano para abastecimento de agua no Distrito de Serra Dourada, Município de Canarana-MT**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2017, na seguinte classificação: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publique-se.

Canarana-MT., 05 de Maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2017

Objeto: Contratação de Consultoria e Execução de Serviços Jurídicos, compreendendo, proposituras de ações e/ou defendendo o Município, perante a Comarca do Município, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Justiça Federal, Tribunal Regional Federal, Justiça do Trabalho e Tribunal Regional do Trabalho, nos ramos do Direito Constitucional, Administrativo, Tributário, Penal, Trabalhista, todos inerentes à área pública; com presença de profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Base Legal: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.

CNPJ: 18.446.326/0001-02

Valor Mensal: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Valor total: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Período de contratação: 12(doze) meses

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 08 de Maio de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2017

De 08 de maio de 2017.

Designa Servidor para Função de Agente de Desenvolvimento Local.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 39 da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Cleunir Praxedes Peixoto para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento Local - Responsável pelo Centro de Atendimento do Empreendedor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 194/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA
PORTARIA N° 22/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º *- Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora* ***ANDRÉIA DE SOUZA DE ALMEIDA*** *portadora do RG nº 2247861-2 SSP/MT e CPF nº 014.201.381-11, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.*

Art. 2º *- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.*

Sala da Presidência, 08 de maio de 2017.

EDERSON PORSCH

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que em face de interesse expresso da administração pública, **CANCELA** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

O Município de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que em face de interesse expresso da administração publica decide **CANCELAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2017**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ: 06.993.678/0001-07

Carlinda – MT, 17 de Abril de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

A Equipe de apoio de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, por meio de sua pregoeira, torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DE EXTREMA POBREZA, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

RAMPAZIO E RAMPAZIO LTDA - ME

CNPJ: 06.993.678/0001-07

Carlinda – MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2017

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

DO VALOR GLOBAL:R$ 8.187,55 (oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGENCIA: da garantia do produto.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO Nº 016/2017

ATO LEGISLATIVO 016/2017

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Srª MARILEIDE SILVA COSTA, do cargo comissionado (DAS) de Assessora Parlamentar, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 04 de maio de 2017.

Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Presidente da Câmara Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2017

DO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÁS UNIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DO VALOR GLOBAL:R$ **296.777,60 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2017

DO OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

DO VALOR GLOBAL:R$ 334.915,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE:THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA– PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADO: STUDIO COMERIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHO
RESOLUÇÃO 04 DE 05 MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: zenildetuppercriativa@outlook.com

---

Resolução 004 de 05 de Maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DO MDS** – para o exercício 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

_____

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMASSocial – CMAS

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **FABIO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 24/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. DATA: 13/04/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 24/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. DATA: 13/04/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **A.M. TALAU COMÉRCIO ME**

OBJETO: O presente contrato vigerá da data da assinatura até 24/04/2017, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei. **DATA: 13/04/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **REGIONAL TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: Da vigência do contrato: Atribui-se ao presente termo aditivo novo prazo de vigência ao contrato em epígrafe, passando a vigorar de **28 de Abril de 2017 a 20 de Maio de 2017.** DATA: 28/04/2017

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Julho de 2017.** O valor do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil reais).** DATA: 28/04/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **VANDERSON YOTZCHETZ**

OBJETO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2017. O valor do presente aditivo é de R$ **11.040,00(Onze Mil e Quarenta Reais).** DATA: 28/04/2017

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016

FICA RETIFICADA A PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO SOB O Nº 2.711, DE 18 DE ABRIL DE 2017, PAGINA 154, ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016, LEIA-SE CORRETAMENTE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2016. DATA: 31/03/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato n° 022/2015, em mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, assim, em **09 de Agosto de 2017. DATA: 28/04/2017**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADA: **RICARDO YOTZCHETZ JUNIOR**

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato n° 013/2016, por 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do presente Termo Aditivo, encerrando-se, assim, em **28 de Maio de 2017**. DATA: 28/04/2017

CONTRATO N° 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS. **Nº**: 009/2017 **DATA**: 03/04/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: **R$ 143.400,00** (Cento e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos Reais)

CONTRATO N° 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ELIANDRA CRISTINA SABO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **Nº**: 010/2017 **DATA**: 04/04/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: **R$ 12.150,00**(Doze Mil Cento e Cinqüenta Reais).

CONTRATO N° 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: RUDINEY BERGAMIN

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **Nº**: 011/2017 **DATA**: 04/04/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

CONTRATO N° 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: Claudinei Ferreira da Silva

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. **Nº**: 012/2017 **DATA**: 04/04/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: **R$ 10.800,00 (nove mil reais**).

CONTRATO N° 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO SANITÁRIO, PROJETO ELÉTRICO E PROJETO ESTRUTURAL, PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**. Nº**: 013/2017 **DATA**: 10/04/2017 **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 14.936,91 (Quatorze mil e novecentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO DE OXIGÊNIO (GÁS MEDICINAL), PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **24 de Maio de 2017**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 08 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTRATO N° 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: OSVALDIR PRATA ALVES JUNIOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Nº: 014/2017 DATA**: 18/04/2017 **VIGÊNCIA**: 30/04/2017. **VALOR**: R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro total em veículos da frota municipal de Cláudia – MT, em todo território nacional, por um período de 12 (doze) meses**. Nº: 015/2017 DATA**: 18/04/2017 **VIGÊNCIA**: 18/04/2018**. VALOR:** R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais)

CONTRATO N° 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO PARA ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO

MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Nº: 016/2017 **DATA**: 18/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).

CONTRATO N° 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: A. M. TALAU COMÉRCIO ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Nº**: 017/2017 **DATA**: 25/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 267.967,80 (Duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

CONTRATO N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Nº**: 018/2017 **DATA**: 25/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 317.493,75 (Trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO N° 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: FABIO DOTTO DALMASO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Nº: 019/2017 DATA**: 25/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 271.953,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos e cinqüenta e três reais).

CONTRATO N° 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: ADEMAR MARINA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Nº: 020/2017 DATA**: 25/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 168.920,00 (Cento e sessenta e oito mil e novecentos e vinte reais).

CONTRATO N° 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: CEREBRHUM CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Nº: 021/2017 DATA**: 27/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CONTRATO N° 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATADO: IVO SCHLEICHER & CIA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CORTINAS INSTALADAS PARA A SALA DA GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**. Nº**: 022/2017. **DATA**: 28/04/2017. **VIGÊNCIA**: 31/12/2017. **VALOR**: R$ 6.708,00 (seis mil setecentos e oito reais).

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Aspersão de Água em Ruas e Avenidas sem Asfalto do Município de Cláudia – MT, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência em Anexo. A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **23 de Maio de 2017,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 08 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONSELHO
RESOLUÇÃO 03 DE 05 MAIO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CLÁUDIA- CMAS

Rua Castelo Branco - nº 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: zenildetuppercriativa@outlook.com

Resolução 003 de 05 de Maio de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DO FEAS** – para o exercício 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2017.

Walmi Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 058/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA** (titular), e o servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 024/2017, de Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Bom Jesus localizada no Município de Colider/MT.Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$= 157.637,26(Cento e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos**).**

CONTRATADO: GENÉSIO F. DE SOUZA & CIA LTDA ME.

VIGÊNCIA: 31 de outubro de 2017

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 057/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretario Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-Mt, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, a Servidora **VERA LUCIA VICENTE COUTINHO** (titular), e a servidora **CLAUDILENE GOMES PESSOA** (suplente), Fiscal do Contrato Administrativo nº 023/2017, de aquisição de mobiliários escolares para serem utilizados nas escolas municipais de Colider/MT, através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 060/2016 proveniente do Pregão Presencial nº 042/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT**.** Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.

VALOR: R$=68.300,85 **(**Sessenta e Oito Mil Trezentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CONTRATADO: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 31 de DEZEMBRO de 2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: GENÉZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Execução da Obra de Reforma da Escola Municipal Bom Jesus, Localizada no Município de Colider/MT,

VALOR: R$ = 157.637,26 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 31.10.2017**.**

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares para serem utilizados nas escolas municipais de Colider/MT.

VALOR: R$ = 68.300,85 (Sessenta e Oito Mil Trezentos Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 31.12.2017**.**

DATA DE ASSINATURA: 03.05.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 061/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 061/ADM/2017, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Publico Municipal **José Andre do Nascimento**, *lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 0064, a partir do dia 01 de maio do ano de 2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de abril de 2017.

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 05/04/2017 a 05/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/GP/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

DECRETO Nº 039/GP/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

"Regulamenta o uso de aparelho celular, computadores e congêneres nas repartições públicas municipais e da outras providencias"

CONSIDERANDO que a rede Mundial de Computadores (INTERNET) tornou-se indispensável à vida das pessoas, sendo uma ferramenta sólida para as atividades diárias, incluindo as do Poder Público;

CONSIDERANDO que o advento das redes sociais ampliou a interação e a troca de informações entre pessoas;

CONSIDERANDO, contudo, se por um lado o uso dessas ferramentas facilita e auxilia o serviço público, por outro lado, atrasa e dispersa a atenção, prejudicando muitas vezes o desempenho no trabalho;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de oferecer a população um serviço eficiente com agilidade e qualidade e de se manter a devida ordem nos órgãos públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido nas repartições públicas municipais durante o horário de expediente e serviço o uso de aparelho **celular, tablet, smartphone,**

computadores e congêneres por servidores públicos municipais para fins de acesso a redes sociais e sites de relacionamentos.

Parágrafo único. Excetuam-se desta proibição, os telefones celulares institucionais e os com autorização da Chefia Imediata, para fins exclusivo de serviço, devendo, a partir da publicação deste Decreto, o Departamento de Informática providenciará o bloqueio ao acesso as redes sociais em todos os computadores e equipamentos congêneres de acesso dos servidores.

Art. 2°. A inobservância do disposto no artigo anterior acarretará em sanções administrativas e podendo ser advertido, suspenso e, dependendo da gravidade do fato ser instaurado PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/05/2017 a 08/06/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº 255/GP/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

"Retorna à atividade servidora aposentada por invalidez integral em 01/04/2016 com fundamento na Lei Municipal 663/2008"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício nº 015/PREVI-COLNIZA/2017 que encaminhou Parecer Jurídico sob nº 90/2017 referente ao Processo de Aposentadoria por Invalidez sob nº 2017.98.0000PA e Portaria nº 007/PREVI-COLNIZA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revertida com fundamento no art. 33, inc. II, alínea a), da Lei 499/2011 a servidora MARISA MADALENA DOS SANTOS JANDREY, RG 1581362-2 SSP/MT e CPF: 403.959.441-04.

Parágrafo único. Deve à servidora retornar imediatamente ao seu cargo anteriormente ocupado com os mesmos direitos, garantias, vantagens e deveres aplicáveis aos servidores em atividade.

Art. 2º - A servidora, somente terá nova aposentadoria com os proventos calculados com base nas regras atuais.

Art. 3º - Efetivada a reversão, a servidora será lotada conforme as necessidades do órgão.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer no prazo de quinze dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2017.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 19 de abril de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 19/04/2017 a 19/05/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/GP/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 265/GP/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza Cessão de servidor ao Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso - 64ª CIRETRAN de Colniza/MT."

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal abaixo especificado, pertencente ao quadro da Administração Direta, para prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso - 64ª CIRETRAN DE COLNIZA/MT, conforme estabelecido no Termo de Cessão sob nº 001/2017.

Matrícula	*Nome do Servidor*	*Cargo*
6548	*SERGIO DUTRA PEREIRA*	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º A remuneração do servidor ora cedido, obedecerá as disposições estabelecidas no Termo de Cessão nº.001/2017.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcionaios, de acordo com o disposto no Termo de Cessão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de maio de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2017

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

Termo de Cessão de Servidore, que entre si celebram o COLNIZA/MT, representado neste ato por Esvandir Antomio Mendes, Prefeito Municipal, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ETSTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, inscrito no CNPJ nº 03.829.702/0001-70, com sede no endereço BR MT170, s/nº. Bairro Setor Industrial, ColnizaMT, neste ato representada pela Chefe Imediata Sra. Cleuma Guerra Moreira, doravante denominado Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso – 64ª CIRETRAN de Colniza/MT celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de funcionários, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, para prestar serviço junto a 64ª CIRETRAN DE COLNIZA/MT, sem ônus para o Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – A cessão de cada servidor se dará pelo prazo definido no Termo de Cessão, podendo ser reduzido o prazo da cessão de acordo com os interesses das partes, ou mediante solicitação do Servidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO MUNICÍPIO:

a) Colocar à disposição do DETRAN/MT, o funcionário de seu quadro de pessoal, de acordo com a solicitação do DETRAN/MT e com as qualificações requeridas.

b) Comunicar ao DETRAN/MT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso necessite o retorno de um ou mais servidores cedidos;

II – DO DETRAN/MT:

a) Determinar o horário de serviço dos servidores cedidos pelo MUNICÍPIO que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estarão sujeitos aos regulamentos internos do DETRAN/MT;

b) Assumir o ônus decorrentes da relação de emprego e demais encargos legais, sejam de que natureza forem, relativos ao pessoal designado para a execução do termo, bem como despesas de hospedagem, transporte e alimentação e demais despesas derivadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos convenentes ou extensão a outros segmentos.

c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional do MUNICÍPIO em ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste Termo de Cessão, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cessão será publicado no Órgão Oficial do Município por conta do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Colniza, 04 de maio de 2017.

Esvandir Antonio Mendes

PREFEITO MUNICIPAL

Cleuma Guerra Moreira

CHEFE IMEDIATA – DETRAN/MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 008/2017

PREGÃO: N° 013/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e as empresas: Leide Aparecida Miotto 00990292193 - MEI, inscrita no CNPJ: 13.230.994/0001-84, instalada no Acesso Local Pátio Posto Farol, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 0835.B68A.9D9A.3218 de 28/09/2016 até 27/03/2017, representada neste ato pela sua proprietária a Srª. Leide Aparecida Miotto, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 009.902.921-93 e do RG nº 1633894-4 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT e a empresa Emerson Aparecido Correa Garcia 78158893104 - MEI, inscrita no CNPJ nº 21.405.293/0001-67, instalada Rua dos Ipês nº 124 E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. FA73.E953.0835.A76C de 22/02/2017 até 21/08/2017, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Emerson Aparecido Correa Garcia, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 10661867 SSP/MT e CPF nº 781.588.931-04 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 013/2017 e Processo Administrativo nº 014/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Prestação Serviços de Borracharia para atender Diversas Secretarias, sendo vencedoras as empresas: Leide Aparecida Miotto 00990292193 – MEI e Emerson Aparecido Correa Garcia 78158893104 – MEI.

Leide Aparecida Miotto 00990292193 – MEI, no valor de R$69.635,00 (sessenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), para os itens: 01, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 23, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40 e 41.Emerson Aparecido Correa Garcia 78158893104 – MEI, no valor de R$37.608,00 (trinta e sete mil seiscentos e oito reais), para os itens: 02, 07, 08, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 30, 36, 42 e 43.

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R$107.243,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta e três reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 03 de março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 013/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/2017

PREGÃO: N° 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jeferson Ferreira Gomes , brasileiro, casada, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO - EPP, inscri-

ta no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará n° 207-N, Bairro Tertúlia, na Cidade de Comodoro-Mt. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº.D19B.2ACF. 49B2.9EFD emitida em 20/02/2017 válida até 19/08/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Nilson Correa, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Comodoro – MT, e a empresa D L BEDIN - ME, inscrita no CNPJ; 07.432.755/0001-04, instalada na Ra dos Ipês nº 3272, centro na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 1D93.2B7F.ED26.E96F, emitida em 16/03/2017 válida até 12/09/2017, neste ato representada pelo seu procurador Jairo Davi Golim, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 404.145 SSP/MG e CPF N° 326.015.900-25, residente e domiciliada na cidade de Comodoro – MT e a empresa MERCEARIA O PATINHO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 00.078.481/0001-58, instalada na Rua Vacelide João Boff nº 247 –W, Bairro Cidade Verde na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° ECBA.A66C.66D2.2636 emitida em 22/12/2016 válida até 20/06/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Fernando Sgarbi, brasileiro, portador do RG nº 1032372-4 SSP/MT e CPF nº 780.814.321-91, residente e domiciliado na cidade de Comodoro – MT e a empresa FERREIRA & SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ : 36.914. 059/0001-32, instalada na Rua das Acacias nº 661-N, bairro Centro, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 02F6. 384D.F467.4479, emitida em 19/10/2017 válida até 17/04/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Roderval Pereira dos Santos, portador do CPF nº 001.016.381-67 e RG nº 13069618 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 020/2017 – Processo Administrativo nº. 022/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias, sendo vencedoras as seguintes empresas: Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda - EPP, no valor de R$61.131,15 (sessenta e um mil, cento e trinta e um reais e quinze centavos), Ferreira & Sampaio Ltda, no valor de R$ 49.996,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais), D L Bedin – ME, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), Mercearia o Patinho Ltda – ME, no valor de R$ 17.797,00 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais)

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R$170.924,15 (cento e setenta mil novecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 21 de Março de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 020/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2017

PREGÃO: N° 010/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas Posto de Molas Piracicaba Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 24.967. 051/0001-55, instalada Av. Mato Grosso s/nº, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. EBC1.5D3F.6ª41.E540 de 01/12/2016 até 30/05/2017 representada neste ato pelo Sr. Liedio Dias Aleixo, brasileiro, comerciante, portador do RG nº497.260 SSP/MT e CPF nº 280.266. 911-72 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT e F. de Almeida Tornearia Ltda - ME , inscrita no CNPJ nº 21.554.713/0001-77, instalada na Rua Pinhalzinho nº 333-S, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F358.326A. 977A. 707A de 08/12/2016 até 06/06/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Frighetto de Almeida, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 967723 SESDEC-RO e CPF nº 958. 345.832-53, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 010//2017, Processo Administrativo nº. 011//2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de serviço de torno e solda para manutenção preventiva e corretiva de leves e pesados da frota municipal sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

POSTO DE MOLAS PIRACICABA LTDA - ME, no valor de R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais) F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA - ME, no valor de R$195.783,00(cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta e três reais).

O valor total da presente ata é de R$ 293.483,00 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 08 de março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 010/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2017

PREGÃO: N° 007/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jeferson Ferreira Gomes , brasileiro, casada, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas PANIFICADORA E MERCADO CHALÉ DO PÃO - EPP, inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará n° 207-N, Bairro Tertúlia, na Cidade de Comodoro-Mt. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº.A917.A326.13C1.A592 emitida em 08/12/2016 válida até 06/06/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor Nilson Correa, casado, comerciante, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº. 2.804-fundos Bairro Tertúlia, Município de Co-

modoro – MT, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ; 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luis da Silva n° 1037, Bairro Tijucal na cidade de Cuiabá-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° 58E6.8610.1E53.9ED4, emitida em 20/12/2016 válida até 18/06/2017, neste ato representada pela procuradora Aline Aparecida Tomaz, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 1970148-9 SSP/MT e CPF N° 032.246.231-28, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá – MT e a empresa Mercearia O Patinho Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 00.078.481/0001-58, instalada na Rua Vacelide João Boff nº 247 –W, Bairro Cidade Verde na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° ECBA.A66C.66D2.2636 emitida em 22/12/2016 válida até 20/06/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Fernando Sgarbi, brasileiro, portador do RG nº 1032372-4 SSP/MT e CPF nº 780.814.321-91, residente e domiciliado na cidade de Comodoro – MT e a empresa J. Rodrigues – ME, inscrita no CNPJ : 02.386.506/0001-06, instalada na Av. Confap nº 2771, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro-MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União n° C548.4E2A.C941.C1D2, emitida em 14/02/2017 válida até 13/08/2017, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. José Rodrigues, portador do CPF nº 346.098.571-20 e RG nº 0504408-1 SSP/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 007/2017 – Processo Administrativo nº. 008/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios para atender o Programa de Merenda Escolar – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, AEE E MAIS EDUCAÇÃO, sendo vencedoras as seguintes empresas: Panificadora e Mercado Chalé do Pão Ltda - EPP, no valor de R$449.783,85 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), a empresa, Comercial Luar Eireli – EPP, no valor de R$183.033,41(cento e oitenta e três mil trinta e três reais e quarenta e um centavos), a empresa J. Rodrigues – ME, no valor de R$49.729,89 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) e a empresa Mercearia O Patinho Ltda – ME, no valor de R$221.587,37 (duzentos e vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

O valor total da presente ATA de Registro de Preços é R$904.134,52 (novecentos e quatro mil cento e trinta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 17 de fevereiro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 007/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2017

PREGÃO: N° 003/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e as empresas: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, inscrita no CNPJ: 10.173.758/0001-85, instalada na Avenida Mato Grosso nº 411E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3D38.A729.15FE.1B85 de 09/11/2016 até 08/05/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Agnaldo Lopes dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 478.993.102-10 e do RG nº 2378498-9 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, Adriano dos Reis Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 163D.4974.452C.4D84 de 06/01/2017 até 05/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº. 228N, anexo 02, Centro, no Município de Comodoro – MT, G.T.R. Com. de Peças p/ Tratores Eireli – ME, inscrita no CNPJ: 25.046.508/0001-51, instalada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 139, Bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº.3D25.5674.3D64.2C2F de 07/02/2017 até 06/08/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Gutemberg da Silva Santos, vendedor, portador do CPF nº 031.207.351-83 e do RG nº16432975 SJSP/MT, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 003/2017 e Processo Administrativo nº 003/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para manutenção corretiva frota de máquinas da Prefeitura Municipal sendo vencedoras as empresas: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, Adriano dos Reis Eireli – EPP, G.T.R. Com. de Peças p/ Tratores Eireli – ME conforme relatório em anexo:

Buiu Auto Peças e Serviços Ltda – ME, no valor de R$191.520,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e vinte reais), para os itens: 01, 05, 07, 10, 12 e 14.

Adriano dos Reis Eireli – EPP, no valor de R$388.070,00 (trezentos e oitenta e oito mil e setenta reais), para os itens: 02, 03, 04, 08, 09, 11 e 15.

G.T.R. Com. de Peças p/ Tratores Eireli – ME, no valor de R$111.250,00 (cento e onze mil duzentos e cinquenta reais), para os itens: 06, 13 e 16

Total Geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R$690.840,00 (seiscentos e noventa mil oitocentos e quarenta reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 16 fevereiro de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 003/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 013/2017

PREGÃO: N° 019/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº

839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 11. 436.683/0001-40, instalada Av. Victor Candeloro S/N, Setor Industrial II, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 9BF7.8C09.A275.D415 de 13/03/2017 até 09/09/2017, representada neste ato pela Sócia-Administradora a Sra. Silvana Costa Bueno Silva, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2043010-8 SSP/MT e CPF nº 650. 971.732-87 residente e domiciliada na Av. Victor Candeloro S/N 1º andar, Setor Industrial II, no Município de Comodoro – MT, G P CHEREMETA – ME, instalada na Av. Victor Candeloro nº 422-S, sala 01, Nova Vacaria, Comodoro-Mt, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 5026.946C.5621.C1A4 de 10/02/2017 a 09/08/2017, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Roberson Peixoto Cheremeta, residente e domiciliado no Município de Comodoro-Mt, e NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA- ME, instalada na Av. Victor Candeloro 422-S, Nova Vacaria, Comodoro-Mt, Certidão Negativa Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 4FCC.4D73.F33B. 4C5 de 08/12/2016 a 06/06/2017, representada neste ato pelo seu Socio-Administrador o Sr. Robson Daniel Martins Nobres, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 324-N, Cristo Rei, na Cidade de Comodoro-Mt, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 019/2017 e Processo Administrativo nº 021/ 2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços do sistema de injeção eletrônica e bomba injetora de veículos leves e pesados da frota municipal atendendo a diversas secretarias, sendo vencedora as empresas abaixo relacionadas:

IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA- ME, no valor de R$ 44.182,50 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

G P CHEREMETA – ME, no valor de R$195.783,00 (cento e noventa e cinco)

NOBRE BOMBAS INJETORAS LTDA – ME, no valor de R$ 190.650,00 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta reais)

O valor total da presente ATA é de R$294.742,50 (duzentos e noventa e quatro reais setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 16 de março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 019/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 006/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/ 0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e a empresa: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME, inscrita no CNPJ: 22.872.012/ 0001-49, instalada na Rua das Sibipirunas nº 125-N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A083.413C.88D9.263C de 28/ 12/2016 até 26/06/2017, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Cícero Patrício Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 370.275.144-00 e do RG nº 2568701 SSP/PE, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 006/2017 e Processo Administrativo nº 006/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/ 2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Locação de trator de pneus, traçado, com potência mínima 75 CV, para atender a Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedora a empresa C. P. Ferraz Locações de Máquinas – ME, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 14 de fevereiro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 006/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 014/2017

PREGÃO: N° 021/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa: PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, inscrita no CNPJ 09.136. 878/0002-04, instalada na Avenida Getúlio Vargas nº s/n, Bairro: Vila Mariana, na cidade de Cáceres - MT, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº A894.A229.D48F.283E de 23/01/2017 a 22/07/2017, representada neste ato pelo seu Procurador Juarez Aparecido Ribeiro Cabral, casado, gerente, portador do CPF nº 621.760.561-91 RG nº 724.197 SSP/MT, residente e domiciliado, Município de Cáceres-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 021/2017 e Processo Administrativo nº 023/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis no Município de Cáceres para atender os Veículos de diversas Secretarias em Trânsito na BR 174, sendo vencedora a empresa Paulo Sergio Dias – Posto – EPP no valor de R$ 1.835.960,00 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro/MT, 20 de Março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 021/2017

PORTARIA Nº 036/2017 DE 03/05/2017

PORTARIA Nº 036/2017 DE 03/05/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando a solicitação da Coordenadoria Municipal de Trânsito para realizar solenidade de abertura da 10ª Semana Municipal do Trânsito no dia 05 de junho de 2017, no período noturno;

Considerando a relevância do trabalho que a referida Coordenadoria estará desenvolvendo no decorrer da 10ª Semana Municipal do Trânsito, sendo a abertura dos eventos um marco inicial e importantíssimo para as demais atividades.

R E S O L V E

Art. 1º. ***TRANSFERIR*** para o período matutino, às 09h00min (nove horas), a realização da 9ª Sessão Ordinária do 1º Semestre de 2017, que está agendado para as 19h00min (dezenove horas) do dia 05 de junho de 2017, permanecendo o mesmo dia e local.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá **- 1ª Secretária**

EXTRATO CONTRATO 052/2017

CONTRATO Nº: 052/2017

DATA: 02 DE MAIO 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: AMARILDO MOTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME

OBJETO: contratação de prestação de serviço de mecânica para manutenção de motores 2 tempos com peças de reposição por conta do prestador, para atender diversas secretarias

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.3.3.90.39 (498)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2017

PREGÃO: N° 011/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR e as empresas: Auto Elétrica Paulino Ltda -ME, inscrita no CNPJ: 03.166.232/0001-02, instalada na Rua dos Ipês nº 143- E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 6AC5.D0BE.8ACA.B5FE de 19/12/2016 até 17/06/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Ari José Neves Paulino, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 018.217.131-09 e do RG nº 1717553-4 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT e a empresa Marcia Rosa de Souza – 02430416166 - MEI, inscrita no CNPJ nº 27.170.492/0001-10, instalada Av. Neli Spader nº 202-S, bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. FA73.E953.0835.A76C de 22/02/2017 até 21/08/2017, representada neste ato pela ua proprietária a Srª. Márcia Rosa de Souza, brasileira, comerciante, portador do RG nº1279929-7 SSP/MT e CPF nº 024.304.161-66 residente e domiciliada no Município de Comodoro – MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 011/2017 e Processo Administrativo nº 012/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços de auto-elétrica para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal atendendo a diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedoras as empresas: Auto Elétrica Paulino Ltda –ME e Marcia Rosa de Souza – 02430416166 – MEI.

Auto Elétrica Paulino Ltda –ME, no valor de R$164.297,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais), para os itens: 02, 04, 07, 09, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 49.

Marcia Rosa de Souza – 02430416166 - MEI, no valor de R$134.759,80 (cento e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), para os itens: 01, 03, 05, 06, 08, 11, 14, 15, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 45, 48 e 50.

O valor total da Presente Ata de Registro de Preços é de R$299.056,80 (duzentos e noventa e nove mil cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 24 fevereiro de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 011/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 011/2017

PREGÃO: N° 017/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 7430.2A82.91A0.BF55 de 30/01/2017 até 29/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME , inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada na Av. da Mato Grosso nº 425-E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 64A4.833C.A267.B80F de 03/03/2017 até 30/08/2017, representada neste ato pela Sócia-Administradora Sra. Andrea Mendes de Almeida, brasileira, empresaria, portadora do RG nº 0995691-3 SESP/MT e CPF nº 819.509.931-91, residente e domiciliada na Rua Rubens Marques de Moura, nº 88-W, Nova Va-

caria,Comodoro - MT e GILSON ALBERTASSE ALVES - ME , inscrita no CNPJ nº 13.125.832/0001-86, instalada na Av. Victor Candeloro, nº 704-S, Setor Industrial II, no município de Comodoro-MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. C733.6716.2971.FC3F de 15/12/2016 até 13/06/2017, representada neste ato pelo seu Sócio-Propietario Sr. Gilson Alves Albertasse, brasileiro, portador do RG nº 000500705 SSP/RO e CPF nº 595.435.232-15, residente e domiciliado na Av. Rei Davi nº 220-S, Setor Industrial II, no Município de Comodoro – MT, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 10.173.758/0001-85, instalada na Avenida Mato Grosso nº 411E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3D38.A729.15FE.1B85 de 09/11/2016 até 08/05/2017, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, brasileiro, empresario, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, AUTO MECANICA COLORADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 22.851.343/0001-00, instalada na Av. Victor Candeloro nº 332-S, Nova Vacaria, no município de Comodoro-MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 15BC.A20B.6F55.09A1 de 06/03/2017 até 02/09/2017, representada neste ato pelo seu Sócio-Administrador o Sr. Jose Marques de Souza, brasileiro, casado, portador do RG 499342 SSP/RO, e CPF 470.438.302-49, residente e domiciliado a Rua das Sibipirunas nº 511-N, centro, na cidade de Comodoro-MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 017/2017 e Processo Administrativo nº 019/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal, sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA - ME, para os itens: 02,04,06,08,19,33,37,39,44,46,e 47, no valor de R$83,700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais).

GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME, para os itens: 01,05,07,09,,32,36,38,40,e 45, no valor de R$ 54.330,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos e trinta reais)GILSON ALBERTASSE ALVES – ME, para os itens: 10,12,14,16,20,22,24,26,28,30,35,43,48,49,50 e 51, no valor de R$ 176,600,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos reais) BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens: 03,18 e 34, no valor de R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais) AUTO MECANICA COLORADO LTDA – ME, para os itens: 11,13,15,17,21,23,25,27,29,31,41 e 42, no valor de R$ 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais)

O valor total da presente ATA é de R$434.412,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 14 de março de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 017/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2017

PREGÃO: N° 016/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas Buiu Auto Peças e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.173.758/0001-85, instalada Av. Mato Grosso nº 411, bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3D38.A729.15FE.1B85 de 09/11/2016 até 08/05/2017, representada neste ato pelo Sr. Lourival Lopes dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 91280 CTPS,/MT e CPF nº 586.146.722-68 residente e domiciliado na Rua Cinco, Quadra 04, Lote 14, Bairro jardim costa verde no Município de Comodoro – MT, Marcia Rosa de Souza 02430416166 - MEI , inscrita no CNPJ nº 27.170.492/0001-10, instalada na Av. Neli Spader, nº 202 – S, Bairro Nova Vacaria, na cidade na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. FA73.E953.0835.A76C de 22/02/2017 até 21/08/2017, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Edilson Rodrigues de Souza, brasileiro, eletricista, portador do RG nº 1547958-7 SSP/MT e CPF nº 875.093.421-04 residente e domiciliado na Rua vacelidi João Boff, nº 47W, Bairro Cidade Verde, município de Comodoro - MT e F. Paulo Geier Ferrarini -MEI , inscrita no CNPJ nº 20.996.602/0001-58, instalada na Av. Mato Grosso, nº 188 -N, Sala 02, Bairro Centro, no município de Comodoro -MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E8C2.927D.A935.BF10 de 26/12/2016 até 24/06/2017, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Fabiano Paulo Geier Ferrarini, brasileiro, portador do RG nº 23192771 SSP/MT e CPF nº 043.195.381-37, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso nº188N, Sala 02, Bairro Centro, no Município de Comodoro – MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 016/2017 e Processo Administrativo nº 017/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de ar condicionado para veículos leves e pesados da frota municipal, sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, para os itens: 03, 07, 14, 18, 21, 24, 26, 31, 34,37,39 e 42, no valor de R$ 37.342,70 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). MARCIA ROSA DE SOUZA 02430416166 -MEI, para os itens: 02, 04, 06, 12, 17, 27, 29, 33, 36, 40, e 45, no valor de R$ 33.106,00 (trinta e três mil cento e seis reais);

F. PAULO GEIER FERRARINI - MEI, para os itens: 01, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23,25,28,30,32,35,38,41,43 e 44, no valor de R$68.970,50 (sessenta e oito mil novecentos e setenta reais e cinqüenta centavos).

O valor total da presente ATA é de R$ 139.419,20 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 09 de março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 016/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2017

PREGÃO: N° 018/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 11. 436.683/0001-40, instalada Av. Victor Candeloro S/N, Setor Industrial II, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 9BF7.8C09.A275.D415 de 13/03/2017 até 09/09/2017, representada neste ato pela Sócia-Administradora a Sra. Silvana Costa Bueno Silva, brasileira, empresária, portadora do RG nº 2043010-8 SSP/MT e CPF nº 650.971. 732-87 residente e domiciliada na Av. Victor Candeloro S/N 1º andar, Setor Industrial II, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 018/2017 e Processo Administrativo nº 020/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema hidráulico de veículos e maquinas da frota municipal, sendo vencedora a empresa IMPACTO BOMBAS INJETORA LTDA- ME, no valor de R$ 168.271,50 (cento e sessenta e oito mil duzentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 15 de março de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 018/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2017

PREGÃO: N° 024/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas Adriano dos Reis Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/ 0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 163D.4974.452C.4D84 de 06/01/2017 até 05/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665. 771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 024/2017 e Processo Administrativo nº 027/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento para veículos leves e pesados da frota municipal sendo vencedora a empresa: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, no valor de R$215.150,00 (duzentos e quinze mil cento e cinqüenta reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 27 de março de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 024/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2017

PREGÃO: N° 029/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADORA, e as empresas: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ08.139.622/ 0001-07, instalada na Rua Valparaíso nº 84, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor PAULO ROGÉRIO MONTEIRO FERRONATO, casado, vendedor, portador do CPF nº 805.153.391-72 e do RG nº 1220053-0 SJ/MT, residente e domiciliado à Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Bairro Parque Atalaia, Município de Cuiabá – MT, FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 03.250.803.0001-92, instalada na Rua Professor João Félix nº 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS, casado, portador do CPF nº 453.422.371-49 e do RG nº 449114 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 02. 176.223/0004-82, instalada na Av. Castelo Branco nº 18981, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor JOSÉ JAIRO SOUZA, casado, vendedor, portador do CPF nº 626.123.015-34 e do RG nº 884.258 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Rosineia de Souza, nº 3945, bairro Village, Município de Cacoal – RO, POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITAR EIRELI, inscrita no CNPJ 07.886.006.0001-57, instalada na Rua Tupinambas s/nº, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR, casado, representante comercial, portador do CPF nº 305.680.561-91 e do RG nº 189.448 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua E-5, Quadra 07, casa 19 – Parque Cuiabá, Município de Cuiabá – MT, FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA, inscrita no CNPJ 09.571.632/0001-80, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti, nº 392-E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor FILADELFO BARBIERO, divorciado, comerciante, portador do CPF nº 191.778.019-20 e do RG nº 1.029.485 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 3303, Bairro Centro, Comodoro – MT , RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ 07.269.677/0001-79, instalada na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Sala 02, na cidade de Toledo/PR, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor DEMÓSTENES ROCHA MATOS, casado, representante comercial, portador do CPF nº 124.734.

991-87 e do RG nº 448516 SSP/DF, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.193.160/0001-55, instalada na Rua das Acácias nº 671N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor JEISON RODRIGO DE CAMPOS, solteiro, farmacêutico Bioquímico, portador do CPF nº 023.577.119-81 e do RG nº 7. 508.821-3 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua das Acácias nº 718N, Bairro Centro na cidade de Comodoro/MT, PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 36.883.544/0001-96, instalada na Avenida Prefeito Valdir Masutti nº 173 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor REGINALDO DE ÁVILA CUBA, casado, empresário, portador do CPF nº 474. 604.311-68 e do RG nº 072276460 SJ/MT, residente e domiciliado na Av. Prefeito nº 718N, Bairro Centro na cidade de Comodoro/MT, DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARRES LTDA,BR 480, Nº 180, Bairro Centro na cidade de Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor ALDECIR MACIAK, casado, representante comercial, portador do CPF nº 687.498.990-15 e do RG nº 2058839735 SSP/RS residente e domiciliado à Av. Babaçu, 1128, Bairro Vila Aurora 3 Rondonópolis/MT, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 03.652.030/0001-70, instalada na BR 480 Nº 795, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor EDSON SCHELL, solteiro, portador do CPF 622.491.931-34 e do RG nº 14962 CTPS/MT, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande/MT, DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 08.835.955/0001-70, instalada na Rua Yanomamis, Qd. 02 Lt. 12/13, Nº 351, Bairro Residencial Petrópolis, Goiânia/GO, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor MARCELO SANTANA COSTA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 899.100.521-72 e do RG nº 11218274/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Benedita Fialho da Costa, 33, Centro Sul, Várzea Grande/MT, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2017, Processo Administrativo nº. 037/2017 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES DE SAÚDE, sendo vencedoras as seguintes empresas:

PIRES ROCHA & ÁVILA CUBA LTDA – ME, no valor de R$6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais);

JEISON RODRIGO DE CAMPOS & CIA LTDA – ME, no valor de R$1. 055,00 (um mil e cinquenta e cinco reais).

NORGE PHARMA COM. DE MED. E MAT. E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, no valor de R$51.095,64 (cinquenta e um mil noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

FARMÁCIA GUAPORÉ LTDA – EPP, no valor de R$3.627,00 (três mil seiscentos e vinte e sete reais);

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$107.053,40 (cento e sete mil cinquenta e três reais e quarenta centavos);

- CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, no valor de R$26.823,00 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e três reais);

- RINALDI & COGO LTDA, no valor de R$18.534,20 (dezoito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$128.463,56 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos;

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME, no valor de R$7. 472,28 (sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos);

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA, no valor de R$24. 586,50 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta seis reais e cinquenta centavos);

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, no valor de R$24.228,52 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)

O valor total da presente ata é de R$399.808,10 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oito reais e dez centavos)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT,19 de abril de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 029/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2017

PREGÃO: N° 030/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas AMARILDO MOTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 20.555.551/0001-29, instalada Rua Minas Gerais Nº 62-E, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 20AC.84EE. AEA8.0583 de 21/02/2017 até 20/08/2017, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Elias Fernandes, brasileiro, solteiro, portador do RG 1248938-7 SSP/MT e CPF nº 580.890.121-91 residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras 541-E, Centro, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 030/2017 e Processo Administrativo nº 040/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de prestação de serviço de mecânica para manutenção de motocicletas e motores 2 tempos com peças de reposição por conta do prestador, para atender diversas secretarias sendo vencedora a empresa: AMARILDO MOTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R$57.800,00 (cinqüenta e sete mil e oitocentos reais)

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro- MT, 19 de Abril de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 030/2017

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 009/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2017

PREGÃO: N° 008/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas Adriano dos Reis Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/ 0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 163D.4974.452C.4D84 de 06/01/2017 até 05/07/2017, representada neste ato pelo Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665. 771-53 residente e domiciliado na Rua Espiríto Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, Pneus Via Nobre Ltda , inscrita no CNPJ nº 01.976.860/0048-91, instalada na Av. da FEB (lot p Nova) s/nº, bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande – MT, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 22DE.CFA1.12BB.BF89 de 27/12/2016 até 25/06/2017, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 3269865 SSP/ GO e CPF nº 633.801.701-78, residente e domiciliado na Rodovia dos Imigrantes, km 09, Capão Grande, Várzea Grande - MT e Pneuar Comércio de Pneus Ltda , inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41, instalada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1919, bairro Alvorada, no município de Cuiabá-MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. F24F.C77B.987C.08BC de 29/12/2016 até 27/06/2017, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Marcos Roberto Margreiter, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 3159921 SSP/MT e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na Rua Ceará 90, no Município de Várzea Grande – MT doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 008/2017 e Processo Administrativo nº 009/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos da frota municipal sendo vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para os itens: 03, 03, 10, 13, 16, 17, 22, 24 e 27, no valor de R$904.557,50 (novecentos e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PNEUS VIA NOBRE LTDA, para os itens: 05, 06, 08, 11, 12, 15, 18, 20, 21, 23, 25, 26, 31, 32 e 35, no valor de R$1.039.680,50 (um milhão trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos); ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP, para os itens: 01, 02, 04, 07, 14, 19, 28, 29, 30, 33, 34, 36, 37 e 38, no valor de R$208.375,00 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais).

O valor total da presente ATA é de R$2.152.613,00 (dois milhões cento e cinquenta e dois mil seiscentos e treze reais).

Fica declarado que a presente ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro- MT, 08 de março de 2017

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 008/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 29/2014

Ref.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 270 dias; Vigência: 03/05/2017 a 28/01/2018; Contratado: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 28/04/2017;

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 29/2014

Ref.: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias; Vigência: 01/02/2017 a 02/05/2017; Contratado: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 01/02/2017;

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de emissora de TV com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública e com licença para funcionamento como emissora de TV expedido pela Anatel.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de maio de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Hospital Municipal.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de maio de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO Nº. 36/2017

ALTERA O ARTIGO 69 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 69º - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, ocorrendo na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, com início às 19h, no horário oficial de Brasília.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 05 de Maio de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO N°. 001/2017

ATO NORMATIVO N°. 001/2017

Rever a base de cálculo para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos Serviços do item 1.17 da tabela de cobrança para os profissionais liberais engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congêneres

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso das atribuições que Ilhes conferem os Artigos 48, 243 da Lei 84/2013 - Código Tributário Municipal, e

.

Considerando a categoria e/ou grupo de atividade descrito neste Ato está enquadrado o contribuinte para o lançamento do ISSQN no regime de estimativa.

Considerando que o valor cobrado para o ISSQN está superior a média dos municípios circunvizinhos

Considerando que para os profissionais liberais engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista exercem função relevante para o desenvolvimento e de regularização urbanística de Confresa;

Considerando que o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) de Mato Grosso já manifestou interesse em se instalar em Confresa, auxiliando na fiscalização da política de uso e ocupação de solo;

Considerando a solicitação dos profissionais, redigida em ata, para que fosse revisto os valores cobrados à título de estimativa do ISSQN,

Considerando que serão lançadas 08 parcelas de valores fixos referente a todo o exercício atual correspondente ao mês de janeiro a dezembro ou proporcional.

Considerando que a publicação deste Ato ocorre de acordo com art. 48, §1º do Código Tributário Municipal - **Art. 48** - A autoridade administrativa tributária poderá, por ato normativo próprio, fixar o valor do Imposto por estimativa. **§ 1º** - A Administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vincendas do Imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha alterado de forma substancial.

RESOLVE:

REVER A BASE DE CÁLCULO

Art. 1° - O enquadramento no regime de estimativa para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para o Serviço serviços dos profissionais liberais engenheiro, agrônomo, arquiteto, geólogo, urbanista, paisagista e congêneres, estabelecidos no item 1.17 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, referente ao ISSQN será na importância correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para estes contribuintes no exercício de 2017, podendo ser parcelado em até 08 (oito parcelas) mensais, iguais e sucessivas, com data limite de vencimento em 31 de dezembro de 2017.

DA INADIMPLENCIA E COBRANÇA

Art. 2° - Não havendo pagamento na data prevista, o imposto terá seu valor acrescido da penalidade legal e o débito será inscrito em dívida ativa, e ocorrerá a sua cobrança ou na via administrativa por meio do Protesto ou na via judicial.

§ 1° - O sujeito Passivo da obrigação tributária poderá impugnar este Ato no Prazo máximo de 10 (dez) dias de sua ciência, como determina a Lei.

§ 2° - No caso de impugnação de estimativa por qualquer contribuinte, a decisão terá efeito inter partes.

§ 3° - Em caso de desenquadramento do Regime de Estimativa a pedido do contribuinte, deverá ser por meio de processo administrativo, instruído como autos forenses, e com a fundamentação.

§ 4° - O Processo administrativo fiscal de impugnação do contribuinte deverá conter documentação merecedora de fé, e na fundamentação a receita praticada pelo contribuinte que julga ser inferior a base de cálculo estimada, devidamente comprovada por escrita fiscal, devidamente registrado no órgão competente e sua sistemática das despesas.

Art. 3° Observado o dispositivo no Código Tributário Municipal os valores estimados na forma estabelecida neste Ato Normativo, depois de homologados pela Secretaria Municipal de Finanças e decorrido o prazo para sua impugnação, serão definitivos, não ensejando posterior crédito tributário nem restituição.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa, 28 de Abril de 2017.

RONIA MARIA BARROS MILHOMEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalar.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de maio de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Confresa, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade.

DA CONSULTA: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na sala da Comissão Pregoeira na Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Rua Mato Grosso nº 93, Centro, nesta cidade de Confresa-MT.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para retirar no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitaconfresa@hotmail.com e/ou pelo telefone (66) 3564-1818 citando o nº do edital em questão.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 29/2014

Ref.: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 270 dias; Vigência: 03/05/2017 a 28/01/2018; Contratado: Incorp Construtora e Incorporadora Ltda. EPP; Data: 28/04/2017;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO - DIVINA DINIZ DA SILVA FERNAN

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 217/2017 de 02 de Maio de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGOS EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO;

Ofício 038/2017 - PREVICON DE 27/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS a Sra. DIVINA DINIZ DA SILVA FERNANDES, matricula 000186, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER/ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros e providências necessários referentes a presente exoneração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 167/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **TEREZINHA ANGELA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 597.036.522-04, do cargo de Agente Comunitário de Saúde,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 016/2017 PROCESSO 034/2017

RESULTADO DO PREGÃO 016/2017 PROCESSO 034/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 016/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa SQUERSATO E SQUERSATO LTDA, CNPJ 02.312.348/0001-40 foi vencedor para os itens: 5,53 com valor global de R$ 683,50 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); A Empresa WALKER E CIA LTDA-ME CNPJ 07.115.088/0001-36 foi vencedor para os itens 1,2,4,11,14,16,18,19 e 21com valor global de R$ 75.130,75 (setenta e cinco mil cento e trinta e setenta e cinco centavos); A Empresa DUARTE FILHO & NERES LTDA-ME CNPJ 15.210.584/0001-05 foi vencedor dos itens 3,9,12,13,17,22 e 26 com valor global R$ 63.595,51 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais); A Empresa COTRIGUAÇU ALIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ 24.602.606/0001-65 foi vencedor para os itens 6,7,8,10,15,20,24,25 e 27 com valor global R$ 44.291,65 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 08 de maio de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

SEC. GOVERNO
RETIFICAÇÃO DE LEI Nº 958/2017

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a LEI Nº 958/2017 de 18 de Abril de 2017, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de Abril de 2017, da edição 2.714.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017, o mesmo dividido em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em 10/05/2014 e a última parcela em 10/01/2018, à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 03.081.972/0001-46, entidade sem fins lucrativos, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município.

LÊ-SE-Á:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2017, o mesmo dividido em 09 parcelas, sendo que a primeira parcela será paga em 10/05/2017 e a última parcela em 10/01/2018, à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE COTRIGUAÇU, CNPJ: 03.081.972/0001-46, entidade sem fins lucrativos, na forma do inciso I do § 3 º do art. 12 e do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964, como

forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no Município.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 116/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDERSON FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º 028.036.701-51, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 015/2017.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 117/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOÃO INÁCIO GOMES,** portador do CPF n.º 453. 469.419-91, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **LEANDRO BEZERRA DA SILVA,** portador do CPF n.º 026.189.881-75, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Infra Estrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 119/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Cleumar Bettega	1349	2012/2013	10/03/2017	25/03/2017
Edmilson Silva Nascimento	2004	2015/2016	06/03/2017	04/04/2017
Geni Glinke	2314	2015/2016	20/03/2017	18/04/2017
Geraldo Gilioli	1365	2016/2017	06/03/2017	04/04/2017
Giovana Maricéia de Lima Montilha	1413	2016/2017	01/03/2017	30/03/2017
Jacqueline Rodrigues da Silva Rockenbach	2003	2015/2016	01/03/2017	15/03/2017
Jocimar Gomes da Costa	1818	2016/2017	20/03/2017	18/04/2017
Jose Vicente da Silva	2566	2016/2017	21/03/2017	19/04/2017
Lidiane Lima da Fonseca	598	2015/2016	20/03/2017	18/04/2017
Luciano Francisco da Silva	2177	2014/2015	20/03/2017	18/04/2017
Maria Aparecida da Silva Moraes	421	2016/2017	01/03/2017	30/03/2017
Maria Aparecida de Araújo	366	2015/2016	08/03/2017	06/07/2017
Rosa Helena Dias	1823	2015/2016	01/02/2017	20/02/2017
Simone Borges Gwiazdecki	2194	2015/2016	01/03/2017	30/03/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 120/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Ademir Fernandes da Silva	2158	BIII	CIII
Catia Cilene Lima de Almeida	1524	BIV	CIV
Geovane Elias Rockenbach	1911	BIII	BIV
Ivana Maria Boerer de Souza	2458	BII	BIII
Joserlanha Macedo de Oliveira	1912	BIII	BIV
Orley Caetano de Almeida	2418	BII	BIII
Terezinha Barbosa de Souza	10	BVIII	CVIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 121/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Anemari Drehmer	424	25/03/2017	07/07/2017
Elizete Lubke	1371	19/03/2017	06/07/2017
Fabiane Dias Ferreira	2168	18/03/2017	16/04/2017
José Aparecido da Silva	1909	14/03/2017	06/05/2017
Lucivam Pereira Gomes	2646	14/03/2017	13/07/2017
Marilene Porcher	1418	13/03/2017	12/09/2017
Roberta Cristina Grasel	2217	24/03/2017	07/04/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 122/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Simone Borges Gwiazdecki	2194	2009/2014	31/03/2017	29/04/2017
Valdenir Pestana	2161	2009/2014	06/03/2017	04/04/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 123/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por 01 ano Licença para Trato de Interesses Particulares à Sra. **FABIA DOS SANTOS FERREIRA,** portadora do CPF n.º 042.921.091-41, ocupante do cargo Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02/03/2017; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 124/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **ANDRÉ MATOS DA COSTA,** portador do CPF n.º 004.687.601-48, do cargo em Efetivo de Agente Público,Lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 010/2017

EDITAL nº 010/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – ROBERTA CRISTINA GRASEL

Data: Pericia Médica em 16/05/2017

Horário: A partir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 08 de maio de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 126/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 07 de Março de 2017 a Sra. **MARIZETE KRIESER,** portadora do CPF n.º 018.754.961-30, para ocupar o cargo de Agente Administrativo. Convocada pelo Edital de Convocação n° 05/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 07 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 009/2017

EDITAL nº 009/2017 – CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA a Servidora abaixo relacionada para realização de PERICIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:

Servidora:

1 – GISLAINE GONÇALVES DA SILVA BARROS

Data: Pericia Médica em 15/05/2017

Horário: A partir das 14:00 horas

Local : Hospital Municipal de Cotriguaçu/MT

Médico Perito: Dr. Otávio Gemenes Alvares Torres

Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o Periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1999.

Cotriguaçu–MT, 08 de maio de 2017

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDOR AFASTADO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 13/03/2017 ao Sr. **SILVERIO PILATTI CIRINO,** portador do CPF n.º 018.089.891-47, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 13 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 130/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER por 01 ano Licença para Trato de Interesses Particulares ao Sr. **ADENILSON PEREIRA,** portador do CPF n.º 474.654.681-91, ocupante do cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15/03/2017; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 131/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **KEILA MARIA GONÇALVES,** portadora do CPF n.º 015.112.001-38, do cargo de Agente Comunitário de Saúde,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 132/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **CLEIDIANE PEREIRA BATISTA,** portadora do CPF n.º 018.531.401-55, do cargo de Auxiliar Administrativo,Lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 133/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER,** portadora do CPF n.º 058.863.287-26, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 052/2017.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 134/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **AMANDA DA SILVA BRAGA,** portadora do CPF n.º 031.122.871-26, para exercer a Função de Agente de Desenvolvimento Local, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA em parceria com o SEBRAE/RS, que tem como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, e também o desenvolvimento local.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 050/2017.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 135/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **SANDRA PARMEJANE**, portadora do CPF n.º 857.920.801-78, para exercer o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica revogada a portaria 105/2017.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 138/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RIVALDO TEIXEIRA DE ANDRADE,** portador do CPF n.º 119.859.408-09, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 139/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ISRAEL ALCANTARA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 393.892.271-00, para exercer o cargo em Comissão de Diretor do Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Infra Estrutura e Trânsito Rodoviário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 140/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DELIA AMANCIO DA SILVA,** portadora do CPF n.º 944.477.562-34, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 141/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 23 de Março de 2017 o Sr. **ARRISSON TEODORO,** portador do CPF n.º 710.990.262-53, para ocupar o cargo de Agente Público - Viveirista. Convocado pelo Edital de Convocação n° 09/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 142/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RONDINELI DE SOUSA DA SILVA,** portador do CPF n.º 043.078.371-00, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 143/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR as servidoras abaixo relacionadas à Título de Auxilio Maternidade, em conformidade com legislação vigente.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Marlene de Souza Valadares de Oliveira	3166	18/03/2017	15/07/2017
Maiara Barboza Teixeira	3049	05/03/2017	02/07/2017
Marciela Torquato Estácio	2182 2572	10/03/2017	07/07/2017
Leane Moreira Santos Caetano	2561	08/03/2017	05/07/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 144/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOCELI TEODORO CANDIDO DE JESUS,** portadora do CPF n.º 877.974.451-68, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 145/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RODRIGO EVANDRO BORCHERT,** portadora do CPF n.º 984.229.951-15, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 146/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/03/2017 o Sr. **CARLOS MOREIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º 420.204.331-68, Efetivo no Cargo de Professor, para atuar como **Coordenador da Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva** junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 147/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **CLAUDIANE HILLESHEIM,** portadora do CPF n.º 974.598871-53, para exercer a função de Gestora do Programa Bolsa Família, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Gestão Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/02/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 148/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016:

Candidato	Cargo	Admissão
Cleliane Portilho da Silva	Apoio Administrativo Educacional	**13/03/2017**
Elaine de Oliveira Ferreira	Apoio Administrativo Educacional	**13/03/2017**
Ilza Franco Pereira	Auxiliar de Classe	**13/03/2017**

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 150/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 23 de Março de 2017 o Sr. **ADELIR QUEIROZ,** portador do CPF n.º 900.957.821-68, para ocupar o cargo de Apoio Operacional – Motorista de Transporte Escolar. Convocado pelo Edital de Convocação n° 10/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 046/2014 de 27 de Maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos 23/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 152/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **LAUDINEI DOERNER,** portador do CPF n.º 005. 518.509-65, Efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, para efetuar o Acompanhamento e Fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR junto ao Portal do ITR/Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014 – CONVENIO 074/2013 - DATA: 08/05/2017. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLÁUSULA** SEGUNDA **(DO PRAZO) A PARTIR DE** 13/05/2017 a 09/10/2017.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 153/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER os servidores abaixo relacionados a continuidade do pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Qualificação Profissional para o semestre 2017/01:

Funcionário	Matrícula	Curso	Semestre Matriculado
Claudiane Hillesheim	2649	Bacharelado em Ciências Econômicas	3º Semestre

Art. 2º - Os servidores acima citados, devem ao fim do semestre 2017/01, apresentar ao Departamento de Recursos Humanos documento fornecido pela instituição onde cursa que aponte sua frequência e resultado disciplinar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Março de 2017

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 154/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Cândida Aparecida Batista Ramos	427	18/04/2017	22/04/2017
Fabiane Dias Ferreira	2168	17/04/2017	16/05/2017
Maria Aparecida da Silva Moraes	421	28/04/2017	10/08/2017
Roberta Cristina Grasel	2217	08/04/2017	14/05/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 155/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDOR AFASTADO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 03/04/2017 a Sra. **LUCIELE ALVES DA LUZ,** portador do CPF n.º 036.970.781-86, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDOR AFASTADO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 04/04/2017 ao Sr. **ACLEI CASTRO DE AMORIM,** portador do CPF n.º 903.425.502-68, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 158/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO A SERVIDOR AFASTADO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER retorno ao cargo efetivo a partir de 06/04/2017 ao Sr. **ITACIR LUIZ BLAU,** portador do CPF n.º 966.412.319-68, que esteve em gozo de Licença para Trato de Interesses Particulares, em conformidade com o Artigo 121, § 1ª da Lei Complementar nº 019/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 165/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º.DESIGNAR para formar a Comissão Técnica responsável pela adequação e/ou elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profis-

sionais da Educação, conforme disposto na Meta 18 da Lei 13.005/2014. Com a Seguinte Composição:

* Rosangela Maria Viganó Brambila – Professor;

* Joceli Teodoro Candido de Jesus – Técnica Administrativo Educacional;

* Juliana Agostini – Técnica Administrativo Educacional;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 166/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Beatriz Leite Fagundes	1919	2008/2016	24/04/2017	23/05/2017
Eugenio Dessoy	388	2007/2012	03/04/2017	02/05/2017
Maria Dolores Rodrigues Marques	423	2007/2012	03/04/2017	01/07/2017
Valdirene da Silva Melo	415	2007/2012	14/04/2017	12/07/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 168/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **MARIA HELENA SILVA,** portadora do CPF n.º 018.089.871-01, do cargo de Apoio Administrativo Educacional,Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 169/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **CLAUDEMIR DE SOUZA,** portador do CPF n.º 474.325.519-87, do cargo de Agente Comunitário de Saúde,Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 170/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE,** portador do CPF n.º 040.439.661-56, do cargo de Agente de Vigilância,Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 03/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 171/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **LEONIDA PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF n.º 003.088.271-04, do cargo de Assistente Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem,Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 172/2017

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados 001/2016 e 001/2017:

Candidato	Cargo	Admissão
Ailson Vaz Buenos Aires	Professor	06/04/2017
Alcely de Gois Moreira	Apoio Administrativo Educacional	17/04/2017
Alexsandra Rosa da Silva Viana	Professor	04/04/2017
Alison Balestrin	Professor	03/04/2017
Celio Hanchuk	Professor	04/04/2017
Cristiana Nicomedio da Silva	Professor	18/04/2017
Cristina Rosa de Oliveira Buenos Aires	Professor	03/04/2017
Cyntia Sarter Zotte	Professor	03/04/2017
Damiana Benigna de Souza	Professor	17/04/2017
Daniel Servalo	Professor	04/04/2017
Dirleia Pereira dos Santos	Agente de Serviço em Saúde	03/04/2017
Edivaldo Alves Cabral	Professor	04/04/2017
Elena Rita Aggens	Auxiliar de Sala	18/04/2017
Elizabete Torres de Moura	Professor	18/04/2017
Emerson de Oliveira Ferreira	Professor	04/04/2017
Fabiana Honorato Kolling	Professor	17/04/2017
Geuza Esteves Grapiuna Lopes	Professor	04/04/2017
Josimar de Oliveira Alves	Professor	04/04/2017
Leonice Barbosa Fonseca	Professor	04/04/2017
Lisley Lima da Fonseca	Professor	04/04/2017
Lucineide Abrante Wunder	Professor	05/04/2017
Mara Ruschel	Professor	03/04/2017
Maria Aparecida Soares Santos	Professor	05/04/2017
Maria da Luz Pereira de Abreu	Professor	03/04/2017
Maria de Fátima Miranda da Silva	Professor	03/04/2017
Maria de Fátima Pacheco da Silva	Professor	04/04/2017
Maria Helena Silva	Professor	10/04/2017
Maria Imaculada Fernandes Gomes	Professor	04/04/2017
Maria Terezinha Sulzbacher	Professor	03/04/2017
Mario Francisco da Silva	Professor	03/04/2017
Michele dos Santos	Professor	04/04/2017
Monica Rodrigues Poleto Soleto	Professor	18/04/2017
Niquy de Paula Rocha	Professor	04/04/2017
Noemi Teresinha Ludwig	Professor	17/04/2017
Ronaldo Gomes da Silva	Professor	04/04/2017
Susana Beatriz Gallian	Professor	05/04/2017
Susana de Souza Rodrigues	Professor	03/04/2017

Art. 2º - As demais informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 173/2017

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Dalva Rosa de Abreu	1956	AIII	AIV
Neusa Maria do Nascimento Mallmann	1959	CIII	CIV
Sadi Morais de Freitas	1958	CIII	CIV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 174/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Neusa Maria do Nascimento Mallmann	1959	2016/2017	03/04/2017	02/05/2017
Márcia Vieira da Silva	3047	2016/2017	03/04/2017	17/04/2017
Aparecido Antônio dos Anjos	1361	2016/2017	13/03/2017	11/04/2017
Eugenio Dessoy	388	2015/2016	03/03/2017	01/04/2017
Jose Carlos Miranda	2563	2015/2016	29/04/2017	28/05/2017
Custodio Correa dos Reis	2174	2015/2016	15/04/2017	04/05/2017
Edilson Vargas Charneski	2178	2013/2014	24/04/2017	23/05/2017
Terezinha de Jesus Maester	1826	2015/2016	24/04/2017	23/05/2017

Nay Lucio Machado	2536	2015/2016	03/05/2017	01/06/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 175/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULIANA AGOSTINI,** portadora do CPF n.º 030. 160.529-70, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Escrituração Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 176/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. **JURANDIR ERNESTO DUARTE,** portador do CPF n.º 535.314.261-68, do cargo de Apoio Administrativo Educacional,Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 17/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. **LUCIANA SANTOS DE JESUS,** portadora do CPF n.º 054.595.851-20, do cargo de Agente Comunitário de Saúde,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 178/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **CLEBER SOARES DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 009.919.671-94, do cargo de Agente de Manutenção e Conservação,Lotado na Secretaria Infra Estrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 14/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 179/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUIZANA MAZZOCHIO,** portadora do CPF n.º 010.791.251-16, para exercer o cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Convênios**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 180/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 818.262.651-04, do cargo de Chefe de DivisãoLotado na Secretaria Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei de Municipal nº 767/2012, que criou a Ouvidoria Pública Municipal e a Lei Municipal de Acesso a Informação, nº769/2012;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VALERIA DE ALMEIDA,** portadora do CPF n.º 004.223.311-98, para a função de **Ouvidor Público Municipal,** Lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Fica Revogada a Portaria 027/2017.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 182/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JOSUÉ MARCOS DOS SANTOS,** portador do CPF n.º 012.832.921-14, para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/04/2017.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 20 de Abril de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2017

CONCEDE ATO DELEGATÓRIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER “ATO DELEGATÓRIO” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. JAIR KLASNER, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **MINALIZE AGGENS,** portadora do CPF: 419.880.511-34, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 13.964.502/0001-84:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 191/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR para formar a Comissão responsável pela adequação e/ou elaboração do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, conforme disposto na Meta 18 da Lei 13.005/2014. Com a Seguinte Composição:

* Rosimeri Aparecida Viganó – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Membro nato;

* Cleumar Bettega – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

* Walquiria Souza Domingos Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

* Joceli Teodoro Candido de Jesus – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

* Rosangela Maria Viganó Brambila – Representante dos Profissionais da Educação Municipal;

* Manoel Antônio Rezende David – Representante da Assessoria Jurídica;

* Juliana Agostini – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

* Valcilene Pereira Batista - Representante dos Profissionais da Educação Municipal;

* Sandro Tretel da Silva - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público;

* Vanilda Aparecida Pinto - Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público;

* Maria Evanilda Gislon – Representante do CACS FUNDEB;

* Graziela Siebert – Representante da Câmara Municipal;

* Moisés Pereira de Jesus - Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 151/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para provimento efetivo a partir de 31 de Março de 2017 o Sr. **LAUDINEI DOERNER,** portador do CPF n.º 005.518.509-65, para ocupar o cargo de Agente de Fiscalização. Convocado pelo Edital de Convocação n° 14/2017, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 048/2014 de 30 de Junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de Março de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 183/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR para formar a Equipe Técnica responsável pelo acompanhamento e prestação de contas do Projeto Semeando Novos Rumos em Cotriguaçu, financiado pelo BNDES/FUNDO DA AMAZÔMIA, constituída com a seguinte ordem:

* Agostinho Castanha – Agente de Manutenção e Conservação;

* Carlos Alberto Bonavigo – Agente de Manutenção e Conservação;

* Cleumar Bettega – Agente Administrativo;

* Elaine Coutinho Weber – Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Fica Revogada a Portaria 083/2017.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 04 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 192/2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **EDER APARECIDO FABIANO**, portador do CPF n.º 009.036.611-52, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Governo, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – O Servidor reassume as funções referentes ao Cargo Efetivo de Especialista em Saúde – Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 193/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **VENILDA STREB**, portadora do CPF n.º 605.480.539-87, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Paragrafo Único. Designar, interinamente, para exercer cumulativamente as funções de Secretária Municipal de Administração e Governo a Sra. VENILDA STREB, portadora do CPF n.º 605.480.539-87, sem ônus do exercício das funções para a municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Fica Revogada a Portaria 057/2017.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Maio de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 137/2017

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 137/2017 de 23 de Março de 2017, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 24 de Março de 2017, edição 2.695.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 01/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

LÊ-SE-Á:

Art. 2º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 13/03/2017. Revogam-se as disposições em contrário.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: SOTREQ S/A

CNPJ Nº 34.151.100/0022-65

OBJETO: Aquisição de peças e serviços os quais são necessários para ser utilizados na manutenção e revisão da patrol caterpillar 120k da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 5.274,56 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 30/06/2017.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 08 DE MAIO DE 2017

"Dispõe sobre realização de Assembleia Geral com servidores efetivos que compõem o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia, Mato Grosso."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Artigo 66 da Lei Complementar nº 24 de 23 de Novembro de 2005, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do município de Curvelândia, Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 001 de 06 de Fevereiro de 2006, que institui o Regimento Interno do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia;

Considerando o Edital de Convocação nº 002 de 08 de Maio de 2017 do Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Em fase da extrema importância das especificações relacionadas ao Fundo Municipal de Previdência Social de Curvelândia, fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, que tenham servidores efetivos participem das Eleições para escolha de membros para o Conselho Curador, no dia 10/05/2017 (Quarta-Feira), às 13:00h, no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Vitorino, nº 2987, Centro, Curvelândia MT.

Art. 2º - Fica determinado que todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 10/05/2017 (Quarta-Feira) no horário matutino.

Art. 3º - Fica determinadoque todas as unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, trabalhem normalmente no dia 10/05/2017 (Quarta-Feira) no horário vespertino com todos os funcionários contratados e/ou comissionados.

Art. 4º - Determina-se ainda que as unidades escolares trabalhem normalmente no dia 10/05/2017 (Quarta-Feira) no horário matutino, e dispensem as aulas no horário vespertino para que os professores e demais funcionários efetivos participem efetivamente da Assembleia Geral.

Art. 5º - Fica determinado quea presença na Assembleia Geral seja contada como hora efetivamente trabalhada. O não comparecimento implicará como falta ao trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 08 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SER UTILIZADOS NOS ONIBUS ESCOLAR PLACA OBF 4272 E PLACA JZH 0512 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Empresa Contratada: BARRANCO & REZENDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 26.382.508/0001-95, totalizando o valor de R$ 13.023,00 (Treze Mil e Vinte e Três Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 08 de Maio de 2017. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 010/2017

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO – 816.243.521-20

CNPJ Nº 22.354.008/0001-99

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Professor de Música, onde o mesmo estará atuando na rede municipal de ensino desenvolvendo suas atividades na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir com o desenvolvimento intelectual, percepção auditiva, coordenação motora, atenção, criatividade e relacionamento humano.

VALOR: R$ 20.800,00 (Vinte Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 20/12/2017.

DATA DE ASSINATURA: 20/04/2017.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A solicitação do Senhor Jean Silva Costa Presidente da Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria Municipal 056/2017 – de 08 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º Prorrogar por mais 30(trinta) dias a contar de 05/05/2017, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa, instaurada pela portaria acima citada.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 05 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 005/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, para farmácia básica, cujo certame teve como vencedora as empresas: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92, para os itens: 25 R$ 6,00; 59 R$ 0,334; 75 R$ 0,201; 95 R$ 8,49; 111 R$ 4,23; 115 R$ 1,45; 195 R$ 0,895; 196 R$ 6,90; 197 R$ 3,77; 198 R$ 0,029; 199 R$ 0,085; 200 R$ 4,03; 202 R$ 1,67; 203 R$ 0,564; 204 R$ 0,538; 205 R$ 0,195; 206 R$ 2,32; 207 R$ 2,32; 208 R$ 0,085; 209 R$ 0,432; 210 R$ 0,054; 211 R$ 0,246; 212 R$ 8,73; 214 R$ 0,269; 215 R$ 0,049; 216 R$ 0,042; 217 R$ 0,046; 218 R$ 0,412; 219 R$ 0,734; 220 R$ 6,02; 224 R$ 15,64; 225 R$ 13,26; 226 R$ 0,247; 227 R$ 0,227; 228 R$ 0,257; 229 R$ 1,36; 232 R$ 0,031; 233 R$ 0,056; 234 R$ 8,95; 235 R$ 0,386; 236 R$ 0,34; 237 R$ 0,232; 238 R$ 0,232; 239 R$ 0,232; 240 R$ 0,232; 241 R$ 10,00; 242 R$ 0,602; 243 R$ 2,19; 244 R$ 6,19; 245 R$ 0,167; 246 R$ 1,11; 247 R$ 0,247; 248 R$ 0,525; 249 R$ 0,342; 251 R$ 0,093; 252 R$ 2,70; 254 R$ 0,334; 255 R$ 0,315; 257 R$ 0,232; 258 R$ 6,33; 260 R$ 16,97; 263 R$ 1,15; 264 R$ 0,053; 265 R$ 0,741; 266 R$ 0,051; 267 R$ 0,031; 268 R$ 0,602; 269 R$ 0,055; 270 R$ 0,201; 271 R$ 0,216; 272 R$ 4,55; 273 R$ 0,127; 274 R$ 1,22; 276 R$ 0,099; 277 R$ 1,58; 278 R$ 15,40; 279 R$ 0,068; 280 R$ 0,072; 281 R$ 3,74; 282 R$ 6,50; 284 R$ 0,587; 285 R$ 1,53; 286 R$ 0,522; 287 R$ 1,70; 288 R$ 0,335; 290 R$ 8,49; 292 R$ 0,093; 293 R$ 0,278; 294 R$ 0,15; 295 R$ 3,55; 296 R$ 3,20; 297 R$ 1,48; 298 R$ 0,364; 300 R$ 0,062; 301 R$ 0,494; 302 R$ 0,044; 303 R$ 2,62; 306 R$ 4,23; 307 R$ 0,263; 308 R$ 3,03; 309 R$ 0,139; 310 R$ 1,45; 311 R$ 0,027; 312 R$ 3,43; 313 R$ 3,34; 315 R$ 0,124; 316 R$ 0,124; 319 R$ 1,16; 321 R$ 1,10; 325 R$ 0,171; 326 R$ 0,171; 327 R$ 0,171; 328 R$ 10,80; 329 R$ 6,94; 330 R$ 2,26; 331 R$ 0,056; 332 R$ 1,38; 333 R$ 21,60; 334 R$ 0,116; 335 R$ 0,084; 337 R$ 0,255; 338 R$ 0,679; 340 R$ 0,479; 341 R$ 0,162; 343 R$ 5,29; 345 R$ 6,19; 346 R$ 1,52; 347 R$ 0,075; 349 R$ 0,09; 350 R$ 3,83; 351 R$ 5,19; 352 R$ 0,278; 353 R$ 6,79; 354 R$ 0,229; 358 R$ 0,064; 359 R$ 0,059; 360 R$ 0,818; 361 R$ 0,085; 363 R$ 2,26; 365 R$ 0,386; 366 R$ 0,216; 369 R$ 2,32; 370 R$ 0,139; 371 R$ 0,036; 372 R$ 0,103; 373 R$ 0,835; 374 R$ 11,79; 375 R$ 1,47; 376 R$ 1,19; 377 R$ 0,247; 378 R$ 0,139; 379 R$ 0,201; 380 R$ 0,124; 381 R$ 0,051; 383 R$ 5,87; 385 R$ 0,26; 386 R$ 0,895; 387 R$ 0,34; 388 R$ 4,03; 389 R$ 0,895; 390 R$ 0,895. DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.835.955/0001-70, para os itens: 02 R$ 2,77; 03 R$ 0,02; 04 R$ 0,045; 06 R$ 8,12; 07 R$ 1,116; 11 R$ 1,497; 12 R$ 1,497; 13 R$ 0,06; 14 R$ 0,327; 15 R$ 0,035; 16 R$ 0,143; 17 R$ 6,78; 19 R$ 0,196; 21 R$ 0,033; 22 R$ 0,038; 23 R$ 0,30; 24 R$ 0,474; 32 R$ 0,133; 34 R$ 0,817; 38 R$ 0,045; 41 R$ 0,191; 44 R$ 0,205; 45 R$ 0,205; 47 R$ 0,36; 50 R$ 0,14; 51 R$ 0,776; 54 R$ 0,218; 60 R$ 0,21; 63 R$ 4,92; 65 R$ 11,15; 68 R$ 0,77; 70 R$ 0,60; 71 R$ 0,04; 73 R$ 0,47; 76 R$ 0,173; 78 R$ 0,099; 79 R$ 0,95; 82 R$ 1,30; 83 R$ 6,11; 86 R$ 2,97; 87 R$ 4,78; 88 R$ 3,329; 89 R$ 0,48; 91 R$ 0,44; 92 R$ 1,36; 93 R$ 0,13; 99 R$ 0,082; 100 R$ 2,75; 101 R$ 2,54; 102 R$ 1,06; 106 R$ 0,47; 107 R$ 0,033; 108 R$ 0,62; 112 R$ 0,198; 113 R$ 2,31; 114 R$ 0,12; 120 R$ 0,069; 121 R$ 0,075; 122 R$ 20,407; 123 R$ 20,407; 124 R$ 0,681; 126 R$ 0,939; 128 R$ 0,32; 130 R$ 0,103; 131 R$ 0,103; 132 R$ 0,103; 133 R$ 2,73; 134 R$ 1,91; 135 R$ 1,78; 137 R$ 1,09; 139 R$ 0,096; 142 R$ 0,218; 143 R$ 0,409; 145 R$ 0,33; 146 R$ 0,117; 150 R$ 3,81; 154 R$ 0,073; 155 R$ 2,45; 158 R$ 2,857; 160 R$ 0,188; 163 R$ 0,049; 164 R$ 0,048; 166 R$ 0,069; 171 R$ 0,082; 175 R$ 0,062; 177 R$ 0,096; 180 R$ 1,13; 185 R$ 0,09; 188 R$ 4,00; 191 R$ 0,74; 192 R$ 0,30; 193 R$ 2,80; 194 R$ 0,69.CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, para os itens: 01 R$ 4,09; 05 R$ 2,59; 08 R$ 0,476; 09 R$ 0,265; 10 R$ 0,145; 20 R$ 0,025; 26 R$ 66,95; 29 R$ 9,78; 30 R$ 8,37; 31 R$ 0,178; 33 R$ 0,153; 35 R$ 17,65; 37 R$ 0,017; 39 R$ 5,86; 40 R$ 0,168; 42 R$ 0,196; 43 R$ 0,196; 46 R$ 5,58; 48 R$ 1,66; 49 R$ 4,36; 52 R$ 0,118; 53 R$ 0,388; 55 R$ 0,875; 56 R$ 0,056; 57 R$ 2,09; 61 R$ 0,616; 62 R$ 0,209; 64 R$ 0,094; 67 R$ 2,51; 69 R$ 0,042; 72 R$ 0,024; 74 R$ 0,049; 77 R$ 4,50; 81 R$ 0,073; 84 R$ 0,037; 85 R$ 0,048; 90 R$ 1,10; 94 R$ 7,44; 97 R$ 0,028; 98 R$ 0,225; 103 R$ 0,299; 105 R$ 0,04; 116 R$ 0,018; 117 R$ 1,87; 118 R$ 2,39; 127 R$ 1,33; 136 R$ 0,038; 138 R$ 16,45; 140 R$ 0,065; 147 R$ 2,74; 148 R$ 4,21; 149 R$ 1,68; 151 R$ 1,06;152 R$ 0,031; 156 R$ 2,86; 157 R$ 0,155; 159 R$ 0,215; 161 R$ 0,334; 162 R$ 1,30; 165 R$ 0,56; 168 R$ 1,50; 170 R$ 0,205; 173 R$ 1,12; 174 R$ 1,46; 176 R$ 0,02; 178 R$ 0,49; 179 R$ 7,46; 181 R$ 0,487; 182 R$ 0,125; 183 R$ 0,085; 184 R$ 0,127; 186 R$ 0,035; 190 R$ 0,144, os item 18, 27, 28, 36, 58, 66, 80, 96, 104, 109, 110, 119, 125, 129, 141, 144, 153, 167, 169, 172, 187, 189, 201, 213, 221, 222, 223, 230, 231, 250, 253, 256, 259, 261, 262, 275, 283, 289, 291, 299, 304, 305, 314, 317, 318, 320, 322, 323, 324, 336, 339, 342, 344, 348, 355, 356, 357, 362, 364, 367, 368, 382, 384, foram desertos.

Curvelândia-MT, 08 de Maio de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°154/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dárcio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, matricula funcional 1660 efetiva no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria de saúde por 160(sessenta) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 15/06/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°153/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dárcio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **JULY JOANA VICENSOTTI**, matrícula funcional n° 1773, efetiva no cargo de **TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 120(cento e vinte) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 23/07/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os **servidores efetivos/estáveis** a participarem de Assembleia Geral a ser realizada no **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**, localizado na **Rua Cícero Vitorino**, **nº 2987**, **no dia 10 de Maio de 2017**, com primeira chamada às **13:00 horas**, com a presença da maioria simples dos servidores, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos Membros do Conselho Curador do Curvelândia-Prev, sendo 06 (titulares) e 02 (dois) suplentes).

Curvelândia – MT, 08 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL N°152/2017

***CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o disposto na Lei Complementar 008/2001(Regime Jurídico Estatutário) no artigo 88 e Lei Complementar 024/2005 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT artigo 15;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Dárcio Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE n° 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor **ROGÉRIO COIMBRA**, matrícula funcional n° 1825, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 60(sessenta) dias, o mesmo deverá permanecer afastado do trabalho até 26/06/2017.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 05 de maio de 2017.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 010/2016

Contratado(a): **GEICELE GOMES DE AQUINO**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Professor** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 20/02/2017 a 20/052/2017; Vencimento: R$ 1.602,01 mensal; Distrato em 05/05/2017.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 026/2017

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: PROFESSOR** Contratado: **REGINA MARIA NUNES**; Salário Mensal: R$ 1602,01; Vigência: 08/05/2017a 08/08/2017; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 037 DE 05 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a Alteração na composição do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal da Cultura do Município de Curvelândia-MT, com vigência até 28 de abril de 2018, que doravante passa a ser constituído pelos seguintes membros, conforme indicação abaixo:

1 – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Valteir Clara Santana

Suplente*:* Marcia Cristina Mendes

2 – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Antonia Aparecida Dantas da Silva

Suplente: Maria Ediléia da Silva

3 – Representante das Escolas Municipais:

Titular: Marilene Eugênia da Silva Ferreira

Suplente: Shirley Polianne Siqueira Alves

4 – Representantes dos Segmentos Culturais:

Titular: José Bernardo dos Santos Filho

Suplente: Arnon Vitorazzi Frades

5 – Representantes das Igrejas:

Titular: Antônio Aparecido Carlos

Suplente: Maria Celma de Aguiar

6 – Representantes da Escola Estadual:

Titular: Evandro Pereira Leal

Suplente: Erivelton da Silva Araújo

7 – Representante dos Esportes:

Titular: Jeferson Romin Bergamo

8 - Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Vanda da Silva Moura de Araújo

Suplente: Neuza Maria Alves do Carmo

Art. 2º - O conselheiro constituído na forma disposta no Art. 1º deste Decreto deverá cumprir e fazer cumprir o que determina a Lei Municipal nº 021 de 12 de fevereiro do ano de 2001, bem como as Legislações Estaduais e Federais pertinentes a Programas Culturais.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 032, de 20 de Junho de 2012.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 28 de Abril de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 05 de Maio de 2017.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125-17

PORTARIA N.º 125/2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ALINE ANDRADE BORGES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

a Senhora **ELIANE LINS DA SILVA,** Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ALINE ANDRADE BORGES,** brasileira, cadastrada no CPF sob o nº. 003.708.791-63, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS,** lotada no GABINETE DA PREFEITA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 017/2017 - DENISE/MT

DECRETO N.º 017/2017

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A Prefeita Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, SenhoraEliane Lins da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA

2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID

3–Fábio Alves Castro Menezes

4 – Ricardo Wesciley Taques Batista

5 –Walter Ferreira Leal

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; **2-** Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a inte-

gração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 –Roberto de Arruda Almeida

2 –Fábio Oliveira Souza

3 –Adriano Martins da Cruz

4 –Alexandro Oliveira Aragão

5 – Valdei Sebastião de Melo

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 0143/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **AYRTON DA SILVA,** brasileiro, solteiro,portador do RG N.º 382628 SSP/MT e CPF N.º 266.183.971-20 para o Cargo de Assistente de Secretaria II, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 04, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 050/2017

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, BAIXAS, BENS INSERVÍVEIS E ESTABELECE PRAZOS DE VIDA UTIL DOS BENS DO MUNICIPIO NOS CASOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições e competências legais, e:

Considerando a necessidade de organização e registro do Patrimônio do Município de Diamantino – MT;

Considerando estabelece o § 3° do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público especialmente a NBC T 16.10(aprovada pela Resolução CFC nº 1.137/08), a NBC 16.9 (aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08);

Considerando os procedimentos e princípios contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto Lei Federal 4.320/64, Portaria STN nº 828, de 14 dezembro de 2011,alterada pela Portaria STN nº 231 de 29 de março de 2012 e a Resolução do TCE nº 03/2012-TP alterada pela RN 28/2013;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídas, por meio deste decreto, as normas de procedimentos patrimoniais de: depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução a valor recuperável.

§ 1º. Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere o caput os bens, exceto quanto ao procedimento de depreciação, amortização ou exaustão e baixa,

I - que não ultrapassem o prazo de vida útil de 2 (dois) anos,ou

II - cujo custo de aquisição, valor recuperável ou valor reavaliado, seja inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII- valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XVI - vida útil:

a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo; ou

b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo;

XVII - Ajustes de Exercícios Anteriores: são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas.

XVIII - laudo técnico: documento hábil, conforme padrão definido pelo órgão central do Sistema Administrativo de Gestão Patrimonial, com as informações necessárias ao registro contábil, contendo, ao menos, os dados previstos no §1º do art. 4º deste Decreto.

§ 3º. Fica a Secretaria de Finanças, autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º. Os bens móveis e imóveis serão avaliados com base no valor de aquisição, produção ou construção.

Parágrafo único. A Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais, poderá adotar para avaliação dos bens imóveis, a realização de laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda através de relatório de avaliação realizada por uma comissão de servidores técnicos, sendo essa comissão mista entre as áreas de engenharia e contabilidade. O Laudo técnico deverá conter ao menos as seguintes informações:

a) Documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sedo avaliado;

b) Identificação contábil do bem;

c) Quais foram os critérios utilizados para a avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

d) Vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

e) Data de avaliação e;

f) A identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 3º. Independentemente do disposto no artigo anterior, os bens do ativo deverão ser reavaliados ou reduzidos ao valor recuperável na forma do art. 1º deste decreto.

§ 1º. A reavaliação de bens móveis poderá ser realizada por lotes, quando se referir a conjunto de bens similares, postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias, com vida útil idêntica e utilizados em condições semelhantes.

§ 2º. Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput do artigo 1º deste Decreto, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

§ 3º. nos casos de bens que passarem por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil do bem ou a nova vida útil, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas novamente sobre o novo valor.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Finanças, providencias para nomeação da comissão encarregada do procedimento de avaliação e reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens imóveis, composta por servidores da Administração Direta e Indireta.

§ 1º. A comissão a que se refere o *caput* elaborará o laudo técnico, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem imóvel avaliado e da correspondente documentação, incluindo o número do processo específico do imóvel, o código do cadastro do imóvel no Sistema de Gestão Patrimonial, o número do registro no Cartório de Registro de Imóveis, e quando houver o número da inscrição imobiliária do bem imóvel no Cadastro Imobiliário Municipal, tratando-se de imóvel urbano, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, tratando-se de imóvel rural;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º. Deverá ser arquivada cópia do laudo técnico dos bens imóveis no processo específico do imóvel.

Art. 5º. Emitido o laudo técnico do bem imóvel nos termos do art. 4º deste Decreto, caberá à Secretaria de Administração Gestão e Finanças, por meio do Setor de Patrimônio, efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Controle Patrimonial.

Art. 6º. A Secretaria de Secretaria de Finanças, através de seu Secretário ou pessoa a quem este designar disciplinará os procedimentos previstos no *caput* do art. 1º deste decreto no que se refere aos bens móveis, estipulando cronograma de atividades.

CAPÍTULO III

DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO, EXAUSTÃO, BENS INSERVÍVEIS

Art. 7º. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado anualmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Na depreciação dos ativos patrimoniais, será utilizado o método Linear ou de Quotas Constantes**:**

Quota Anual de Depreciação = Custo – Valor Residual **Nº de períodos de vida útil**

§ 2º A Depreciação será aplicada mensalmente através do método disposto no **§ 1º** do artigo, a partir do início do uso do bem, e o mês da aquisição do bem não será computado para fins do período de depreciação.

§ 3º Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados, e caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico, sendo que não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

§ 4º Em caso de melhoria ou adição complementar relevante decorrente de incorporação de novas peças, que aumente os benefícios presentes e futuros, deverá haver nova medição da vida útil, podendo ser registrada uma nova entrada do bem no sistema de contabilidade patrimonial, reiniciando assim o controle do período da vida útil, e alternativamente, as novas peças poderão ser controladas separadamente para registro individualizado da depreciação, sendo que, caso a melhoria ou adição não seja significativa, não haverá alteração na vida útil.

§ 5º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

§ 6º Adepreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 7º. Para fins do cálculo da depreciação, da amortização e da exaustão de bens imóveis deve-se excluir o valor do terreno em que estão instalados.

§ 8º. Os bens cadastrados após a data de corte, serão avaliados com base no Modelo de Custo, ou seja, a partir do valor de aquisição, produção e construção.

Art. 8º. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

III - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

IV - animais que se destinam à exposição e à preservação; e

V - terrenos rurais e urbanos.

Art. 9º. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso; quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a 50% (cinqüenta por cento) de seu valor de mercado;

c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 10. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º. Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica; e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º. O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

Art. 11. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Parágrafo único. Independentemente do disposto no parágrafo anterior, poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos às regras deste Capítulo, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita, que deverá permanecer arquivada no correspondente órgão.

Art. 12. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Patrimônio, o acompanhamento sistemático e permanente da execução das medidas constantes neste Decreto e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares, visando garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os órgãos e entidades a que se refere este decreto procederão à reavaliação ou à redução ao valor recuperável dos seus bens até o final do exercício corrente.

Parágrafo único. Os demais procedimentos previstos no art. 1º somente serão realizados após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 15. Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício financeiro da publicação deste Decreto ficam dispensados da obrigação prevista no artigo anterior, ficando sujeitos, desde a data da sua publicação, aos demais procedimentos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 16. A data de corte, a que se refere do Art. 7 deste Decreto, será definida pelo Setor de Patrimônio e publicada em Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 05 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

		ANEXO I			
TÍTULO	VALOR RESIDUAL %	BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO NORMAL		BENS COM DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACELERADA	
		VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)	VIDA ÚTIL (EM MESES)	TAXA MENSAL DE DEPRECIAÇÃO (%)
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	60	1,667	30	3,333
Aparelhos de medição e orientação	10	120	0,833	60	1,667
Aparelhos e equipamentos para esporte e diversão	10	120	0,833	60	1,667
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	60	1,667	30	3,333
Aparelhos e utensílios domésticos	10	120	0,833	60	1,667
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos - odontol-laboratoriais e hospitalares	10	180	0,555	90	1,1111
Equipamentos de segurança, proteção,socorro e armamentos	10	120	0,833	60	1,667
Coleções e material bibliográfico	10	120	0,833	60	1,667
Discotecas e Filmotecas	10	60	1,667	30	3,333
Embarcações	10	60	1,667	30	3,333
Equipamento de manobra e patrulhamento	10	60	1,667	30	3,333
Equipamento de processamento de dados	10	60	1,667	30	3,333
Equipamento de mergulho e salvamento	10	60	1,667	30	3,333
Equipamento de sistema de proteção e vigilância ambiental	10	60	1,667	30	3,333
Equipamento e utensílios hidraulicos e elétricos	10	120	0,833	30	1,667
Equipamento para áudio, vídeo e fotos	10	60	1,667	30	3,333
Instrumentos musicais e artísticos	10	60	1,667	30	3,333
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	10	120	0,833	60	1,667
Máquinas e equipamentos energéticos	10	240	0,416	120	0,833
Máquinas e equipamentos gráficos	10	180	0,555	90	1,111
Máquinas e equipamentos rodoviários	10	120	0,833	60	1,667
Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	120	0,833	60	1,667
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	120	0,833	60	1,667
Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	120	0,833	60	1,667
Máquinas, instalação e utensílios de escritório	10	120	0,833	60	1,667
Mobiliário em Geral	10	120	0,833	60	1,667
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	120	0,833	60	1,667
Semoventes e equipamentos de montaria	10	60	1,667	30	3,333
Sistemas Aplicativos - Softwares	10	60	1,667	30	3,333
Equipamentos de tecnologia da informação	10	60	1,667	30	3,333
Utensílios em geral	10	120	0,833	60	1,667
Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	120	0,833	60	1,667

Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	120	0,833	60	1,667
Veículos em geral	10	60	1,667	30	3,333
Veículos ferroviários	10	120	0,833	60	1,667
Veículos de tração mecânica	10	60	1,667	30	3,333
Outros Bens móveis	10	120	0,833	60	1,667
Edificações, prédios públicos	10	300	0,333	150	0,667
Peças não incoporáveis a imóveis	10	120	0,833	60	1,667
Outros bens imóveis de uso público	10	300	0,333	150	0,667

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 0144/2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MOACYR JOSÉ RODRIGUES**, do Cargo de Assessor de Secretaria I, nomeado pela Portaria N.º 025/2017. Publicado no Diário Oficial dia 09 de janeiro de 2017 n.º 2.642.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2013.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato passando a expirar em 08/04/2018;

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e NM Informática Ltda - ME.

DIAMANTINO /MT em 08 de maio de 2017.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

SETOR RH
PORTARIA Nº 032/2017

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **LUCIANNA MENDES SANTOS,** matrícula 3065-1**,** contados a partir de 09 de Maio de 2017 a 04 de Novembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Maio de 2017.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 225/2017

CONTRATADO: GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS ROSAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. A CONTRATADAreceberá o vencimento de R$ 1.691,11 (Um Mil Seiscentos e Onze Reais e Onze Centavos), mais 30% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. II – Programa de Trabalho: Manutenção Pronto Atendimento - 2024. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0047. IV – Fonte do Recurso: Próprio.Diamantino/MT, 03 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATADO: NAILZA LEODORA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATADO: MILENA APARECIDA RODRIGUES ROSA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATADO: MARIONICE GOMES SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATADO: MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATADO: MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATADO: LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada, tendo como objeto contratar empresa para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos, para atender a demandas da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo - DAE , mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, conformecondições e especificações constantes neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 08/05/2017 ás 08:30 horas, foi considerada **DESERTA** devido à ausência de Licitantes. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com. Portaria nº 002/2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 010/2017

Portaria n.º 010/2017 Dom Aquino – MT, 19 de abril de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO os fatos relatados junto ao procedimento administrativo interno n.º 001/2017;

CONSIDERANDO a inserção de dados junto a folha de pagamento do Poder Legislativo que ensejou a progressão funcional dos servidores OZAIR ALMEIDA MUNDIM, MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ e WETER EUTER DOS SANTOS SILVA;

CONSIDERANDO a inexistência de autorização formal por parte do ordenador de despesas para a progressão funcional dos servidores acima citados;

CONSIDERANDO a ausência de requerimento prévio por parte dos servidores, ausência de análise do conteúdo dos documentos acadêmicos, inexistência de deferimento formal por parte da Autoridade Administrativa e a inexistência de publicação de Portaria concedendo a progressão funcional;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Instaurar procedimento de sindicância com propósito de identificar o procedimento utilizado pelos servidores junto a folha de pagamento que culminou com o recebimento de verba decorrente de progressão funcional (elevação de classe e nível), bem como, apurar a responsabilidade individual de cada um no caso, inclusive, eventual participação de exgestores no episódio;

Artigo 2.º - Nomear, ante a ausência de quadro estável junto ao Poder Legislativo, os servidores efetivos lotados junto ao Poder Executivo e Legislativo para compor a Comissão de Sindicância, a saber: Daiane Pereira Dutra Miranda, Gleicimara Rodrigues de Souza, Natal Lucas Martins e suplente Jucimar Oliveira Campos.

Artigo 3.º - Fixar, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal n.º 854 de 10 de junho de 2003, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo, em caso de necessidade devidamente justificada, ocorrer a prorrogação desse prazo para igual tempo.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

CONTRATADO: DANIELLA APARECIDA SANTOS FERREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 14/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ DO NASCIMENTO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 13/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

CONTRATADO: ELIZABETH MENESES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 08/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

CONTRATADO: EDIANE DA SILVA GANDES

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 07/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

CONTRATADO: RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 07/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

CONTRATADO: ANDREIA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 07/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2017

CONTRATADO: MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATADO: SERGIO DOS SANTOS PATRICIO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 03/04/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017

CONTRATADO: LEIDIVAN GERALDINO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

CONTRATADO: ALFIM ORÁCIO RIBEIRO NETO

OBJETO: Prestação de serviços como TÉCNICO OPERACIONAL (MOTORISTA), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 40 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017

CONTRATADO: DOMINGOS SANTANA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATADO: ISAN DA SILVA GUEDES

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Vigia), na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2017

CONTRATADO: SIRLEI ALVES DE ANDRADE

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017

CONTRATADO: JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS PINHO
OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.
DATA: 02/03/2017
VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)
VALOR R$ 937,00 mensais
JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017

CONTRATADO: MARIA ANA ARAGÃO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017

CONTRATADO: LINDINALVA SOUZA BRANCO

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

CONTRATADO: ELÂNNIA CRISTINA IZIDRO DUARTE

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 19/04/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017

CONTRATADO: GIVAIL ALVES DE QUEIROZ

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATADO: ELIETE TIBÚRCIO DE SOUZA RODRIGUES

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATADO: BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS

OBJETO: Prestação de serviços como AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 30 horas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 937,00 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATADO: SILVIA APARECIDA ROSA PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2017

CONTRATADO: MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES ALVES FARIAS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATADO: KÁTIA ADRIANA DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2017

CONTRATADO: JÔSE ALVES BARBOSA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 946,31 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL **Nº 032/2017 – ISAN DA SILVA GUEDES – DATA: 18/04/2017**

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATADO: VALDELICE BATISTA DOS PASSOS

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

CONTRATADO: SIRLENE CABRAL DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1485/2017 de 22 de Fevereiro de 2017, num total de 25 horas aulas semanais.

DATA: 02/03/2017

VIGÊNCIA: Até 22/12/2017 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$ 1.488,23 mensais

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2017

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **EDSON HASHIMOTO E CIA LTDA - ME**

VIGENCIA: 02 de Maio de 2017 até 02 de Maio de 2018

VALOR REGISTRADO: R$: 755.473,71 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TREIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DE TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 018/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **ESMAEL THEMOTEO DA SILVA 88082377100**,

VIGENCIA: 05 de Maio de 2017 até 05 de Maio de 2018

VALOR REGISTRADO: R$: 179.107,00(CENTO E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **ANGELO MÁRCIO ALVES RAMIRES - ME**

VIGENCIA: 05 de Maio de 2017 até 05 de Maio de 2018

VALOR REGISTRADO: R$: 188.932,75 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 016/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **VANDERLEI MULLER 02006338994**

VIGENCIA: 05 de Maio de 2017 até 05 de Maio de 2018

VALOR REGISTRADO: R$: 189.577,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 015/2017

DATA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **IVAIR CELERI 58035753134**

VIGENCIA: 05 de Maio de 2017 até 05 de Maio de 2018

VALOR REGISTRADO: R$: 187.538,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.

PREFEITURA JURIDICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2015 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2017

CREDOR: **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME**

VIGÊNCIA: 12 DE MARÇO DE 2018

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2015

OBJETO: ADITIVAR VALOR do contrato 018/2015 à contar do dia 02/05/2017.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 05 de Maio de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017, tendo como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS**. Onde** a Empresa JOSE ANTONIO DA SILVA 78244684372, sagrou-se vencedora do item 001, com o valor final de R$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); a empresa: ELEMAR WOLFART 22075585920, vencedora do item 002 com o valor final de R$ 74.304,00 (setenta e quatro mil, trezentos e quatro reais); e a empresa: GEAN PACHECO ALCANTARA 059201342106, vencedora do item 004 com o valor total final de R$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais).

Feliz Natal – MT, 05 de Maio de 2017.

Neuza Maria da Rosa

PREGOEIRA

Portaria 039/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 054, DE 09 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 09/05/2017

"Dispõe sobre a equiparação salarial dos cargos de Técnico de Apoio Educacional, alterando o disposto na Lei Complementar 05/2010."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 02/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder equiparação salarial para os cargos de Técnico de Apoio Educacional.

Parágrafo único – Consideram-se Técnico de Apoio Educacional os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social e Psicopedagogo, conforme disposto na Lei Complementar 05/2010.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos de Técnico de Apoio Educacional passa a vigorar da seguinte forma:

CLASSE NÍVEL	A Ensino Superior	B Especialista	C Especialista 360 hrs	D Mestrado	E Doutorado
1	4.123,98				
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

Art. 3º - A equiparação à que se refere o art. 1º será aplicada produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 09 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 043/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 477 543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e empresa a empresa **DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 10.778.901/0001-62 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, à Rua Palmeiras nº119, Bosque da saúde, neste ato representado pela Sra. DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA, Carteira de Identidade profissional nº. OAB/MT 4.198 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº. 002/2017** que tem entre justo e contratado o presente termo consubstanciado no processo de inexigibilidade com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93 que se regera pelas cláusulas e condições seguintes;

FUNDAMENTO LEGAL – Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de prestação de serviços técnicos- profissionais especializados de consultoria, na área jurídico-administrativa a fim de prover ao Município bem como as suas diversas secretarias, subsídios na área jurídica- administrativa no suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento das defesas do Município junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, com execução das seguintes atribuições:

1) Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais;

2) Emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação escrita;

3) Acompanhamento das comissões de procedimentos administrativos;

4) Analises para manifestação nos ofícios e diligências do Tribunal de Contas dos Municípios;

5) Analise e orientação na confecção de recursos contra as decisões do Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

Pelo objeto descrito na clausula primeira, a CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, a quantia de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais, até no dia 05 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 03

Unidade: 001

Proj/ativ: 2006

Elemento de despesa: 3.3.90.39

Cod reduzido: 54

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer, via protocolo do município, aos ADVOGADOS do escritório da CONTRATADA, os documentos e informações, necessários ao bons e rápidos andamentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, além de promover em dias o pagamento dos valores previstos na cláusula segunda deste contrato.

São ainda de responsabilidade da CONTRATANTE:

Fornecer todos os matérias de consumo e equipamentos que se fizerem necessários a prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.

Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA.

Custear as despesas que se fizeram necessárias com combustível para os veículos dos prestadores de serviços, quando necessário a realização de serviços na sede do CONTRATANTE ou em outras cidades ou unidades da federação, distintas da sede do CONTRATANTE e do CONTRATADO.

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a CONTRATADA isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega dos documentos e cumprimento das exigências acima, feitas fora dos prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a prestar ao MUNICIPIO, com zelo e eficiência, os seguintes serviços:

Ø Orientação legal nas ações administrativas dos órgãos municipais;

Ø Emissão de pareceres em assuntos que revelem complexidade jurídica, mediante solicitação;

Ø Acompanhamento das comissões de procedimento administrativo;

Ø Analise de minutas de projetos de Lei;

Ø Analise para manifestação nos ofícios e diligências do Tribunal de Contas dos Municípios, afetos atos de pessoal;

Ø Analise e orientação na confecção de recursos contra as decisões do Tribunal de Contas dos Municípios que tenham como objeto atos de pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

O presente contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo adito, conforme autoriza o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA, deverão ser aceitos por esta e serão pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS OITAVA – DA RECISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

Determinado por ato unilateral da CONTRATANTE, quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular seu;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer e/ou omissões da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por entenderem assim, justas e acordadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinaram.

Gaúcha do Norte MT, 02 de maio de 2017.

DEBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA & ADVOGADOS

CNPJ: 10.778.901/0001-62

CONTRATADA

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:1ª

_____ CPF: _____

2ª

_____

_ CPF: _____

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT portadora do CNPJ: 01.614.539/0001-01, situada na Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº229, Centro, município de Gaúcha do Norte/MT, torna público que requereu ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para construção de prédios públicos fora de APP (Mini- Estádio).

LEI COMPLEMENTAR Nº. 053, DE 09 DE MAIO DE 2017.

SANCIONADA E PUBLICADA 09/05/2017

"Dispõe sobre a criação do cargo de Pregoeiro, alterando o disposto na Lei Complementar 04/2010."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 02/05/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Pregoeiro (CBO 3544-05), com carga horária de 40 horas semanais, incluindo-o ao Anexo II (Provimento Comissionado) da Lei Complementar nº 04/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

ITEM 1 - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Símbolo	Quantidade	Salário
Pregoeiro	CC-8	01	R$ 6.000,00 R$ 6.000,00

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro:

I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – a elaboração de ata;

IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação e homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 09 de maio de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.° 027/GP/2017

DECRETO N.° 027/GP/2017 De, 08 de maio de 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos conselhos curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro – GENERAL-PREVI, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados como membros do Conselho Curador, para mandato de 02 (dois) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

Representante Executivo: Lilian Borges do Nascimento.

Representante Executivo: Mário de Sousa Paulino.

Representante Legislativo: Fabricia Francisco Vieira.

Representante Legislativo: Fábio Lima Liberalesso.

Representante Servidor: Eurico Elmo Pinheiro (Presidente).

Representante Servidor: Leêny Teixeira de Araújo (Secretária).

Representante Servidor: Eliana Ribeiro Alves.

Representante Servidor: Flávia Fonseca Vigato.

Representante Servidor: Helena Moraes Siqueira Salustiano (Suplente).

Representante Servidor: Nelma Aparecida Gomes de Oliveira (Suplente).

Art. 2° - Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.° 539, de 28 de setembro de 2005 e seus respectivos Regimentos Internos.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 08 de maio de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017 ANEXO I - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA / ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AP

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 -

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

ANEXO I - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA / ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 01

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO
1	38	ANA CLAUDIA VIANA COSTA	2247548-6 SSP - MT	038.552.751-90	06/01/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
2	26	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	2228308-0 SSP - MT	050.922.851-84	28/12/1996	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
3	112	IARA GRAZIELLA DA SILVA	2260157-0 SSP - MT	063.136.111-10	24/07/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
4	50	LARA LACERDA DELA COSTA	1393956-4 SSP - MT	011.104.321-27	08/12/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
5	133	ODETE ANDREZA DA SILVA	1431534-3 SSP - MT	019.451.891-42	29/10/1978	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
6	186	ROGERIO PEREIRA DE AZEVEDO	2215291-1 SSP - MT	052.305.791-10	26/02/1993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
7	92	SIMONI ALVES BEZERRA	1716383-8 SSP - MT	028.386.581-40	05/09/1984	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
8	118	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	2872608-1 SESP - MT	061.108.221-75	20/01/1998	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS
9	157	BRUNA RODRIGUES ANJOS DA SILVA	2442941-4 SJ - MT	060.880.681-16	02/04/1997	BOLSISTA
10	209	CREUDILENE SILVA ARAUJO	2311209-3 SSP - MT	041.845.851-08	07/02/1991	BOLSISTA
11	86	EDNA KATRINA PISSOLATO MORAIS	2681895-7 SEJSP - MT	060.906.191-75	23/10/1999	BOLSISTA
12	119	FERNANDO INFANTE DA SILVA	2242372-9 SSP - MT	037.572.251-39	27/04/1992	BOLSISTA
13	65	FORTTUNATO COSTA FONSECA	2502849-9 SSP - MT	051.772.901-66	27/05/1999	BOLSISTA
14	147	ISLA FERNANDA DE LIMA CRUZ	23926864 SEJSP - MT	033.234.191-70	29/02/1996	BOLSISTA
15	161	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	2210058-0 SSP - MT	037.569.061-16	02/08/1993	BOLSISTA
16	104	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	2439095-0 SEJSP - MT	050.164.981-64	12/11/1995	BOLSISTA
17	107	KELLY KETLEHYN TELES RODRIGUES	25987305 SJ - MT	055.478.931-02	14/04/1998	BOLSISTA
18	181	KENIELI VON ANCKEN ALVES	2607416-8 SJ - MT	055.476.231-56	17/06/1997	BOLSISTA
19	123	LAIANA MENACHO SOARES	2442980-5 SEJSP - MT	061.490.101-47	12/12/1999	BOLSISTA
20	58	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	2443020-0 SSP - MT	063.422.701-71	19/10/1997	BOLSISTA
21	127	MONIK HAMABILY ASSIS DE SILVA	2642734-6 SJ - MT	056.954.771-74	26/08/1996	BOLSISTA
22	16	NILTON JOSE PACIFICO	12948209 SSS - MT	960.725.711-15	07/07/1978	BOLSISTA
23	132	PAULO CÉSAR	17224470 ssp - MT	041.693.041-79	18/05/1990	BOLSISTA
24	205	ROSEILTON TANAZIO DA CRUZ	2242322-2 SSP - MT	034.196.631-29	26/05/1997	BOLSISTA
25	82	VINICIUS DA SILVA MARCONATO	2442918-0 SSP - MT	061.724.361-12	15/04/1998	BOLSISTA
26	114	VIVIANE LUIZ DOS SANTOS	2442955-4 SEJSP - MT	061.603.201-30	16/03/1999	BOLSISTA

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 02

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO
1	169	ALIFERSON SILVA DE OLIVEIRA	2322607-2 SSP - MT	054.792.691-00	06/09/1993	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
2	54	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	1572040-3 SSP - MT	004.994.721-44	30/08/1985	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
3	206	ANDREIA ABE RIBEIRO	1324963-0 SSP - MT	021.103.991-80	01/11/1979	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
4	75	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	2226291-1 SSP - MT	038.274.411-02	30/09/1988	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
5	148	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	2232256-6 SSP - MT	054.549.671-30	20/05/1993	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
6	73	CAROLINE GALVÃO DÓRIA	2653249-2 SSP - MT	057.093.081-29	19/11/1996	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
7	146	DAVISON BACA MASSAVI	2791743-6 SSP - MT	065.347.441-55	08/03/1999	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
8	15	ELETICIA RODRIGUES SONEMBERG	1735440-4 SSP - MT	013.382.921-96	26/06/1986	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
9	52	ETIELI MARTINS MORAES	2309980-1 SSP - MT	063.402.191-52	13/07/1995	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
10	143	IVANIR DE SOUZA	1254207-5 SSP - MT	696.584.471-04	01/04/1974	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
11	110	JOSE ROBERTO VILLACIEN	1017323-4 SJ - MT	835.098.871-15	31/05/1974	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
12	28	JOSELY MARIA DE ARRUDA DIAS FURRER	1394263-8 SSP - MT	004.123.931-82	11/09/1985	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
13	97	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	2443012-9 SJ - MT	063.295.421-39	28/02/1997	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
14	74	KENIS APARECIDA MENACHO	2027470-0 SSP - MT	027.459.561-32	18/01/1981	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
15	196	LUCINEIA EUZEBIO SIMAO GARCIA	1875614-0 SSP - MT	018.979.581-61	12/10/1981	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	95	LUZIA DA SILVA TEODORO	989 380 SSP - MT	032.016.071-85	30/06/1972	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
17	8	MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	1993579-0 SSP - MT	025.306.641-70	25/11/1991	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
18	175	MIRIAN FERREIRA LEITE	1385617-0 SSP - MT	029.019.531-40	04/05/1980	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
19	32	OSILENE GOMES DE SOUZA	1048212-1 SJ - MT	019.478.621-89	25/06/1975	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
20	9	PATRICIA DE OLIVEIRA	1951661-4 SSP - MT	742.931.681-68	10/11/1987	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
21	31	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	2442952-0 SSP - MT	060.936.971-77	06/07/1998	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
22	96	SARA DE ALMEIDA	2453231-2 SEJSP - MT	053.115.591-95	04/08/1991	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
23	218	THALIA CARDOSO GONÇALVES	2498001-3 SESP - MT	062.263.481-00	28/04/1997	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
24	207	VERONICE DASILVA	1763268-4 SSSP - MT	024.947.021-78	28/02/1987	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
25	17	VILMA BATISTA SONEMBERG	1149475-1 SJ - MT	969.230.401-91	27/07/1981	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
26	88	ALINE LOPES DA SILVA	24429546 SJ - MT	060.879.031-19	11/08/1997	EDUCADOR SOCIAL
27	172	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	2443087-0 SESP - MT	050.831.991-90	03/09/1996	EDUCADOR SOCIAL
28	102	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	555355 SSP - MT	903.312.061-53	12/03/1968	EDUCADOR SOCIAL
29	64	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	2835584-9 SSP - MT	059.377.241-51	04/08/1995	EDUCADOR SOCIAL
30	62	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	1798016-0 SSP - MT	024.026.761-32	17/01/1989	EDUCADOR SOCIAL

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 03

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO

1	128	ANDRESSA SOARES FRANCISCO	2102277-1 SSP - MT	030.778.841-51	23/10/1990	ESTAGIÁRIO
2	190	EMERSON PALERMO DE OLIVEIRA	22260498 SESP - MT	035.465.761-52	04/11/1990	ESTAGIÁRIO
3	198	FABIO SOUZA FRANÇA	2159625-5 SJ - MT	056.585.501-81	08/06/1993	ESTAGIÁRIO
4	144	FATIMA MELGAR BACA	1855669-8 SSP - MT	019.504.851-29	12/01/1983	ESTAGIÁRIO
5	56	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	2379075-0 SSP - MT	058.685.261-12	08/07/1995	ESTAGIÁRIO
6	57	HELIDA MARCELA SILVA MAXIMIANO	2448654-0 SSP - MT	048.590.201-03	04/01/1995	ESTAGIÁRIO
7	87	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	2073880-3 SSP - MT	030.997.361-98	05/08/1993	ESTAGIÁRIO
8	42	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	2117598-5 SSP - MT	031.992.041-04	28/11/1991	ESTAGIÁRIO
9	185	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	2189705-0 SSP - MT	046.735.551-71	30/06/1993	ESTAGIÁRIO
10	151	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	2672208-9 SEJSP - MT	058.686.311-70	26/08/1999	ESTAGIÁRIO
11	33	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	1079453-0 SJ - MT	895.983.421-15	10/07/1974	ESTAGIÁRIO
12	170	LUDEMILA CAMILO GUERRA	2502976-2 SJ - MT	061.520.551-80	28/11/1997	ESTAGIÁRIO
13	212	MARIANA SAMPAIO PEREIRA	2586290-1 SJ - MT	049.128.121-88	20/09/1995	ESTAGIÁRIO
14	5	MARILZA OLIVEIRA	2294464-8 SSP - MT	042.073.411-29	11/02/1980	ESTAGIÁRIO
15	171	MURILO HENRIQUE BEZERRA RAMOS	551308679 SSP - SP	461.193.288-58	26/11/1997	ESTAGIÁRIO
16	79	NILLO RIBEIRO PEREIRA	2294042-1 SSP - MT	046.517.951-70	03/09/1996	ESTAGIÁRIO
17	168	RITHIELE JANUARIIO BEZERRA FERREIRA	2442975-9 SSP - MT	469.737.218-26	28/07/1997	ESTAGIÁRIO
18	138	SANDRA PASQUALI	1249198-5 SSP - MT	896.461.691-04	13/09/1975	ESTAGIÁRIO
19	139	SUELI APARECIDA VILLACIEN	976914 SSP - MT	267.025.108-02	20/03/1977	ESTAGIÁRIO
20	41	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	2442914-7 SSP - MT	058.869.621-82	04/05/1997	ESTAGIÁRIO
21	76	THAYCIANE DANIELLY TEIXEIRA DE BRITO	23911530-0 SEJSP - MT	055.811.891-70	30/11/1995	ESTAGIÁRIO
22	121	UZIAS RAMOS PANIN	1481550-8 SSP - MT	972.783.351-91	01/05/1982	ESTAGIÁRIO
23	13	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	1563985-1 SSP - MT	730.819.811-15	18/01/1983	ESTAGIÁRIO
24	90	VITOR PASQUALI FELIX	2688818-1 SJ - MT	704.023.211-11	14/08/1999	ESTAGIÁRIO
25	12	WELITON DE SOUZA SANCHES	2226131-1 SSP - MT	058.354.251-47	10/01/1995	ESTAGIÁRIO
26	14	WILLIAN LOPES DA SILVA	26889145 SSP - MT	704.023.621-44	26/12/1999	ESTAGIÁRIO
27	105	CRISTIANE GAIA GALVÃO	1610897-3 SSP - MT	008.302.171-00	30/11/1984	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE
28	145	LEONORA MASSAVI HURTADO	1973236-8 SSP - MT	030.597.271-55	24/07/1986	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE
29	94	OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI	7920504 SSP - MT	673.328.381-68	09/06/1973	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE
30	77	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	1499551-4 SSP - MT	000.426.851-25	12/10/1975	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE
		APARECIDA DE FATIMA MOURAO				
31	124	NASCIMENTO	2161416 EMG - MG	436.696.466-04	17/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 04

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID
1	85	CARMEM LUCIA VIEIRA	569 006 SSP - MT
2	187	EDIMAR JOSE DE MIRANDA	1939382-2 SSP - MT
3	113	EVA NEIDE DA CRUZ	15608506 SSP - MT
4	177	JAISSON DA SILVA NERES	2442992-9 SEJSP - MT
		MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS	
5	61	SANTOS	1436780-7 SSP - MT
6	55	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	2232244-2 SSP - MT
7	228	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	22164014 SSP - MT
8	115	GRAZIELLI LESSI DOMICIANO	1386510-2 SSP - MT
9	155	JOSELAYNE LOUREIRO DE MORAES	1841589-0 SSP - MT
10	182	LEIDIMAR GONÇALVES RIGONI	21024049 SSP - MT
11	103	RAFAEL DE SOUZA	13566512 SSP - MT
12	140	SNDRA DUTRA MAGALHAES SCAFF ANTONINI	1293011-3 SEJSP - MT
13	156	ATYLA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	16139607 SSP - MT
14	149	BEATRIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	2217936-4 SSP - MT
15	152	BISMARCK SILVA DO CARMO	22425390 SSP - MT
16	120	CLESIO DE OLIVEIRA FURTADO	1983940-5 SSP - MT
17	227	FELIPE DE LIMA CABRAL	2543488 SSP - DF
18	100	JANAINA JOSINA CASTRO CINTRA	14632233 SSP - MT
19	211	JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA	2341744-7 SSP - MT
20	125	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	1688570-8 SSP - MT
21	189	NATALIA BONFIM DELA COSTA	2286589-6 SSP - MT
		RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS	
22	30	SANTOS GREVE	2279559-6 SSP - MT
23	180	SANDRA MARA DE CARVALHO QUEIROZ	372310 SSP - MS
24	210	FLANÇA RAFAELA PALERMO	0599706-5 SSP - MT
25	131	FLAVIO JOSE SABATINE DE OLIVEIRA	1571996-0 SSP - MT
26	68	MARENILCE VOLPI	14244357 SSP - MT

CPF	Data de	CARGO
	nascimento	
765.249.901-10	24/09/1963	FACILITADOR DE OFICINAS

024.272.911-88	13/02/1987	FACILITADOR DE OFICINAS
004.422.841-44	16/08/1980	FACILITADOR DE OFICINAS
067.326.861-60	22/01/1996	FACILITADOR DE OFICINAS
001.072.161-40	19/05/1982	FACILITADOR DE OFICINAS
059.386.311-90	03/11/1995	FACILITADOR DE OFICINAS
045.548.821-52	04/06/1994	FACILITADOR DE OFICINAS
		MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
970.969.891-53	06/01/1982	(PLANTONISTA)
		MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
033.776.191-43	23/07/1990	(PLANTONISTA)
		MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
035.096.431-94	11/04/1990	(PLANTONISTA)
		MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
890.962.231-87	04/04/1983	(PLANTONISTA)
		MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
921.716.561-15	06/07/1982	(PLANTONISTA)
044.089.321-67	15/05/1992	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
053.746.761-05	17/12/1994	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
048.281.551-55	03/08/1995	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
025.081.571-04	06/09/1988	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
022.562.951-84	18/08/1988	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
007.823.141-80	23/04/1984	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
045.391.011-45	10/11/1994	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
021.108.071-30	02/10/1990	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
051.151.001-26	11/08/1994	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
034.175.631-86	30/08/1991	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
554.561.621-72	16/11/1969	ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL
017.189.961-01	19/05/1986	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
034.965.411-56	15/07/1989	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
957.095.761-15	31/01/1982	PROFESSOR DE GEOGRAFIA

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 05

QTDE N. INSCR CANDIDATO

1 **129ANDERSON LUIZ FRANCISCO DE LIMA**

2 **111FABRICIO COSTA DE SANTANA**

3 **126FABRICIO DA SILVA FORNAZARI**

4 **47JOSE CARLOS FERREIRA LOPES**

5 **174JUBERTO MONTEIRO DE MIRANDA**

6 **89LEANDRO CANOVA TEIXEIRA AGOSTINHO**

7 **67LUIS GONZAGA DOS SANTOS FILHO**

8 **203NICODEMOS FREITAS RIBEIRO**

		RODRIGO APARECIDO DAMIAO DE ASSUNCAO
9	84	PEIXOTO

10 20RONI VON GONÇALVES ARRUDA

11 223WELLINGTON JOLY DOS SANTOS

12 3WILLIAM DOS SANTOS BRAGANÇA

13 176DANIEL JOAO DA SILVA

14 49DANIELLY GOMES DE SOUZA

15 194DHULYENE BORGES PRAXEDES

16 18EDNALVA EGUES MENDES

17 183EUNICE DA SILVA CARDOSO

18 141KAREN THAIS ALVES

19 179KESIA SANCHES DE SOUZA

20 199VALERIA GONÇALEZ FINOTTO

21 216WISLAN GOMES DE OLIVEIRA

22 142ALINE BONFIM VALERIO

23 226LISELI DA SILVA

24 195MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES

25 191ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO

26 192LETICIA PRADO DE SOUZA

27 188ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE

	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO
14277972	SSP - MT	946.515.151-34	03/09/1981	MOTORISTA CAT C
2074655-5	SSP - MT	031.419.701-06	11/02/1990	MOTORISTA CAT C
25075187	SEJUSP - MT	050.954.061-95	17/06/1994	MOTORISTA CAT C
1660522-5	SSP - MT	012.717.371-40	12/05/1985	MOTORISTA CAT C
14907011	SSP - MT	863.157.811-87	17/11/1979	MOTORISTA CAT C
1577058-3	SSP - MT	024.967.081-06	31/07/1987	MOTORISTA CAT C
871987	SSP - RO	855.283.232-15	26/11/1985	MOTORISTA CAT C
1081946-0	SJ - MT	811.093.341-68	15/03/1976	MOTORISTA CAT C
2443017-0	SEJUSP - MT	061.493.431-11	03/06/1995	MOTORISTA CAT C
13987879	SESP - MT	937.417.741-20	10/02/1980	MOTORISTA CAT C
15482537	SSP - MT	011.714.571-89	08/11/1984	MOTORISTA CAT C
99968	MTE - MT	739.603.222-91	14/08/1983	MOTORISTA CAT C
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
2216133-3	SSP - MT	039.388.271-30	19/04/1991	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
17604516	SSP - MT	023.100.611-07	12/09/1989	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
18623808	SSP - MT	043.288.961-21	12/08/1993	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
1612483-9	SSP - MT	018.745.461-26	20/12/1986	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
224290026	SSP - MT	050.319.381-02	22/12/1993	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
22862250	SSP - MT	016.053.891-29	17/09/1991	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
2188979-1	SSP - MT	039.806.401-67	09/10/1990	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
1427546-5	SSP - MT	932.113.411-53	14/04/1982	SUBSTITUIÇÃO)
				ENFERMEIRO PADRÃO PSF (EM
1993223-5	SSP - MT	026.930.631-59	22/09/1991	SUBSTITUIÇÃO)
2625581-2	SEJUSP - MT	056.082.111-54	05/10/1995	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
1909873-1	SEJEP - MT	020.754.481-67	26/09/1981	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
2016834-9	SEJSP - MT	062.507.061-51	26/02/1998	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
				PROFESSOR DE PEDAGOGIA –
2256659-7	SSP - MT	030.257.141-82	14/12/1991	FUNDAMENTAL
				PROFESSOR DE PEDAGOGIA –
18477380	SSP - MT	024.782.531-00	20/03/1989	FUNDAMENTAL
				PROFESSOR DE PEDAGOGIA –
21023409	SSP - MT	030.633.281-70	21/02/3409	FUNDAMENTAL

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 06

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO
1	201	ALEKSANDR FERRO	0920821-6 SESP - MT	603.995.111-72	15/01/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2	167	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	2192042-7 SSP - MT	036.778.201-46	13/03/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
3	46	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	22260609 SSP - MT	703.514.911-20	15/04/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
4	178	MAX MAR SILVA DA COSTA	2031973-8 SSP - MT	042.885.751-50	17/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5	59	PATRICIA ELIANE RODRIGUES SA SILVA	16584406 SSP - MT	015.029.491-30	14/12/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6	34	XENIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1608809-3 SSP - MT	010.300.961-20	30/09/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
						PROFESSOR DE LÍNGUA
7	40	FRANCISCA APARECIDA RAMOS	2892946-2 SSP - MT	011.765.661-56	26/04/1965	PORTUGUESA/INGLESA
						PROFESSOR DE LÍNGUA
8	130	PATRICIA NATTES DOS SANTOS	1736797-2 SSP - MT	015.907.991-86	26/06/1986	PORTUGUESA/INGLESA
9	164	FRANCIELE NATES DOS SANTOS	2226169-9 SSP - MT	049.863.011-01	03/03/1994	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO

10	136	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	1435220-6 SSP - MT	955.323.741-04	10/09/1978	INFANTIL
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO
11	204	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	2191716-7 SESP - MT	046.275.931-80	18/06/1992	INFANTIL
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO
12	230	IRIS LANTIELLE FREIRE BIASOTO	23786817 SEJUS - MT	047.485.851-02	16/08/1992	INFANTIL
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO
13	23	LUCIANE APARECIDA DA SILVA	35.723.549-6 SSP - SP	317.312.668-80	20/06/1982	INFANTIL
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO
14	224	MARIA DE FATIMA FURTADO	1627332-0 SSP - MT	013.839.521-75	03/05/1978	INFANTIL
						PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO
15	24	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	0912092-0 SSP - MT	621.439.051-49	12/11/1972	INFANTIL
16	1	ANESIO CALDEIRA DE ARAUJO	2273993-9 SSP - MT	048.201.051-75	20/06/1995	PSICÓLOGO
17	60	ANGELITA CARMO PEREIRA	1974924-4 SSP - MT	021.906.381-86	31/03/1987	PSICÓLOGO
18	98	DAIANE PEREZ DA SILVA	1612491-0 SSP - MT	029.379.951-28	14/12/1987	PSICÓLOGO
19	22	DANIELE SILVA ZEVIANI RAMOS	29214821-5 SSP - MT	228.884.178-80	31/10/1976	PSICÓLOGO
20	106	DEBORA FERREIRA LEMES	2232269-8 SSP - MT	053.916.771-14	10/02/1995	PSICÓLOGO
21	202	ELAINE PEREIRA VAZ	14048728 SSP - MT	715.708.961-00	12/06/1984	PSICÓLOGO
22	135	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	21920290 SSP - MT	036.777.251-51	30/12/1992	PSICÓLOGO
23	200	INES DA SILVA SOUZA	1498654-3 SSP - MT	013.382.861-10	27/04/1984	PSICÓLOGO
24	134	PRISCILA COSTA DE LIMA	2047165-3 SSP - MT	049.717.771-48	04/03/1993	PSICÓLOGO
25	109	PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO	2294483-4 SEJSP - MT	037.548.841-31	25/04/1991	PSICÓLOGO
26	163	TATIANE DA SILVA QUEIROZ	1369762-5 SSP - MT	696.585.871-00	11/06/1980	PSICÓLOGO

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 07

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID
1	215	ADELMO FRANCISCO DUARTE	1375824-1 SSP - MT
2	69	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	2442927-9 SSP - MT
3	197	ANDESKLEY CARDOSO TEODORO	2031840-5 SSP - MT
4	165	ANDRE MARQUIORETO DA ROCHA	1563997-5 SSP - MT
5	221	APARECIDO MENDES URUPIS	2100956-2 SSP - MT
6	43	BRUNO GARCIA DE SALES	2883458-5 SSP - MT
7	29	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	2443062-5 SJ - MT
8	184	CELIO SILVA GOMES	2685755-3 SEJSP - MT
9	6	CHARLES AMANCIO BEZERRA	22651489 SSP - MT
10	44	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	2286580-2 SSP - MT
11	154	DHIEGO LUIS DA SILVA LONGO	47478445-9 SSP - SP
12	11	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	22262857 SSP - MT
13	19	DILMAR LUIZ SCHUCH	0984357-4 SSP - MT
14	220	DOUGLAS ROBERTO DOS SANTOS	2294432-0 SSP - MT
15	21	EDER FRANCISCO DA SILVA	176574400 SSP - MT
16	48	EDER MENDES DA ROCHA	1441949-1 SSP - MT
		EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS DA	
17	229	SILVA	20718543 SSP - MT
18	10	ELIOMAR LEMES DO PRADO	1544494 SSP - GO
19	153	FABIO MENINO SOLDERA	19413700 SSP - MT
20	158	FABRICIO CASTILHO LUCIANO	11494581 SSP - MT
21	159	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	2553876-4 SEJSP - MT
22	51	GILSON DA SILVA NOBRE	13611046 SSP - MT
23	2	GUSTAVO CASADO RAMOS	24162825 SSP - MT

CPF	Data de nascimento	CARGO
949.765.381-68	04/02/1980	VIGIA
060.817.341-02	23/08/1997	VIGIA
032.102.761-29	10/04/1989	VIGIA
008.825.581-61	24/09/1984	VIGIA
747.537.621-49	30/01/1988	VIGIA
039.667.882-33	25/02/1997	VIGIA
061.536.991-03	17/09/1998	VIGIA
703.744.331-00	01/09/1998	VIGIA
057.075.031-88	20/03/1995	VIGIA
051.135.611-00	30/03/1992	VIGIA
043.207.761-86	20/05/1991	VIGIA
060.903.251-80	30/04/1995	VIGIA
631.145.771-72	31/03/1976	VIGIA
060.903.121-00	16/07/1997	VIGIA
015.160.201-89	02/05/1985	VIGIA

963.933.511-87	31/12/1982	VIGIA
045.489.241-16	15/09/1991	VIGIA
361.265.431-49	28/12/1966	VIGIA
024.755.271-29	10/07/1988	VIGIA
915.431.771-15	06/03/1980	VIGIA
060.076.231-90	21/12/1995	VIGIA
915.483.491-00	01/10/1980	VIGIA
053.208.671-66	21/12/1995	VIGIA

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

LOCAL: CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL APARECIDO RUBENS REMÉDIS. ENDEREÇO: AV. DOS IMIGRANTES n. 1603, BAIRRO: ANTONIO SAVOINE- GLÓRIA D'OESTE MT. INÍCIO: 08:00 hs ENCERRAMENTO: 12:00 hs

SALA 08

QTDE	N. INSCR	CANDIDATO	ID	CPF	Data de nascimento	CARGO
1	91	JEFERSON APARECIDO SEBASTIAO	15654028 SSP - MT	005.921.341-80	08/07/1985	VIGIA
2	63	JOÃO VICTOR BARBOSA	1735459-5 SSP - MT	027.874.831-78	30/10/1985	VIGIA
3	35	JOSE SEBASTIÃO	884701 SSP - MT	411.385.201-44	21/08/1965	VIGIA
4	208	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	2215249-0 SSP - MT	061.995.791-35	11/05/1998	VIGIA
5	160	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	1966996-8 SSP - MT	035.671.781-05	09/04/1990	VIGIA
6	217	MARLON DUARTE DE LIRA	0536590-2 SJ - MT	383.402.401-53	26/03/1968	VIGIA
7	214	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	2815294-8 SSP - MT	060.049.601-52	05/02/1999	VIGIA
8	137	MAYCON MENDES PAULINO	2251751-0 SSP - MT	042.255.301-83	30/03/1993	VIGIA
9	108	NAILTON DOS SANTOS CEBALHO	2442888-4 SJ - MT	063.327.591-35	05/04/1996	VIGIA
10	173	RAFAEL PAULINO DUARTE	2267523-0 SSP - MT	039.843.221-00	03/09/1994	VIGIA
11	39	REINALDO SANTANA	14968584 SSP - MT	938.678.241-34	04/03/1982	VIGIA
12	162	RENAN FERNANDES DA SILVA	1141673-4 SJ - MT	020.915.391-12	31/10/1987	VIGIA
13	122	RENAN INFANTE DA SILVA	2514452-9 SEJSP - MT	051.296.911-64	16/10/1998	VIGIA
14	150	RICHARLLIR DA SILVA ZANETTI	2242173-4 SSP - MT	038.942.341-64	15/07/1992	VIGIA
15	66	RUBENS ASSIS DE AZEVEDO	22260919 SSP - MT	061.537.211-25	29/04/1995	VIGIA
16	72	SERGIO ALVES DA SILVA	837446 SSP - MT	523.341.981-53	07/07/1967	VIGIA
17	166	THIAGO TOSI DA SILVA	2178142-7 SESP - MT	051.057.691-55	07/05/1991	VIGIA
18	213	VALDES SILVA SOUZA	22460373 SSP - MT	037.341.641-50	26/12/1990	VIGIA
19	53	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	57868754-9 SSP - SP	051.396.151-85	27/08/1994	VIGIA
20	219	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	2057766-4 SSP - MT	032.125.221-78	10/08/1987	VIGIA
21	93	WELVERSON DA SILVA	2093833-0 SSP - MT	041.087.351-96	16/08/1990	VIGIA
22	99	WESLEN JUNIOR RIBEIRO	2442875-2 SEJSP - MT	061.498.181-60	25/03/1997	VIGIA
23	225	WILIAN FURTADO CAMARA	23727055 SEJUSP - MT	047.691.401-93	29/02/1996	VIGIA
24	7	WILSON SOUZA DE ASSUNÇÃO	508434 SSP - MT	411.536.931-00	24/11/1963	VIGIA
25	70	ZENILDO BARBOSA	1024874-9 SJ - MT	536.281.601-20	30/11/1975	VIGIA

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 05 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO	JOSENILDA ALVES DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 07/2017

O Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e o Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n. 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Homologação dos candidatos inscritos divulgada por meio do Edital Complementar n. 06/2017.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Seletivo Simplificado n. 01/2017, Item 3, "**k**", da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, **DIVULGAR** a data, local e alocação dos candidatos por sala, conforme **ANEXO I** deste Edital.

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste 05 de Maio de 2017.

PAULO REMÉDIO	JOSENILDA ALVES DAS NEVES
PREFEITO MUNICIPAL	PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

O Município de Guarantã do Norte torna Público para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA),** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), e sua aberturaocorrerána sala de licitações no dia **18/05/2017** às **08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O Edital Retificado encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2017. **Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**-SRP**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para *23/05/2017 às 13h30min* (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã Do Norte/MT. Guarantã do Norte/MT, 08 de maio de 2017. **Vanesa Menegucci de Jesus/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ALESSANDRO DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Alessandro dos Santos Cadene para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Suplementos Alimentares e Fraldas Descartáveis para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente a servidora Adriana Cavequia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA A SERVIDORA WALKYRIA LACERDA OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM ESPAÇO FÍSICO ABERTO E PISCINA, PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, HIDROGINÁSTICA, ALONGAMENTO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DE VINCULO COM IDOSOS, CRIANÇAS E FAMÍLIAS E AINDA DO PROJETO TERCEIRA IDADE EM MOVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a servidora Walkyria Lacerda Oliveira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação, cujo objeto é **"Locação de Imóvel urbano, com espaço físico aberto e piscina, para a prática de atividades físicas, hidroginástica, Alongamento, visando o desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vinculo com idosos, crianças e famílias e ainda do projeto Terceira Idade em Movimento"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente a servidora Irtes Celita Fuhr Dalla Valle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 225, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Container para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Valdecir Rodrigues de Almeida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 02 DE MAIO DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE PNEUS (SERVIÇOS DE BORRACHARIA) E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para conserto de pneus (serviços de borracharia) e Serviços de Recapagem, para atender a frota Municipal de Ipiranga do Norte – MT"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Valdecir Rodrigues de Almeida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 224, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro De Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhões, Maquinários e Equipamentos para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Valdecir Rodrigues de Almeida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.221.699/0001.69
AV VITORIA - 0000972 - Centro
Telefone: (066)3588-1623
contabilidade.ipirangadonorte@gmail.com

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA CÂMARA IPIRANGA 2016

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2016

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC		
Transferências correntes recebidas	2FC	1.590.245,16	
Outros ingressos operacionais			
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	57.553,53	1.203.907,30
Juros e encargos da dívida	4FC		
Transferências concedidas	2FC	32.684,98	25.359,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		1.500.006,65	-1.229.266,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			
Outros ingressos de investimentos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		24.868,55	13.172,00
Concessão de empréstimos e financiamentos			
Outros desembolsos de investimentos			
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-24.868,55	-13.172,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Operações de crédito			
Integralização do capital social de empresas dependentes			
Transferências de capital recebidas			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.221.699/0001.69
AV VITORIA - 0000972 - Centro
Telefone: (066)3588-1623
contabilidade.ipirangadonorte@gmail.com

Outros ingressos de financiamentos

Desembolsos

Amortização /Refinanciamento da dívida
Outros desembolsos de financiamentos

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

Caixa e Equivalentes de caixa inicial
Caixa e Equivalente de caixa final

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Outras Receitas Derivadas e Originárias		
Total das Receitas Derivadas e Originárias		0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.590.245,16	

Homologado

Assinado Digitalmente

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.221.699/0001.69
AV VITORIA - 0000972 - Centro
Telefone: (066)3588-1623
contabilidade.ipirangadonorte@gmail.com

Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Recebidas	1.590.245,16	

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	32.684,98	25.359,14
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Concedidas	32.684,98	25.359,14

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	57.553,53	1.203.907,30
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		

Assinado Digitalmente

9 de Maio de 2017 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XII | N° 2.724

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 7.221.699/0001.69
AV VITORIA - 0000972 - Centro
Telefone: (066)3588-1623
contabilidade.ipirangadonorte@gmail.com

Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	57.553,53	1.203.907,30

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO
Presidente

SUSANA TEIXEIRA
SECRETARIO (a)

FRANCIELI BALDIN ROVEDA
Contador(a)

Homologado

PREFEITURA - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DESIGNA O SERVIDOR ADISONIR SCHNEIDERS DE PAULA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo o servidor Adisonir Schneiders de Paula para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico"**.

Art. 2º. Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designada, fica designado como suplente o servidor Valdecir Rodrigues de Almeida.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, DIVULGA O BALANÇO ANUAL DCA DO EXERCÍCIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, **COMUNICA** que a partir da presente data, o **BALANÇO ANUAL DCA,**referente ao exercício financeiro de 2016, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nos termos da Legislação pertinente vigente.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2016
Assinatura(s):	• Nome: EDU LAUDI PASCOSKI *Titular do Poder Executivo* CPF: 411.269.551-91 Data: 08/05/2017 10:31:57 • Nome: Rodrigo Luiz Benassi *Contador Responsável* CPF: 004.433.171-19 Data: 05/05/2017 10:10:16

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/05/2017, às 10:32:06** , é:

01.W2.2M-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/05/2017 10:32:06 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	14.419.571,93
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.265.830,12
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.244.830,12
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.244.830,12
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.244.830,12
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	21.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	21.000,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	21.000,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	12.153.741,81
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	988.630,26
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	988.630,26
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	988.630,26
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	912.603,36
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	76.026,90
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	11.165.111,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.979.832,68
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.979.832,68
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	2.270.472,39
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	2.270.472,39
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	85.193,52
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	85.193,52
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	85.193,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	14.419.571,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	103.186,85
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103.186,85
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	103.186,85
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	103.186,85
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	23.433,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	23.433,46
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	23.433,46
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	23.433,46
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	14.292.951,62
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	14.292.951,62
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	14.292.951,62
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	14.292.951,62
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.946.877,88
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	11.346.073,74
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	2.244.830,12
Ativo Permanente	12.174.741,81
Passivo Financeiro	692.212,10
Passivo Permanente	23.433,46
Saldo Patrimonial	13.703.926,37
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	427.373,52
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	427.373,52
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	3.160.893,09
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	254.808,55
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.906.084,54

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	21.876.670,79	0,00	2.330.625,36	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	21.502.948,99	0,00	2.330.625,36	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	1.669.776,79	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	1.469.049,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.147.226,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	257.293,16			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	293.840,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	277.105,74			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	16.734,27			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	596.093,45			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	321.823,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	321.823,28			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	200.726,89	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	106.093,78			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	94.633,11	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	94.633,11			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	65.936,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Saláro-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.936,52			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	187.401,92	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	187.401,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	187.401,92			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	546.804,55	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	33.749,77			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	496.319,94			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	15.895,26			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	839,58			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	18.738.393,61	0,00	2.330.625,36	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.287.567,90	0,00	2.330.625,36	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	8.919.771,65	0,00	1.310.645,86	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	7.003.699,61	0,00	1.306.616,62	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.398.096,89		1.276.328,08	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	265.627,28			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	188.773,32			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	151.202,12		30.288,54	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	53.755,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	53.755,95			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	839.752,52			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	212.202,20			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	360.162,62			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.146,44		4.029,24	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	430.052,31			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	6.666.696,89	0,00	1.019.979,50	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	6.392.802,78	0,00	1.019.979,50	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	4.662.950,56		932.589,94	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	436.949,74		87.389,56	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	26.646,54			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.451,62			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.237.804,32			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	2.311,19	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	2.311,19			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	240.209,92			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	31.373,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	2.701.099,36	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.701.099,36			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	450.825,71	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	450.825,71	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.825,71			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	294.635,60	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	95.539,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.490,09	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.393,84			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	38,71			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.057,54			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	67.255,70	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.443,34			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	329,68			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	33,51			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.449,17			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	10.793,37			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	16.324,88	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	16.324,88	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	16.324,88			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	173.942,96	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	173.942,96	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.371,80			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	337,30			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	49.233,86			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	8.828,60	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais	1.121,29			
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	7.707,31			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	373.721,80	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	283.645,75	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	100.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	183.645,75	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	176.458,93	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	176.458,93			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.186,82	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	7.186,82			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	90.076,05	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas	90.076,05			
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	469.733,74	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	16.623.760,75	16.565.716,86	16.565.716,86	58.043,89	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.577.052,69	8.577.052,69	8.577.052,69	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	8.577.052,69	8.577.052,69	8.577.052,69	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.927.238,37	6.927.238,37	6.927.238,37	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.649.814,32	1.649.814,32	1.649.814,32	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.649.814,32	1.649.814,32	1.649.814,32	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.045.666,43	7.987.622,54	7.987.622,54	58.043,89	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	97.978,00	50.658,00	50.658,00	47.320,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	39.952,70	39.952,70	39.952,70	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	207.060,52	207.060,52	207.060,52	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.700.675,21	7.689.951,32	7.689.951,32	10.723,89	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	113.510,00	113.510,00	113.510,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.127.814,34	2.127.624,34	2.127.624,34	190,00	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.722,46	33.722,46	33.722,46	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	87.182,62	86.383,52	86.383,52	799,10	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	90.720,00	90.720,00	90.720,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.258.498,23	1.258.498,23	1.258.498,23	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.638.066,92	3.628.332,13	3.628.332,13	9.734,79	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	193.897,53	193.897,53	193.897,53	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	157.263,11	157.263,11	157.263,11	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	970.618,62	558.928,77	558.928,77	411.689,85	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	963.588,54	551.898,69	551.898,69	411.689,85	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	963.588,54	551.898,69	551.898,69	411.689,85	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	529.261,10	120.331,25	120.331,25	408.929,85	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	529.261,10	120.331,25	120.331,25	408.929,85	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	434.327,44	431.567,44	431.567,44	2.760,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	7.030,08	7.030,08	7.030,08	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.030,08	7.030,08	7.030,08	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.030,08	7.030,08	7.030,08		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	469.733,74	0,00
01 - Legislativa	781.710,26	778.150,26	778.150,26	3.560,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	781.710,26	778.150,26	778.150,26	3.560,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	2.898.320,64	2.844.624,40	2.844.624,40	53.696,24	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	1.894.417,24	1.840.721,00	1.840.721,00	53.696,24	0,00
04.123 - Administração Financeira	851.527,78	851.527,78	851.527,78	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	152.375,62	152.375,62	152.375,62	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	772.390,87	772.390,87	772.390,87	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	181.574,22	181.574,22	181.574,22	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	589.486,65	589.486,65	589.486,65	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	4.489.252,73	4.486.454,62	4.486.454,62	2.798,11	0,00
10.301 - Atenção Básica	4.239.457,29	4.236.936,80	4.236.936,80	2.520,49	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.054,00	29.776,38	29.776,38	277,62	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	20.505,53	20.505,53	20.505,53	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	199.235,91	199.235,91	199.235,91	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	231.397,53	231.397,53	231.397,53	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	193.897,53	193.897,53	193.897,53	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	4.945.124,07	4.945.124,07	4.945.124,07	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.669.659,94	3.669.659,94	3.669.659,94	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.061.255,53	1.061.255,53	1.061.255,53	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação	214.208,60	214.208,60	214.208,60	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	50.847,62	50.847,62	50.847,62	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	50.847,62	50.847,62	50.847,62	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	326.238,04	326.238,04	326.238,04	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	326.238,04	326.238,04	326.238,04	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	332.375,01	332.375,01	332.375,01	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	332.375,01	332.375,01	332.375,01	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	185.761,82	185.761,82	185.761,82	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	185.761,82	185.761,82	185.761,82	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	21.323,83	21.323,83	21.323,83	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	21.323,83	21.323,83	21.323,83	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	2.512.912,71	2.103.233,32	2.103.233,32	409.679,39	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.512.912,71	2.103.233,32	2.103.233,32	409.679,39	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	37.552,53	37.552,53	37.552,53	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	37.552,53	37.552,53	37.552,53	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	8.071,71	8.071,71	8.071,71	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	8.071,71	8.071,71	8.071,71	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	990.359,55	30.103,71	1.082.214,09	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	161.451,28	6.731,31	1.072.871,67	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	523.507,82	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	523.507,82	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			414.844,22	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	108.663,60	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS			108.663,60	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	161.451,28	6.731,31	549.363,85	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.064,00			
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			12.513,93	
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	139.387,28	6.731,31	536.849,92	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.609,52	1.900,98	83.487,42	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.845,50	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		4.235,33		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria			22.680,00	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00		76.804,61	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.577,76	595,00	339.352,08	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			7.680,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	828.908,27	23.372,40	7.009,09	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	828.908,27	23.372,40	7.009,09	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			2.333,33	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	990.359,55	30.103,71	1.082.214,09	0,00
01 - Legislativa	21.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	21.000,00			
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	71.369,76	285,00	183.911,90	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	58.869,76	285,00	109.767,30	
04.123 - Administração Financeira	12.500,00		65.266,97	
04.124 - Controle Interno			8.877,63	
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	333.738,62	3.602,65	47.295,59	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			9.989,54	
08.244 - Assistência Comunitária	333.738,62	3.602,65	37.306,05	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	48.702,89	12.338,03	367.190,42	0,00
10.301 - Atenção Básica	48.702,89	12.338,03	345.727,97	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			17.926,20	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica			3.536,25	
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	7.680,31	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			7.680,31	
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	381.440,03	248,49	279.553,35	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	365.923,52	130,69	204.283,54	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil	15.464,88		66.703,52	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação	51,63	117,80	8.566,29	
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	44.619,02	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana			44.619,02	
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	22.877,86	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano			22.877,86	
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	350,00	11.917,69	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		350,00	11.917,69	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	5.650,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica			5.650,00	
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	134.108,25	13.279,54	110.087,11	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	134.108,25	13.279,54	110.087,11	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.430,84	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário			1.430,84	
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	19.847.256,19
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	8.577.052,69
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.017.303,95
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	7.017.303,95
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.017.303,95
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.559.748,74
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.559.748,74
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.559.748,74
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.422.004,04
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.206.878,23
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.173.155,77
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.173.155,77
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	33.722,46
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	33.722,46
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.207.749,88
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	113.510,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	113.510,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.258.498,23
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.258.498,23
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.835.741,65
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.835.741,65
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	7.375,93
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	7.375,93
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	7.375,93
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.041,63
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.041,63
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	1.041,63
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.041,63
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.452.650,32
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	802.289,74
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	802.289,74
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	802.289,74
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.330.625,36
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.330.625,36
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.330.625,36
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	72.722,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	72.722,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	72.722,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	39.952,70
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	39.952,70
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	207.060,52
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	207.060,52
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	43.346,87
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	43.346,87
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	43.346,87
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	43.346,87
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	193.897,53
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	193.897,53
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	193.897,53
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	193.897,53
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	157.263,11
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	157.263,11
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	157.263,11
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	157.263,11
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	22.794.134,07
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.896.003,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.642.305,49
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.320.482,21
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.320.482,21
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	321.823,28
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	321.823,28
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	253.698,26
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	159.065,15
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	159.065,15
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	94.633,11
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	94.633,11
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	65.936,52
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	65.936,52
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	65.936,52
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	546.804,55
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	546.804,55
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	546.804,55
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	546.804,55
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	282.941,08
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	92.584,31
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	92.584,31
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	92.584,31
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	2.954,85
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	2.954,85
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	2.954,85
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	187.401,92
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	187.401,92
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	187.401,92
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	19.826.827,39
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	802.289,74
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	802.289,74
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	802.289,74
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	19.023.416,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	16.322.317,00
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	9.655.620,11
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.666.696,89
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.701.099,36
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.701.099,36
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	1.121,29
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	1.121,29
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	61.512,54
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	61.512,54
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	61.512,54
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	61.512,54
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	114.108,24
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	114.108,24
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	114.108,24
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	114.108,24
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.946.877,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2017.05.05 10:08:49 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2017.05.08 10:28:38 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	14.419.571,93
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	2.265.830,12
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	2.244.830,12
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	2.244.830,12
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	2.244.830,12
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	21.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	21.000,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	21.000,00
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	12.153.741,81
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	988.630,26
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	988.630,26
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	988.630,26
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	912.603,36
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	76.026,90
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2016
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	11.165.111,55
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.979.832,68
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.979.832,68
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	2.270.472,39
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	2.270.472,39
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	85.193,52
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	85.193,52
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	85.193,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	14.419.571,93
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	103.186,85
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	103.186,85
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	103.186,85
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	103.186,85
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	23.433,46
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	23.433,46
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	23.433,46
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	23.433,46
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	14.292.951,62
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	14.292.951,62
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	14.292.951,62
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	14.292.951,62
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.946.877,88
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	11.346.073,74
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2016
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	2.244.830,12
Ativo Permanente	12.174.741,81
Passivo Financeiro	692.212,10
Passivo Permanente	23.433,46
Saldo Patrimonial	13.703.926,37
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	427.373,52
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	427.373,52
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	3.160.893,09
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	254.808,55
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	2.906.084,54

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	21.876.670,79	0,00	2.330.625,36	0,00
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	21.502.948,99	0,00	2.330.625,36	0,00
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	1.669.776,79	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	1.469.049,90	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.147.226,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	257.293,16			
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	293.840,01	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	277.105,74			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos	16.734,27			
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	596.093,45			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	321.823,28	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	321.823,28			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	200.726,89	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	106.093,78			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	94.633,11	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	94.633,11			
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	65.936,52	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.936,52			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	187.401,92	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	187.401,92	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	187.401,92			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias				
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	546.804,55	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	33.749,77			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	496.319,94			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares	15.895,26			
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água				
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	839,58			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	18.738.393,61	0,00	2.330.625,36	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	18.287.567,90	0,00	2.330.625,36	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	8.919.771,65	0,00	1.310.645,86	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	7.003.699,61	0,00	1.306.616,62	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	6.398.096,89		1.276.328,08	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	265.627,28			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	188.773,32			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	151.202,12		30.288,54	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	53.755,95	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	53.755,95			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	839.752,52			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	212.202,20			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	360.162,62			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	20.146,44		4.029,24	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	430.052,31			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	6.666.696,89	0,00	1.019.979,50	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	6.392.802,78	0,00	1.019.979,50	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	4.662.950,56		932.589,94	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	436.949,74		87.389,56	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	26.646,54			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.451,62			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.237.804,32			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	2.311,19	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º	2.311,19			
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	240.209,92			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	31.373,00			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	2.701.099,36	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	2.701.099,36			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	450.825,71	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	450.825,71	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	450.825,71			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	294.635,60	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	95.539,16	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	17.490,09	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.393,84			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI	38,71			
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.057,54			
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	67.255,70	0,00	0,00	0,00
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	59.443,34			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	329,68			
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria	33,51			
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.449,17			
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora				
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	10.793,37			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	16.324,88	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	16.324,88	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	16.324,88			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	173.942,96	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	173.942,96	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.371,80			
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	337,30			
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	49.233,86			
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas				
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	8.828,60	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais	1.121,29			
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	7.707,31			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	373.721,80	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	283.645,75	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	100.000,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	183.645,75	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	176.458,93	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	176.458,93			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.186,82	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	7.186,82			
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	90.076,05	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas	90.076,05			
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	469.733,74	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	16.623.760,75	16.565.716,86	16.565.716,86	58.043,89	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.577.052,69	8.577.052,69	8.577.052,69	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	8.577.052,69	8.577.052,69	8.577.052,69	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.927.238,37	6.927.238,37	6.927.238,37	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.649.814,32	1.649.814,32	1.649.814,32	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.649.814,32	1.649.814,32	1.649.814,32	0,00	0,00
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	1.041,63	1.041,63	1.041,63	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	8.045.666,43	7.987.622,54	7.987.622,54	58.043,89	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	97.978,00	50.658,00	50.658,00	47.320,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	39.952,70	39.952,70	39.952,70	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	207.060,52	207.060,52	207.060,52	0,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.700.675,21	7.689.951,32	7.689.951,32	10.723,89	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	113.510,00	113.510,00	113.510,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.127.814,34	2.127.624,34	2.127.624,34	190,00	0,00
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	33.722,46	33.722,46	33.722,46	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	87.182,62	86.383,52	86.383,52	799,10	0,00
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	90.720,00	90.720,00	90.720,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.258.498,23	1.258.498,23	1.258.498,23	0,00	0,00
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.638.066,92	3.628.332,13	3.628.332,13	9.734,79	0,00
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	193.897,53	193.897,53	193.897,53	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	157.263,11	157.263,11	157.263,11	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	970.618,62	558.928,77	558.928,77	411.689,85	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	963.588,54	551.898,69	551.898,69	411.689,85	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	963.588,54	551.898,69	551.898,69	411.689,85	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	529.261,10	120.331,25	120.331,25	408.929,85	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	529.261,10	120.331,25	120.331,25	408.929,85	0,00
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	434.327,44	431.567,44	431.567,44	2.760,00	0,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	7.030,08	7.030,08	7.030,08	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	7.030,08	7.030,08	7.030,08	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.030,08	7.030,08	7.030,08		
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	17.594.379,37	17.124.645,63	17.124.645,63	469.733,74	0,00
01 - Legislativa	781.710,26	778.150,26	778.150,26	3.560,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	781.710,26	778.150,26	778.150,26	3.560,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
01.999 - Demais Subfunções Legislativa					
02 - Judiciária	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
02.122 - Administração Geral					
02.999 - Demais Subfunções Judiciária					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça					
04 - Administração	2.898.320,64	2.844.624,40	2.844.624,40	53.696,24	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	1.894.417,24	1.840.721,00	1.840.721,00	53.696,24	0,00
04.123 - Administração Financeira	851.527,78	851.527,78	851.527,78	0,00	0,00
04.124 - Controle Interno	152.375,62	152.375,62	152.375,62	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
04.999 - Demais Subfunções Administração					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores					
08 - Assistência Social	772.390,87	772.390,87	772.390,87	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.330,00	1.330,00	1.330,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	181.574,22	181.574,22	181.574,22	0,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	589.486,65	589.486,65	589.486,65	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral					
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social					
10 - Saúde	4.489.252,73	4.486.454,62	4.486.454,62	2.798,11	0,00
10.301 - Atenção Básica	4.239.457,29	4.236.936,80	4.236.936,80	2.520,49	0,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.054,00	29.776,38	29.776,38	277,62	0,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	20.505,53	20.505,53	20.505,53	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	199.235,91	199.235,91	199.235,91	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
10.999 - Demais Subfunções Saúde					
11 - Trabalho	231.397,53	231.397,53	231.397,53	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	193.897,53	193.897,53	193.897,53	0,00	0,00
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade	37.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
11.999 - Demais Subfunções Trabalho					
12 - Educação	4.945.124,07	4.945.124,07	4.945.124,07	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	3.669.659,94	3.669.659,94	3.669.659,94	0,00	0,00
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.061.255,53	1.061.255,53	1.061.255,53	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
12.999 - Demais Subfunções Educação	214.208,60	214.208,60	214.208,60	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
13 - Cultura	50.847,62	50.847,62	50.847,62	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	50.847,62	50.847,62	50.847,62	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
13.999 - Demais Subfunções Cultura					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania					
15 - Urbanismo	326.238,04	326.238,04	326.238,04	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana					
15.452 - Serviços Urbanos	326.238,04	326.238,04	326.238,04	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
16.999 - Demais Subfunções Habitação					
17 - Saneamento	332.375,01	332.375,01	332.375,01	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	332.375,01	332.375,01	332.375,01	0,00	0,00
17.122 - Administração Geral					
17.999 - Demais Subfunções Saneamento					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia					
20 - Agricultura	185.761,82	185.761,82	185.761,82	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 03/05/2017 17:39:10

Página 32 de 51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	185.761,82	185.761,82	185.761,82	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
20.999 - Demais Subfunções Agricultura					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
22.999 - Demais Subfunções Indústria					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
24.999 - Demais Subfunções Comunicações					
25 - Energia	21.323,83	21.323,83	21.323,83	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	21.323,83	21.323,83	21.323,83	0,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
25.999 - Demais Subfunções Energia					
26 - Transporte	2.512.912,71	2.103.233,32	2.103.233,32	409.679,39	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	2.512.912,71	2.103.233,32	2.103.233,32	409.679,39	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
26.999 - Demais Subfunções Transporte					

Documento gerado em 03/05/2017 17:39:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
27 - Desporto e Lazer	37.552,53	37.552,53	37.552,53	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	37.552,53	37.552,53	37.552,53	0,00	0,00
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer					
28 - Encargos Especiais	8.071,71	8.071,71	8.071,71	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	8.071,71	8.071,71	8.071,71	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais					
Despesas (Intraorçamentárias)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Despesas	990.359,55	30.103,71	1.082.214,09	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	161.451,28	6.731,31	1.072.871,67	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	523.507,82	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos				
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	523.507,82	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares				
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar				
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar				
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar				
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			414.844,22	
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	108.663,60	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS				
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS			108.663,60	
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo				
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais				
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil				
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.90.99.00.00 - A Classificar				
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária				
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária				
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00.00 - A Classificar				
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar				
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária				
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.2.90.99.00.00 - A Classificar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.2.99.00.00.00 - A Definir				
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	161.451,28	6.731,31	549.363,85	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União				
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições				
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.30.99.00.00 - A Classificar				
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições				
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.40.99.00.00 - A Classificar				
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	22.064,00			
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			12.513,93	
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	139.387,28	6.731,31	536.849,92	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso				
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar				
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial				
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento				
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária				
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos				
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes				
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	42.609,52	1.900,98	83.487,42	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			6.845,50	
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		4.235,33		
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria			22.680,00	
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00		76.804,61	
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil				
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.577,76	595,00	339.352,08	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições				
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais				
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas				
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação				
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas			7.680,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte				
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural				
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural				
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural				
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana				
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais				
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas				
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo				
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS				
3.3.90.99.00.00 - A Classificar				
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.3.99.00.00.00 - A Definir				
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União				
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo				
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo				
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais				
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	828.908,27	23.372,40	9.342,42	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado				
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil				
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar				
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar				
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes				
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores				
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo				
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção				
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria				
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra				
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas				
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	828.908,27	23.372,40	7.009,09	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	828.908,27	23.372,40	7.009,09	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações				
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente			2.333,33	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.4.90.99.00.00 - A Classificar				
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe				
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.4.99.00.00.00 - A Definir				
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União				
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal				
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios				
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios				
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos				
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior				
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares				
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis				
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda				
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito				
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado				
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas				
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos				
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios				
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.5.90.99.00.00 - A Classificar				
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.5.99.00.00.00 - A Definir				
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado				
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada				
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada				
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita				
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado				
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado				
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais				
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores				
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições				
4.6.90.99.00.00 - A Classificar				
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
4.6.99.00.00.00 - A Definir				

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	990.359,55	30.103,71	1.082.214,09	0,00
01 - Legislativa	21.000,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	21.000,00			
01.032 - Controle Externo				
01.122 - Administração Geral				
01.999 - Demais Subfunções Legislativa				
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária				
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
02.122 - Administração Geral				
02.999 - Demais Subfunções Judiciária				
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica				
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial				
03.122 - Administração Geral				
03.999 - Demais Subfunções Essencial à Justiça				
04 - Administração	71.369,76	285,00	183.911,90	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento				
04.122 - Administração Geral	58.869,76	285,00	109.767,30	
04.123 - Administração Financeira	12.500,00		65.266,97	
04.124 - Controle Interno			8.877,63	
04.125 - Normatização e Fiscalização				
04.126 - Tecnologia da Informação				
04.127 - Ordenamento Territorial				
04.128 - Formação de Recursos Humanos				
04.129 - Administração de Receitas				
04.130 - Administração de Concessões				
04.131 - Comunicação Social				
04.999 - Demais Subfunções Administração				
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área				
05.152 - Defesa Naval				
05.153 - Defesa Terrestre				
05.122 - Administração Geral				
05.999 - Demais Subfunções Defesa Nacional				
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento				
06.182 - Defesa Civil				
06.183 - Informação e Inteligência				
06.122 - Administração Geral				
06.999 - Demais Subfunções Segurança Pública				
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas				
07.212 - Cooperação Internacional				
07.122 - Administração Geral				
07.999 - Demais Subfunções Relações Exteriores				
08 - Assistência Social	333.738,62	3.602,65	47.295,59	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso				
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência				
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			9.989,54	
08.244 - Assistência Comunitária	333.738,62	3.602,65	37.306,05	
08.122 - Administração Geral				
08.999 - Demais Subfunções Assistência Social				
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica				
09.272 - Previdência do Regime Estatutário				
09.273 - Previdência Complementar				
09.274 - Previdência Especial				
09.122 - Administração Geral				
09.999 - Demais Subfunções Previdência Social				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
10 - Saúde	48.702,89	12.338,03	367.190,42	0,00
10.301 - Atenção Básica	48.702,89	12.338,03	345.727,97	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			17.926,20	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
10.304 - Vigilância Sanitária				
10.305 - Vigilância Epidemiológica			3.536,25	
10.306 - Alimentação e Nutrição				
10.122 - Administração Geral				
10.999 - Demais Subfunções Saúde				
11 - Trabalho	0,00	0,00	7.680,31	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador			7.680,31	
11.332 - Relações de Trabalho				
11.333 - Empregabilidade				
11.334 - Fomento ao Trabalho				
11.122 - Administração Geral				
11.999 - Demais Subfunções Trabalho				
12 - Educação	381.440,03	248,49	279.553,35	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	365.923,52	130,69	204.283,54	
12.362 - Ensino Médio				
12.363 - Ensino Profissional				
12.364 - Ensino Superior				
12.365 - Educação Infantil	15.464,88		66.703,52	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos				
12.367 - Educação Especial				
12.368 - Educação Básica				
12.122 - Administração Geral				
12.999 - Demais Subfunções Educação	51,63	117,80	8.566,29	
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
13.392 - Difusão Cultural				
13.122 - Administração Geral				
13.999 - Demais Subfunções Cultura				
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social				
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas				
14.122 - Administração Geral				
14.999 - Demais Subfunções Direitos da Cidadania				
15 - Urbanismo	0,00	0,00	44.619,02	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana			44.619,02	
15.452 - Serviços Urbanos				
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos				
15.122 - Administração Geral				
15.999 - Demais Subfunções Urbanismo				
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural				
16.482 - Habitação Urbana				
16.122 - Administração Geral				
16.999 - Demais Subfunções Habitação				
17 - Saneamento	0,00	0,00	22.877,86	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural				
17.512 - Saneamento Básico Urbano			22.877,86	
17.122 - Administração Geral				
17.999 - Demais Subfunções Saneamento				
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental				
18.542 - Controle Ambiental				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas				
18.544 - Recursos Hídricos				
18.545 - Meteorologia				
18.122 - Administração Geral				
18.999 - Demais Subfunções Gestão Ambiental				
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico				
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				
19.122 - Administração Geral				
19.999 - Demais Subfunções Ciência e Tecnologia				
20 - Agricultura	0,00	350,00	11.917,69	0,00
20.605 - Abastecimento				
20.606 - Extensão Rural				
20.607 - Irrigação				
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		350,00	11.917,69	
20.609 - Defesa Agropecuária				
20.122 - Administração Geral				
20.999 - Demais Subfunções Agricultura				
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária				
21.632 - Colonização				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa por Função			
	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
21.122 - Administração Geral				
21.999 - Demais Subfunções Organização Agrária				
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial				
22.662 - Produção Industrial				
22.663 - Mineração				
22.664 - Propriedade Industrial				
22.665 - Normalização e Qualidade				
22.122 - Administração Geral				
22.999 - Demais Subfunções Indústria				
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial				
23.692 - Comercialização				
23.693 - Comércio Exterior				
23.694 - Serviços Financeiros				
23.695 - Turismo				
23.122 - Administração Geral				
23.999 - Demais Subfunções Comércio e Serviços				
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais				
24.722 - Telecomunicações				
24.122 - Administração Geral				
24.999 - Demais Subfunções Comunicações				
25 - Energia	0,00	0,00	5.650,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia				
25.752 - Energia Elétrica			5.650,00	
25.753 - Combustíveis Minerais				
25.754 - Biocombustíveis				
25.122 - Administração Geral				
25.999 - Demais Subfunções Energia				
26 - Transporte	134.108,25	13.279,54	110.087,11	0,00
26.781 - Transporte Aéreo				
26.782 - Transporte Rodoviário	134.108,25	13.279,54	110.087,11	
26.783 - Transporte Ferroviário				
26.784 - Transporte Hidroviário				
26.785 - Transportes Especiais				
26.122 - Administração Geral				
26.999 - Demais Subfunções Transporte				
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.430,84	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento				
27.812 - Desporto Comunitário			1.430,84	
27.813 - Lazer				
27.122 - Administração Geral				
27.999 - Demais Subfunções Desporto e Lazer				
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna				
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa				
28.843 - Serviço da Dívida Interna				
28.844 - Serviço da Dívida Externa				
28.845 - Outras Transferências				
28.846 - Outros Encargos Especiais				
28.847 - Transferências para a Educação Básica				
28.999 - Demais Subfunções Encargos Especiais				
Despesas (Intraorçamentárias)				

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	19.847.256,19
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	8.577.052,69
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.017.303,95
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	7.017.303,95
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.017.303,95
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.559.748,74
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.559.748,74
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.559.748,74
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.422.004,04
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.206.878,23
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.173.155,77
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.173.155,77
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	33.722,46
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	33.722,46
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.207.749,88
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	113.510,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	113.510,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.258.498,23
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.258.498,23
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.835.741,65
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.835.741,65
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	7.375,93
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	7.375,93
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	7.375,93
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.041,63
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.041,63
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	1.041,63
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.041,63
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.452.650,32
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	802.289,74
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	802.289,74
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	802.289,74
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.330.625,36
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.330.625,36
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.330.625,36
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	72.722,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	72.722,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	72.722,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	39.952,70
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	39.952,70
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	207.060,52
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	207.060,52
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	43.346,87
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2016
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	43.346,87
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	43.346,87
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	43.346,87
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	0,00
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	193.897,53
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	193.897,53
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	193.897,53
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	193.897,53
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	157.263,11
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	157.263,11
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	157.263,11
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	157.263,11
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	22.794.134,07
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.896.003,75
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	1.642.305,49
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.320.482,21
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.320.482,21
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	321.823,28
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	321.823,28
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	253.698,26
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	159.065,15
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	159.065,15
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	94.633,11
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	94.633,11
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	65.936,52
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	65.936,52
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	65.936,52
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	546.804,55
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	546.804,55
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	546.804,55
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	546.804,55
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	282.941,08
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	92.584,31
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	92.584,31
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	92.584,31
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	2.954,85
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	2.954,85
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	2.954,85
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	187.401,92
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	187.401,92
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	187.401,92
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	19.826.827,39
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	802.289,74
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	802.289,74
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	802.289,74
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	19.023.416,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	16.322.317,00
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	9.655.620,11
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	6.666.696,89
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.701.099,36
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	2.701.099,36
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	1.121,29
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	1.121,29
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	61.512,54
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	61.512,54
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2016
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	61.512,54
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	61.512,54
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	114.108,24
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	114.108,24
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	114.108,24
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	114.108,24
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	2.946.877,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2017.05.05 10:08:49 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Date: 2017.05.08 10:28:38 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá – MT.

Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.804.377/0001-97, estabelecida a Av. Natalino João Brescansin, n° 499, bairro centro, cidade de Sorriso - MT.

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em Conversão, Implantação, Treinamento, Locação e Assistência de Softwares de Administração Pública envolvendo os seguintes softwares: Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE-MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Frotas, Almoxarifado, Sistema de Protocolo e Gestão de Processos e Portal Transparência**, em conformidade com exigências do Edital e seus anexos, incluindo os seguintes programas:

I - SOFTWARE DE ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE;

II - SOFTWARE PARA RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO;

III - SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS;

IV - SOFTWARE PARA CONTROLE DE LICITAÇÕES;

V - SOFTWARE PARA CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO;

VI - SOFTWARE DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO;

VII - SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTAS;

VIII - SOFTWARE DE CONTROLE DE PROTOCOLO E PROCESSOS.

IX – PORTAL DA TRANSPARENCIA

Valor global: o valor global do contrato é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de abril do ano de 2017, com término em 10 de abril de 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 001/2017.

Itanhangá MT, 12 de abril de 2017.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2017

Em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA ZERO KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT**

CONTRATADA: MONACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **13.976.859/0001-00**, com sede na Av. Fernando

Correia da Costa, nº 1735, bairro: Jardim das Americas, na cidade do Cuiabá-MT, CEP: 78.065-000

VALOR GLOBAL: R$ 7.942,00 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais).

Itanhangá–MT, 08 de maio de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO 078/2017 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 406/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder … abertura de Cr‚dito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.957,44 (Cento de Vinte e Seis Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos) nos termos do artigo 43, õ1ø inciso III da Lei Federal 4.320/64, para refor‡o de dota‡äes consignadas no or‡amento vigente sob as seguintes modalidades de aplica‡Æo:

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
04.001.12.361.0012.2112.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 15.000,00

Sub-Total:R$ 19.000,00

04.004-FUNDEB 40%

04.004.12.365.0015.2116.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.000,00

Sub-Total:R$ 17.000,00

05.001-Gabinete do Secretario

05.001.10.301.0019.2059.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 1.500,00
05.002.10.305.0230.2065.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 7.000,00
05.002.10.301.0020.2063.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	R$ 5.789,23
05.002.10.305.0230.2065.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.949,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2017

	Sub-Total:R$ 16.239,19

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 10.000,00
		Sub-Total:R$ 10.000,00

07.001-Gabinete do Secretario

07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6.000,00
07.001.04.122.0007.2042.3.3.9.0.91.00.00.00	Sentencas Judiciais	R$ 1.000,00
		Sub-Total:R$ 7.000,00

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.244.0027.2130.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 865,00
08.002.08.244.0027.2130.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2074.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.899,00
		Sub-Total:R$ 4.764,00

08.003-Fundo Munic. dos Direitos Crianca e Adolesc

08.003.08.243.0027.2080.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 5.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00
09.001.26.782.0007.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.000,00
		Sub-Total:R$ 35.000,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.25.752.0030.2049.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 1.954,25
		Sub-Total:R$ 1.954,25
		Total Parcial Sumplementado: R$ 126.957,44

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.451.0030.2044.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 126.957,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 78/2017

Sub-Total:R$ 126.957,44

Total Parcial Reduzido: R$ 126.957,44

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 03 de Abril de 2017.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Itanhangá MT

Contratado: *Empresa Alair Barbosa - MEI 89464044187.*

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços abrangendo desmontagens e montagens de divisórias, pinturas de paredes interna e externa, pintura e divisórias, reparos com uso de gesso, limpeza de calhas, limpeza jardim, construção de rampa de acesso do imóvel de instala-

ção provisória da sede da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, conforme planilha, de pesquisa de preço.

Valor global do presente Contrato é de R$ 10.528,00 (dez mil e quinhentos e vinte oito reais).

Vigência: A vigência deste instrumento será contada da data da sua assinatura até 19/04/2017. Podendo ser prorrogado de acordo com Lei 8.666/93 e por necessidade ou conveniência da administração.

Modalidade de Licitação: Termo de Dispensa.

Itanhangá MT, 03 de abril de 2017.

_____

Celeni Genhm

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publique-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial n° 025/2017, instaurada **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT."**,teve como vencedora a empresa **E S N LUCCHESI DA SILVA ENGENHARIA-ME – CNPJ: 17.909.732/0001-00**, com o valor global de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Itanhangá-MT, 08 de maio de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 117, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 005/2017 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 005/2017 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 005/2017, firmado **entre O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1. LUIZ ANTONIO CABRAL DA COSTA

CPF-MF: 411.418.651-49

Encarregado de Contabilidade – EC;

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANUZA VELASCO DE SOUZA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/04/2017 a 01/04/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 435/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2016.

Data da prorrogação da vigência: 01/04/2017 a 01/04/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 01/04/2017 a 01/04/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 434/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 443/2016.

Data da prorrogação da vigência: 05/05/2017 a 05/05/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JAQUELINE PATRICIA DE LIMA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 05/05/2017 a 05/05/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 443/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACÊUTICO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2016.

Data da prorrogação da vigência: 15/04/2017 a 15/04/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JONAS BOTH SILVEIRA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 15/04/2017 a 15/04/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 444/2016 firmado entre as partes,

o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de FARMACÊUTICO.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 441/2016.

Data da prorrogação da vigência: 13/04/2017 a 13/04/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CLAYTA REGINA DA SILVA.

Objeto: Prorrogação por um ano, contado de 13/04/2017 a 13/04/2018, a vigência do Contrato Administrativo nº 441/2016 firmado entre as partes, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 003/2017

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 101/2016, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 056/2016. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por meio do ofício nº 072/2017, de 18 de abril de 2017, da anuência à solicitação de adesão ao Pregão Presencial nº 053/2016/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO nº 056/2017/ADM da Prefeitura de Campo Novo do Parecis/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - EPP, detentora do CNPJ nº 10.676. 614/0001-41,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis – MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado''.** Contratante na Ata de Registro de Preços Nº 101/2016, **no valor global de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 08 de maio de 2017.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 – ***LOTE I***

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na sede da prefeitura do Município Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ /MF sob o n.º 15.023.948/0001-30, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal, *conforme registro no Termo de Homologação do dia 04 de maio de 2017, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:*

Empresa classificada em 1º. lugar: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ no 04.176.501/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributaria/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referencia anexo I, LOTE I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura da presente ata de registro de preço decorre da realização do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - Registro de Preço nº 008/2017.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Jauru, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. fiscalizar, fica por intermédio de pessoa indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições; e

d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

06.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

06.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

06.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

06.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

06.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

07.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

07.1.1 – Advertência;

07.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

07.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

07.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

07.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

07.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

07.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

07.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

07.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

08.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

08.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

08.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

08.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

08.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata de registro de preço está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 008/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Cláudio Henrique Teodoro de Almeida

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON SOUZA ARAUJO ANDERSON PAVINI

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 523.323.061-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00515/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, nº. 480, centro, CEP: 78.255-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-4 SSP/MT e do CPF nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, em Jauru – MT, RESOLVE, registrar os preços da empresa L. BRUM DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.947.845/0001-42, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1115, Bairro Centro, CEP: 78.200-000, cidade Jauru, representada pelo Procurador o senhor Pedro Batista Correia, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 965.425 SSP/MT e do CPF nº. 631.117.051-42, nas quantidades estimadas na secção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa para de locação de materiais e serviços para promoção de eventos, através do sistema de registro de preços, destinados aos eventos a serem realizados pelo Poder Executivo do Município de Jauru-MT.

1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

3.3 – AS SECRETARIAS/ÓRGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural;

Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Diária	90	**BANHEIROS QUIMÍCOS** Locação de banheiro químico individual standart, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.	R$ 220,00	R$ 19.800,00
02	Diária	90	**BANHEIRO QUIMICO TIPO LUXO** Locação de banheiro químico luxo, bomba com acionamento pelos pés propicia grande padrão de saneamento pode ser usado em qualquer lugar tipo de segmento, montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do publico em geral.	R$ 244,00	R$ 21.960,00
03	Diária	03	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL/01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO/01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL/01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 24 VIAS DE MONITOR/P.A. - 40 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 40 CAIXAS SUB GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 08 CAIXAS SUB-GRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 12 GARRAS GLAMP, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 08 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO 20 METROS, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 12 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 08 SM 58 OU SIMILAR, 12 SM 57 OU SIMILAR, 04 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 08 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 02 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 14 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 16 CANAIS DE POWER PLAY, / 16 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	R$ 9.165,00	R$ 27.495,00
04	Diária	06	**LOCAÇÃO DE SOM PARA 5.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 05 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL, / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA / 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, / 04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA. / MONITOR - 01 CD PLAYER, , / 01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS, / 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO, / 08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS, / 01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, / MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, / 08 CANAIS DE POWER PLAY, / 08 FONES DE OUVIDO, / 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.	R$ 7.545,00	R$ 45.270,00
05	Diária	03	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS** LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	R$ 8.370,00	R$ 25.110,00
06	Diária	06	**LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 5.000 PESSOAS** 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS, / 160 REFLETORES E 200 CENAS, / 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL / 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / 01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	R$ 6.560,00	R$ 39.360,00
			PALCO TAMANHO 14X12 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.14.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.		
07	Diária	03	**PALCO TAMANHO 14X12**	R$ 9.550,00	R$ 28.650,00

			LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.14.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.		
08	Diária	06	**PALCO TAMANHO 12X10** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	R$ 7.580,00	R$ 45.480,00
09	Diária	03	**LOCAÇÃO DE PALCO 10X8** LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.10.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 08.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE	R$ 5.830,00	R$ 17.490,00
10	Diária	06	**LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4,00 X 4,00** LOCAÇÃO DE CAMARIM COM DIVISÓRIAS METÁLICAS MEDINDO 4 X 4 METROS, COBERTO COM LONAS BRANCAS, PISO EM PLACA DE COMPENSADO, E AR CONDICIONADO	R$ 3.370,00	R$ 20.220,00
11	Diária	06	**LOCAÇÃO DE CAMARIM DE LONA 5,00 X 5,00** LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM TAM 5X5 FECHADO EM LONAS BRANCAS E PISO DE 25MT EM PLACA DE COMPENSADO.	R$ 2.350,00	R$ 14.100,00
12	Diária	06	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 2X4** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	R$ 4.665,00	R$ 27.990,00
13	Diária	06	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 3X6** LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P32 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	R$ 3.550,00	R$ 21.300,00
14	Diária	06	**LOCAÇÃO DE TELÕES TRELISADO EM Q 30 3X4 E PROJETORES 3500 LUMES** LOCAÇÃO DE TELÃO 02 TELÃO MONTADO EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 3M X 3 5M COM PÉ DIREITO DE 6M; PROJETOR MULTIMÍDIA POWER LITE X24+ (V11H553022); 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO DE 1024 X 768 XGA, HDMI, USB, ADAPTADOR WIFI, ADAPTADOR LAN WIRELESS INCLUSA, CONTRASTE 10.000:1, COR BRANCO.	R$ 3.625,00	R$ 21.750,00
15	Diária	06	**LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10X5** **LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05** PORTAIS EM BOX TRUSS MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM TRELIÇAS Q30, COM LONA IMPRESSA, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	R$ 3.355,00	R$ 20.130,00
16	Metro Linear	500	**LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO** PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	R$ 63,99	R$ 31.995,00
17	Metro Linear	500	**LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	R$ 29,00	R$ 14.500,00
18	Diária	12	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 10,00 X 10,00** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NO COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA,.	R$ 1.115,00	R$ 13.380,00
19	Diária	90	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 5,00 X 5,00** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	R$ 137,00	R$ 12.330,00
20	Diária	90	**LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRAMIDAL MEDINDO 4,5 X 4,5** MONTADA EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU PINTADA NA COR ALUMINIO COBERTA EM LONA BRANCA ANTI EXTINGUÍVEL,COM BLACK-OUT SOLAR COM ART DE MONTAGEM, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA	R$ 12,00	R$ 10.980,00
21	Diária	24	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 10,00 X 10,00** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 10X10.	R$ 142,00	R$ 3.408,00
22	Diária	90	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 5,00 X 5,00** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 5X5	R$ 57,00	R$ 5.175,00
23	Diária	90	**LOCAÇÃO DE LONAS PARA TENDA 4,5 X 4,5** LOCAÇÃO DE LONAS BRANCAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS DE TENDAS MEDINDO 4,5X4,5.	R$ 53,00	R$ 4.770,00
24	Diária	06	**SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS. AS IMAGENS PRODUZIDAS DEVEM TER A MELHOR QUALIDADE POSSÍVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUÇÃO. PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM: TAMANHO MÍNIMO DE 3000X2000 PIXELS, 72 PPP E 2MB; A COBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICA QUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA(S) PROFISSIONAL(IS), DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO, INCLUINDO O PÚBLICO EM GERAL E PARTICIPANTES ESPECÍFICOS.	R$ 940,00	R$ 5.640,00
25	Diária	06	**SERVIÇO DE FILMAGEM** LOCAÇÃO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS.B) ENTREGA DE 03 (TRÊS) CÓPIAS DO MATERIAL AUDIOVISUAL EDITADO (EVENTO COMPLETO), EM DVD (S) COM MENU E CAPA PERSONALIZADOS, COM A MELHOR QUALIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO POSSÍVEL, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO; C) ENTREGA DE 02 (DUAS) CÓPIAS	R$ 2.380,00	R$ 14.280,00

			DE DVD COM CAPA E MENU PERSONALIZADOS COM A MARCA DO EVENTO, CONTENDO: UM VÍDEO COMPACTO, DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, COM SELEÇÃO DOS MOMENTOS MAIS RELEVANTES; SELEÇÃO DE ARQUIVOS DAS MELHORES FOTOS, SEPARADOS POR DIA E EM PASTAS DEVIDAMENTE INTITULADAS. OS ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO DEVERÃO CEDIDOS PELO AUTOR POR TEMPO INDETERMINADO PARA USO DE QUALQUER VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO. OBSERVANDO O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.610/98.		
26	Diária	03	**SERVIÇO DE DECORAÇÃO** SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA TENDAS, PORTAIS E CAMARINS, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS.	R$ 7.335,00	R$ 22.005,00
27	Diária	78	**SERVIÇO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO** SERVIÇOS DE BRIGADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO, A SER EXECUTADO DURANTE OS EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008–CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009. DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COPETENTE.	R$ 249,00	R$ 19.422,00
28	Diária	12	**SERVIÇO DE LOCUÇÃO** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL E LOCUÇÃO DE EVENTO.	R$ 829,00	R$ 9.948,00
29	Diária	03	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 260KVA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 260 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 4.840,00	R$ 14.520,00
30	Diária	06	**LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE 180KVA** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 4.390,00	R$ 26.340,00
VALOR TOTAL EM R$					**604.798,00**

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será de 12 (doze) dias, após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer os itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de titulo descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos materiais decorrente deste registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de validade;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS.

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multas, a serem recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação, conforme as infrações cometidas e o grau de gravidade respectivo, indicados abaixo:

12.1.1. 1% (um por cento) do valor licitado, por dia de atraso na assinatura da Ata, até o máximo de 20% (vinte por cento).

O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.1.2 Multa de 20% do valor empenhado, quando a CONTRATADA:

a) Incorrer na inexecução total das obrigações assumidas;

b) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

d) apresentar comportamento inidôneo;

12.2. Para os fins do item 2 alínea “d” reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

12.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

12.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:

a) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jauru, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

12.6 Será remetida à Central de Compras do Município de Jauru, cópia do ato que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 009/2017 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru-MT, 08 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA

L. BRUM DA SILVA – ME.

Proprietário

TESTEMUNHAS:

GILSON SOUZA ARAUJO ANDERSON PAVINI

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 523.323.061-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 – LOTE II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos cinco dias do mês de maio do ano dois mil e dezessete, na sede da prefeitura do Município Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua do Comércio, nº. 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, Jauru - MT, inscrito no C.N.P.J. /MF sob o n.º 15.023.948/ 0001-30, nos termos das Leis ns.º 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2017, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pelo Prefeito, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para o projeto de "Apoio Administrativo", para a execução de consultoria e auditoria tributaria/fiscal*, conforme registro no Termo de Homologação do dia 04 de maio de 2017, tendo sido os referidos preços oferecidos pela sociedade cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:*

Empresa classificada em 1º. lugar: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº. 04.176.501/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 008/2017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 – O valor global para a execução dos serviços contratos é de R$: 138. 000,00 (cento e trinta e oito mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancaria, em favor da Vencedora, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal .

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a prefeitura do Município Jauru, Gestor do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

6.1. permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

6.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

6.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

6.4. controlar e documentar as ocorrências havidas;

6.5. fiscalizar, fica por intermédio de indicado no contrato de prestação de serviços, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6.6. tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DO CONTRATADO:

6.7 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições; e

d) indenizações;

6.7.1 - arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

6.8 - zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

6.9 - implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

6.10 - comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.11 - responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

6.12 - exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

7.1.3 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

7.3 – Se a Contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

7.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

7.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

7.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

7.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) - Judicial - nos termos da legislação processual.

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta ATA;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

8.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ATA, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de pregão presencial n.º 008/2017 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de maio de 2017.

MUNICIPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Cláudio Henrique Teodoro de Almeida

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON SOUZA ARAUJO ANDERSON PAVINI

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 523.323.061-53

ERRATA

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA N° 739/2017

Retifica-se a data de publicação da Lei Ordinária N° 739/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de Maio de 2017, na página 107.

Onde se Lê:

“ALTERA A LEI 416 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lê se:

“ALTERA A LEI 416 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33-A/2017 - PREGÃO N. 037/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033-A/2017

Pregão nº 037/2017

Processo: Pregão n. 019/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.089.367/0001-06, localizada à Avenida General Mello, n.º 1711 – Bairro Campo Velho – CEP: 78.065-290, Cuiabá/MT, representada pelo Diretor Comercial o Sr. Marcelo Henrique Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG: 18.972.2149 SSP/SP e CPF: 070.723.318-67; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2017; Data de Assinatura: 09/05/2017. Itens e Preços registrados:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
08	88089	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO, SIMILAR OU SUPERIOR AO **NIPPO BAC PLUS,** EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO – 37% E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA – 4%, COMPOSICAO QUIMICA: ATIVOS, CORANTES E VEICULO DESMINERALIZADO, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO, COR: AZUL INTENSO, ODOR: CARACTERISTICO DO SISTEMA BACTERICIDA, DENSIDADE 25ºC 0,98 A 1,1, PH: NEUTRO	24	BALDE	270,00	6.480,00	MERCOTECH

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO CONTRATO N.º 003/2017

Resumo do Contrato N.º 003/2017

Contratante: **Câmara Municipal de Juar**a situada na **Rua Nelson Tabor-da Lacerda, 59-S**, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: **Auto Posto Zulu Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04. 264.454/0001-20 e Inscrição Estadual sob nº 13199108-6, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, 330 S - Centro, cidade de Juara-MT.

Objeto: Aquisição de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de Óleo Diesel S10, 300 (trezentos) litros de Etanol e 1.200 (Um mil e duzentos) litros de Gasolina Comum, para atender aos Veículos oficiais do Poder Legislativo.

Vigência: 26/04/2017 à 26/04/2018.

Valor Total: R$ 14.952,00 (quartoze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 33/2017 - PREGÃO N. 037/2017

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033/2017

Pregão nº 037/2017

Processo: Pregão n. 019/2017; Ata de Registro de Preços do Pregão nº 018/2017; **Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; **Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Juara/MT; CNPJ nº 15.072.663/0001-99; **Detentor da Ata: MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, n.º 1294 – Bairro Verdão – CEP: 78.030-210, Cuiabá/MT, representada por sua Sócia Proprietária a Sra. Natalli Carrer, portadora da Cédula de Identidade RG: 41.985.918-4 e CPF: 332.310.908-22; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de maio de 2017; Data de Assinatura: 09/05/2017. Itens e Preços registrados:

ITEM	COD	ESPECIFICACOES	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	88082	*DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, SIMILAR OU SUPERIOR AO* **JET TEX 3000*, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 50 LT, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO SINERGICA DE TENSOATIVOS, ONICOS E NÃO-ONICOS. COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVOS, HIDROTOPOS, SEQUESTRANTES, NEUTRALIZANTES, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, CONSERVANTE E VEICULO AQUOSO. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO COR: INCOLOR A AMARELADO, ODOR: CARACTERISTICAS DA ESSENCIA DENSIDADE A 25ºC: 1,00 A 1,08 G/CM³, PH: NEUTRO***	30	BALDE	290,00	8.700,00	START
02	88083	ADITIVO ALCALINIZANTE, EMBALAGEM 65 KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO **JET TEX 700**, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO SINERGICA DE ALCALINIZANTES, COMPOSICAO QUIMICA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E VEICULO AQUOSO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, DENSIDADE A 25ºC: 1,2 A 1,3 G/CM³, PH: ALCALINO	30	BALDE	150,00	10.500,00	START
03	88084	ALVEJANTE PARA MANCHAS PIGMENTADAS. SIMILAR OU SUPERIOR AO **JET TEX CLOR,** EMBALAGEM 50 LT, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO%CLORO ATIVO: CERCA DE 10%; COMPOSICAO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SODIO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES E VEICULO AQUOSO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS; ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO; COR: AMARELADO ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO; DENSIDADE 25ºC 1,18 A 1,24 G/CM³, PH: ALCALINO	24	BALDE	380,00	9.120,00	START
04	88085	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE ANTI-CLORO. SIMILAR OU SUPERIOR AO **JET SOUR,** EMBALAGEM 50 LT; PRINCIPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SODIO, SULFUTO DE SODIO ANIDRO, SEQUESTRANTES, AGENTE REDUTOR ANTI-CLORO E VEICULO ALCALINO; CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS: ASPECTO: LIMPIDO LIQUIDA, COR: AMARELO, ODOR: SUFOCANTE, DENSIDADE A 25ºC 1,1 A 1,3 G/CM³, PH: ACIDO.	12	BALDE	300,00	3.600,00	START
05	88086	,AMCIANTE DE ROUPAS PERFUMADO. EMBALAGEM 50 LT; SIMILAR OU SUPERIROR AO **NISOFT DM** PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO; COMPOSICAO QUIMICA: TENSOATIVO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTO: LIQUIDO, COR: AZUL, ODOR: LAVANDA COM NUANCES FLORAIS, DENSIDADE 25ºC 0,95 A 1,05 G/CM³. PH: LEVEMENTE ACIDO A NEUTRO	30	BALDE	180,00	5.400,00	START
06	88087	DESINFETANTE BACTERICIDA DE USO GERAL BACTERICIDA; SIMILAR OU SUPERIOR AO **NIPPOSAN GF 40 TRADICAO,** EMBALAGEM 20 LT, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DI-	30	BALDE	130,00	3.900,00	START

		METIL BENZIL AMONIO ATIVO: CERCA DE 5% COMPOSICAO QUIMICA: ATIVO, TENSOATIVO, CORANTE ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO: COR AZUL TURQUESA, ODOR: TALCO DENSIDADE 25ºC 0,98 A 1,02, PH: NEUTRO					
07	88088	DETERGENTE CONCENTRADO DE USO GERAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO **BLUE GEL,** EMBALAGEM DE 20 LT, PRINCIPIO ATIVO: TENSOATIVO, SINERGIA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO DESMINERALIZADO, ASPECTO GEL – COR AZUL, ODOR: PERFUMADO, DENSIDADE 20ºC: PH NEUTRO	36	BALDE	170,00	6.120,00	START
09	88090	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, SIMILAR OU SUPERIOR AO **WHITE PER,** EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: TRICLOSAN COMPOSICAO QUIMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1, 3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ALOE BARBADENSIS, LEAF E AQUA. CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTOS: LIQUIDO VISCOSO PEROLADO, COR: BRANCO, ODOR: SEM PERFUME, DENSIDADE 25ºC 3500 A 4500	48	BALDE	40,00	1.920,00	START
10	88091	ANTISSEPTICO À SECO, SIMILAR OU SUPERIOR AO **NIPPO GEL 70,** EMBALAGEM DE 05 LITROS, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIACAO DE ETANO E TRICLOSAN, COMPOSICAO QUIMICA: CARBOMER, ISOPROPYALCOHOL, ALCOHOL, ISOPROPYL MYRISTATE, AMINOMETHYL PROPANOL, TRICLOSAN E WATER, CARACTERISTICAS FISICO-QUIMICAS, ASPECTOS: LIQUIDO VISCOSO TRANSLUCIDO, COR: INCOLOR, ODOR: ALCOOLICO, DENSIDADE 25ºC 0,87 A 0,90 G/CM³, PH: NEUTRO, VISCOSIDADE (SP 3; 30 RPM; 25ºC): 2500 A 4500 CPS	24	BALDE	60,00	1.440,00	START
11	102199	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE 23 X21 PCT 100 FOLHAS FARDO COM 100	1.000	FARDO	18,00	18.000,00	JULLY
12	102200	SACO DE LIXO INFECTANTE 100 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	60,00	9.000,00	MERC
13	102201	SACO DE LIXO INFECTANTE 30 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	27,00	4.050,00	MERC
14	102202	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 150 LITROS FARDO COM 100	20	FARDO	50,00	1.000,00	MERC
15	102203	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 100 LITROS FARDO COM 100	150	FARDO	60,00	9.000,00	MERC
16	102204	SACO DE LIXO PRETO REFORCADO 40 LITROS FARDO COM 100	200	FARDO	15,00	3.000,00	MERC

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 044/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 044/2017/SECAD

TIPO: PRESENCIAL.

APURAÇÃO: Maior Lance ou Oferta.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Especializada na Prestação de Serviços Financeiros, quais sejam: com exclusividade/ preferência: 1) de pagamento da folha de servidores ativos dos Órgãos da Administração Direta; 2) de pagamento de fornecedores e prestadores de serviço da Administração Pública Municipal; 3) emissão de guias, boletos, carnês e qualquer outro Documento de Arrecadação Municipal – DAM; **sem exclusividade**: 1) prestação de serviço financeiro de crédito consignado em folha de pagamento de servidor público municipal, com juros/taxas diferenciados, mediante avaliação de crédito e margem consignável do servidor; 2) prestação de serviço financeiro de financiamento imobiliário, com juros/taxas diferenciados, condicionado à aprovação de crédito, prazos e limites de cada servidor; 3) prestação de serviços de investimentos; tudo na forma prevista em lei e em regulamentação do sistema financeiro nacional ou outro órgão regulador específico**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 08/05/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacaojuara.pregao@hotmail.com que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 26 de maio de 2017 a partir das 08h00 – Horário Local.

Juara-MT, 05 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 037/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 037/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 05/05/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITAL MUNICIPAL,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.689.405/0001-93, localizada à Avenida Agrícola Paes de Barros, n. º 1294 – Bairro Verdão – CEP: 78.030-210, Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15 e 16, com valor global de R$ 94.750,00 (noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) – **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.089.367/0001-06, localizada à Avenida General Mello, n.º 1711 – Bairro Campo Velho – CEP: 78.065-290, Cuiabá/MT, sendo vencedora para o item 08, com valor global de R$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Juara –MT, 08 de maio de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 083 DE 08 DE MAIO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **Designar** a partir desta data o Sr. **HELVIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 64352474 SSP/MT e CPF nº. 938.928. 379.53, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretario Municipal de Saúde e Saneamento**.

PARAGRAFO PRIMEIRO. – A referida nomeação não trará qualquer ônus ao município.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Oficial Administrativo

PORTARIA N.º 082 DE 08 DE MAIO DE 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006 e 865/2011,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **Exonerar** a pedido a partir desta data a Sra. **MARA LUCIA DUARTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.109.921-6 SSP/MT e CPF nº. 621.323.501-91, do Cargo em Comissão de **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** nomeada conforme Portaria n.º 006/2017 de 02 de janeiro de 2017.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 08 de maio de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

NAIR BACKES FONTOLAN

Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE JUSCIMEIRA-MT
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE MAIO DE 2017, DEVIDO UM PROBLEMA INTERNO DE SISTEMA** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o horário acima descrito**.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 08 de Maio de 2017.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 03 de maio de 2017, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 021/2017 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT"**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME , CNPJ 10.717.170/0001-45 , localizada na AV. Governador Julio De Campos, nº 6969, Bairro Cidade De Deus – CEP -78140-400 , Varzea Grande –MT vencedora dos itens 01,02,03 num valor total de R$ 208.622,50 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Lambari D´Oeste –MT 03 De MAIO De 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT

PORTARIA Nº 012/2017,

DE 02 DE MAIO DE 2017

Caixa de texto: "Reintegra o Senhor CELSO PEREIRA DOS SANTOS ao quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal."

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art.29, inciso II da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 28, inciso XX do Regimento Interno, e

Considerando os termos do Ofício nº 01/2017, protocolizado nesta data, no qual o servidor efetivo Celso Pereira dos Santos, requer o retorno ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar o Senhor Celso Pereira dos Santos, ao cargo efetivo de Motorista, deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data.

Parágrafo único. Determino ao Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa, as providências necessárias ao fiel cumprimento desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA IAHN JUNIOR

Presidente da Câmara

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2017

A pregoeira oficial regida pela portaria 020/2017 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" nº 021/2017 cujo certame se deu as 09:00h do dia 03 de MAIO de 2017 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME , CNPJ 10.717.170/0001-45 , localizada na AV. Governador Julio De Campos, nº 6969, Bairro Cidade De Deus – CEP -78140-400 , Varzea Grande –MT. vencedora dos itens 01,02,03 num valor total de R$ 208.622,50 (duzentos e oito mil seiscentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 09 de MAIO de 2017.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2017

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de abril de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante IURGUEN ARAI SCHWIRCK -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.862.091/0001-28, com o valor de R$ 9.216,74 para o Item 01 e R$ 20.227,50 para Item 02. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, *08* de ma*i*o de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA N°005/2016 DE PREÇO DO PREGÃO Nº 003/2016

Primeiro Termo Aditivo da Ata n°005/2016 de Preço do Pregão nº 003/2016

Pregão N°003/2016- Registro de Preço

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, a empresa SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS- ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39, representada neste ato pelo seu Diretor Sr. MARCO ANTONIO MATIOLLI SABARÁ, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua: Morais de Barros, nº 770, Campo Bello – São Paulo – SP, portador da Cédula de Identidade nº 5.333.774-8 SSP/SP e CPF nº 692.792.688-72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preço n°005/2016 por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n°005/2016 por mais 12(doze) meses no artigo 80 do Decreto Estadual n°7.217/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

O primeiro termo aditivo será do saldo de **R$ 14.112,00** (catorze mil cento e doze reais). Sendo valor unitário de R$12,60 e uma quantidade 1.120 Kg de Cloro Gasoso.

A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam valendo as demais Cláusulas e Condições da Ata original de Registro de Preço n°005/2016, exceto a quantidade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de maio de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ sob nº 12.884.672/0004/39

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

MIRASSOL PREVI
PTA N. 008/2017- CONCESSÃO DE APOSENTADORIA MARIA A.C.BONFOCHI

PORTARIA N.º 008/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª ***Maria Angela Comar Bonfochi."***

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21 de fevereiro de 2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a Política de Gestão de Pessoas e do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Mirassol D'Oeste e Portaria n.º 046 de 16/01/2017, que dispõe sobre a Atualização das Remunerações e Subsídios dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Maria Angela Comar Bonfochi**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 8.320.850-1 SSP/SP e CPF n.º 066.761. 128-25, efetiva no cargo de Odontóloga, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 20 horas semanais, matrícula nº 1.153, contando com 33 anos, 1 mês e 3 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, n.º **2017.04.00024P,** a partir da data de **01/05/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 05 de maio de 2017.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

MARINEZ CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRENO 3162/2017

DECRETO Nº 3162 DE 05 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e, em conformidade com o disposto no Inciso VII do Artigo 152 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 087/2009 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei nº 1.266/2014;

Considerando que último Teste Seletivo realizado por força do Decreto nº 3142/2017 não preencheu as vagas necessárias e,

Considerando a necessidade de garantir os atendimentos dos serviços essenciais de saúde; programas sociais; substituição de servidores em período de férias, licenças e afastamentos legais; bem como, outras necessidades indispensáveis da Administração Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para os cargos constantes do Anexo Único deste Decreto, objetivando a contratação de pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.397/2016, para suprir as necessidades das secretarias.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto, será realizado pela empresa vencedora de certame licitatório, sendo coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 423/2016.

Parágrafo Único: As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade de cada setor e observância ao estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesas com pessoal.

Artigo 3º - Fica o Secretário de Administração Planejamento e Coordenação Geral, bem como a Comissão nomeada, autorizada à baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Interina do município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 05 de maio de 2017.

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3162/2017

RELAÇÃO DOS CARGOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.397/2016

Auxiliar Administrativo/Volante
Auxiliar de Serviços Gerais Externo
Fisioterapeuta
Monitor de Cultura
Monitor de Esportes
Monitor de Informática
Motorista
Operador de Máquinas
Telefonista

MARINEZ DE CAMPOS

Prefeita Interina

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA N°004/2016 DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO Nº 003/2016

Primeiro Termo Aditivo da Ata n°004/2016 de Registro de Preço de Pregão nº 003/2016

Pregão N°003/2016- Registro de Preço

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO*, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Porto, CEP 78.020-600, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário , residente à Travessa Esperança , nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016**, integrante do processo administrativo nº 015/2016, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preço n°004/2016 por mais 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n°004/2016 por mais 12(doze) meses no artigo 80 do Decreto Estadual n°7.217/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS VALORES

O primeiro termo aditivo será do saldo de R$47.677,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Sendo valor unitário de R$1,95 e uma quantidade 24.450 Kg de Sulfato de Alumínioto de Ferro.

A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam valendo as demais Cláusulas e Condições da Ata original de Registro de Preço n°004/2016, exceto a quantidade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste – MT, 09 de maio de 2017.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2017

PORTARIA Nº. 318/2017

*"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o**Conselho Municipal de Saúde**, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a Gestão Administrativa Biênio 2017/2018.

SEGMENTO GOVERNO: Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lázaro Alves Dias

CPF nº 079.283.086-57

RG nº 001.909.691 SEJSP/MT

Suplente – Lidiane Pereira Rodrigues

CPF: 038.095.311-03

RG: 2.253.013-4 SEJSP/MT

SEGMENTO USUÁRIOS DO SUS: CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Nobres-MT.

Titular: Vanessa Ferlin

CPF: 890.245.911-04

RG: 1.087.609-0 SJ/MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nobres/MT, em 04 de Maio de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2017

Modalidade: DISPENSA nº 001/2017 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ABRIGAR O DEPOSITO DE ENTULHOS DA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT. Favorecido*:* Sr. VINICIUS ANTONIACOMI**, inscrita no CPF sob o nº 951.507.491-68**. Valor:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 001/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico. Nobres, 08 de Maio de 2017.**CLAUDENIL MARCOS DE ALMEIDA -** Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2017 - PREVI NOBRES

PORTARIA N.º 025/2017

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** ao Sr. **Belito Dias de Carvalho**, viúvo da de cujus em decorrência do falecimento da segurada **Srª. Demildes Dias de Carvalho Filha**."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art. 28, inciso I e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 1.325, de 22/07/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Nobres-MT;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **SRª**. **DEMILDES DIAS DE CARVALHO FILHA**, portadora da cédula de Identidade nº 391429 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 973.995.821-49, aposentado por idade, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Referencia "I", Classe "G", conforme Acórdão nº 109/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com proventos equivalente a **100%** (Cem por cento) da cota em favor do **SR. BELITO DIAS DE CARVALHO**, viúvo, portadora da cédula de Identidade nº 412869 SSP/MT e do CPF sob nº. 156.116.711-87, residente e domiciliada neste município, conforme processo administrativo **2017.07.00978P** do PREVI-NOBRES, a partir de 18 de fevereiro de 2017, data do falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 08 de maio de 2017

NADIR DA SILVA Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

A Pregoeira Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 99/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 020/2014, referente à Aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios, destinados às Secretarias Municipais, sagraram-se vencedoras as empresas em seus respectivos valores:

SETE COMERCIO E SERVICOS .no valor de R$: 38.328,93 (trinta e oito mil trezentos e vinte e oito e noventa e três centavos)

JAQUELINE RODRIGUES SANTOS ME no valor de R$ 49.054,94 (quarenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

R G DA PAZ EIRELI EPP no valor de R$: 44.342,55 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

M DE L P COMERCIO - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE no valor de R$ 55.626,79 (cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)

Nortelândia-MT, 08 de maio de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 112/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 112/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Nomeia responsável pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados no anexo único desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic dos meses de Abril, Agosto e Dezembro, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 08º dia do mês de Maio de 2017, 64º da Emancipação Político-Administrativa. 08/05/2017.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPATSecretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDESPrefeito Municipal

ANEXO ÚNICO –FISCAL DOS CONTRATOS ASSINADOS DE JANEIRO A MARÇO DE 2017

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
02/01/2017	051/2016	**ONG AMOR A VIDA**	Compreende a prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e ambulatorial.	R$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil, reais)	31/03/2017	Aditivo de Prazo de Contrato Administrativo 051/2016	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
02/01/2017	001/2017	**DONIZETI APARECIDO DA SILVA**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	02/04/2017	Aditivo de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços. 002/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
02/01/2017	002/2017	**LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)	02/04/2017	Aditivo de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços. 002/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira
02/01/2017	003/2017	**LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA**	Compreende a prestação de serviços profissional médico.	R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)	02/04/2017	Aditivo de Prazo de Contrato de Prestação de Serviços. 002/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Sousa Alves de Oliveira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 099/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de licitação exclusivo para ME e EPP Edital n. 024/2017 – **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento menor preço por item, destinado à Aquisição de Medicamentos e Materiais de consumo Odontológico, Ambulatorial e Laboratorial, para a Secretaria Municipal de Saúde**, com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I deste Edital, com realização de sessão de julgamento dia **22 de maio de 2017 às 7:15 horas**, as retificações apresentadas no referido edital estão dispostas no site institucional da prefeitura municipal de Nortelândia-mt: www.nortelandia.mt.gov.br **pelo menu – portal transparencia - licitações** ou requerimento através do e-maill: pregoeiro@nortelândia.mt.gov.br

Nortelândia-mt, 08 de maio de 2016.

BRUNA BEATO DE MICHELI

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 024/2017

1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 024/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ARVORES NOS LOGRADOUROS PUBLICOS URBANOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR VANDE NOEL DE OLIVEIRA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras constantes no Processo Administrativo n. 2006/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 024/2017 Senhor: Vande Noel de Oliveira**,** sendo a Contratação de profissional especializado em prestação de serviços de poda de árvores, nos logradouros públicos urbanos, garantindo a segurança, sustentabilidade e urbanismo da cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT.

DA VIGÊNCIAO presente termo aditivo terá sua vigência de 03 (três) meses a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 10/05/2017.

DO VALOR As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
2277	**Próprio**	**Manutenção de vias públicas**	**080025**	**3.3.90.36**	**100**	**1.125,00**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 141/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Senhor: Vande Noel de Oliveira

RG: 0521482-3 SSP/MT

CPF: 363.084.551-72

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 001/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2016 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA VARZEA GRANDE - MT

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços **Nº 001/2017,** através do PROCESSO LICITATORIO Nº 769/2017 - do PREGÃO ELETRONICO Nº. 044/2016, nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 044/2016/VARZEA GRANDE MT do Pregão Eletrônico nº 044/2016/VARZEA GRANDE MT, 3.1 ADESÃO ATA de registro de Preços nº 105/2016 da prefeitura de **VARZEA GRANDE - MT.** Que tem como objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral(elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/ primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT,cujos vencedores foram as EMPRESAS: REVITALIZAR CNPJ: 08.355.658/0001-28 E A.L.C AUTO CENTER CNPJ: 05.055.261/0001-22 para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017:

REVITALIZAR CNPJ: 08.355.658/0001-28 – R$ 380.457,16

A.L.C AUTO CENTER CNPJ: 05.055.261/0001-22 – R$ 146.200,00

EMPRESA REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MÁXIMO DE %	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. Veículos multimarcas **– linha leve** - Marca 1ª linha	Hora	500	R$ 81,67	R$40. 835,00
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 73. 251,13	R$18,0900%	R$ 60. 000,00
VALOR TOTAL R$ 100.835,00					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MÁXIMO DE %	VALOR TOTAL MÁXIMO
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, sistema conforme termo de referência (Veículos multimarcas – linha **pesada, ônibus e micro ônibus)** Marca 1ª linha	HORA	1. 000,00	R$ 71,6555	R$ 71. 655,50
02	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 411. 776,82	R$ 51,4300%	R$ 200. 000,00
TOTAL R$ 271.655,50					

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MÁXIMO DE %	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, alinhamento, balanceamento e outros fins mecânicos em geral, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. **(linha Ciclomotores – motocicletas) Marca 1ª linha.**	HORA	50	R$ 39,3333	R$ 1. 966,66
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 10.000	40,0000%	R$ 6.000,00
TOTAL R$ 7.966.665					
TOTAL GERAL R$ 380.457,16					

EMPRESA A L C AUTO CENTER LTDA - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MÁXIMO DE %	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, alinhamento, balanceamento e outros fins mecânicos em geral, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. **(Veículos multimarcas – linha pesada, caminhões)**	HORA	600h	R$ 77,00	R$ 46. 200,00
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 11. 111,11	10%	R$ 100. 000,00
TOTAL **R$ 146.200,00**					
TOTAL GERAL R$ 526.657,16					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

EMPRESA REVITALIZAR LOTE I, IV E VI

REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
050016	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	42.000,00
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	14.986,66
050030	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	40.000,00
050031	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	21.496,65
050101	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	60.000,00
050102	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	119	21.496,65
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	60.000,00
050033	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	14.331,10
Total R$ 274.311,06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
070046	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	15.000,00
070049	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	8.822,56
070019	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	114	**12.000,00**
070021	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	114	**8.157,00**
Total R$ 43.979,56				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
040020	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	10.000,00
040025	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	8.993,68
Total R$ 18.993,68				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
100005	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	10.000,00
100007	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	6.533,60
Total R$ 16.533,60				
LOTE I DA EMPRESA REVITALIZAR E LOTE II DA EMPRESA ALC AUTO CENTER LTDA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
080018	2276 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículos	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	17.000,00
080020	2276 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículo	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	9.639,26
080032	2278 - Recuperação e manutenção. e construção de estradas vicinais.	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	130	46.200,00
080035	2278 - Recuperação e manutenção. e construção de estradas vicinais.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	130	100. 000,00
Total				**R$172. 839,26**
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 526. 657,16**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de abril de 2017.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Presidente/Pregoeira

DECRETO N° 50/2017

DECRETO N° 50/2017

Fixa o Valor da Terra Nua – VTN no Município de Nossa Senhora do Livramento e dá outras providências.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

Considerando que a IN n.884 de janeiro de 2009 bem como cláusula de convenio ao quão este Município aderiu determina a obrigação do Município informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare –VTN para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB cujos valores devem refletir o valor médio por aptidão da área,

D E C R E T A:

Art. 1º De acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de abril de 2015, e em conformidade com levantamento realizado por técnicos desta Administração Pública Municipal, ficam fixados os Valores da Terra Nua – VTN, do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano 2017 conforme a tabela abaixo:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	**R$ 4.125,00**	**R$ 3.182,00**	**R$ 2.475,00**	**R$ 1.768,00**	**R$ 1.178,00**	**R$ 884,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 021/2017 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 021/2017 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo “marmitex”, em atendimento da equipe de operadores de máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

1.1 O presente instrumento advém doProcesso Administrativo nº. 162/2017, referente Dispensa de Licitação nº 024/2017, sendo Baseada na Lei Municipal 782 de 20/05/2015 e outro lado a Empresa: Empresa, **ELIZETH DA SILVA 51333783191,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26. 951.257/0001-12, na sede Rua D S/N, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000, representado pela Senhora Elizeth da Silva, portadora do RG: 07699840 SSP/MT e CPF: 513.337.831-91, residente e domiciliada Rua D S/N, Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento-MT. CEP:78170-000 doravante designada **CONTRATADA.**

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA ORÇAMENTARIA - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2007/2017** e o parecer jurídico municipal nº 142/2017 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal de Obras referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

Secretaria Municipal de Obras Infra Estrutura

O Extrato do Contrato Original nº 021/2017 publicado no dia 08 de fevereiro de 2017 pelo jornal AMM/MT na Edição nº 2664.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080034	33.90.39.00	100	10.080,00

LEIA-SE A ALTERAÇÃO - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2278	PRÓPRIO	Recup. e manut. e construção de estradas vicinais	080031	33.90.30.00	100	10.080,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 021/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Maio de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 036/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 036/2017 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT DE FORMA EMERGENCIAL PARA 40 (QUARENTA) DIAS DO ANO LETIVO DE 2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 2097/2017 de aditivo de prazo e valor conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 036/2017 com a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**, sendo a ***Contratação de empresa especializa em prestação de serviços d****o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT de forma EMERGENCIAL para 40 (quarenta) dias do ano letivo de 2017, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do termo de referência 029/2017, conforme o Processo Administrativo nº 513/2017, Dispensa de Licitação nº 043/2017.*

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 40 (dias) dias a contar a partir termino da vigência do contrato original dia 06/05/2017.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115	**75.422,40**
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115	**35.067,20**
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122	**200.603,20**
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100	**38.714,40**
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119	**58.046,40**
TOTAL						**407.853,60**

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 036/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 03 de Maio de 2017.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8. 666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações registradas no instrumento e anexo I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 10/05/2017 às 10:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 22/05/2017 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/05/2017 às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **22/05/2017 às 10:30 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 27 de abril de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 001/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2016 /VARZEA GRANDE MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 001/2017, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2016 /VARZEA GRANDE MT

EU, **Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 001/2017, Ata de Registro de Preços Nº 105/2016, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE MT cujo objeto é Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 105/2016/ VARZEA GRANDE MT, Que tem como objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral(elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/ primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT,cujos vencedores foram as EMPRESAS: REVITALIZAR CNPJ: 08.355.658/0001-28 E A.L.C AUTO CENTER CNPJ: 05.055.261/0001-22 para atender a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento MT

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2017:

REVITALIZAR CNPJ: 08.355.658/0001-28 – R$ 380.457,16

A.L.C AUTO CENTER CNPJ: 05.055.261/0001-22 – R$ 146.200,00

EMPRESA REVITALIZAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MAXIMO DE %	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. Veículos multimarcas **– linha leve** - Marca 1ª linha	Hora	500	R$ 81,67	R$40.835,00
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 73.251,13	R$18,0900%	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL R$ 100.835,00					

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MAXIMO DE %	VALOR TOTAL MAXIMO
01	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, sistema conforme termo de referência (Veículos multimarcas – linha **pesada, ônibus e micro ônibus)** Marca 1ª linha	HORA	1.000,00	R$ 71,6555	R$ 71.655,50
02	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 411.776,82	R$ 51,4300%	R$ 200.000,00
TOTAL R$ 271.655,50					

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MAXIMO DE %	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, alinhamento, balanceamento e outros fins mecânicos em geral, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. **(linha Ciclomotores – motocicletas) Marca 1ª linha.**	HORA	50	R$ 39,3333	R$ 1.966,66
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 10.000	40,0000%	R$ 6.000,00
TOTAL R$ 7.966.665					
TOTAL GERAL R$ 380.457,16					

EMPRESA A L C AUTO CENTER LTDA - LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UM. DE MED	QUANT	VALOR UNTE O MAXIMO DE %	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Serviço de Manutenção preventiva e corretiva de mecânica, funilaria e pintura, tapeçaria, elétrica, alinhamento, balanceamento e outros fins mecânicos em geral, e aplicação de peças e acessórios conforme termo de referência. **(Veículos multimarcas – linha pesada, caminhões)**	HORA	600h	R$ 77,00	R$ 46.200,00
2	Peças Genuínas e/ou originais de primeira linha de todas as marcas e categorias – Marca 1ª linha	CONJ	R$ 11.111,11	10%	R$ 100.000,00
TOTAL **R$ 146.200,00**					
TOTAL GERAL R$ 526.657,16					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

EMPRESA REVITALIZAR LOTE I, IV E VI

REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
050016	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	42.000,00
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	14.986,66
050030	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	40.000,00
050031	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	21.496,65
050101	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	60.000,00
050102	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	119	21.496,65
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	60.000,00
050033	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	14.331,10
Total R$ 274.311,06				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
070046	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	15.000,00

070049	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	8.822,56
070019	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	114	**12.000,00**
070021	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	114	**8.157,00**
Total R$ 43.979,56				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
040020	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	10.000,00
040025	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	8.993,68
Total R$ 18.993,68				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
100005	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	10.000,00
100007	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	6.533,60
Total R$ 16.533,60				
LOTE I DA EMPRESA REVITALIZAR E LOTE II DA EMPRESA ALC AUTO CENTER LTDA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA				
080018	2276 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículos	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	17.000,00
080020	2276 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículo	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	9.639,26
080032	2278 - Recuperação e manutenção. e construção de estradas vicinais.	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	130	46.200,00
080035	2278 - Recuperação e manutenção. e construção de estradas vicinais.	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	130	100.000,00
Total				**R$172.839,26**
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 526.657,16**

Nossa Senhora do Livramento-MT, 25 de abril de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0179/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Exonerar o ocupante do cargo de Professora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Exonerar por tempo de Contrato a senhora **ROSA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG n° 1478938-8 SSP/MT e CPF n°989.144.481-34, para exercer o cargo de Professora.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0179/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Exonerar o ocupante do cargo de Professora.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de março de 2015,

RESOLVE

Art.1° Exonerar por tempo de Contrato a senhora **ROSA CRISTIANE DA SILVA** portadora do RG n° 1478938-8 SSP/MT e CPF n°989.144.481-34, para exercer o cargo de Professora.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 24 de Abril de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

MARCOS VINICIO TRAJANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial Preço N° 010/2017, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** , inscrita no CNPJ:Nº.01.976.860/0048-91 venceu nos itens:

3, 6, 7, 11, 12, 15, 20, 22, 26, 29, 31, 35 e 37, no valor total de **R$ 375. 138,00** (trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e oito reais) e a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ: Nº.03. 532.991/0001-41 venceu nos itens: 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36 e 38, no valor total de **R$ 452. 268,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Totalizando o Valor Global: **R$ 827.406,00** (Oitocentos e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Seis Reais)

Nova Brasilândia – MT, 08 de Maio de 2017.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos

Pregoeira

Portaria: 152/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/05/2017 Á 08/05/2018

CONTRATADA: **M. A. R. KUFFEL - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 10.515,54

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.001.12.361.0013.2034 _ COD 250

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/05/2017 Á 08/05/2018

CONTRATADA: **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 34.526,20

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.001.12.361.0013.2034 _ COD 250

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados, cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA, portador da Matrícula nº 013/2008/JUCEMAT e CPF 946.031.111-34, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/ 2013/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesa com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 08/05/2017 Á 08/05/2018

CONTRATADA: **S. A. F. VIAIS -ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R$** 49.171,83

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 16

03.001.04.122.0001.2040 – COD 34

04.001.08.122.0008.2081 _ COD 86

05.003.04.122.0003.2019 _ COD 144

05.004.18.606.0018.2008 _ COD 180

06.002.10.301.0019.2027 – COD 210

07.002.12.361.0013.2026 _ COD 262

07.001.12.361.0013.2034 _ COD 250

07.009.12.361.0013.2058 _ COD 290

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS, CNPJ Nº. 26.866.935/0001-49
Prazo de execução	08 (oito) meses.
Valor global	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 28 de abril de 2017.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 11 / 2017

Na data de 24/04/2017 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERAO USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT.

5917 M. A. R. KUFFEL ME 20.525.686/0001-41

TOTAL DO VENCEDOR R$ 10.515,54

80278110 MARIA JOSE DOS REIS NETO ME 10.226.940/0001-57

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.526,20

3680 S.A.F. VIAIS ME 11.310.956/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R$ 49.171,83

NOVA GUARITA - MT, 08 de maio de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2017/GP/PMNG.

Nomeia membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear os membros que farão parte da Comissão escolhida para efetuar a avaliação de bens móveis do Município, que será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I - Ivandro Ugolini - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

II - Noedi Flores de Oliveira - Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

III - Simone Santos da Silva - Pregoeira

IV - Cleo Antônio Fink - Mecânico

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	L A DE CAMARGO - ME, CNPJ Nº. 25.215.653/0001-19
Prazo de execução	08 (oito) meses.
Valor global	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 28 de abril de 2017.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2017

PORTARIA Nº 039/2017

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -Nomear o senhor **EDSON DOMINGOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na av. São Bernardo, Bairro Centro, porta-

dor do RG 2.251.648 ssp/GO e CPF 588.486.221-00, para responder pelo cargo em comissão de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOSTO - Padrão DAS – 1.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179/2017

EMENTA: *"DESIGNAR A SERVIDORA DEVANIRA DA SILVA LEITE COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILANDIA – MT".*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM E NOS TERMOS DO ART. 2º, § 4º DA PORTARIA N. 519, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Efetiva Srª. **DEVANIRA DA SILVA LEITE,**portadora da Cédula de Identidade sob o RG nº 966748 – SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 888.269.021-00, como responsável pela gestão de recursos do PREVINOM - Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Marilândia - MT, em substituição a Srª **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, atendendo o disposto na Portaria MPS Nº 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, em 08 de Maio de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal Srª. **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, portadora da cédula de Identidade sob o RG. n° 1233240-2 – SEJUSP/MT e CPF N° 895.528.061-00, Funcionária Pública Municipal Efetiva, admitida em 01/02/2011, ocupante cargo de Agente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia-MT**,** atendendo a requerimento.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/05/2016 e término no dia 01/05/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE. 08/05/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA

NA PORTARIA 167/2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PUBLICADO EM 03 DE MAIO DE 2017

ONDE SE LÊE:

NOVA MARINGÁ – MT, 02 DE ABRIL DE 2017

LEIA-SE:

NOVA MARINGÁ- MT , 02 DE MAIO DE 2017

Claudia Beatrice Peixoto da silva

Chefe do Depto Recursos Humanos

Portaria 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
ERRATA

NA PORTARIA 166 –A /2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PUBLICADO EM 03 DE MAIO DE 2017

ONDE SE LÊE:

A PARTIR DESTA DATA 02 DE JANEIRO DE 2017

LEIA-SE:

A PARTIR DESTA DATA 02 DE MAIO DE 2017

Claudia Beatrice Peixoto da silva

Chefe do Depto Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2016:

CARGO: 079 – **ZELADORA**

Classif.	NOME
06º	FLÁVIA LETICIA DA SILVA SANTOS

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04/04/2017, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por

completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 03 Maio de 2017.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2017 – CMDCA- DIVULGAÇÃO DE GABARITO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá – Mato Grosso – CMDCA, no uso de suas atribuições, nos termos dos itens 3, 4 e ANEXO VII – CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2017-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições,

RESOLVE:

I – Tornar Público o GABARITO da Prova Objetiva aplicada em 07 de maio de 2017, referente ao Processo de Escolha Unificado Suplementar para Membros do Conselho Tutelar

No que segue:

167 – CONSELHEIRO TUTELAR

1 –A; 2-A; 3-B; 4-D; 5-C; 6-D; 7-A; 8-A; 9-D; 10-A; 11-A; 12-B; 13-D; 14-C; 15-A; 16-B; 17-C; 18-A E 19-C

Nova Maringá- MT, em 08 de Maio de 2017 **Ivani de Souza Couto Oliveira** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 36/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidor abaixo indicado para,em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº36/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e E. M. DOS SANTOS COMUNICAÇÕES

CONTRATO Nº 36/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2518

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E DE PRODUÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM MIDIAS ESCRITA E DIGITAL (WEB) PARA OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO 2017

VIGENCIA: DE 05 DE MAIO A 01 DE JUNHO 2017

VALOR: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: Assessor Especial de Gabinete

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3343

FISCAL SUBSTITUTO: VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: Assistente de Controle Externo

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Finanças

MATRICULA: 3162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 05 de Maio de 2017.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 091/2017.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO DE VEREADOR.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o requerimento de afastamento do servidor ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Fiscal de Tributos, ante o exercício concomitante do cargo político de vereador,

CONSIDERANDO a declaração do servidor optando pelo salário do cargo eletivo de vereador e

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o inciso III do artigo 156 da Lei nº 830/2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidor público efetivo, ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, do cargo de Fiscal de Tributos, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, afastamento para mandato de vereador.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 04 de Maio de 2017

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 13/2017, de Menor Preço por Ítem,** no dia **19/05/2017 às 8:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, E DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2017**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Maio de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2017.

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR HELIOMAR SELBERTO BLEY, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 02 de Maio de 2017;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo HELIOMAR SELBERTO BLEY, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por 31 (Trinta Um) dias consecutivos a partir de 08 de Maio de 2017, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Maio de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1683 , DE 27 DE ABRIL DE 2017 – LEI 481/2017

SÚMULA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências,

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$81.142,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 001 - 01.031.0001.1006.0000

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE.....5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 007 - 01.031.0001.3028.0000

MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS..... 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 009 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 010 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... 25.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 314 - 01.031.0001.2002.0000

MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA MUNICIPAL..... 25.942,20

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -81.142,20

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 27 de abril de 2017

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

DECRETO Nº. 1687 DE 04 DE MAIO DE 2.017.

"Dispõe sobre a Recondução do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Luiz Sobrinho Albuquerque Damião

RG: 6063558 SSP/GO CPF: 002.752.531-71

Suplente: Rosemar Anjo Menezes Santos

RG: 1792069-8 SSP/MT CPF: 005.851.291-85

Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Jair Neri dos Santos Filho CPF: 013.114.111-27 RG: 1744315-6

Suplente: Núbia Matildes de Carvalho

RG: 1433854-8 CPF: 001.870.101-96

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Generilda Gomes dos Santos

RG: 992216 CPF: 873.644.501-06

Suplente: Viviane aparecida Costa.

RG: 209915-50 SSP/MT CPF: 049.045.331-78

Representante da Secretaria de Obras:

Titular: José Pereira de Macedo.

RG: 631504/SSP/GO CPF: 395.730.441-53

Suplente: Neri Maciel

RG: 1846414 SSP-GO CPF: 176.208.729-49

Representante da Secretaria de Educação, Cultura e de Esporte:

Titular: Marcia Rodrigues Ciríaco Ribeiro.

RG: 2615875/SSP/GO CPF: 471.950.611-91

Suplente: Nilza Rosa Giacomini.

RG: 1315116-9 SSP/MT CPF: 604.762.220-87

Representante da Associação das Mulheres:

Titular: Severina Nazário da Rocha.

RG: 30013-3 CPF: 242.805.258-46

Suplente: Deigimar Bueno Pereira.

RG: 4013762 CPF: 909.637.251-49

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marcio Jose Campos de Azevedo

RG: 125523-5 SSP/MT CPF: 006.582.221-80

Suplente: Alisete Aparecida de Oliveira Souza.

RG: 2686993-4 CPF: 360.473.841-53

Representante Beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Leidiane Montalvão do Nascimento.

RG: 2348950-2 CPF: 044.029.401-09

Suplente: Leidiane Barbosa dos Santos.

RG: 2430267-8 CPF: 037.756.781-74

Representante dos Trabalhadores da Assistência Social:

Titular: Ester Hadassa Scherer.

RG: 2308720-0 CPF: 053.384.341-30

Suplente: Lucimar Maria Martins Lacerda

RG: 1350272-7 CPF: 016.721.871-92

Representante da Igreja Assembleia de Deus Missão: Titular: Vania Alves de Azevedo Gomes. RG: 1044935-3/SSP/MT CPF: 036.244.111-10 Suplente: Simone Alves de Lima. RG: 2026963-3/SSP/GO CPF: 027.724.861-25

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **1678 de 04 de Abril de 2.017**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de Maio de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1306 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo como Coordenadora do CRAS e dá outras providências."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear aSenhora ***Juliana FERREIRA DE REZENDE ALVES***, inscrita no CPF sob o nº **017.956.891-45**,no cargo ***COMO COORDENADORA DO CRAS***, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de Abril de 2.017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 019/2017/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 208/ 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 019/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 24 de maio de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1089 DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos municipais de natureza não-tributária, e dá outras providências.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder parcelamento, para fins de pagamento, dos créditos municipais de natureza não-tributária, atendido o disposto nesta lei.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos não-tributários decorrentes de:

I – sanção de restituição de valores de responsabilidade de agentes políticos, agentes administrativos e outros, sujeitos à prestação de contas, consignados em certidão – título executivo, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado;

II – multas de qualquer natureza, exceto as tributárias;

III – indenizações devidas ao erário municipal por prejuízos causados a seus bens móveis e imóveis;

V – reposições de valores, por falta de prestação de contas, perda ou extravio de bens;

VI – demais créditos de natureza não-tributária.

Art. 3º. O pagamento poderá ser parcelado em até 300 (trezentas) parcelas mensais e consecutivas, e prestação não inferior a valores correspondentes a 01 UPF/MT (uma unidade padrão de referência do Estado de Mato Grosso).

Art. 4º. O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do devedor e assinatura de Termo de Confissão de Dívida e acordo nos processos devidamente ajuizados.

Art. 5º. O valor do crédito será consolidado em UPF/MT na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida

Parágrafo Único. Na hipótese de a lei reguladora da matéria ou o contrato de que se originou o crédito dispuserem diferentemente quanto ao índice de correção e taxa de juros, serão estes os aplicáveis.

Art. 6º. Quando os devedores forem ocupantes de empregos públicos, cargos eletivos, efetivos ou em comissão, o pagamento poderá ser feito mediante desconto do valor das parcelas na folha de pagamento dos subsídios ou vencimentos, respeitado o limite percentual de desconto de 30% da remuneração ou subsídio, facultando-se a concessão de maior prazo para o pagamento, quando for o caso, mediante autorização junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º. O parcelamento de que trata esta Lei poderá ser concedido, também, quando já estiver ajuizada ação de cobrança ou de execução, desde que o devedor recolha as custas e despesas do processo e os honorários advocatícios, acaso fixados.

Art. 8º. O Poder Executivo elaborará formulário padronizado para o requerimento e Termo de Confissão de Dívida, sem prejuízo da regulamentação desta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1088 DE 05 DE MAIO DE 2017.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.069/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 200.500,00 (Duzentos Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	02 – Chefia do Executivo
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Prefeito e Dependencias
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Gestão Estratégica
Proj. /Ativ.	2007 - Gastos e Beneficio com o Pessoal do Gabinete do Prefeito
Elemento	**3191130000 – Obrigações Patronais**
Fonte	**0100000**
Valor R$	**20.000,00**

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0004 - Modernização Administrativa
Proj. /Ativ.	1009 – Novas Instalações e Novos Imobilizados para a SMAD
Elemento	**4490300000 – Material de Consumo**
Fonte	**0100000**
Valor R$	**80.000,00**
Elemento	**4490360000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**
Fonte	**0100000**
Valor R$	**90.000,00**
Elemento	**4490390000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte	**0100000**
Valor R$	**10.000,00**

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2138 – Gastos e Benefícios com o Pessoal da Saúde Bucal
Elemento	**3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**
Fonte	**0114011**
Valor R$	**100,00**
Fonte	**0102000**
Valor R$	**100,00**

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Terapeutico
Programa	0020 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	2168 – Gastos e Benefícios do Centro de Reabilitação
Elemento	**3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**
Fonte	**0114017**
Valor R$	**100,00**
Fonte	**0102000**
Valor R$	**100,00**

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte Lazer e Desporto
Unid. Orç.	004 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0013 – Construir e Reformar para a Vida
Proj. /Ativ.	2089 – Gastos e Benefícios com o Pessoal da Educ. Infantil (4 a 6 anos)
Elemento	**3190940000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas**
Fonte	**0119000**
Valor R$	**100,00**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Secretário e Dependências
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0004 – Modernização Administrativa
Proj. /Ativ.	1007 – Construir a Nova Sede da Prefeitura
Elemento	**4490510000 – Obras e Instalações**
Fonte	**0100000**
Valor R$	**100.000,00**

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unid. Orç.	002 – Departamento de Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Insfra-estrutura Urbana
Programa	0036 – Infra-estrutura Urbana e Serviços Publicos
Proj. /Ativ.	1079 – Pavimentação Urbana e Obras Complementares
Elemento	**4490510000 – Obras e Instalações**
Fonte	**0100000**

Valor R$	**100.000,00**

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0019 - Atenção Básica
Proj. /Ativ.	2138 – Gastos e Benefícios com o Pessoal da Saúde Bucal
Elemento	**3190040000 – Contratação por Tempo Determinado**
Fonte	**0114011**
Valor R$	**100,00**
Fonte	**0102000**
Valor R$	**100,00**

Órgão	06 –Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Terapeutico
Programa	0020 – Atenção de Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	2168 – Gastos e Benefícios do Centro de Reabilitação
Elemento	**3190040000 – Contratação por Tempo Determinado**
Fonte	**0114017**
Valor R$	**100,00**
Fonte	**0102000**
Valor R$	**100,00**

Órgão	05 – Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte Lazer e Desporto
Unid. Orç.	004 – FUNDEB
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0013 – Construir e Reformar para a Vida
Proj. /Ativ.	2089 – Gastos e Benefícios com o Pessoal da Educ. Infantil (4 a 6 anos)
Elemento	**3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
Fonte	**0119000**
Valor R$	**100,00**

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.067/2016 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1.003/2013, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 05 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA QUARTA SESSAO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2017/PMNO

Às dezesseis horas do dia quatro de maio de dois mil e dezessete na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 207/2017, para dar providencias a tomada de preços 001/2017 cujo objeto trata-se da **contratação de agencia de publicidade e propaganda para o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa a distribuição de publicidade em mídia imprensa radio, som automotivo, mídia eletrônica, criação de campanhas aos veículos de comunicação, publicação no diário oficial, jornal de grande circulação da região e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º. da Lei 12.232/10, objetivando promover a divulgação Das ações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT** Compareceu para sessão uma única empresa **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA ME, cadastrada no CNPJ 10.757.389/0001-78,** neste ato representada pela Senhora Ilioniza Lima, portadora do documento de identidade RG sob número 8148200-0. Foi registrada a ausência do representante do poder legislativo municipal. Foi feita a apresentação da pontuação da empresa e abertura dos envelopes 03 e 04, para tanto se abre o prazo recursal de cinco dias uteis ficando assim marcada a próxima sessão para o dia 11/05/2017 às dezesseis horas para verificação dos documentos de habilitação. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a presente sessão.

Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos

Presidente CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120015/PMNO/ 2017 PREGÃO N° 015/2017/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, e as Empresas : **CARLOS VITOR DOS SANTOS 35357533172,** inscrita no CNPJ: 17.616.378/0001-17 e **JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100**, inscrita no CNPJ:17.618. 481/0001-04, CONTRATADA.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS PINTURA INTERNA E EXTERNAS INCLUINDO BARRADOS, PISOS ESQUADRIAS E FORROS LETREIROS E PEQUENOS REPAROS COM MASSA CORRIDA DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

VIGENCIA: 09/05/2017 ate 09/05/2018.

NOVA OLÍMPIA/MT, 09 DE ABRIL DE 2017.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2017/PMNO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 018/2017/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇAO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de maio de 2017**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 horas E 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de maio de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
REQUERIMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA,** CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença Prévia e Licença de Instalação**, para atividade de **Obras de Restauração e Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas**, localizada em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Nova Olímpia – MT.

Nova Olimpia, 08 de Maio de 2017.

Valdeci dos Anjos Goncalves

Chefe de Departamento Meio Ambiente

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 170 de 17 de março de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, torna público que NÃO HOUVE interposição de recursos contra a o Edital do Resultado Final Preliminar.

Nova Olímpia, 05 de maio de 2017

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que será realizada no dia 19/05/2017, as 08h00min horas CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2017, onde os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA/MT, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL ou suas organizações, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT – (ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ ALVES GOVEA, ESCOLA MONTEIRO LOBATO E ESCOLA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO ANTONIO PELISSARI (VILA ATLÂNTICA) - POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelema.mt.gov.br ou no email: licitação@novasantahelena.mt.gov.br.**

Nova Santa helena/MT, em 08 de Maio de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 030/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN

Representante Legal: DAYANNE SILVA DOS SANTOS PADOVAN

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1146/2016

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: SERVIÇOS GERAIS

Valor Global R$: 13.082,29

Data assinatura: 09/05/2017

Vigência: DE 09/05/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Dayanne Silva dos Santos Padovan.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 029/2017

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA INFRA ESTRUTURA

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: REGINALDO APARECIDO MENDES DOS SANTOS

Representante Legal: REGINALDO APARECIDO MENDES DOS SANTOS

Objetivo: Contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público.

Vínculo Legal: Lei 1158/2017

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: SERVIÇOS GERAIS

Valor Global R$: 10.207,22

Data assinatura: 05/05/2017

Vigência: DE 05/05/2017 A 31/12/2017.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Reginaldo Aparecido Mendes dos Santos.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 130/2017. DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 31/03/2017 à 30/05/2017, à servidora Sra. **GENIVAN PEREIRA DE SOUSA,** portadora do RG nº 1614853-3 SSP/MT e do CPF nº 804.624. 481-34, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**,** matriculada no DRH sob o nº 1152.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 31/03/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 07 de abril de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 140/2017. DE 18 DE ABRIL 2017.

"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26 º, da lei 189/2004, registro de nascimento, para o período de 18/04/2017 à 15/08/2017 à servidora Sr.ª. ALCIELLY VITORINO DE CARLI**,** portadora do RG nº 09944982 SSP/MT e do CPF nº 978.176.001.04, servidora efetiva no cargo de **CONTROLADOR INTERNO,** matriculada no DRH sob o nº 2060.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Abril de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 14/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2017

<table>
<tr><td>Contratante</td><td colspan="3">Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td colspan="3">E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite</td></tr>
<tr><td>Objeto</td><td colspan="3">Contratação de Profissional para Execução de Serviços Médicos
<table><tr><th>Nº do Item</th><th>Período</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>01</td><td>9(nove) meses</td><td>Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, com exceção da Secretaria de Educação.</td></tr><tr><td>02</td><td>9(nove) meses</td><td>Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.</td></tr></table>.</td></tr>
<tr><td>Valor</td><td colspan="3">Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de R$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais), divididos em 9 parcelas iguais e mensais de R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais) cada.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência do Contrato</td><td colspan="3">9 meses, de 04 de Abril de 2017 a 31/12/2017.</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentária</td><td colspan="3">046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00
Órgão: Secretaria de Finanças
061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00
Órgão: Secretaria de Educação</td></tr>
<tr><td>Origem</td><td colspan="3">Processo Licitatório CARTA CONVITE 001/2017</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 04 de Abril 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 151/2017. DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 06/04/2017 à 16/06/2017, à servidora Sra. **NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON,** portadora do RG nº 2018522141 SSP/RS e do CPF nº 979.892.661-72, servidora Efetiva no cargo de Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº .128

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 06/04/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 24 de abril de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2017. DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 28/04/2017 à 24/10/2017, à servidora Sra. **JUSTINA SALETE ZAMBIASI ,** portadora do RG nº 1373516-0 SSP/MT e do CPF nº 895.877.741. 91, servidora Efetiva no cargo de Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº .19

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 28 de abril de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 084/2017. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

PORTARIA N.º 084/2017.

De 23 de fevereiro de 2017.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/02/2017 à 30/03/2017, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK,** portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280. 552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01/02/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 23 de fevereiro de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 05 de Maio de 2017, objetivando a **EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, para atendimento as Secretarias Municipais de Transporte e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Mundo-MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA,** com o valor de **R$ 593.532,00 (**Quinhentos e Noventa e Três Mil e Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais**)**, **O.B. VIEIRA & CIA LTDA – EPP** com o valor de **R$ 143.280,00 (**Cento e Quarenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta Reais**), TPG DE SOUZA E CIA LTDA – ME** com o valor de **R$ 836.046,00** (Oitocentos e Trinta e Seis Mil e Quarenta e Seis Reais), **EUROMAQUINAS MINERAÇÃO LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** Com o valor de **R$ 803.700,00 (** Oitocentos e Três Mil e Setecentos Reais), **EDILSON FAGUNDES JACOME – ME** Com Valor de **R$ 731.160,00** (Setecentos e Trinta e Um Mil e Cento e Sessenta Reais). Assim por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de maio de 2017.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PORTARIA N.º 154/2017. DE 28 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER,** prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/04/2017 à 30/06/2017, à servidora Sra. **SABINA WOSNIAK,** portadora do RG nº 4027454208 SSP/RS e do CPF nº 280. 552.091.20, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº 40.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01/02/2017

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Novo Mundo, aos 28 de abril de 2017

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 13/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**B. M. BARRETO MATOS EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 24.467.015/0001-22, com sede na Rua Vinicios de Morais, Centro, CEP 68.555-041, no município de Xinguara/PA, neste ato representada por seu proprietário Sr. BRUNO MAIKON BARRETO MATOS**
Objeto	**Contratação de Profissional para Execução de Serviços Médicos** **Nº do Item** | **Período** | **DESCRIÇÃO** 04 | 9(nove) meses | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, PARA PLANTÕES NOTURNOS COM CARGA HORARIA DE 120 SEMANAIS (10 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS DURANTE A SEMANA), E 96 HORAS DE FINAIS DE SEMANA (04 PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS E 04 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS) .
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de **R$ 129.806,91 (Cento e Vinte Nove Mil Oitocentos e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), divididos em 9(nove) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 14.422,99 (Quatorze Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos) cada, de acordo com a proposta anexa e tabela acima descrita.**
Prazo de Vigência do Contrato	9 meses, de 04 de Abril de 2017 a 31/12/2017.
Dotação Orçamentária	***115 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Saúde*** ***Local: Fundo Municipal de Saúde***
Origem	Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

Novo Mundo/MT, 04 de Abril 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 155/2017. TRANSFERÊNCIA.

De 02 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidores para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. TRANSFERIR de lotação os servidores abaixo relacionados para adequação das fontes de recursos segundo normas do STN:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
2559	Suzana Luna De Paiva	Secretaria Municipal De Saúde	Secretaria Municipal de Ação Social
2195	Ademar Pedro Ragievicz	Secretaria Municipal De Obras	Secretaria Municipal De Saúde

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Maio de 2017.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**IMPLANTART CLINICA ODONTOLOGICA EIRELE ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.449.919/0001-08, com sede na Rua dos Cedros, 384, Centro, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/M, neste ato representada por seu proprietário Sr. JURACI BARBOSA GONÇALVES**
Objeto	**Contratação de Profissional para Execução de Serviços Odontológicos** **Nº do Item** | **Período** | **DESCRIÇÃO** 6 | 8(oito) meses | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS .

Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de **R$ 29.440,00 (Vinte Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), divididos em 8(oito) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 3.680,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Reais) cada, de acordo com a proposta anexa e tabela acima descrita.**
Prazo de Vigência do Contrato	8 meses, de 28 de Abril de 2017 a 31/12/2017.
Dotação Orçamentária	***115 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Saúde*** ***Local: Fundo Municipal de Saúde***
Origem	Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

Novo Mundo/MT, 28 de Abril 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 156/2017

De 02 de Maio de 2017.

" Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Servidor **WALMOR MARCHESAN**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10429433 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 259.491.440.15, para do cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 241/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº. 157/2017

De 02 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor efetivo e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR o servidor **ILTON LUIS FERREIRA SANCHES,** brasileiro, portador da RG 16711092 SSP/MT e CPF sob n° 010.969.521.65, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, devidamente matriculada sob o n° 880, conforme requerimento protocolado no setor de RH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Maio de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 085/2017. DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

.

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Prorrogação de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico e perícia de 09/02/2017 a 09/05/2017 à servidora Sra. **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO,** portadora do RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF nº 848.786.221.72, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado **,** matriculada no DRH sob o nº 847.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 23 de fevereiro de 2017.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2017

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**R. RIMER H. GUAYAO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.575.803/0001-07, com sede na Travessa dos Ingazeiros, nº 36, Centro, município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO**
Objeto	**Contratação de Profissional para Execução de Serviços Médicos** **Nº do Item** / **Período** / **DESCRIÇÃO** 03 / 9(nove) meses / CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS 04 / 9(nove) meses / CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, PARA PLANTÕES NOTURNOS COM CARGA HORÁRIA DE 120 SEMANAIS (10 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS DURANTE A SEMANA), E 96 HORAS DE FINAIS DE SEMANA (04 PLANTÕES DE 12 HORAS DIURNAS E 04 PLANTÕES DE 12 HORAS NOTURNAS) .
Valor	Pelos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global para a execução do contrato a quantia de **R$ 369.189,00 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil Cento e Oitenta e Nove Reais), divididos em 9(nove) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 41.021,00 (Quarenta e Um Mil e Vinte e Um Reais) cada, de acordo com a proposta anexa e tabela acima descrita.**
Prazo de Vigência do Contrato	9 meses, de 04 de Abril de 2017 a 31/12/2017.
Dotação Orçamentária	***115 – 06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00*** ***Órgão: Secretaria de Saúde*** ***Local: Fundo Municipal de Saúde***
Origem	Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 008/2017**

Novo Mundo/MT, 04 de Abril 2017.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

DE 08 DE MAIO DE 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 076/2017 de 11 de Abril de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 403/2017 de 07 de Abril de 2017, visando atender a readequação do PCCS da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1.1. RATIFICAR o Anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 nomeada através da Portaria nº. 077/2017 de 11 de Abril de 2017, Item Secretaria de Educação – Função: Professor (a) (Educação Básica) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais) – Habilitação Mínima.

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
Escola Municipal de Educação Básica Professora Nair Barbosa de Souza				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**VENCIMENTO BRUTO**
Professor (a) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01 Cadastro de Reserva	30h	Magistério	1.520.83
Professor (a) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	30h	Ensino Superior em Pedagogia	2.281,23
Professor (a) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	24h	Ensino Superior em História ou Geografia	1.824,98
Professor (a) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	24h	Ensino Superior em Filosofia, Ciências, Ensino Religioso	1.824,98
Professor (a) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	12h	Ensino Superior em Educação Física	912,50
Escola Rural Mun de Educação Inf e Fundamental Antônio de Freitas Louzeiro				
FUNÇÃO	**VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**	**HABILITAÇÃO MÍNIMA**	**VENCIMENTO BRUTO**
Professor (a) (Educação Básica) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	04	30h	Ensino Superior em Pedagogia	2.281,23
Professor (a) (Educação Básica) (Educação Básica – Séries Iniciais ou Finais)	01	24h	Ensino Superior em Matemática	1.824,98

Novo Santo Antônio-MT, 08 de Maio de 2017.

EMÍLIA BORGES DE SÁ

Presidente da Comissão de Processos Seletivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 43/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LAEFE ANTONIO DO NASCIMENTO- 35023503100.

Valor: R$ 60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 08/05/2017 à 08/05/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 44/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LUIZ OMERO RAMOS DE OLIVEIRA- 87818000100.

Valor: R$ 62.850,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Período de vigência: 08/05/2017 à 08/05/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 42/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EDNEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO- 00983368198.

Valor: R$ 25.100,00 (Vinte e cinco mil, e cem reais).

Período de vigência: 08/05/2017 à 08/05/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 45/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 14/2017

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA ATENDIMENTO A SERVIÇOS E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: V M DA SILVA COMERCIO- ME

Valor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

Período de vigência: 08/05/2017 à 08/05/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Maio de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DESPESAS - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**108.418.498,28**	**74.096.779,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**19.138.896,93**	**11.633.988,09**
IMPOSTOS	18.272.063,26	10.771.748,77
TAXAS	866.833,67	862.239,32
CONTRIBUIÇÕES	**4.423.031,05**	**3.143.809,67**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	3.426.866,13	2.790.178,83
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	996.164,92	353.630,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**917.637,72**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		917.637,72
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**13.369.748,85**	**2.020.388,42**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	10.083.731,36	299.323,71
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	3.286.017,49	1.721.064,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**60.198.245,30**	**52.151.674,11**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.498.729,28	2.319.305,52
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	48.138.626,76	49.832.368,59
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	138.769,20	
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	9.421.770,06	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	350,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**285.226,75**	**1.558.890,71**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	221.342,20	528.041,53
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	63.884,55	1.030.849,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.003.349,40**	**2.670.390,89**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	11.003.349,40	2.670.390,89

Emissão: 04/05/2017 08:34:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**110.570.273,97**	**61.207.113,76**
PESSOAL E ENCARGOS	**32.103.610,90**	**26.847.000,01**
REMUNERACAO A PESSOAL	28.629.745,56	24.005.448,13
ENCARGOS PATRONAIS	3.473.865,34	2.841.551,88
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**758.314,56**	**1.096.104,41**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	516.430,18	589.556,26
PENSOES	235.524,77	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	6.359,61	506.548,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**28.742.265,40**	**22.019.397,38**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.289.594,57	8.888.011,25
SERVICOS	19.279.806,17	11.503.587,73
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.172.864,66	1.627.798,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**1.126.927,54**	**18.488,19**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	1.109.676,88	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.125,56	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	11.125,10	18.488,19
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**9.209.462,15**	**8.215.023,23**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.498.729,28	2.319.305,52
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.675.878,51	5.738.374,91
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	34.854,36	157.342,80
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**18.966.739,75**	**2.379.108,68**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	18.735.853,51	2.047.967,69
PERDAS INVOLUNTARIAS	22.311,56	150.649,63
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	208.574,68	180.491,36
TRIBUTÁRIAS	**684.542,12**	**512.531,68**
CONTRIBUICOES	684.542,12	512.531,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**18.978.411,55**	**119.460,18**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	18.978.411,55	-170.005,89
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		289.466,07
Resultado Patrimonial do Período	**-2.151.775,69**	**12.889.665,85**

Emissão: 04/05/2017 08:34:22 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.390.170,46	4.632.873,61
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	506.438,44	158.967,55

Emissão: 04/05/2017 08:34:22 Página 3

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 11 - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	**CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0001.1001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.187,00		3.187,00	3.187,00			3.187,00	
01.031.0001.1002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.1003-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.1004-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
01.031.0001.1005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.070,00		10.070,00	10.070,00			10.070,00	
01.031.0001.1006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.130,00		11.130,00	11.130,00			11.130,00	
01.031.0001.1007-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.438,38		5.438,38	5.438,38			5.438,38	
01.031.0001.1007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.570,00		2.570,00	2.570,00			2.570,00	
01.031.0001.2001-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	10.100,00		10.100,00	10.100,00			10.100,00	
01.031.0001.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.443,90		1.550.443,90	1.407.262,93	143.180,97		1.550.443,90	0,00
01.031.0001.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	214.002,78		214.002,78	197.985,92	16.016,00	329,00	213.672,92	329,86
01.031.0001.2002-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
01.031.0001.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	37.503,65		37.503,65	32.417,15	2.538,27		34.955,42	2.548,23
01.031.0001.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	37.470,00		37.470,00	37.470,00			37.470,00	
01.031.0001.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.264,00		31.264,00	23.939,47	7.828,28	720,00	31.047,75	216,25
01.031.0001.2002-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
01.031.0001.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
01.031.0001.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	28.600,00		28.600,00	25.400,00	3.200,00		28.600,00	
01.031.0001.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.218,00		3.218,00	3.218,00			3.218,00	
01.031.0001.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	123.631,57		123.631,57	120.897,81	7.410,23	4.693,30	123.614,74	16,83
01.031.0001.2002-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	430.100,00		430.100,00	415.300,00	14.800,00		430.100,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.498.729,28**		**2.498.729,28**	**2.306.386,66**	**194.973,75**	**5.742,30**	**2.495.618,11**	**3.111,17**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**2.498.729,28**		**2.498.729,28**	**2.306.386,66**	**194.973,75**	**5.742,30**	**2.495.618,11**	**3.111,17**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
001	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0002.1008-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.584,13		7.584,13	6.674,46			6.674,46	909,67
04.122.0002.1009-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,57		9,57					9,57
04.122.0002.1011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,26		0,26					0,26
04.122.0002.1011-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.1011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.1012-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,26		0,26					0,26
04.122.0002.1012-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.1012-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.122.0002.2003-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2003-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	505.352,44		505.352,44	453.939,58	50.802,13		504.741,71	610,73
04.122.0002.2003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	56.870,00		56.870,00	52.074,00	4.721,20		56.795,20	74,80
04.122.0002.2003-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.702,00		24.702,00	22.403,22	2.275,12	0,23	24.678,11	23,89
04.122.0002.2003-339014000000	DIARIAS - CIVIL	45.000,00		45.000,00	36.500,00	6.000,00		42.500,00	2.500,00
04.122.0002.2003-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.350,00		33.350,00	29.472,55	2.449,90		31.922,45	1.427,55
04.122.0002.2003-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	8.500,00		8.500,00	8.000,00			8.000,00	500,00
04.122.0002.2003-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.968,00		1.968,00					1.968,00
04.122.0002.2003-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00		560,00		560,00	440,00
04.122.0002.2003-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66.740,00		66.740,00	59.397,78	2.363,10		61.760,88	4.979,12
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**751.076,66**		**751.076,66**	**668.461,59**	**69.171,45**	**0,23**	**737.632,81**	**13.443,85**
002	**ASSESSORIA JURIDICA**								
04.122.0002.1010-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,48		0,48					0,48
04.122.0002.2005-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	241.220,00		241.220,00	198.666,67	41.333,33		240.000,00	1.220,00
04.122.0002.2005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	43.334,00		43.334,00	39.820,00	3.168,00		42.988,00	346,00
04.122.0002.2005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0002.2005-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2005-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

Emissão: 05/05/2017 10:18:03

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2005-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.122.0002.2005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2005-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.300,00		3.300,00	3.054,95	189,00		3.243,95	56,05
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**287.854,48**		**287.854,48**	**241.541,62**	**44.690,33**		**286.231,95**	**1.622,53**
003	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
04.122.0002.2004-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.998,00		36.998,00	33.129,36	3.220,64		36.350,00	648,00
04.122.0002.2004-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
04.122.0002.2004-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.090,00		4.090,00	2.956,25	277,08		3.233,33	856,67
04.122.0002.2004-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	600,00			600,00	900,00
04.122.0002.2004-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.210,96			2.210,96	789,04
04.122.0002.2004-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2004-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.350,00		3.350,00	2.764,00	150,00		2.914,00	436,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**49.158,00**		**49.158,00**	**41.660,57**	**3.647,72**		**45.308,29**	**3.849,71**
004	**CHEFIA DE GABINETE**								
04.122.0002.2006-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2006-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2006-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.122.0002.2006-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2006-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2006-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2006-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2007-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2007-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175.575,94		175.575,94	154.612,48	18.008,00		172.620,48	2.955,46
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**176.575,94**		**176.575,94**	**154.612,48**	**18.008,00**		**172.620,48**	**3.955,46**
005	**OUVIDORIA MUNICIPAL**								
04.122.0002.1013-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.1013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.426,79		67.426,79	60.891,63	5.582,46		66.474,09	952,70
04.122.0002.1013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
04.122.0002.1013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.558,00		6.558,00	5.374,41	499,81		5.874,22	683,78
04.122.0002.1013-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.1013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.1013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.1013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00					500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 005	**76.204,79**		**76.204,79**	**66.266,04**	**6.082,27**		**72.348,31**	**3.856,48**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.340.869,87**		**1.340.869,87**	**1.172.542,30**	**141.599,77**	**0,23**	**1.314.141,84**	**26.728,03**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.123.0002.1014-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.150,48		7.150,48	4.864,00			4.864,00	2.286,48
04.123.0002.1015-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.584,13		5.584,13	2.107,00			2.107,00	3.477,13
04.123.0002.1016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0002.1016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.123.0002.1016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,52		0,52					0,52
04.123.0002.1017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.123.0002.1017-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.123.0002.1017-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
04.123.0002.1026-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	507.130,50		507.130,50	470.752,26	35.686,18		506.438,44	692,06
04.123.0002.2008-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0002.2008-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00		95.000,00	81.098,92	5.500,00		86.598,92	8.401,08
04.123.0002.2008-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
04.123.0002.2008-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.500,00		3.500,00					3.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.123.0002.2008-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.123.0002.2008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0002.2008-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.000,00		10.000,00	3.984,97	380,04		4.365,01	5.634,99
04.123.0002.2008-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	4.200,00			4.200,00	5.800,00
04.123.0002.2008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
04.123.0002.2008-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.123.0002.2008-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.123.0002.2008-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00		20.000,00	15.935,00			15.935,00	4.065,00
04.123.0002.2008-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	291.738,59		291.738,59	190.638,86	32.053,09	3.536,92	219.155,03	72.583,56
04.123.0002.2008-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
04.123.0002.2008-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
04.125.0002.1018-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0002.1018-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.125.0002.1018-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
04.125.0002.1019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0002.1019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.125.0002.1019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
04.125.0002.1020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.125.0002.1020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.125.0002.1020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,48		0,48					0,48
04.125.0002.1021-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.125.0002.1021-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,26		8,26					8,26
04.125.0002.1022-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	173,05		173,05					173,05
04.125.0002.1023-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
04.125.0002.1023-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,13		4,13					4,13
04.125.0002.1024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,13		4,13					4,13
04.125.0002.1025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,13		4,13					4,13
28.123.0002.1027-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	23.973,05		23.973,05	10.475,44	649,66		11.125,10	12.847,95
28.123.0002.1027-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	77.000,00		77.000,00	62.766,32	7.013,47		69.779,79	7.220,21
28.123.0002.1027-329092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
28.846.0003.1030-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	627.391,52		627.391,52	542.749,92	79.356,37		622.106,29	5.285,23
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.695.471,49**		**1.695.471,49**	**1.389.572,69**	**160.638,81**	**3.536,92**	**1.546.674,58**	**148.796,91**
002	**DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO**								
04.123.0002.1028-999999000000	Reserva de Contigencia	807,61		807,61					807,61
04.123.0002.1029-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	272.048,37		272.048,37	218.328,68	53.372,09		271.700,77	347,60
04.123.0002.2009-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.123.0002.2009-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	644.274,01		644.274,01	574.714,18	67.980,28		642.694,46	1.579,55
04.123.0002.2009-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	33.954,00		33.954,00	32.181,60	1.716,00		33.897,60	56,40
04.123.0002.2009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	44.451,00		44.451,00	38.865,04	5.175,23		44.040,27	410,73
04.123.0002.2009-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.600,00		6.600,00	6.510,00			6.510,00	90,00
04.123.0002.2009-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.160,00		28.160,00	26.763,18	565,09		27.328,27	831,73
04.123.0002.2009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.123.0002.2009-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA								
04.123.0002.2009-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	880,00			880,00	120,00
04.123.0002.2009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175.836,00		175.836,00	171.701,97	1.572,20	11.707,77	161.566,40	14.269,60
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**1.207.130,99**		**1.207.130,99**	**1.069.944,65**	**130.380,89**	**11.707,77**	**1.188.617,77**	**18.513,22**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.902.602,48**		**2.902.602,48**	**2.459.517,34**	**291.019,70**	**15.244,69**	**2.735.292,35**	**167.310,13**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.1031-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.584,13		10.584,13	9.974,60			9.974,60	609,53
04.122.0002.1032-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168,26		168,26					168,26
04.122.0002.1033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	168,26		168,26					168,26
04.122.0002.1033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.300,00		2.300,00	2.295,00			2.295,00	5,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0002.1034-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.1034-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
04.122.0002.1036-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.1036-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.1036-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
04.122.0002.1394-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	5.000,00						
04.122.0002.1394-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-15.000,00	15.000,00						
04.122.0002.1394-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-30.000,00	30.000,00						
04.122.0002.2010-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.622,00		4.622,00	6.946,54		2.329,37	4.617,17	4,83
04.122.0002.2010-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.286,00		96.286,00	80.670,07	14.666,66		95.336,73	949,27
04.122.0002.2010-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	21.326,00		21.326,00	20.112,72	1.210,00		21.322,72	3,28
04.122.0002.2010-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.371,00		6.371,00	5.813,82	553,33		6.367,15	3,85
04.122.0002.2010-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2010-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	23.110,00		23.110,00	22.714,19	387,54		23.101,73	8,27
04.122.0002.2010-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.122.0002.2010-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2010-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	13.000,00		13.000,00	11.745,80			11.745,80	1.254,20
04.122.0002.2010-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	357.976,40		357.976,40	336.103,23	14.630,08	22.746,71	327.986,60	29.989,80
04.125.0002.1039-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,05		73,05					73,05
04.128.0002.1037-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0002.1037-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.128.0002.1037-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18,26		18,26					18,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**486.171,62**	**50.000,00**	**536.171,62**	**496.375,97**	**31.447,61**	**25.076,08**	**502.747,50**	**33.424,12**
002	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**								
04.122.0002.1035-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.1035-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
04.122.0002.2012-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	15.000,00		15.000,00	9.659,94	4.100,00		13.759,94	1.240,06
04.122.0002.2012-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448.456,00		448.456,00	412.483,33	34.510,67		446.994,00	1.462,00
04.122.0002.2012-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.337,00		14.337,00	7.352,36	594,00		7.946,36	6.390,64
04.122.0002.2012-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	44.709,00		44.709,00	40.957,58	3.501,37		44.458,95	250,05
04.122.0002.2012-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.200,00		18.200,00	17.531,06	602,20		18.133,26	66,74
04.122.0002.2012-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2012-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2012-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.580,00		38.580,00	36.899,87	1.390,00	5.495,00	32.794,87	5.785,13
04.128.0002.1038-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.128.0002.1038-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.128.0002.1038-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8,28		8,28					8,28
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**579.294,41**		**579.294,41**	**524.884,14**	**44.698,24**	**5.495,00**	**564.087,38**	**15.207,03**
003	**DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E INFORMATIC**								
04.122.0002.2011-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2011-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.122.0002.2011-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
04.122.0002.2011-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11,00		11,00					11,00
04.122.0002.2011-33901400000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2011-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2011-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2011-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2011-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**231,00**		**231,00**					**231,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**1.065.697,03**	**50.000,00**	**1.115.697,03**	**1.021.260,11**	**76.145,85**	**30.571,08**	**1.066.834,88**	**48.862,15**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**								
10.122.0008.1040-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,79		4,79					4,79

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.122.0008.1041-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673,05		673,05					673,05
10.122.0008.1043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.1043-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.1043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0008.1043-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.584,13		1.584,13					1.584,13
10.122.0008.1044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.584,13		1.584,13					1.584,13
10.122.0008.1044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.1044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.122.0008.1392-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-1.500,00	2.000,00	500,00					500,00
10.122.0008.1392-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00	1.000,00	100,00			100,00	900,00
10.122.0008.1392-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-7.000,00	7.000,00		3.000,00		3.000,00		
10.122.0008.2013-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	6.000,00		6.000,00	3.648,00			3.648,00	2.352,00
10.122.0008.2013-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.130,04		132.130,04	92.400,00	37.866,64		130.266,64	1.863,40
10.122.0008.2013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.028,00		16.028,00	14.794,56	1.210,00		16.004,56	23,44
10.122.0008.2013-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.028,00		8.028,00	2.892,13	236,21		3.128,34	4.899,66
10.122.0008.2013-339014000000	DIARIAS - CIVIL	95.200,00		95.200,00	79.475,00	9.220,00	180,00	88.515,00	6.685,00
10.122.0008.2013-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	1.024,44			1.024,44	1.475,56
10.122.0008.2013-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00	1.205,40			1.205,40	1.294,60
10.122.0008.2013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.115,00		1.115,00	320,00			320,00	795,00
10.122.0008.2013-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.239,00		34.239,00	32.139,23	982,14	186,66	32.934,71	1.304,29
10.122.0008.2013-339046000000	AUXILIO - ALIMENTACAO	24.500,00		24.500,00	17.250,00	6.000,00		23.250,00	1.250,00
10.122.0008.2013-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.500,00		2.500,00	705,00			705,00	1.795,00
10.122.0008.2014-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.122.0008.2014-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.122.0008.2014-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.122.0008.2014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13	98,00	1.349,70		1.447,70	136,43
10.128.0008.1042-339014000000	DIARIAS - CIVIL	184,13		184,13	180,00			180,00	4,13
10.128.0008.1042-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
10.128.0008.1042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.128.0008.1042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
10.301.0004.1045-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,57		9,57					9,57
10.301.0004.1046-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.173,05		38.173,05	36.152,00			36.152,00	2.021,05
10.301.0004.1047-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,26		68,26					68,26
10.301.0004.1048-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168,26		168,26					168,26
10.301.0004.1049-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.173,05		85.173,05	59.769,78	12.030,00		71.799,78	13.373,27
10.301.0004.1050-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.336,52		6.336,52	1.600,00			1.600,00	4.736,52
10.301.0004.1051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	68,26		68,26					68,26
10.301.0004.1052-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0004.1052-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.301.0004.1052-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
10.301.0004.1053-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0004.1053-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1053-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
10.301.0004.1054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00		12.000,00	9.980,00			9.980,00	2.020,00
10.301.0004.1054-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.700,96		1.700,96					1.700,96
10.301.0004.1055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0004.1055-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13	1.496,25			1.496,25	87,88
10.301.0004.1056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.301.0004.1056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
10.301.0004.1057-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
10.301.0004.1057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.480,00		3.480,00					3.480,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.301.0004.1057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1057-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.168,26		1.168,26					1.168,26
10.301.0004.1058-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
10.301.0004.1058-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	168,26		168,26					168,26
10.301.0004.1059-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	15.818,26		15.818,26	14.500,00			14.500,00	1.318,26
10.301.0004.1060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.301.0004.1060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.1060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.168,26		2.168,26					2.168,26
10.301.0004.1061-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,10		0,10					0,10
10.301.0004.1397-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		254.813,57	254.813,57		253.884,05		253.884,05	929,52
10.301.0004.2015-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	870.097,00		870.097,00	721.578,88	86.341,69		807.920,57	62.176,43
10.301.0004.2015-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.107.691,52		3.107.691,52	2.768.335,64	220.141,30	145,80	2.988.331,14	119.360,38
10.301.0004.2015-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	117.089,94		117.089,94	103.698,16	12.733,66		116.431,82	658,12
10.301.0004.2015-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	297.108,00		297.108,00	220.443,93	18.816,30		239.260,23	57.847,77
10.301.0004.2015-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	373.986,76		373.986,76	321.090,64	11.283,98	441,64	331.932,98	42.053,78
10.301.0004.2015-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.301.0004.2015-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00		15.000,00	3.300,00			3.300,00	11.700,00
10.301.0004.2015-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	318.439,48		318.439,48	260.039,47	29.694,25	7.832,15	281.901,57	36.537,91
10.301.0004.2016-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
10.301.0004.2016-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	527.169,50		527.169,50	428.844,93	44.863,30	270,00	473.438,23	53.731,27
10.301.0004.2016-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.640,00		2.640,00					2.640,00
10.301.0004.2016-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	72.737,49		72.737,49	41.669,17	4.501,34		46.170,51	26.566,98
10.301.0004.2016-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.301.0004.2016-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00		24.000,00	17.535,50	374,82		17.910,32	6.089,68
10.301.0004.2016-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0004.2016-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.000,00		16.000,00	6.125,00	106,09		6.231,09	9.768,91
10.301.0004.2016-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.683,51		4.683,51					4.683,51
10.301.0004.2017-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0004.2017-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.125.278,91		1.125.278,91	1.010.400,57	94.232,95	58,32	1.104.575,20	20.703,71
10.301.0004.2017-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00		2.200,00					2.200,00
10.301.0004.2017-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	127.848,15		127.848,15	92.718,59	11.526,07		104.244,66	23.603,49
10.301.0004.2017-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.860,00		4.860,00	224,60			224,60	4.635,40
10.301.0004.2018-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	31,52		31,52					31,52
10.301.0004.2018-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	225,00		225,00					225,00
10.302.0005.1062-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	2,39		2,39					2,39
10.302.0005.1063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
10.302.0005.1063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0005.1063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.934,61		2.934,61					2.934,61
10.302.0005.1064-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.336,52		11.336,52	3.910,00			3.910,00	7.426,52
10.302.0005.1065-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0005.1065-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,05		3,05					3,05
10.302.0005.1066-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
10.302.0005.1066-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.168,26		5.168,26					5.168,26
10.302.0005.1067-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,31		0,31					0,31
10.302.0005.1068-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,05		73,05					73,05
10.302.0005.1069-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46,10		46,10					46,10
10.302.0005.1070-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	168,26		168,26					168,26
10.302.0005.1071-337141000000	CONTRIBUICOES	252.196,99		252.196,99	226.964,84	15.550,36		242.515,20	9.681,79
10.302.0005.1072-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
10.302.0005.1073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
10.302.0005.1074-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	55.841,31		55.841,31					55.841,31
10.302.0005.1075-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,05		73,05					73,05
10.302.0005.1076-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,05		73,05					73,05
10.302.0005.1398-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		175.000,00	175.000,00					175.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.302.0005.1399-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00	250.000,00					250.000,00
10.302.0005.2019-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0005.2019-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0005.2019-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	250,00		250,00					250,00
10.302.0005.2019-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	250,00		250,00					250,00
10.302.0005.2019-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0005.2019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.302.0005.2019-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
10.302.0005.2019-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0005.2019-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	6.000,00			6.000,00	2.000,00
10.302.0005.2019-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.168,26		1.168,26					1.168,26
10.302.0005.2020-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0005.2020-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
10.302.0005.2020-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.250,00		1.250,00					1.250,00
10.302.0005.2020-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.302.0005.2020-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
10.302.0005.2020-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00		75.000,00	50.006,18	4.664,15	68,40	54.601,93	20.398,07
10.302.0005.2020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.500,00		2.500,00					2.500,00
10.302.0005.2020-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0005.2020-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	371.413,12		371.413,12	322.157,44	26.313,15		348.470,59	22.942,53
10.302.0005.2021-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.302.0005.2021-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	453.814,40		453.814,40	394.205,65	48.968,76		443.174,41	10.639,99
10.302.0005.2021-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.220,00		1.220,00					1.220,00
10.302.0005.2021-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.412,00		42.412,00	37.142,06	4.429,38		41.571,44	840,56
10.302.0005.2021-339014000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
10.302.0005.2021-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.891,90		8.891,90	2.353,00			2.353,00	6.538,90
10.302.0005.2021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
10.302.0005.2021-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	2.391,39			2.391,39	2.608,61
10.302.0005.2022-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	653.457,00		653.457,00	571.766,86	76.158,33		647.925,19	5.531,81
10.302.0005.2022-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.704.666,00		2.704.666,00	2.405.380,89	297.061,83		2.702.442,72	2.223,28
10.302.0005.2022-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	105.200,00		105.200,00	87.218,09	10.944,48		98.162,57	7.037,43
10.302.0005.2022-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	213.900,00		213.900,00	183.892,83	21.825,53		205.718,36	8.181,64
10.302.0005.2022-339014000000	DIARIAS - CIVIL	31.000,00		31.000,00	27.620,00	3.050,00		30.670,00	330,00
10.302.0005.2022-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	618.440,26		618.440,26	524.327,31	50.470,38		574.797,69	43.642,57
10.302.0005.2022-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.302.0005.2022-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.302.0005.2022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.026.681,70		1.026.681,70	970.766,26	43.094,27	3.787,02	1.010.073,51	16.608,19
10.303.0006.2023-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	208.738,30		208.738,30	184.151,90	7.142,32	780,00	190.514,22	18.224,08
10.303.0006.2023-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
10.304.0007.1078-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9,57		9,57					9,57
10.304.0007.1391-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	29.332,14			29.332,14	667,86
10.304.0007.1391-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		15.876,89	15.876,89	7.720,80		57,30	7.663,50	8.213,39
10.304.0007.1393-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		92.437,35	92.437,35	92.295,00			92.295,00	142,35
10.304.0007.2025-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.835,87		9.835,87	1.880,80			1.880,80	7.955,07
10.304.0007.2025-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00		1.500,00					1.500,00
10.304.0007.2025-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00		6.500,00	4.882,00	345,72		5.227,72	1.272,28
10.304.0007.2025-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.332,39		1.332,39					1.332,39
10.305.0007.1077-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0007.1077-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
10.305.0007.1077-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.168,26		4.168,26	4.158,00			4.158,00	10,26
10.305.0007.1079-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	336,52		336,52	83,00			83,00	253,52
10.305.0007.1080-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00	7.946,20			7.946,20	3.053,80
10.305.0007.1080-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
10.305.0007.1080-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00		5.000,00	1.005,96			1.005,96	3.994,04
10.305.0007.1080-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.168,26		2.168,26					2.168,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
10.305.0007.1081-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
10.305.0007.1081-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.305.0007.1081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.584,13		4.584,13					4.584,13
10.305.0007.1082-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.168,26		11.168,26					11.168,26
10.305.0007.2024-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	3.500,00		3.500,00	2.454,84			2.454,84	1.045,16
10.305.0007.2024-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	437.293,53		437.293,53	383.505,86	38.376,57		421.882,43	15.411,10
10.305.0007.2024-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
10.305.0007.2024-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	47.702,95		47.702,95	26.844,26	2.648,30		29.492,56	18.210,39
10.305.0007.2024-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00	13.737,73	3.411,60		17.149,33	8.850,67
10.305.0007.2024-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.000,00		18.000,00	4.332,00			4.332,00	13.668,00
10.305.0007.2024-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.346,00		24.346,00	15.176,88	354,29		15.531,17	8.814,83
10.305.0007.2024-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.545,45		4.545,45	3.084,00			3.084,00	1.461,45
10.306.0005.2120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00	60.000,00	35.978,96	11.913,50		47.892,46	12.107,54
10.306.0005.2120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		25.000,00	25.000,00	10.803,00	5.504,00		16.307,00	8.693,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**15.040.048,11**	**913.127,81**	**15.953.175,92**	**13.014.211,00**	**1.529.621,41**	**16.807,29**	**14.527.025,12**	**1.426.150,80**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**15.040.048,11**	**913.127,81**	**15.953.175,92**	**13.014.211,00**	**1.529.621,41**	**16.807,29**	**14.527.025,12**	**1.426.150,80**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.1083-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.1083-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	68,26		68,26					68,26
04.122.0002.1084-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	68,26		68,26					68,26
04.122.0002.1086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68,26		68,26					68,26
04.122.0002.1087-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,79		0,79					0,79
04.122.0002.1089-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,05		0,05					0,05
04.122.0002.1090-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,26		0,26					0,26
04.122.0002.1091-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,10		0,10					0,10
04.122.0002.2026-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	46.828,00		46.828,00	46.753,50			46.753,50	74,50
04.122.0002.2026-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.806,00		312.806,00	287.755,42	24.183,69		311.939,11	866,89
04.122.0002.2026-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	28.454,00		28.454,00	27.063,08	1.210,00		28.273,08	180,92
04.122.0002.2026-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	18.737,00		18.737,00	17.349,64	506,55		17.856,19	880,81
04.122.0002.2026-339014000000	DIARIAS - CIVIL	4.200,00		4.200,00	4.200,00			4.200,00	
04.122.0002.2026-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	103.168,00		103.168,00	93.064,18	9.708,65	43,00	102.729,83	438,17
04.122.0002.2026-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.122.0002.2026-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2026-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.000,00		67.000,00	61.860,00	5.000,00		66.860,00	140,00
04.122.0002.2026-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.877,96		136.877,96	121.953,35	16.067,86	4.650,00	133.371,21	3.506,75
04.122.0002.2026-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.300,00		1.300,00	1.299,56			1.299,56	0,44
12.361.0002.1085-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**719.577,20**		**719.577,20**	**661.298,73**	**56.676,75**	**4.693,00**	**713.282,48**	**6.294,72**
002	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**								
12.306.0009.1100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	86.046,10		86.046,10	78.455,15		7.442,30	71.012,85	15.033,25
12.306.0009.2028-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500.968,53		500.968,53	472.411,94	21.732,39	0,04	494.144,29	6.824,24
12.306.0010.1111-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	155.846,10		155.846,10	119.611,87	5.357,43		124.969,30	30.876,80
12.306.0010.1112-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	133.397,27		133.397,27	109.932,90	5.655,04		115.587,94	17.809,33
12.306.0012.2040-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.752,39		6.752,39	943,50			943,50	5.808,89
12.361.0009.1092-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	322.196,99		322.196,99	254.203,83	52.805,77		307.009,60	15.187,39
12.361.0009.1093-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	145.000,62		145.000,62	145.000,00			145.000,00	0,62
12.361.0009.1094-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,79		4,79					4,79
12.361.0009.1095-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302.672,52		302.672,52	294.902,08			294.902,08	7.770,44
12.361.0009.1096-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,26		0,26					0,26
12.361.0009.1097-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	9,57		9,57					9,57
12.361.0009.1098-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,52		0,52					0,52
12.361.0009.1099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,10		0,10					0,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0009.1101-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	7.560,00			7.560,00	440,00
12.361.0009.1101-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.168,26		3.168,26					3.168,26
12.361.0009.1102-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.1102-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.1102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6,52		6,52					6,52
12.361.0009.1103-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4,13		4,13					4,13
12.361.0009.1104-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.1104-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.1104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
12.361.0009.1105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.1105-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.1105-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
12.361.0009.1106-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.1106-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.1106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
12.361.0009.1107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.1107-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.1107-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
12.361.0009.1108-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,26		0,26					0,26
12.361.0009.1130-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,52		0,52					0,52
12.361.0009.1131-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,79		0,79					0,79
12.361.0009.1132-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,26		0,26					0,26
12.361.0009.1133-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	6,10		6,10					6,10
12.361.0009.1395-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		33.397,00	33.397,00	33.397,00			33.397,00	
12.361.0009.1401-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		388.117,91	388.117,91		388.117,91		388.117,91	
12.361.0009.1402-449051000000	OBRAS E INSTALACOES		248.000,00	248.000,00		248.000,00		248.000,00	
12.361.0009.2029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	805.000,00		805.000,00	705.870,42	58.198,44	16.330,02	747.738,84	57.261,16
12.361.0009.2029-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
12.361.0009.2029-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.780.401,17		2.780.401,17	2.541.220,88	44.822,02	136.283,11	2.449.759,79	330.641,38
12.361.0009.2030-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.934,61		8.934,61					8.934,61
12.361.0009.2031-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	176.701,77		176.701,77	131.959,27	37.436,91		169.396,18	7.305,59
12.361.0009.2031-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00		11.000,00		5.100,00		5.100,00	5.900,00
12.361.0009.2031-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182.664,00		182.664,00	154.576,71	19.713,04	2.665,00	171.624,75	11.039,25
12.361.0009.2031-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00		111.000,00	108.245,47			108.245,47	2.754,53
12.361.0009.2032-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.355.670,00		1.355.670,00	1.114.511,86	239.515,93	816,26	1.353.211,53	2.458,47
12.361.0009.2032-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.916.538,74		2.916.538,74	2.672.662,51	243.638,89	4.485,47	2.911.815,93	4.722,81
12.361.0009.2032-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	313.757,40		313.757,40	279.286,21	31.543,24		310.829,45	2.927,95
12.361.0009.2032-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	280.709,00		280.709,00	251.122,33	28.811,06		279.933,39	775,61
12.361.0009.2033-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.095.406,00		1.095.406,00	914.398,04	179.246,91	1.026,14	1.092.618,81	2.787,19
12.361.0009.2033-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.626.626,28		1.626.626,28	1.479.104,87	143.785,21	409,92	1.622.480,16	4.146,12
12.361.0009.2033-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	241.096,00		241.096,00	215.250,08	23.659,42		238.909,50	2.186,50
12.361.0009.2033-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	161.011,00		161.011,00	145.003,91	15.542,71		160.546,62	464,38
12.361.0009.2033-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	4.250,00			4.250,00	10.750,00
12.361.0009.2033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	89.157,94		89.157,94	81.890,81		0,90	81.889,91	7.268,03
12.361.0009.2033-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0009.2033-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.2033-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	177.000,00		177.000,00	170.674,00		17.400,00	153.274,00	23.726,00
12.361.0009.2033-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00		21.000,00	17.250,00			17.250,00	3.750,00
12.361.0009.2034-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.361.0009.2034-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.361.0009.2034-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
12.361.0009.2035-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	99.620,00		99.620,00	80.224,75	20.199,13	880,00	99.543,88	76,12
12.361.0009.2035-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	312.298,00		312.298,00	263.028,26	47.762,69	458,43	310.332,52	1.965,48
12.361.0009.2035-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.868,00		30.868,00	24.152,14	5.987,25		30.139,39	728,61
12.361.0009.2035-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	31.578,78		31.578,78	25.087,41	4.446,49		29.533,90	2.044,88

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.361.0009.2035-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	1.430,00			1.430,00	8.570,00
12.361.0009.2035-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	290.419,94		290.419,94	272.420,83	12.346,80		284.767,63	5.652,31
12.361.0009.2035-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
12.361.0009.2035-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
12.361.0009.2035-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.800,00		81.800,00	63.765,04	17.029,12	500,00	80.294,16	1.505,84
12.361.0009.2035-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.330,76		338.330,76	288.832,73	45.311,95	30,82	334.113,86	4.216,90
12.364.0002.1088-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	774.480,04		774.480,04	774.480,00			774.480,00	0,04
12.365.0010.1109-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,26		0,26					0,26
12.365.0010.1110-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,26		0,26					0,26
12.365.0010.1113-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	111.501,00		111.501,00	105.691,08	250,00		105.941,08	5.559,92
12.365.0010.1113-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
12.365.0010.1113-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.181,57		73.181,57	51.570,14	11.832,69		63.402,83	9.778,74
12.365.0010.1114-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	335,99		335,99					335,99
12.365.0010.1115-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,10		0,10					0,10
12.365.0010.1116-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	36,52		36,52					36,52
12.365.0010.1117-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	36,52		36,52					36,52
12.365.0010.1118-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8,00		8,00					8,00
12.365.0010.1118-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0010.1118-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
12.365.0010.1119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8,00		8,00					8,00
12.365.0010.1119-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0010.1119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
12.365.0010.1120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.1120-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0010.1120-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.039,57		4.039,57					4.039,57
12.365.0010.1400-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		19.937,56	19.937,56					19.937,56
12.365.0010.2036-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	262.300,00		262.300,00	215.665,62	43.724,50		259.390,12	2.909,88
12.365.0010.2036-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.680,87		660.680,87	605.015,69	54.290,90		659.306,59	1.374,28
12.365.0010.2036-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.560,00		59.560,00	54.334,12	4.569,70		58.903,82	656,18
12.365.0010.2036-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	63.360,32		63.360,32	56.626,04	9.574,12	4.025,20	62.174,96	1.185,36
12.365.0010.2037-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	356.325,00		356.325,00	308.516,03	46.983,89	278,96	355.220,96	1.104,04
12.365.0010.2037-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	676.800,00		676.800,00	608.612,19	66.461,94	165,48	674.908,65	1.891,35
12.365.0010.2037-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	76.613,00		76.613,00	66.731,87	5.017,34		71.749,21	4.863,79
12.365.0010.2037-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	79.437,00		79.437,00	70.079,93	8.764,81		78.844,74	592,26
12.365.0010.2037-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
12.365.0010.2037-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.365.0010.2037-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		500,00					500,00
12.365.0010.2037-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
12.365.0010.2037-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
12.365.0010.2037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	711,99		711,99					711,99
12.366.0012.1125-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,13		4,13					4,13
12.366.0012.2027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.504,79		4.504,79					4.504,79
12.366.0012.2039-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
12.366.0012.2039-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
12.366.0012.2039-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	220,00		220,00					220,00
12.366.0012.2039-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.100,00		1.100,00					1.100,00
12.366.0012.2039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,57		0,57					0,57
12.366.0012.2039-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	500,00		500,00					500,00
12.366.0012.2039-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
12.366.0012.2039-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.908,00		3.908,00					3.908,00
12.367.0011.1121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
12.367.0011.1121-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8,26		8,26					8,26
12.367.0011.1122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,26		0,26					0,26
12.367.0011.1123-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
12.367.0011.1124-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
12.367.0011.1124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.584,13		2.584,13					2.584,13
12.367.0011.2038-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	44.171,00		44.171,00	36.565,79	6.298,43		42.864,22	1.306,78
12.367.0011.2038-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		36.000,00	31.425,31	3.777,98	1,00	35.202,29	797,71
12.367.0011.2038-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	12.945,00		12.945,00	8.516,81	596,27		9.113,08	3.831,92
12.367.0011.2038-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.110,00		7.110,00	3.778,59	451,09		4.229,68	2.880,32
12.367.0011.2038-339014000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
12.367.0011.2038-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.255,52		2.255,52					2.255,52
12.367.0011.2038-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
12.367.0011.2038-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.636,00		1.636,00					1.636,00
13.392.0013.1126-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,36		0,36					0,36
13.392.0013.1127-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00		31.500,00	11.581,00	16.968,46		28.549,46	2.950,54
13.392.0013.1127-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
13.392.0013.1127-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	119.860,46		119.860,46	99.123,50	13.534,00	4.900,00	107.757,50	12.102,96
13.392.0013.1128-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
13.392.0013.1129-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,26		0,26					0,26
13.392.0013.2041-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
13.392.0013.2041-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63,00		63,00					63,00
13.392.0013.2041-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
13.392.0013.2041-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1,00		1,00					1,00
13.392.0013.2041-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
13.392.0013.2041-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.180,00		6.180,00	5.683,35			5.683,35	496,65
13.392.0013.2041-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	26.836,00		26.836,00	21.050,00	2.105,00		23.155,00	3.681,00
13.392.0013.2041-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	73.484,10		73.484,10	54.096,81	18.468,22		72.565,03	919,07
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**18.817.562,53**	**689.452,47**	**19.507.015,00**	**16.711.780,67**	**2.259.435,09**	**198.099,05**	**18.773.116,71**	**733.898,29**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**19.537.139,73**	**689.452,47**	**20.226.592,20**	**17.373.079,40**	**2.316.111,84**	**202.792,05**	**19.486.399,19**	**740.193,01**
07	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
12.812.0014.1136-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1134-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.168,26		6.168,26	2.022,45			2.022,45	4.145,81
27.812.0014.1135-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1137-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.2042-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	74.000,00		74.000,00	71.162,22		988,76	70.173,46	3.826,54
27.812.0014.2042-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.500,00		335.500,00	307.394,69	26.951,08		334.345,77	1.154,23
27.812.0014.2042-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	59.572,00		59.572,00	57.150,39	1.469,60		58.619,99	952,01
27.812.0014.2042-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.100,00		9.100,00	6.252,42	781,58		7.034,00	2.066,00
27.812.0014.2042-339014000000	DIARIAS - CIVIL	16.168,00		16.168,00	9.575,00			9.575,00	6.593,00
27.812.0014.2042-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	88.500,00		88.500,00	82.253,10	2.013,45		84.266,55	4.233,45
27.812.0014.2042-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
27.812.0014.2042-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00		3.000,00	1.440,00			1.440,00	1.560,00
27.812.0014.2042-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00		14.000,00	7.200,00			7.200,00	6.800,00
27.812.0014.2042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	143.810,27		143.810,27	129.002,68	5.125,14		134.127,82	9.682,45
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**750.819,31**		**750.819,31**	**673.452,95**	**36.340,85**	**988,76**	**708.805,04**	**42.014,27**
002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**								
27.812.0014.1138-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,79		4,79					4,79
27.812.0014.1139-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0014.1139-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
27.812.0014.1139-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0014.1139-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,39		0,39					0,39
27.812.0014.1140-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0014.1140-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
27.812.0014.1140-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0014.1140-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1141-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.812.0014.1141-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES								
27.812.0014.1141-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
27.812.0014.1141-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,52		0,52					0,52
27.812.0014.1142-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	79.744,00		79.744,00	79.013,70			79.013,70	730,30
27.812.0014.1142-339031000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	1.600,26		1.600,26					1.600,26
27.812.0014.1142-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		37.800,00	37.800,00	37.800,00			37.800,00	
27.812.0014.1143-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,52		0,52					0,52
27.812.0014.1144-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1145-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1146-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
27.812.0014.1147-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
27.812.0014.1147-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,26		0,26					0,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**81.351,78**	**37.800,00**	**119.151,78**	**116.813,70**			**116.813,70**	**2.338,08**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**832.171,09**	**37.800,00**	**869.971,09**	**790.266,65**	**36.340,85**	**988,76**	**825.618,74**	**44.352,35**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.1148-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.168,26		2.168,26					2.168,26
04.122.0002.1149-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,79		4,79					4,79
04.122.0002.2043-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	26.300,00		26.300,00	23.442,69			23.442,69	2.857,31
04.122.0002.2043-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.022,00		180.022,00	140.118,34	39.674,06	3.277,42	176.514,98	3.507,02
04.122.0002.2043-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.268,00		27.268,00	25.457,89	1.738,00		27.195,89	72,11
04.122.0002.2043-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.212,00		4.212,00	3.801,74	310,58		4.112,32	99,68
04.122.0002.2043-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	3.215,00	1.925,00		5.140,00	860,00
04.122.0002.2043-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00		28.000,00	24.024,82			24.024,82	3.975,18
04.122.0002.2043-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
04.122.0002.2043-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2043-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2043-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.798,58		76.798,58	71.048,55	4.307,04	4.167,27	71.188,32	5.610,26
08.244.0015.2045-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.2045-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.2045-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.2045-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.2045-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**354.857,76**		**354.857,76**	**291.109,03**	**47.954,68**	**7.444,69**	**331.619,02**	**23.238,74**
002	**DEPARTAMENTO DE PROMOCAO E ASSISTENCIA S**								
08.241.0015.1184-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	584,13		584,13					584,13
08.241.0015.1185-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
08.241.0015.2050-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00	6.314,63			6.314,63	3.685,37
08.241.0015.2050-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
08.241.0015.2050-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00		2.200,00	1.389,26			1.389,26	810,74
08.241.0015.2050-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
08.241.0015.2050-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	108,00		108,00					108,00
08.241.0015.2050-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0015.2050-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	79.101,57		79.101,57	75.672,90	2.965,63	1.100,01	77.538,52	1.563,05
08.241.0015.2059-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	4.100,00		4.100,00	4.085,38			4.085,38	14,62
08.241.0015.2059-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.399,99		214.399,99	191.249,42	22.173,39	174,96	213.247,85	1.152,14
08.241.0015.2059-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.200,00		2.200,00	898,80			898,80	1.301,20
08.241.0015.2059-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	19.510,00		19.510,00	17.601,69	1.846,30		19.447,99	62,01
08.241.0015.2059-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.241.0015.2059-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	188.769,00		188.769,00	169.464,72	16.379,49		185.844,21	2.924,79
08.241.0015.2059-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.241.0015.2059-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.381,00		40.381,00	34.851,68	4.202,71		39.054,39	1.326,61
08.241.0015.2122-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00		882,00		882,00	118,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.241.0015.2122-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-13.000,00	32.000,00	19.000,00	18.946,00			18.946,00	54,00
08.241.0015.2122-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.000,00	32.000,00		27.428,00		27.428,00	4.572,00
08.243.0015.2052-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.243.0015.2052-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.392,00		37.392,00	29.600,00	5.866,66		35.466,66	1.925,34
08.243.0015.2052-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.200,00		8.200,00	6.336,00	528,00		6.864,00	1.336,00
08.243.0015.2052-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0,79		0,79					0,79
08.243.0015.2052-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	17,00		17,00					17,00
08.243.0015.2052-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
08.243.0015.2052-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00		500,00	300,00			300,00	200,00
08.244.0015.2051-33903200000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
08.244.0015.2051-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.173,05		136.173,05	117.989,00	14.870,00		132.859,00	3.314,05
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**732.236,79**	**65.000,00**	**797.236,79**	**674.699,48**	**97.142,18**	**1.274,97**	**770.566,69**	**26.670,10**
003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.128.0015.1165-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1165-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1165-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1165-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
08.128.0015.1167-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00	911,29			911,29	1.088,71
08.128.0015.1167-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1167-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.584,13		2.584,13					2.584,13
08.128.0015.1172-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.128.0015.1172-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.128.0015.1172-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52,39		52,39					52,39
08.128.0015.1180-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1180-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1180-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.128.0015.1180-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
08.241.0015.1157-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,00		4,00					4,00
08.241.0015.1157-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.241.0015.1157-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,79		0,79					0,79
08.241.0015.1158-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	489,00		489,00					489,00
08.241.0015.1158-33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.241.0015.1158-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15,00		15,00					15,00
08.241.0015.1158-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.800,79		4.800,79	93,91			93,91	4.706,88
08.242.0015.1159-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.976,00		55.976,00	52.323,80	2.860,93		55.184,73	791,27
08.242.0015.1159-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.242.0015.1159-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.201,84		19.201,84	14.371,25	1.045,54		15.416,79	3.785,05
08.243.0015.1181-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	68,00		68,00					68,00
08.243.0015.1181-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0015.1181-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,26		100,26					100,26
08.243.0015.2053-31900400000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.243.0015.2053-31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	463.929,45		463.929,45	419.188,68	44.623,19	58,32	463.753,55	175,90
08.243.0015.2053-31901300000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.220,00		15.220,00	0,01		0,01		15.220,00
08.243.0015.2053-31911300000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	50.558,00		50.558,00	44.787,66	5.144,25		49.931,91	626,09
08.243.0015.2053-33901400000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0015.2053-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00		3.500,00	2.880,64			2.880,64	619,36
08.243.0015.2053-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0015.2053-33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.1150-44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3,05		3,05					3,05
08.244.0015.1151-44906100000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4,13		4,13					4,13
08.244.0015.1154-44905100000	OBRAS E INSTALACOES	34,13		34,13					34,13
08.244.0015.1155-33304100000	CONTRIBUICOES	0,26		0,26					0,26
08.244.0015.1156-33903000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0015.1156-33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.244.0015.1156-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18,26		18,26					18,26
08.244.0015.1160-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,05		23,05					23,05
08.244.0015.1161-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	504,79		504,79					504,79
08.244.0015.1162-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,13		0,13					0,13
08.244.0015.1163-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	48.399,00		48.399,00	29.886,67	7.617,68		37.504,35	10.894,65
08.244.0015.1163-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.307,78		11.307,78	6.613,14	881,82		7.494,96	3.812,82
08.244.0015.1163-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.837,22		20.837,22	17.075,06	2.327,00		19.402,06	1.435,16
08.244.0015.1163-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.1163-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0015.1163-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.802,10		1.802,10	339,00			339,00	1.463,10
08.244.0015.1164-339014000000	DIARIAS - CIVIL	10.000,00		10.000,00	7.680,00	800,00		8.480,00	1.520,00
08.244.0015.1164-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.272,00		28.272,00	23.929,14			23.929,14	4.342,86
08.244.0015.1164-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00		475,00		475,00	4.525,00
08.244.0015.1164-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00		8.000,00	7.138,08	375,00	480,00	7.033,08	966,92
08.244.0015.1164-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.901,05		15.901,05	13.022,00			13.022,00	2.879,05
08.244.0015.1166-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673,05		673,05					673,05
08.244.0015.1168-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,13		4,13					4,13
08.244.0015.1169-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
08.244.0015.1171-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	83.800,26		83.800,26	62.645,99	15.030,83		77.676,82	6.123,44
08.244.0015.1171-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.880,00		18.880,00	15.088,83	2.321,86		17.410,69	1.469,31
08.244.0015.1171-339014000000	DIARIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	4.250,00			4.250,00	1.750,00
08.244.0015.1171-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.400,00		65.400,00	57.222,04	6.844,00		64.066,04	1.333,96
08.244.0015.1171-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.1171-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.138,00		32.138,00	25.376,87	17,20		25.394,07	6.743,93
08.244.0015.1171-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		7.000,00	5.018,00			5.018,00	1.982,00
08.244.0015.1178-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,13		0,13					0,13
08.244.0015.1187-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,05		23,05					23,05
08.244.0015.1188-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
08.244.0015.2044-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.244.0015.2044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	123.184,00		123.184,00	116.103,80	7.000,00		123.103,80	80,20
08.244.0015.2044-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.976,00		17.976,00	17.578,00	396,00		17.974,00	2,00
08.244.0015.2044-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.170,00		4.170,00	3.000,98	195,31		3.196,29	973,71
08.244.0015.2044-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	500,00			500,00	1.500,00
08.244.0015.2044-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.670,00		6.670,00	4.275,09			4.275,09	2.394,91
08.244.0015.2044-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0015.2044-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	4.332,00		12,00	4.320,00	680,00
08.244.0015.2044-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.780,20		22.780,20	21.637,46	1.008,00		22.645,46	134,74
08.244.0015.2121-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	-31.900,00	31.916,00	16,00					16,00
08.244.0015.2121-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	-6.300,00	6.366,36	66,36					66,36
08.244.0015.2121-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00	8.793,00	2.793,00					2.793,00
08.244.0015.2121-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-9.500,00	16.924,64	7.424,64					7.424,64
08.421.0015.1186-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**1.127.358,33**	**64.000,00**	**1.191.358,33**	**977.269,39**	**98.963,61**	**550,33**	**1.075.682,67**	**115.675,66**
004	**FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL**								
08.243.0015.1153-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13	83,00			83,00	1,13
08.243.0015.1183-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00	110,00			110,00	4.890,00
08.243.0015.1183-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0015.1183-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.168,26		2.168,26					2.168,26
08.243.0015.2048-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.243.0015.2048-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.194,67		147.194,67	136.046,59	10.675,10		146.721,69	472,98
08.243.0015.2048-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	27.688,00		27.688,00	25.193,80	1.936,00		27.129,80	558,20
08.243.0015.2048-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.268,00		12.268,00	2.465,93	913,14		3.379,07	8.888,93
08.243.0015.2048-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.500,00		1.500,00	880,00	140,00		1.020,00	480,00
08.243.0015.2048-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	3.498,61	2.251,28		5.749,89	250,11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
08.243.0015.2048-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
08.243.0015.2048-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00		5.000,00	4.340,00		20,00	4.320,00	680,00
08.243.0015.2048-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.341,00		12.341,00	9.547,54	560,00		10.107,54	2.233,46
08.243.0015.2049-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	91,67		91,67					91,67
08.243.0015.2054-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00	4.632,55	638,32		5.270,87	729,13
08.243.0015.2054-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.514,36		25.514,36	25.050,00			25.050,00	464,36
08.243.0015.2054-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.500,00		17.500,00	15.223,67	132,00	29,80	15.325,87	2.174,13
08.243.0015.2055-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	5.612,88			5.612,88	4.387,12
08.243.0015.2055-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0015.2055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.504,79		25.504,79	22.836,27	737,49	41,70	23.532,06	1.972,73
08.243.0015.2056-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.243.0015.2056-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0015.2056-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	336,52		336,52					336,52
08.243.0015.2057-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
08.243.0015.2057-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
08.243.0015.2057-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44,00		44,00					44,00
08.243.0015.2057-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0015.2057-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2,10		2,10					2,10
08.243.0015.2058-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	25.000,00		25.000,00	14.714,62			14.714,62	10.285,38
08.243.0015.2058-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.050,00		45.050,00	40.704,21	4.060,04		44.764,25	285,75
08.243.0015.2058-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.220,00		3.220,00	2.792,29			2.792,29	427,71
08.243.0015.2058-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	12.000,00		12.000,00	3.644,12	382,31		4.026,43	7.973,57
08.243.0015.2058-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	58.080,39		58.080,39	54.372,53	2.958,86		57.331,39	749,00
08.243.0015.2058-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.243.0015.2058-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.500,00		10.500,00	6.231,13	892,28		7.123,41	3.376,59
08.244.0015.1170-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0015.1170-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,20		0,20					0,20
08.244.0015.1170-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0015.1170-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41,94		41,94					41,94
08.244.0015.1173-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73,05		73,05					73,05
08.244.0015.1174-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	168,26		168,26					168,26
08.244.0015.1175-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.584,13		5.584,13	1.721,00			1.721,00	3.863,13
08.244.0015.1176-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	41.800,00		41.800,00	35.673,60	5.774,99		41.448,59	351,41
08.244.0015.1176-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	23.853,00		23.853,00	8.967,22	476,43		9.443,65	14.409,35
08.244.0015.1176-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.716,00		22.716,00	21.644,11			21.644,11	1.071,89
08.244.0015.1176-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0015.1176-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.100,52		8.100,52	6.428,45			6.428,45	1.672,07
08.244.0015.1177-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
08.244.0015.1179-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	168,26		168,26					168,26
08.244.0015.1182-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.584,13		5.584,13	3.166,00			3.166,00	2.418,13
08.244.0015.2046-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0015.2046-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0015.2046-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
08.244.0015.2046-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
08.244.0015.2046-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
08.244.0015.2047-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
08.244.0015.2047-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0015.2047-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.2047-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
08.244.0015.2047-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13
08.244.0015.2060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		4.500,00	166,00			166,00	4.334,00
08.244.0015.2060-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.2060-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0015.2060-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.836,52		9.836,52	4.379,60			4.379,60	5.456,92

Emissão: 05/05/2017 10:18:03

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.421.0015.1152-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,05		0,05					0,05
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**586.716,34**		**586.716,34**	**460.125,72**	**32.528,24**	**91,50**	**492.562,46**	**94.153,88**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**2.801.169,22**	**129.000,00**	**2.930.169,22**	**2.403.203,62**	**276.588,71**	**9.361,49**	**2.670.430,84**	**259.738,38**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.1189-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.584,13		37.584,13	11.406,00	23.066,00		34.472,00	3.112,13
04.122.0002.2061-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2061-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.444,94		179.444,94	161.225,96	18.172,92		179.398,88	46,06
04.122.0002.2061-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.392,00		7.392,00	4.224,00			4.224,00	3.168,00
04.122.0002.2061-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	10.236,00		10.236,00	7.498,79	1.180,66		8.679,45	1.556,55
04.122.0002.2061-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2061-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2061-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.608,00		7.608,00	4.845,22	121,53		4.966,75	2.641,25
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**245.265,07**		**245.265,07**	**189.199,97**	**42.541,11**		**231.741,08**	**13.523,99**
002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVACAO DE E**								
04.122.0002.2062-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	519.686,00		519.686,00	438.138,02	78.886,81		517.024,83	2.661,17
04.122.0002.2062-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	648.800,00		648.800,00	591.193,58	57.140,20		648.333,78	466,22
04.122.0002.2062-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	126.620,00		126.620,00	106.190,33	20.002,23		126.192,56	427,44
04.122.0002.2062-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	45.864,00		45.864,00	40.307,07	4.669,93		44.977,00	887,00
04.122.0002.2062-339014000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00		20.000,00	2.750,00			2.750,00	17.250,00
04.122.0002.2062-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.549.303,83		1.549.303,83	1.441.435,65	69.957,19		1.511.392,84	37.910,99
04.122.0002.2062-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2062-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2062-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200.000,00		200.000,00	189.137,03	10.430,92	1.838,00	197.729,95	2.270,05
04.122.0002.2062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.409.768,16		1.409.768,16	1.258.533,21	122.769,18	511,50	1.380.790,89	28.977,27
04.122.0002.2062-459061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
15.451.0016.1190-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
15.451.0016.1191-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,13		4,13					4,13
15.451.0016.1192-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	89.504,79		89.504,79	85.330,64			85.330,64	4.174,15
15.451.0016.1199-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8,26		8,26					8,26
15.451.0016.1200-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,13		4,13					4,13
15.451.0016.1203-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8,26		8,26					8,26
15.451.0016.1205-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0016.1205-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,26		0,26					0,26
15.451.0016.1206-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	336,52		336,52					336,52
15.451.0016.1207-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,05		0,05					0,05
15.451.0016.1209-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,52		0,52					0,52
15.451.0016.1396-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO		49.833,75	49.833,75					49.833,75
15.452.0016.1201-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	289.826,24		289.826,24	247.837,71			247.837,71	41.988,53
16.481.0016.1194-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	552,66		552,66					552,66
16.481.0016.1195-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	47,87		47,87					47,87
16.481.0016.1204-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	8,26		8,26					8,26
17.512.0016.1193-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,13		4,13					4,13
17.512.0016.1196-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	62,23		62,23					62,23
18.542.0016.1197-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	84,13		84,13					84,13
25.752.0016.1198-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.668,00		59.668,00	40.390,04	1.402,60		41.792,64	17.875,36
25.752.0016.1198-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.168,00		13.168,00	8.485,00			8.485,00	4.683,00
25.752.0016.1198-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,62		0,62					0,62
25.752.0016.1202-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,52		0,52					0,52
25.752.0016.1208-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,39		0,39					0,39
26.782.0017.1210-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
26.782.0017.1210-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	502.585,25		502.585,25	511.080,00	17.250,00	77.597,70	450.732,30	51.852,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
26.782.0017.1211-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	113.000,31		113.000,31	112.813,84		90.268,28	22.545,56	90.454,75
26.782.0017.1212-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,57		0,57					0,57
26.782.0017.1214-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
26.782.0017.1215-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,26		0,26					0,26
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**5.594.018,87**	**49.833,75**	**5.643.852,62**	**5.075.722,12**	**382.509,06**	**170.215,48**	**5.288.015,70**	**355.836,92**
004	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTE UR**								
04.122.0002.2063-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	337.392,00		337.392,00	334.888,72		41,37	334.847,35	2.544,65
04.122.0002.2063-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.140.658,00		1.140.658,00	1.019.696,76	120.064,65	995,44	1.138.765,97	1.892,03
04.122.0002.2063-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	73.406,00		73.406,00	73.011,61			73.011,61	394,39
04.122.0002.2063-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	94.372,00		94.372,00	82.263,92	10.734,96		92.998,88	1.373,12
04.122.0002.2063-339014000000	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2063-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	103.768,74		103.768,74	89.664,58	13.189,40		102.853,98	914,76
04.122.0002.2063-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
04.122.0002.2063-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2063-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
26.782.0017.1213-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	673,05		673,05					673,05
26.782.0017.2114-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.040.000,00		2.040.000,00	1.848.501,00	62.782,79	0,09	1.911.283,70	128.716,30
26.782.0017.2114-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
26.782.0017.2114-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	995.000,00		995.000,00	869.168,17	13.092,50	106.093,57	776.167,10	218.832,90
26.782.0017.2114-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	107.129,48		107.129,48	56.962,09			56.962,09	50.167,39
26.782.0017.2114-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
26.782.0017.2114-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.540.000,00		1.540.000,00	1.011.107,18		42.600,00	968.507,18	571.492,82
26.782.0017.2114-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**6.448.899,27**		**6.448.899,27**	**5.385.264,03**	**219.864,30**	**149.730,47**	**5.455.397,86**	**993.501,41**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**12.288.183,21**	**49.833,75**	**12.338.016,96**	**10.650.186,12**	**644.914,47**	**319.945,95**	**10.975.154,64**	**1.362.862,32**
10	**SECRET. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB E REG**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.2064-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2064-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.076,00		120.076,00	106.549,76	12.530,93		119.080,69	995,31
04.122.0002.2064-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	16.283,00		16.283,00	14.520,00	1.210,00		15.730,00	553,00
04.122.0002.2064-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.850,00		5.850,00	4.278,64	517,16		4.795,80	1.054,20
04.122.0002.2064-339014000000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.600,00			1.600,00	1.400,00
04.122.0002.2064-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	8.467,55			8.467,55	4.532,45
04.122.0002.2064-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2064-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00	4.932,00		8,00	4.924,00	2.076,00
04.122.0002.2064-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	29.638,02		29.638,02	26.106,99	818,03		26.925,02	2.713,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**196.847,02**		**196.847,02**	**166.454,94**	**15.076,12**	**8,00**	**181.523,06**	**15.323,96**
002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
04.122.0002.1216-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	84,13		84,13					84,13
04.122.0002.2065-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.009,57		1.009,57	600,00			600,00	409,57
04.122.0002.2065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,00		20,00					20,00
04.122.0002.2065-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	462,00		462,00	363,00			363,00	99,00
04.122.0002.2065-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0002.2065-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2065-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00	6.576,75	580,00		7.156,75	843,25
04.122.0002.2065-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2065-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00		3.000,00	1.050,00			1.050,00	1.950,00
04.122.0002.2065-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	49.198,00		49.198,00	44.092,47	631,90		44.724,37	4.473,63
17.511.0018.1232-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
17.511.0018.1232-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
17.511.0018.1232-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
18.541.0018.1219-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	4,13		4,13					4,13
18.541.0018.1228-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
18.541.0018.1228-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1228-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
18.541.0018.1229-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1229-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1229-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
18.541.0018.1231-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1231-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1231-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13		0,13					0,13
18.541.0018.1233-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1233-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1233-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13		0,13					0,13
18.541.0018.1234-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1234-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1234-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
18.541.0018.1235-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1235-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1235-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13		0,13					0,13
18.541.0018.1237-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1237-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1237-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
18.541.0018.1238-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1238-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1238-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.122.0018.1220-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.122.0018.1220-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.122.0018.1220-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.601.0018.1217-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1217-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1217-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	584,13		584,13					584,13
20.601.0018.1218-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1218-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1218-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,39		0,39					0,39
20.601.0018.1222-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,05		0,05					0,05
20.601.0018.1223-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
20.601.0018.1224-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1224-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1224-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13		0,13					0,13
20.601.0018.1225-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1225-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1225-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,13		0,13					0,13
20.601.0018.1226-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1226-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1226-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	584,13		584,13					584,13
20.601.0018.1227-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1227-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1227-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.601.0018.1230-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1230-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1230-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.601.0018.1240-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4,79		4,79					4,79
20.601.0018.1241-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1241-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.601.0018.1243-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1243-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1243-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.584,13		1.584,13					1.584,13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
20.601.0018.1249-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.601.0018.1249-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.601.0018.1249-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
20.605.0018.1242-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0018.1242-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.605.0018.1242-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.605.0018.1246-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,13		34,13					34,13
20.605.0018.1247-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0018.1247-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.605.0018.1247-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34,13		34,13					34,13
20.632.0018.1248-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.584,13		1.584,13	1.530,00			1.530,00	54,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**66.688,31**		**66.688,31**	**54.212,22**	**1.211,90**		**55.424,12**	**11.264,19**
003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
04.122.0002.2066-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.748,00		1.748,00					1.748,00
04.122.0002.2066-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.215,00		22.215,00	21.600,00			21.600,00	615,00
04.122.0002.2066-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.242,00		7.242,00	4.752,00			4.752,00	2.490,00
04.122.0002.2066-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.682,00		1.682,00					1.682,00
04.122.0002.2066-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2066-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2066-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2066-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2066-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.463,89		10.463,89	3.606,00			3.606,00	6.857,89
18.541.0018.1236-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1236-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1236-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
18.541.0018.1239-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
18.541.0018.1239-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
18.541.0018.1239-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
20.605.0018.1244-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
20.605.0018.1244-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
20.605.0018.1244-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4,13		4,13					4,13
20.605.0018.1245-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84,13		84,13					84,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**43.447,41**		**43.447,41**	**29.958,00**			**29.958,00**	**13.489,41**
004	**DEPARTAMENTO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA**								
04.122.0002.2067-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	248,00		248,00					248,00
04.122.0002.2067-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.215,00		2.215,00	1.798,87			1.798,87	416,13
04.122.0002.2067-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42,00		42,00					42,00
04.122.0002.2067-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	52,00		52,00	44,13			44,13	7,87
04.122.0002.2067-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2067-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	4.861,90			4.861,90	5.138,10
04.122.0002.2067-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2067-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2067-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.963,89		4.963,89	4.037,00			4.037,00	926,89
20.632.0018.1221-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84,13		84,13					84,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 004	**17.605,02**		**17.605,02**	**10.741,90**			**10.741,90**	**6.863,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**324.587,76**		**324.587,76**	**261.367,06**	**16.288,02**	**8,00**	**277.647,08**	**46.940,68**
11	**SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMERCIO E TU**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO**								
04.122.0002.2068-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.2068-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.428,00		6.428,00	5.500,00			5.500,00	928,00
04.122.0002.2068-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.480,00		1.480,00	1.210,00			1.210,00	270,00
04.122.0002.2068-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2068-339014000000	DIARIAS - CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
04.122.0002.2068-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2068-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
04.122.0002.2068-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.500,00		5.500,00	4.332,00		0,22	4.331,78	1.168,22
04.122.0002.2068-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.101,59		4.101,59	2.198,50		18,00	2.180,50	1.921,09
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**18.509,59**		**18.509,59**	**13.240,50**		**18,22**	**13.222,28**	**5.287,31**
002	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TUR**								
04.122.0002.1250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,13		34,13					34,13
04.122.0002.2069-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0002.2069-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20,00		20,00					20,00
04.122.0002.2069-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42,00		42,00					42,00
04.122.0002.2069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.122.0002.2069-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.122.0002.2069-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	838,00		838,00					838,00
04.122.0002.2069-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2069-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	846,09		846,09	221,54			221,54	624,55
22.661.0018.1251-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,13		0,13					0,13
22.661.0018.2071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0018.2071-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
22.661.0018.2071-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,26		0,26					0,26
22.661.0018.2072-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO	500,00		500,00					500,00
22.661.0018.2072-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
22.661.0018.2072-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	638,00		638,00					638,00
22.661.0018.2072-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	100,00		100,00					100,00
22.661.0018.2072-339014000000	DIARIAS - CIVIL	500,00		500,00					500,00
22.661.0018.2072-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0018.2072-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00		500,00					500,00
22.661.0018.2072-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
22.661.0018.2072-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30,26		30,26					30,26
22.661.0018.2073-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
22.661.0018.2073-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
22.661.0018.2073-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	6,00		6,00					6,00
22.661.0018.2073-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
22.661.0018.2073-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
22.661.0018.2073-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
22.661.0018.2073-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
22.661.0018.2073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
22.661.0018.2073-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46,39		46,39					46,39
22.661.0018.2074-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
22.661.0018.2074-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
22.661.0018.2074-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20,00		20,00					20,00
22.661.0018.2074-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
22.661.0018.2074-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
22.661.0018.2074-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	80,00		80,00					80,00
22.661.0018.2074-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
22.661.0018.2074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36,52		36,52					36,52
23.695.0018.1252-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	0,13		0,13					0,13
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002	**6.237,91**		**6.237,91**	**221,54**			**221,54**	**6.016,37**
003	**DEPART. APERFEICOAMENTO E CAPACITACAO PR**								
04.122.0002.2070-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0002.2070-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.122.0002.2070-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	336,52		336,52					336,52
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 003	**336,52**		**336,52**					**336,52**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**25.084,02**		**25.084,02**	**13.462,04**		**18,22**	**13.443,82**	**11.640,20**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12	**FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PARANATING**								
001	**FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. PARANATING**								
09.271.0003.2076-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	86.512,20		86.512,20		62.435,83		62.435,83	24.076,37
09.271.0019.1254-999999000000	Reserva de Contigencia	582.074,03		582.074,03					582.074,03
09.272.0019.1253-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.168,26		11.168,26					11.168,26
09.272.0019.1255-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.673,05		44.673,05					44.673,05
09.272.0019.1256-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.168,26		11.168,26					11.168,26
09.272.0019.1257-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	67.009,57		67.009,57					67.009,57
09.272.0019.2075-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	618.962,91		618.962,91		516.430,18		516.430,18	102.532,73
09.272.0019.2075-319003000000	PENSOES	281.000,00		281.000,00		235.524,77		235.524,77	45.475,23
09.272.0019.2075-319005000000	Outros Beneficios Previdenciais		581.112,00	581.112,00		543.304,62		543.304,62	37.807,38
09.272.0019.2075-319008000000	Outros Beneficios Assistenciais								
09.272.0019.2075-319009000000	SALARIO-FAMÍLIA								
09.272.0019.2075-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.040,00		157.040,00		122.912,53		122.912,53	34.127,47
09.272.0019.2075-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0019.2075-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		4.500,00	4.500,00		3.778,68		3.778,68	721,32
09.272.0019.2075-329022000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0019.2075-339014000000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00		1.600,00		1.600,00	400,00
09.272.0019.2075-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0019.2075-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0019.2075-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0019.2075-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0019.2075-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.000,00		197.000,00		163.895,54		163.895,54	33.104,46
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**2.065.608,28**	**585.612,00**	**2.651.220,28**		**1.649.882,15**		**1.649.882,15**	**1.001.338,13**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**2.065.608,28**	**585.612,00**	**2.651.220,28**		**1.649.882,15**		**1.649.882,15**	**1.001.338,13**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCI**								
001	**GABINETE DO SECRETARIO DE COMUNICACAO SO**								
04.131.0002.2118-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.131.0002.2118-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.131.0002.2118-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.131.0002.2118-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.131.0002.2118-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.131.0002.2118-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.131.0002.2118-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.131.0002.2118-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								
04.131.0002.2118-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001								
002	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA DIVULGACAO E MI**								
04.131.0002.2119-319004000000	CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO								
04.131.0002.2119-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL								
04.131.0002.2119-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
04.131.0002.2119-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
04.131.0002.2119-339014000000	DIARIAS - CIVIL								
04.131.0002.2119-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.131.0002.2119-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA								
04.131.0002.2119-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.131.0002.2119-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 002								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14								
	TOTAL DAS DESPESAS	**60.721.890,08**	**2.454.826,03**	**63.176.716,11**	**51.465.482,30**	**7.173.486,52**	**601.480,06**	**58.037.488,76**	**5.139.227,35**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)				**2.290.501,84**	**208.227,44**		**2.498.729,28**	**-2.498.729,28**
	TOTAL GERAL	**60.721.890,08**	**2.454.826,03**	**63.176.716,11**	**53.755.984,14**	**7.381.713,96**	**601.480,06**	**60.536.218,04**	**2.640.498,07**

Prefeito(a)

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

ITAMAR RODRIGUES
Secretario(a) de Finanças

Emissão: 05/05/2017 10:18:03

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 22

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - DESPESAS - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**29.566.027,19**	**20.841.512,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.110.898,50**	**4.716.571,58**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.435.105,06	3.660.816,17	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	205.528,78	270.433,08
CREDITOS A CURTO PRAZO	2.660.095,84	2.480.482,36	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	224.933,03	1.097.114,96
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	805.839,32	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	52.947,34	39.486,65
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.269.228,31	1.243.720,80	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	2.227.818,40
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	11.132.727,02	7.158.092,52	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	711.602,07	1.081.718,49
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-10.547.698,81	-6.736.610,95			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	19.292.939,39	14.699.297,80			
ESTOQUES	177.886,90	916,60			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**47.763.127,05**	**45.120.862,62**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**33.426.235,46**	**17.254.431,40**
INVESTIMENTOS	806.434,20	806.434,20	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	659.565,12	
PARTICIPACOES PERMANENTES	806.434,20	806.434,20	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	7.648.095,89	1.408.575,44
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	806.434,20	806.434,20	PROVISOES A LONGO PRAZO	25.118.574,45	15.845.855,96
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO	806.434,20	806.434,20	**TOTAL DO PASSIVO**	**35.537.133,96**	**21.971.002,98**
IMOBILIZADO	46.956.692,85	44.314.428,42	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	10.287.976,60	8.744.173,03	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS IMOVEIS	40.993.972,46	38.738.365,66	RESULTADOS ACUMULADOS	45.830.696,75	43.807.574,86
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-4.325.256,21	-3.168.110,27	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.025.126,45	12.889.665,85
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.807.574,86	25.603.484,72
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.004,56	5.314.424,29
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**45.830.696,75**	**43.807.574,86**
TOTAL	**77.329.154,24**	**65.962.375,55**	**TOTAL**	**81.367.830,71**	**65.778.577,84**

ATIVO FINANCEIRO	**26.728.044,45**	**18.360.113,97**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**3.331.962,86**	**7.583.558,51**
ATIVO PERMANENTE	**51.407.543,99**	**48.408.695,78**	**PASSIVO PERMANENTE**	**34.342.122,74**	**19.482.249,80**
SALDO PATRIMONIAL				**40.461.502,84**	**39.703.001,44**

Emissão: 04/05/2017 08:30:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2016

Data de emissão: 04/05/2017

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.690.779,68	9.511.435,60
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL			**TOTAL**	**8.425.522,46**	**13.246.178,38**

Emissão: 04/05/2017 08:30:28 Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 20/2017

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 108 de 27 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2017**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmitex) e Alimentação/Refeição por Kg,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **VANDERLEI JOSE BOLSONI - ME - R$ 123. 300,00 .** Em 08 de Maio de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.052.093,95	61.266.714,98	56.320.408,77	55.430.968,33	55.210.906,76	91,92	4.946.306,21
DESPESAS CORRENTES	43.972.890,45	55.405.297,25	52.600.917,75	52.545.741,06	52.325.680,09	94,93	2.804.379,50
Pessoal e Encargos Sociais	24.089.281,41	31.887.548,50	31.145.895,90	31.145.018,50	30.982.375,22	97,67	741.652,60
Juros e Encargos da Dívida	45.673,05	101.973,05	80.904,89	80.904,89	80.904,89	79,33	21.068,16
Outras Despesas Correntes	19.837.935,99	23.415.775,70	21.374.116,96	21.319.817,67	21.262.399,98	91,28	2.041.658,74
DESPESAS DE CAPITAL	9.159.821,86	5.278.536,09	3.719.491,02	2.885.227,27	2.885.226,67	70,46	1.559.045,07
Investimentos	8.672.418,32	4.770.236,55	3.213.052,58	2.378.788,83	2.378.788,23	67,35	1.557.183,97
Inversões Financeiras	40.673,04	1.169,04					1.169,04
Amortização da Dívida	446.730,50	507.130,50	506.438,44	506.438,44	506.438,44	99,86	692,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.919.381,64	582.881,64					582.881,64
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.345.408,13	1.910.001,13	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	89,89	192.921,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	56.397.502,08	63.176.716,11	58.037.488,76	57.147.875,29	56.918.308,77	91,86	5.139.227,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.397.502,08	63.176.716,11	58.037.488,76	57.147.875,29	56.918.308,77	91,86	5.139.227,35
SUPERÁVIT (XIII)	2.168.553,60		12.915.465,44				-12.915.465,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	58.566.055,68	63.176.716,11	70.952.954,20	57.147.875,29	56.918.308,77	112,30	-7.776.238,09

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.345.408,13	1.910.001,13	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	89,89	192.921,14
Pessoal e Encargos Sociais	1.345.408,13	1.910.001,13	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	89,89	192.921,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.345.408,13	1.910.001,13	1.717.079,99	1.716.906,96	1.707.402,01	89,89	192.921,14
SUPERÁVIT (IV)			41.116,98	50.794,96			-41.116,98
TOTAL (V) = (III + IV)	1.345.408,13	1.910.001,13	1.758.196,97	1.767.701,92	1.707.402,01	92,05	151.804,16

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGUES
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 05/05/2017 09:23:31

Página 1
Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 17 - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	108.623,04	0,00	0,00	0,00	0,00	108.623,04
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	176.438,09	0,00	175.793,82	0,00	644,27
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	707.458,32	0,00	0,00	176.438,09	514.019,00	17.001,23
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	33.115,67	0,00	0,00	33.115,67	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	114.943,28	0,00	114.943,28	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	948.970,84	33.115,67	0,00	114.943,28	867.143,23	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	145.234,70	0,00	0,00	27.863,97	0,00	117.370,73
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	209.840,26	0,00	209.839,26	0,00	1,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.901.655,38	0,00	0,00	209.840,26	1.255.071,19	436.743,93
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	74.978,54	0,00	0,00	0,00	0,00	74.978,54
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	271.511,50	0,00	271.511,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.352.923,08	0,00	0,00	271.511,50	525.611,27	555.800,31
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.219.940,48	0,00	0,00	1.142.999,76	0,00	76.940,72
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	845.346,36	0,00	832.646,36	0,00	12.700,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	1.294.149,84	0,00	0,00	845.346,36	349.236,45	99.567,03
R.P. de 2016 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	889.613,47	0,00	0,00	0,00	889.613,47
R.P. de 2016 Processados (PREFEITURA)	0,00	220.660,47	0,00	0,00	0,00	220.660,47
RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (CAMARA)	65,66	0,00	0,00	65,66	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	0,00	65,66	0,00	0,00	65,66	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (CAMARA)	67,79	0,00	0,00	67,79	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	0,00	67,79	0,00	0,00	67,79	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (FUNDO)	8.806,52	0,00	0,00	7.996,52	0,00	810,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2016 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2016 Processados (FUNDO)	0,00	8.906,05	0,00	0,00	0,00	8.906,05
Subtotal:	**7.795.989,86**	**2.770.508,60**	**0,00**	**4.434.923,08**	**3.511.214,59**	**2.620.360,79**
DEPOSITOS						
Depositos - I.N.S.S (PREFEITURA)	309.690,23	292.264,78	0,00	300.766,09	0,00	301.188,92
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	24.033,18	337.746,01	0,00	340.578,94	0,00	21.200,25
Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	3.314,78	90.781,17	0,00	93.429,85	0,00	666,10
Salario Familia Paranatinga PREV (PREFEITURA)	183,40	23.419,85	0,00	23.069,93	0,00	533,32
Salario Familia I.N.S.S (PREFEITURA)	228,52	15.731,80	0,00	15.175,46	0,00	784,86
Despesas de Convenios - SINDICATO (PREFEITURA)	6.883,42	127.540,58	0,00	134.424,00	0,00	0,00
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	590,98	90.702,34	0,00	90.702,34	0,00	590,98
Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	43.340,79	40.390,82	0,00	40.390,82	0,00	43.340,79
Depositos - I.N.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	2.693,97	20.627,14	0,00	23.321,11	0,00	0,00
Depositos - I.N.S.S SAUDE (PREFEITURA)	4.370,00	25.687,97	0,00	30.057,97	0,00	0,00
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)	6.637,89	106.991,87	0,00	113.295,84	0,00	333,92
Depositos - I.N.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)	10.097,01	139.536,94	0,00	148.548,96	0,00	1.084,99
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITURA)	2.523,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523,96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITURA)	841,80	0,00	0,00	0,00	0,00	841,80

Emissão: 05/05/2017 10:24:22 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxilio Doenca (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa - (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	5.581,95	48.727,30	0,00	45.974,97	0,00	8.334,28
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	64.419,36	607.412,16	0,00	647.822,86	0,00	24.008,66
Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITURA)	6.016,07	217.473,29	0,00	217.473,29	0,00	6.016,07
Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITURA)	17.853,78	307.215,07	0,00	308.177,39	0,00	16.891,46
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	47.244,12	761.216,61	0,00	806.330,28	0,00	2.130,45
Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	139.782,23	1.543.201,28	0,00	1.678.635,69	0,00	4.347,82
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,77
DESPESA - Banco BV (PREFEITURA)	1.509,78	12.316,37	0,00	13.498,07	0,00	328,08
Despesa - Salario Maternidade (PREFEITURA)	4.662,40	18.115,34	0,00	18.115,34	0,00	4.662,40
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	5.055,56	172.701,63	0,00	177.517,01	0,00	240,18
DESPESA - FUNPREV (PREFEITURA)	725,38	4.916,92	0,00	5.301,36	0,00	340,94
Depositos - IMPREV (PREFEITURA)	155,57	2.022,41	0,00	2.022,41	0,00	155,57
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL (PREFEITURA)	99,85	3.121,22	0,00	3.221,07	0,00	0,00
DESPESA - I.N.S.S - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	197.351,93	0,00	197.351,93	0,00	0,00
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO (PREFEITURA)	9.665,93	93.963,96	1.716,09	105.230,93	0,00	115,05
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	19.903,62	0,00	18.187,44	1.716,09	0,09
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO (PREFEITURA)	1.214,13	13.571,20	0,00	14.785,33	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	9.739,20	0,00	9.739,20	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	1.561,68	0,00	1.561,68	0,00	0,00
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	3.488,94	0,00	3.488,94	0,00	0,00
DESPESA - CONTR SINDICAL CSPB- INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	1.913,52	0,00	1.913,52	0,00	0,00
DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA)	330.366,35	2.588.561,85	0,00	2.683.467,94	0,00	235.460,26
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	91.344,58	0,00	91.344,58	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	88.787,69	0,00	88.787,69	0,00	0,00
Previdencia Municipal (CAMARA)	1.465,19	36.794,43	0,00	38.259,62	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA (CAMARA)	0,00	381.856,82	0,00	381.856,82	0,00	0,00
Depositos - I.N.S.S (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - I.R.R.F (FUNDO)	27.187,95	24.060,87	0,00	24.041,73	0,00	27.207,09
Depositos - P.PREV (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depositos - ISSQN (FUNDO)	98,10	0,00	0,00	0,00	0,00	98,10
Depositos de Convenios - SINDICATO (FUNDO)	178,03	6.114,57	0,00	6.114,57	0,00	178,03
Depositos - Banco Paulista (FUNDO)	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Depositos - Banco BV (FUNDO)	236,28	1.593,16	0,00	1.593,16	0,00	236,28
Depositos - CONSIG CAIXA ECON FEDERAL (FUNDO)	2.163,04	111.251,17	0,00	106.260,35	0,00	7.153,86
Depositos - CONSIG BANCO DO BRASIL (FUNDO)	545,51	39.412,85	0,00	39.412,85	0,00	545,51
Depositos - CONSIG UNIMED (FUNDO)	0,00	7.948,64	0,00	7.948,64	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2016

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
Depositos - PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**1.081.718,49**	**8.729.081,55**	**1.716,09**	**9.099.197,97**	**1.716,09**	**711.602,07**
Subtotal:	**8.877.708,35**	**11.499.590,15**	**1.716,09**	**13.534.121,05**	**3.512.930,68**	**3.331.962,86**
TOTAL	**8.877.708,35**	**11.499.590,15**	**1.716,09**	**13.534.121,05**	**3.512.930,68**	**3.331.962,86**
TOTAL GERAL	**8.877.708,35**	**TOTAL (b+c)**	**11.501.306,24**	**TOTAL (d+e)**	**17.047.051,73**	**3.331.962,86**

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGUES
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.035.244,04	772.543,63	606.052,59	593.352,59	1.110.761,37	103.673,71
Pessoal e Encargos Sociais	4.501,39	2.808,11			6.960,93	348,57
Outras Despesas Correntes	1.030.742,65	769.735,52	606.052,59	593.352,59	1.103.800,44	103.325,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.909.012,70	521.606,21	1.012.026,90	974.669,93	2.400.453,22	1.055.495,76
Investimentos	3.909.012,70	521.606,21	1.012.026,90	974.669,93	2.400.453,22	1.055.495,76
TOTAL	4.944.256,74	1.294.149,84	1.618.079,49	1.568.022,52	3.511.214,59	1.159.169,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	297.935,00	1.181.095,00	1.089.344,27		389.685,73
Pessoal e Encargos Sociais	119.531,01	332.912,52	278.274,61		174.168,92
Outras Despesas Correntes	178.403,99	848.182,48	811.069,66		215.516,81
DESPESAS DE CAPITAL	30.901,28	47.652,00	72.194,24		6.359,04
Investimentos	30.901,28	47.652,00	72.194,24		6.359,04
TOTAL	328.836,28	1.228.747,00	1.161.538,51		396.044,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGUES
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 10 - CONSOLIDADO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
000000000000									
100000000000	RECEITAS CORRENTES								
110000000000	RECEITA TRIBUTARIA								
111000000000	IMPOSTOS								
111200000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA								
111202000000	IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA								
911202010000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RENUNCIA								
111202030000	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	1.112.352,84	1.133.121,03	37.916,58		37.916,58	1.171.037,61	58.684,77	
911202030000	DEDUCOES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - DESCONTOS CONCEDIDO		-231.579,83	-503,63		-503,63	-232.083,46	-232.083,46	
111204000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA								
111204310000	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	779.374,55	1.068.405,03	304.956,33		304.956,33	1.373.361,36	593.986,81	
111208000000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO								
111208010000	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMO	1.591.972,95	2.455.670,20	182.986,64		182.986,64	2.638.656,84	1.046.683,89	
911208010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
911208010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DE								
111300000000	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO								
111305000000	IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA								
111305010000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.607.124,52	4.269.890,46	394.073,93		394.073,93	4.663.964,39	3.056.839,87	
911305010100	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - RENUNCIA								
911305010300	DEDUCOES DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DESCONTOS CO								
112000000000	TAXAS								
112100000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER POLICIA								
912100000000	DEDUCOES DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		-129,97				-129,97	-129,97	
112117000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	757,20	26.546,00	150,00		150,00	26.696,00	25.938,80	
112125000000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE SERVICOS	103.713,02	84.503,98	1.200,00		1.200,00	85.703,98		18.009,04
112126000000	TAXA DE PUBLICIDADE	1.518,88							1.518,88
112127000000	TAXA DE APREENSAO E DEPOSITO	1.518,88							1.518,88
112128000000	TAXA DE FUNC. DE ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	1.518,88	3.000,00	100,00		100,00	3.100,00	1.581,12	
112129000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	14.135,67	12.737,72	1.394,67		1.394,67	14.132,39		3,28
112130000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	2.281,67							2.281,67
112131000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.215,11							1.215,11
112132000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	2.124,20							2.124,20
112133000000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE								
112136000000	TAXA DE APREENSAO, DEPOSITO OU LIBERACAO DE ANIMAIS	1.215,11							1.215,11
112155000000	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO EM EMPRESAS DE SEGURANÇA	1.518,88							1.518,88
112157000000	TAXA PARA O EXERCÍCIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	1.639,50							1.639,50
112158000000	TAXA PARA PARCELAMENTO DE SOLO								
112159000000	TAXA PARA PERMISSÃO P/ LOCAL. DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS	1.518,88							1.518,88
112160000000	TAXA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS	1.518,88							1.518,88
112199000000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DE PODER DE POLICIA								
112199010000	TAXA PARA O EXERCICIO DO COM. AMBULANTE OU EVENTUAL	27.167,91							27.167,91
112199020000	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE								
112199990000	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112199990100	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VENDA AMBULANTE								
112199999900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA								
112200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
912200000000	DEDUCOES DE TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		-30,32				-30,32	-30,32	
112212000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	1.518,88							1.518,88
112214000000	TAXA DE EXPEDIENTE								
112221000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	43.473,58	40.063,71	1.820,39		1.820,39	41.884,10		1.589,48

Emissão: 05/05/2017 10:14:32 Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112222000000	TAXA DE SERVICOS AQUICOLAS								
112228000000	TAXA DE CEMITERIOS	2.503,92							2.503,92
112229000000	EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS								
112290000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	3.342,66							3.342,66
112299000000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS								
112299990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	35.153,26	115.891,00	5.386,87		5.386,87	121.277,87	86.124,61	
113000000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA								
113001000000	C.M. P/ EXP. DA REDE DE AGUA POTAVEL E ESG. SANITARIO	1.518,88							1.518,88
113002000000	C.M. P/ EXP. DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	1.518,88							1.518,88
113003000000	C.M P/ A EXPANCAO DA ILUMINACAO PUBLICA RURAL	1.518,88							1.518,88
113004000000	C.M. P/ PAVIMENTACAO DE OBRAS COMPLEMENTARES	106.078,05							106.078,05
113099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	7.946,23							7.946,23
	SOMA	5.458.760,75	8.978.089,01	929.481,78		929.481,78	9.907.570,79	4.448.810,04	
120000000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES								
121000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO								
121029010000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	920.270,77							920.270,77
121029070000	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS								
121029070100	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - EXECUTIVO			1.559.192,20		1.559.192,20	1.559.192,20	1.559.192,20	
121029070200	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - LEGISLATIVO			36.135,89		36.135,89	36.135,89	36.135,89	
121029070300	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - PPREV			3.582,99		3.582,99	3.582,99	3.582,99	
121029070400	CONTR. SERV.ATIVO - BENEFICIO TEMPORARIO			58.086,73		58.086,73	58.086,73	58.086,73	
121029070500	CONTRIB DE SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS - FACULTATIVO			4.887,44		4.887,44	4.887,44	4.887,44	
121029090000	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	98,28							98,28
121029110000	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL	3.249,97							3.249,97
121099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	128.188,26							128.188,26
122000000000	CONTRIBUICOES ECONOMICAS								
122040000000	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS - PRINCIPAL								
122099000000	OUTRAS CONTRIBUICOES								
123000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA								
123055000000	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	429.540,00	922.143,56	74.021,36		74.021,36	996.164,92	566.624,92	
	SOMA	1.481.347,28	922.143,56	1.735.906,61		1.735.906,61	2.658.050,17	1.176.702,89	
130000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
131000000000	RECEITAS IMOBILIARIAS								
131100000000	ALUGUEIS								
131101000000	ALUGUEL DE IMOVEIS URBANOS - MERCADO MUNICIPAL	10.048,13							10.048,13
131102000000	ALUGUEL DE IMOVEIS URBANOS - CENTROS ESPORTIVOS	1.366,99							1.366,99
131103000000	ALUGUEL DE IMOVEIS URBANOS - MATADOURO MUNICIPAL	684,62							684,62
131199000000	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUEL	684,62							684,62
131500000000	TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS	1.366,98							1.366,98
132000000000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS								
132500000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS								
132555000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132555010000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -								
132555020000	RECEITA REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	25.635,29	36.045,89	1.320,30		1.320,30	37.366,19	11.730,90	
132555030000	RECEITA REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - SAUDE	10.032,23	80.476,79	6.659,49		6.659,49	87.136,28	77.104,05	
132555050000	RECEITA REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MDE EDUCACAO		59.721,02	4.856,77		4.856,77	64.577,79	64.577,79	
132555060000	RECEITA DE REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS -SERV SAUDE								
132555090000	RECEITA DE REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CIDE		0,63				0,63	0,63	
132555100000	RECEITA REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FNAS SOCIAL		30.679,71	2.294,69		2.294,69	32.974,40	32.974,40	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
132555990000	RECEITA REM. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS								
132555990100	RECEITA REM. DEP. BANCÁRIOS DE RECURSOS - FETHAB		12.813,88				12.813,88	12.813,88	
132555990200	REMUNERACAO DO CENTRO CIRURGICO HOSP MUN PTGA		1.775,17	570,01		570,01	2.345,18	2.345,18	
132555999700	REMUNERAçãO DE DWEPOSITOS DE RECURSOS DE CONVENIOS-CREAS			41.685,39		41.685,39	41.685,39	41.685,39	
132555999800	REMUNERAçãO DE DWEPOSITOS DE RECURSOS DE CONVENIOS		2.588,67	250,10		250,10	2.838,77	2.838,77	
132555999900	RECEITA DE REMU. DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	174.969,70	168.864,30	15.674,27		15.674,27	184.538,57	9.568,87	
132556000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS								
132556040000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS								
132556040100	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	164,18							164,18
132556049900	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	32.500,75							32.500,75
132800000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV								
132810000000	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERV	721.022,54		2.819.740,41		2.819.740,41	2.819.740,41	2.098.717,87	
132900000000	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.366,74							1.366,74
133000000000	RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES								
133001000000	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES								
133001010000	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO								
133100000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE								
133101000000	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS DE TRANSPORTE								
133101050000	RECEITA DE OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO LOCAL E INTERMU	2.733,49							2.733,49
133900000000	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSOES E PERMISSOES								
139000000000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	4.933,50							4.933,50
	SOMA	987.509,76	392.966,06	2.893.051,43		2.893.051,43	3.286.017,49	2.298.507,73	
140000000000	RECEITA AGROPECUARIA								
141000000000	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	8.382,90							8.382,90
149000000000	OUTRAS RECEITAS AGROPECUARIAS	799,54							799,54
	SOMA	9.182,44							9.182,44
160000000000	RECEITA DE SERVICOS								
160013000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS								
160013010000	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	7.000,00							7.000,00
160013020000	SERVICOS DE VENDAS DE EDITAIS	3.000,00							3.000,00
160019000000	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS								
160019010000	SERVICOS DE OCUPACAO DE ESPACOS PUBLICOS								
160099000000	OUTROS SERVICOS								
160099010000	SERV. DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS A TERCEIROS	15.686,26							15.686,26
160099020000	FORNECIMENTO DE AGUA								
	SOMA	25.686,26							25.686,26
170000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES								
172000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
172100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172101000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO								
172101020000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	10.653.150,77	11.215.209,51	2.489.792,25		2.489.792,25	13.705.001,76	3.051.850,99	
972101020100	DEDUCAO DE RECEITA DO FPM - FUNDEF	-2.130.630,15	-2.167.532,31	-385.124,88		-385.124,88	-2.552.657,19	-422.027,04	
172101030000	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS								
172101050000	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.345.351,48	2.205.825,82	285.704,15		285.704,15	2.491.529,97	1.146.178,49	
972101050000	DEDUCAO DA RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEB - ITR	-269.070,30	-441.165,03	-57.140,82		-57.140,82	-498.305,85	-229.235,55	
172101120000	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/PRODUTOS INDUST - IPI	135.163,60							135.163,60
972101120000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPI EXPORTACAO	-27.032,72							-27.032,72
172122000000	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORACAO DOS REC. NATURAIS								
172122200000	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	52.317,66	139.951,33	55.003,66		55.003,66	194.954,99	142.637,33	
172122700000	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - FEP	151.038,13	96.569,95	10.942,24		10.942,24	107.512,19		43.525,94

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172122900000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP. DE REC. NA	680.337,36	754.531,29	742.434,34		742.434,34	1.496.965,63	816.628,27	
172133000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
172133100000	ATENCAO BASICA								
172133100100	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	578.151,33	510.433,00	46.403,00		46.403,00	556.836,00		21.315,33
172133130000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - PAB VARIAVEL								
172133130100	SAUDE DA FAMILIA - PSF	757.374,11	514.172,04	40.085,00		40.085,00	554.257,04		203.117,07
172133130200	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	553.896,94	296.493,60				296.493,60		257.403,34
172133130300	SAUDE BUCAL	189.502,86	160.560,00	13.380,00		13.380,00	173.940,00		15.562,86
172133130400	FATOR INCENTIVO ATENCAO BASICA - POVOS INDIGENAS	1.000,00							1.000,00
172133130500	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - SEMANA SAUDE NA ESCOLA								
172133130600	ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - 95 POR CENTO		311.145,90	102.109,80		102.109,80	413.255,70	413.255,70	
172133130700	FORTALEC.POL.AFETAS A ATUACAO DA ESTRATEFIA DE ACS-5 POR CENTO		25.096,50	5.374,20		5.374,20	30.470,70	30.470,70	
172133130800	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	124.635,66	309.003,00	40.400,00		40.400,00	349.403,00	224.767,34	
172133130900	IMPLANTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE - CAPS								
172133131000	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD			9.000,00		9.000,00	9.000,00	9.000,00	
172133139900	OUTROS PROGRAMS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO	336.594,96							336.594,96
172133210000	LIMITES FINANCEIROS DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR								
172133210100	TETO FINANCEIRO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SIA/SIH)	1.023.784,02	594.492,35	253.638,63		253.638,63	848.130,98		175.653,04
172133210200	TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA (RCE-RCEG)								
172133210300	SERVIçOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIP		204.750,00	17.062,50		17.062,50	221.812,50	221.812,50	
172133219900	OUTROS PROGRAMAS MAC FINANCIADOS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO								
172133310000	VIGILANCIA EM SAUDE								
172133310100	PISO FIXO VIGILANCIA E PROMOCAO A SAUDE-PFVPS-VIG, EPID. E AMBIENTAL	124.826,87	65.335,20	13.263,32		13.263,32	78.598,52		46.228,35
172133310200	PISO FIXO DA VIGILANCIA SANITARIA - VISA	9.335,87							9.335,87
172133310300	INCENTIVO DE QUALIFICAO DAS ACOES DE DENGUE								
172133310400	CAMPANHA NACIONAL DE VACINACAO - POLIOMELITE	3.094,65							3.094,65
172133310500	CAMPANHA NACIONAL DE VACINACAO - IDOSO	1.353,76							1.353,76
172133310600	PISO ESTRATEGICO - GERENCIAMENTO DE RISCO DE VS	29.506,55							29.506,55
172133310700	ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA (FNS)								
172133310800	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA - PARTE ANVISA		6.018,20				6.018,20	6.018,20	
172133310900	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA PARTE - FNS		6.528,00	3.266,60		3.266,60	9.794,60	9.794,60	
172133311000	INCENTIVOS PONTUAIS PARA ACOES DE SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE IPVS		21.011,79				21.011,79	21.011,79	
172133311100	INC.PARA IMPLANT.E MANUT.ACOES SERV.PUBLIC.ESTRAT.DE VIG.(PVVS)		18.000,00				18.000,00	18.000,00	
172133311200	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVVS)		31.360,88				31.360,88	31.360,88	
172133319900	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO								
172133400000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA								
172133400100	COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	128.958,96	109.262,40	18.210,40		18.210,40	127.472,80		1.486,16
172133409900	OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO								
172133990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS - FUNDO A FUNDO	40.592,74							40.592,74
172134000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS								
172134010000	PISO BASICO FIXO-SERV.DE PROTECAO E ATENDENDIM INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	76.089,60	30.000,00	6.000,00		6.000,00	36.000,00		40.089,60
172134020000	PISO BASICO VARIAVEL III-SERV.DE PROT,SOC,BASICA E ACOES EXEC,EQUIP VO	57.067,20	36.000,00	18.000,00		18.000,00	54.000,00		3.067,20
172134030000	PROJOVEM ADOLESC-PBV I - SERV,CONV,FORTAL, DE VINCULOS P/ JOVENS 15/17	63.725,04							63.725,04
172134040000	PISO BASICO VARIAVEL II-SERV,CONVIV,FORT. VINCULOS-CRIANCAS 0/6, IDOSO	20.361,58							20.361,58
172134050000	BPC NA ESCOLA - QUEST. APLICADO-AVALIACAO E OPERAC. BPC ASSIS.SOC.-RMV	1.521,79	880,00				880,00		641,79
172134060000	ACESSUAS TRABALHO - PROG. DE PROTECAO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO	154.292,80		30.880,00		30.880,00	30.880,00		123.412,80
172134070000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA ESPECIAL A INDIVIDUO E FAMILIA-CREAS								
172134080000	IGDM-INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA MUN. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	91.322,61	31.077,27	11.417,86		11.417,86	42.495,13		48.827,48
172134090000	IGDM - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL DO SUAS	29.836,00	2.209,02	11.889,84		11.889,84	14.098,86		15.737,14
172134100000	PISO VARIAVEL DE M.COMPLEXIDADE-PROG.ERRADICACAO DO TRAB.INFANTIL-PETI	19.022,40							19.022,40

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172134110000	PISO FIXO M.COMPLEX.-SERV.PROT.E ATEND. ESP.FAMILIAS E INDIVIDUO-PAEFI	129.352,32	24.000,00				24.000,00		105.352,32
172134120000	COMPONENTE-SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		47.934,00	11.325,00		11.325,00	59.259,00	59.259,00	
172134990000	OUTRAS TRANSFERENCIA DO FNAS	36.499,20							36.499,20
172135000000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCACAO- FNDE (INCLU								
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO								
172135010100	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	245.701,77	518.335,79	43.933,73		43.933,73	562.269,52	316.567,75	
172135020000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE PARA O PROGRAMA PDDE								
172135020100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE PARA O PROGRAMA PDDE	11.168,26	10.680,00				10.680,00		488,26
172135030000	TRANSF.DIRETAS FNDE P/ PROG. NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE								
172135030100	TRANSF.DIRETAS FNDE P/ PROG. NAC. ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL	103.815,85	115.282,00	11.500,00		11.500,00	126.782,00	22.966,15	
172135030200	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE - PNAE/CRECHE	51.086,45	77.960,00	7.800,00		7.800,00	85.760,00	34.673,55	
172135030300	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR INDIGENA - PNAI	46.171,86	38.304,00	3.744,00		3.744,00	42.048,00		4.123,86
172135030400	TRANSF. DO FNDE P/ PROG. NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE PRE-ESCOLAR	50.236,67	62.760,00	6.340,00		6.340,00	69.100,00	18.863,33	
172135030500	TRANSF. DO FNDE P/ PROG. NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE - EJA	4.957,10	2.898,00	294,00		294,00	3.192,00		1.765,10
172135030600	TRANSF. DO FNDE P/ PROG. NACIONAL ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE - AEE		1.310,00	130,00		130,00	1.440,00	1.440,00	
172135040000	TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR								
172135040100	TRANSF. DIRETAS DO FNDE AO PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE	70.643,75	48.217,29	4.656,60		4.656,60	52.873,89		17.769,86
172135040200	TRANSF. DIR. FNDE-PROGRAMA NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE INFANTIL	4.032,36	4.402,04	443,49		443,49	4.845,53	813,17	
172135040300	TRANSF. DIR. FNDE-PROG. NACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE ENSIN MEDIO	23.205,40	2.987,80	280,85		280,85	3.268,65		19.936,75
172135990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	212.316,06							212.316,06
172136000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. Nº 87/96	91.376,82	65.747,11	5.977,01		5.977,01	71.724,12		19.652,70
972136000000	DEDUCAO DE RECEITA PARA A FORMACAO DO FUNDEF - ICMS DESONERACAO - LEI	-18.275,36	-13.149,40	-1.195,40		-1.195,40	-14.344,80		-3.930,56
172199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
172199010000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO FINANCEIRA AUX. FINANCEIRO-FEX								
172199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	446.390,12							446.390,12
172200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
172201000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS								
172201010000	COTA PARTE DO ICMS	12.074.847,13	15.105.110,97	1.453.344,11		1.453.344,11	16.558.455,08	4.483.607,95	
972201010100	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - ICMS	-2.414.969,43	-3.021.021,98	-290.668,79		-290.668,79	-3.311.690,77	-896.721,34	
172201020000	COTA PARTE DO IPVA	609.106,60	1.325.520,05	52.631,36		52.631,36	1.378.151,41	769.044,81	
972201020100	DEDUCAO DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB - IPVA	-121.821,92	-265.103,65	-10.526,25		-10.526,25	-275.629,90	-153.807,98	
172201040000	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO		95.159,66	9.883,14		9.883,14	105.042,80	105.042,80	
972201040000	DEDUCAO DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEF - IPI								
172201130000	COTA PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	107.741,41	70.758,98				70.758,98		36.982,43
172201140000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB	4.697.129,48	3.926.429,63	484.260,69		484.260,69	4.410.690,32		286.439,16
172233000000	TRANSF. DE RECUR. DO ESTADO P/ PROG. DE SAUDE- REPASSE FUNDO A FUNDO								
172233010000	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - PASF	141.842,61	228.934,28				228.934,28	87.091,67	
172233020000	SAUDE PASCAR	6.441,97	64.069,56				64.069,56	57.627,59	
172233030000	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	44.916,85	59.284,28				59.284,28	14.367,43	
172233040000	PROGRAMA INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS. ATENCAO BASICA-PORT.113-GBSES	17.730,27							17.730,27
172233060000	MICRO - REABILITACAO	8.891,90	8.821,36	1.500,00		1.500,00	10.321,36	1.429,46	
172233070000	PROG. APOIO AO DESENVOL. E IMPLEMEN. DOS CONSORCIOS INTER.SAUDE-PAICI	108.209,40	70.252,50				70.252,50		37.956,90
172233080000	INCENTIVO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	17.661,73	24.429,54				24.429,54	6.767,81	
172233100000	DIABETES MILITUS	4.747,77	4.213,39				4.213,39		534,38
172233110000	INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENCAO BASICA		2.634,80				2.634,80	2.634,80	
172233120000	INCENTIVO CONTROLE AEDES AEGYPTI		147.164,24				147.164,24	147.164,24	
172233990000	OUTROS PROGRAMAS DO SUS - FUNDO A FUNDO	237.417,88							237.417,88
172299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	182.271,38							182.271,38
172400000000	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
172401000000	TRANSF. REC.FUNDO DE M. DESENV. DO ENSINO FUNDAM. VAL. MAG. - FUNDEB	7.200.960,55	8.343.822,40	1.048.829,90		1.048.829,90	9.392.652,30	2.191.691,75	

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172499000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS								
176000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
176100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
176101000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176101990000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	1.356,94							1.356,94
176102000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176102020000	REFORMA DE CRECHE	89.699,90							89.699,90
176102030000	MICROONIBUS PARA EDUCACAO-INFANTIL	89.699,90							89.699,90
176102040000	APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHO								
176102990000	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO PARA PROG. DA EDUCACAO	1.356,96							1.356,96
176103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSIS.SOCIAL								
176103990000	OUTROS CONV. DA UNIAO PARA PROG. ASSIST. SOCIAL	1.356,94							1.356,94
176105000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR. SANEAMENTO BASICO	1.356,94							1.356,94
176199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.356,94							1.356,94
176200000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO E SUAS ENTIDADES								
176201000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS								
176201990000	OUTRAS TRANS. DE CONV.DO ESTADO PARA O SUS								
176202000000	TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
176202010000	TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTADO	658.452,81	666.871,21	68.371,28		68.371,28	735.242,49	76.789,68	
176202990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DO ESTADO PARA A EDUCACAO	269.421,57							269.421,57
176203000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DO ESTADO P/ PROG ASS. SOCIAL								
176203010000	CONVENIO NATAL DA FAMILIA CONVENIO N								
176203020000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		20.000,00				20.000,00	20.000,00	
176203030000	PROGRAMA FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	25.018,02							25.018,02
176203990000	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA PROG. ASS. SOCIAL	44.959,71							44.959,71
176299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
176299010000	PROGRAMA FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		16.160,01	2.639,32		2.639,32	18.799,33	18.799,33	
176299020000	OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA PROG. ASS. SOCIAL								
176299030000	CONVENIO JOGOS ESCOLARES 2016.		100.000,00				100.000,00	100.000,00	
176299040000	PROGRAMA FEAS		38.281,50	12.760,50		12.760,50	51.042,00	51.042,00	
176299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	44.401,66							44.401,66
	SOMA	40.666.716,63	43.126.681,07	6.710.246,63		6.710.246,63	49.836.927,70	9.170.211,07	
190000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
191000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
191100000000	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS								
191100010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
991103000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-35,08	-41,24		-41,24	-76,32	-76,32	
191138000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO S. A PROP. TERRITORIAL URBANA IPTU	8.487,88	2.514,43	582,94		582,94	3.097,37		5.390,51
191140000000	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	279,21							279,21
191198000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA								
191199000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS								
191199010000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	446,73	2.535,86	156,13		156,13	2.691,99	2.245,26	
991203000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES - DESCONTOS CONCEDIDO								
191229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA DO REGIME PROPRIO								
191229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA PARTE PATRONAL	3.375,05							3.375,05
191300000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS								
991303000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS - DESCONTOS C		-19.100,70	-3.529,68		-3.529,68	-22.630,38	-22.630,38	
191311000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	17.143,28	49.135,52	5.552,00		5.552,00	54.687,52	37.544,24	
191313000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA SOBRE ISS	502,57							502,57
191399000000	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	3.319,21	5.956,89	857,68		857,68	6.814,57	3.495,36	

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
991400000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES -								
991403000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES - DESCOI								
991500000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS								
991502000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS - DESCO								
191800000000	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS								
991802000000	DEDUCOES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS - DESCONTOS CONCEDID								
191899000000	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	7.831,19							7.831,19
191900000000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS								
191910000000	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SANITARIA		40,13				40,13	40,13	
191999000000	OUTRAS MULTAS								
192000000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
192100000000	INDENIZACOES								
192199000000	OUTRAS INDENIZACOES	26.055,56							26.055,56
192200000000	RESTITUICOES								
192207000000	RECUPERACAO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	646.403,39							646.403,39
192299000000	OUTRAS RESTITUICOES	4.450,55		3.773,36		3.773,36	3.773,36		677,19
193000000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA								
193100000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA								
193111000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU	178.506,80	224.243,17	15.958,04		15.958,04	240.201,21	61.694,41	
993111010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - RENUNCIA								
993111030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA SOBRE IPTU - DESCONTOS CONCEDIDOS		-62.752,12	-307,26		-307,26	-63.059,38	-63.059,38	
993112000000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF. BENS IMOVE								
993112010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - RENUNCIA								
993112030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ITBI - DESCONTOS CONCEDIDOS								
193113000000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS- ISS	572,94							572,94
993113010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - RENUNCIA								
993113030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS - DESCONTOS CONCEDIDOS		-224,87	-5,04		-5,04	-229,91	-229,91	
193199000000	RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS								
193199010000	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	6.387,13	28.023,52	2.337,75		2.337,75	30.361,27	23.974,14	
993199010000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - RENUNCIA								
993199030000	DEDUCOES DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - DESCONTOS CON		-248,17	-16,31		-16,31	-264,48	-264,48	
199000000000	RECEITAS DIVERSAS								
199002000000	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA DE ACOES JUDICIAIS								
199002020000	RECEITA DE ONUS DE SUCUMBENCIA								
199021000000	RECEITA DE PREMIOS DE SEGUROS								
199099000000	OUTRAS RECEITAS	43.769,53	157.236,67	12.454,40		12.454,40	169.691,07	125.921,54	
	SOMA	947.531,02	387.325,25	37.772,77		37.772,77	425.098,02		522.433,00
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**49.576.734,14**	**53.807.204,95**	**12.306.459,22**		**12.306.459,22**	**66.113.664,17**	**16.536.930,03**	
200000000000	RECEITAS DE CAPITAL								
210000000000	OPERACOES DE CREDITO								
211000000000	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS								
211100000000	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO								
211101000000	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - REFINAN. DA DIVIDA PUBLICA								
211103000000	TITULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO - OUTRAS APLICACOES								
211400000000	OPERACOES DE CRED. INT. CONTRATUAIS RELATIVAS A PROG. DE GOVERNO								
211499000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS RELATIVAS A PROG. DE GOVERNO								
211900000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	1.504,84							1.504,84
212000000000	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS								
212900000000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	1.504,84							1.504,84
	SOMA	3.009,68							3.009,68

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
220000000000	ALIENACAO DE BENS								
221000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS								
221900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	1.498,93							1.498,93
222000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS								
222900000000	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	1.498,94							1.498,94
	SOMA	2.997,87							2.997,87
240000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL								
242000000000	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS								
242100000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO								
242199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	58.995,22							58.995,22
242200000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS								
242299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	58.995,57							58.995,57
247000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS								
247100000000	TRANSF. CONVENIOS DA UNIAO E SUAS ENTIDADES								
247101000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SUS								
247101010000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	89.346,50							89.346,50
247101020000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	44.673,05							44.673,05
247101030000	AQUISICAO DE VEICULO PARA PSF	44.673,05							44.673,05
247101040000	AQUISICAO DE UNIDADE MOVEL PARA A SAUDE	67.009,57							67.009,57
247101050000	AQUISICAO DE AMBULANCIA	55.841,31							55.841,31
247101060000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITACAO	5.584,13							5.584,13
247101070000	AQUISICAO DE VAN PARA CENTRO DE REABILITACAO	44.673,05							44.673,05
247101080000	AQUISICAO DE VEICULO PESADO (ONIBUS) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	89.346,10							89.346,10
247101090000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL	44.673,05							44.673,05
247101100000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENTE QUIMICO	55.841,13							55.841,13
247101110000	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA A COMUNIDADE SALTO DA ALEGRIA	44.673,05							44.673,05
247101120000	AQUISICAO DE AMBULANCIA PARA PA COLORADO	44.673,05							44.673,05
247101130000	CONST. DE UNIDADE P/ VIGILANCIAS- EPIDEMIOLOGICAS, SANITARIAS, AMBIENT	22.336,52							22.336,52
247101140000	AQUISICAO DE VEICULOS PARA A VIGILANCIA SANITARIA	67.009,57							67.009,57
247101150000	PROJETOS ESPECIAIS DAS ACOES DA VIGILANCIA	11.168,26							11.168,26
247101160000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS - AMPLIACAO PSF VISTA ALEGRE								
247101170000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS - CONSTRUCAO PSF II								
247101180000	PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS ACOES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO (VAN)								
247101190000	PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS - CONSTRUCAO PSF I								
247101200000	ACADEMIA DA SAUDE		36.000,00				36.000,00	36.000,00	
247101210000	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO BASICA DE SAUDE			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
247101990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVêNIOS DA UNIAO PARA A SAUDE	161.939,60							161.939,60
247102000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA								
247102010000	CONSTRUçãO, AMPLIAçãO DE CRECHES	854.226,41							854.226,41
247102020000	CONVENIO CONSTRUCAO DA ESCOLA CAPEUZINHO VERMELHO PAR		85.200,41	85.200,42		85.200,42	170.400,83	170.400,83	
247102050000	CONSTUCAO, AMPLIACAO DE CRECHES								
247102060000	CONSTRUCAO DA ESCOLA - MOREIRA CABRAL E JUSCELINO KUBITESCHEK - PAR								
247102070000	PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUCAO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		27.749,60				27.749,60	27.749,60	
247102080000	CONST. UNID. ESCOLAR EM COMUNIDADES INDIGENAS - CV 703384/2010								
247102090000	MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - TD								
247102100000	INFRAEST. ESCOLAR - E.B-PRONAC-IND-CONS		14.682,62	9.788,41		9.788,41	24.471,03	24.471,03	
247102990000	OUTRA TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA A EDUCACAO								
247103000000	TRANSF. DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO								
247103010000	AMPLIACAO DE REDE DE AGUA, CAPTACAO E UNIDADE TRATAMENTO DE AGUA	435.562,23							435.562,23
247103990000	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO								

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
247105000000	TRANSF. DE CONV. DA UNIAO DESTIN. A PROG. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSP								
247105010000	PAVIMENTAçãO E CONSERVAçãO DE VIAS URBANAS	1.116.826,24							1.116.826,24
247199000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO								
247199010000	PAVIMENTACAO E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS								
247199020000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA ZONA RURAL	368.552,66							368.552,66
247199030000	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	335.047,87			18.603,91	-18.603,91	-18.603,91		353.651,78
247199040000	CONVENIO CONSTRUCAO DE TERMINAL RODOVIARIO		110.906,48				110.906,48	110.906,48	
247199050000	CONVENIO CONST. CENTRO REFER.ESP ASSIST. SOCIAL - CREAS		61.807,95		61.807,95	-61.807,95			
247199060000	CONVENIO CONSTRUCAO MINI ESTADIO		16.439,75				16.439,75	16.439,75	
247199990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	1.054.851,34							1.054.851,34
247200000000	TRANSF. CONVENIOS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES								
247201000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO PARA O SUS								
247201010000	REFORMA E AMPLIACAO DO CENTRO CIRURGICO HOSPITAL PTGA		85.000,00				85.000,00	85.000,00	
247201990000	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO PARA O SUS	269.698,44							269.698,44
247202000000	TRANSFERENCIAS DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO								
247202990000	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO PARA A EDUCACAO								
247203000000	TRANSF. DE CONV. DO ESTADO DESTINADOS A PROG. DE SANEAMENTO BASICO								
247203990000	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO PARA SANEAMENTO BASICO								
247299000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO								
247299010000	CV ESTADO - AQUISICAO DE LAMA ASFALTICA		30.000,00				30.000,00	30.000,00	
247299990000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	363.227,60							363.227,60
	SOMA	5.809.444,57	467.786,81	194.988,83	80.411,86	114.576,97	582.363,78		5.227.080,79
250000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
259000000000	OUTRAS RECEITAS	2.112,15							2.112,15
	SOMA	2.112,15							2.112,15
	SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**5.817.564,27**	**467.786,81**	**194.988,83**	**80.411,86**	**114.576,97**	**582.363,78**		**5.235.200,49**
700000000000	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS								
720000000000	RECEITAS DE CONTRIBUICOES								
721000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
721029000000	CONTRIBUICOES PREVIDENCIRIAS DO REGIME PROPRIO								
721029010000	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL								
721029010100	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - EXECUTIVO	1.003.203,67		1.478.749,33		1.478.749,33	1.478.749,33	475.545,66	
721029010200	CONTRIBUICOES PATRONAL - ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO			33.446,62		33.446,62	33.446,62	33.446,62	
721029010300	CRETIDO SALARIO FAMILIA - EXECUTIVO			6.068,01		6.068,01	6.068,01	6.068,01	
721029010500	CREDITO SALARIO MATERNIDADE - EXECUTIVO			11.295,85		11.295,85	11.295,85	11.295,85	
721029010700	CREDITO A RECEBER AMBIMA-MARCIA			3.407,50		3.407,50	3.407,50	3.407,50	
721029010800	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO RPPS -FACULTATIVO			5.100,15		5.100,15	5.100,15	5.100,15	
721029010900	CONTRIB PATRONAL SERVIDOR ATIVO -PPREV			3.319,39		3.319,39	3.319,39	3.319,39	
721029011000	CREDITO AUXÍLIO DOENÇA - EXECUTIVO			2.942,58		2.942,58	2.942,58	2.942,58	
721029030000	CONTRIBUICOES PATRONAL - INATIVO CIVIL								
721029050000	CONTRIBUICOES PATRONAL - PENSIONISTAS CIVIL								
721029130000	CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA PARA AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL								
721029130100	CONTR. PREVIDENC P/ AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL-EXECUTIVO			206.641,45		206.641,45	206.641,45	206.641,45	
721029130200	CONTR. PREVIDENC P/ AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL-LEGISLATIVO			4.574,24		4.574,24	4.574,24	4.574,24	
721029130300	CONTR. PREVIDENC P/ AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL-FACULTATIVO			704,79		704,79	704,79	704,79	
721029130400	CONTR. PREVIDENC P/ AMORTIZACAO DO DEFICIT ATUARIAL-PPREV			459,29		459,29	459,29	459,29	
	SOMA	1.003.203,67		1.756.709,20		1.756.709,20	1.756.709,20	753.505,53	
790000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS								
791000000000	MULTAS E JUROS DE MORA								
791200000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES								

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Páaina 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2016

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
791229000000	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREV								
791229010000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROPRIO			1.487,77		1.487,77	1.487,77	1.487,77	
	SOMA			1.487,77		1.487,77	1.487,77	1.487,77	
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS	**1.003.203,67**		**1.758.196,97**		**1.758.196,97**	**1.758.196,97**	**754.993,30**	
	TOTAL	**56.397.502,08**	**54.274.991,76**	**14.259.645,02**	**80.411,86**	**14.179.233,16**	**68.454.224,92**	**12.056.722,84**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	**2.168.553,60**	**2.290.501,84**	**208.227,44**		**208.227,44**	**2.498.729,28**	**330.175,68**	
	TOTAL GERAL	**58.566.055,68**	**56.565.493,60**	**14.467.872,46**	**80.411,86**	**14.387.460,60**	**70.952.954,20**	**12.386.898,52**	

NOTA: Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

ITAMAR RODRIGUES
Secretario(a) de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

Prefeito(a)

Emissão: 05/05/2017 10:14:32

Av. Brasil, 1900 - Centro - Cep: 78.870.000

Página 10

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 283 DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA N° 283 DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Público Municipal **Sra. ANA REGINA GOMES COSTA MARQUES GUNSCH**, Matrícula 1775, portadora do RG sob o nº 000767864 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.861.111-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DA LICENÇA
2007/2012	08/05/2017 À 05/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paranatinga-MT, 08 de maio de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.035.244,04	772.543,63	606.052,59	593.352,59	1.110.761,37	103.673,71
Pessoal e Encargos Sociais	4.501,39	2.808,11			6.960,93	348,57
Outras Despesas Correntes	1.030.742,65	769.735,52	606.052,59	593.352,59	1.103.800,44	103.325,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.909.012,70	521.606,21	1.012.026,90	974.669,93	2.400.453,22	1.055.495,76
Investimentos	3.909.012,70	521.606,21	1.012.026,90	974.669,93	2.400.453,22	1.055.495,76
TOTAL	4.944.256,74	1.294.149,84	1.618.079,49	1.568.022,52	3.511.214,59	1.159.169,47

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	297.935,00	1.181.095,00	1.089.344,27		389.685,73
Pessoal e Encargos Sociais	119.531,01	332.912,52	278.274,61		174.168,92
Outras Despesas Correntes	178.403,99	848.182,48	811.069,66		215.516,81
DESPESAS DE CAPITAL	30.901,28	47.652,00	72.194,24		6.359,04
Investimentos	30.901,28	47.652,00	72.194,24		6.359,04
TOTAL	328.836,28	1.228.747,00	1.161.538,51		396.044,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VILSON PIRES	ITAMAR RODRIGUES	SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Secretario de Financas	Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 04/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**68.454.224,92**	**56.601.779,95**	**Despesa Orçamentária**	**58.037.488,76**	**51.609.423,91**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	75.425.357,65	62.565.413,20	Ordinária	58.037.488,76	51.609.423,91
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	6.971.132,73	5.963.633,25			
Transferências Financeiras Recebidas	**2.498.729,28**	**2.319.305,52**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**2.498.729,28**	**2.319.305,52**
Transferências Financeiras Recebidas	2.498.729,28	2.319.305,52	Transferências Financeiras Concedidas	2.498.729,28	2.319.305,52
Recebimentos Extra-Orçamentários	**9.853.158,91**	**10.594.129,61**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**11.901.964,59**	**12.540.833,39**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	1.119.179,99	2.522.896,84	Pagos no período	2.783.594,47	4.403.267,06
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	8.732.262,83	8.024.123,32	Outras movimentações extra-orçamentárias	9.102.379,25	7.990.817,88
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.716,09	47.109,45	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.716,09	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	14.274,78	146.748,45
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**18.360.113,97**	**15.314.461,71**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**26.728.044,45**	**18.360.113,97**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.660.816,17	3.525.448,62	Bancos conta movimento	7.435.105,06	3.660.816,17
Aplicações financeiras		11.789.013,09	Aplicações financeiras		14.699.297,80
Aplicações financeiras - RPPS	14.699.297,80		Aplicações financeiras - RPPS	19.292.939,39	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 04/05/2017 07:58:57 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2016 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 04/05/2017

Exercício: 2016 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	99.166.227,08	84.829.676,79	TOTAL	99.166.227,08	84.829.676,79

OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO 16 - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2016
** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1312/2016	Parcelamento de INSS 2016.	60	25	04/01/2016	843.377,60		843.377,60		154.962,27	28.850,21	35	659.565,12
1288/2016	Parcelamento Junto a Energisa S/A	11	11	11/03/2016	266.299,28		266.299,28		264.514,06	1.785,22		
TOTAL					**1.109.676,88**		**1.109.676,88**		**419.476,33**	**30.635,43**	**35**	**659.565,12**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO. BRASIL - BNDS	84	71	28/12/2009	1.097.200,00	326.537,90		11.125,10	167.867,00		13	169.796,00
/0000	Precatorio - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99		30/12/2016	197.022,97		197.022,97	20.330,17			99	217.353,14
/0000	Precatorio - Proc 137440/2014-IVETE ANTONIA STACKE	99		30/12/2016	4.923,75		4.923,75	1.611,74			99	6.535,49
/0000	Precatorio - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50		1.894.302,50	195.467,01			99	2.089.769,51
/0000	Precatorio - Proc 161955/2015-JOSIMAR LOULA FILHO	99		30/12/2016	33.759,17		33.759,17	6.944,68			99	40.703,85
/0000	Precatorio - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00		2.995.178,00	648.409,88			99	3.643.587,88
/0000	Precatorio - Proc 82815/2015-ILDE ROQUE GUARESCHI	99		30/12/2016	299.517,00		299.517,00	64.840,82			99	364.357,82
/0000	Precatorio - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40		75.837,40	17.439,28			99	93.276,68
/0000	Precatorio - Proc 87001/2014-MOSAIR FRATARI TAVARE	99		30/12/2016	23.244,62		23.244,62	5.032,10			99	28.276,72
/0000	Precatorios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	15	31/12/2015	1.082.037,54	1.082.037,54		184.102,03	271.700,77		45	994.438,80
TOTAL					**7.703.022,95**	**1.408.575,44**	**5.523.785,41**	**1.155.302,81**	**439.567,77**		**850**	**7.648.095,89**

TOTAL GERAL					**8.812.699,83**	**1.408.575,44**	**6.633.462,29**	**1.155.302,81**	**859.044,10**	**30.635,43**	**885**	**8.307.661,01**

ITAMAR RODRIGUES
Secretario de Financas

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 05/05/2017 10:20:32 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Página 1

Homologado

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 002/2017 - FETHAB

Resolução n° 002/2017, de 08 de maio de 2.017.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB de Paranatinga-MT".

O Conselho Municipal do FETHAB do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei Estadual nº 10.480/2016, combinado com a Lei Municipal nº 1407/2017.

Resolve:

Artigo 1°. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Fundo Municipal de transportes e habitação do Município de Paranatinga-MT

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

José Augusto Longhini

Presidente do Cons. .Mun. FETHAB

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N° 003/2017 - FETHAB

Resolução n° 003/2017, de 08 de maio de 2.017.

"Autoriza a abertura de procedimento licitatório para contratação de caminhões pipa e dá outras providências".

O Conselho Municipal do FETHAB do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei Estadual nº 10.480/2016, combinado com a Lei Municipal nº 1407/2017.

Resolve:

Artigo 1°. Autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de processos licitatórios para a contratação com recursos do FETHAB urbano de:

1. 02 (dois) caminhões pipa, truck para combate à poeira nas ruas de Paranatinga;

Artigo 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

José Augusto Longhini

Presidente do Cons. .Mun. FETHAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Jair Soares dos Santos

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços para protocolizar documentos na entrega e recolhimentos, entrega e recolhimentos de pacotes de pequeno volume, ser-

viços bancários, cartórios e correios, em veiculo próprio, qual seja motocicleta equipada especificamente para este oficio (com baú de transporte) no período de 04 (quatro) meses.

PRAZO: 25/08/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Jair Soares dos Santos CPF: 531.614.671-91

PORTARIA Nº 273/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/05/2017 à 03/06/2017.**

Edcleuma da Silva Machado

Farmacêutica/Bioquímica

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2017.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2017

EXTRATO AO CONTRATO Nº 009/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Jaquinta & Jaquinta Ltda - Me.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios Para Atender As Secretarias e o Paço Municipal Deste Município"

VALOR: R$ 76.748,41 (Setenta Seis Mil, Setecentos Quarenta Oito Reais, Quarenta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Jaquinta & Jaquinta Ltda – Me – CNPJ: 01.357.821/0001-42

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial Nº 016/2016	**DATA: 02/05/2017**
CONTRATADO: SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água mineral de 300 ml, sacos de gelo de 10kg e locação de mesas plásticas empilhável branca 70x70 cm, cadeiras plásticas brancas, caixas térmicas média e grande e tampão de madeira para as diversas secretarias municipais de Pedra Preta/MT.	
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL A FIM DE SE ALTERAR O NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA LANÇADA NO DOCUMENTO ORIGINÁRIO.	

PORTARIA Nº 275/2017. DE 08 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2016 à 01/04/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **13/05/2017 à 11/06/2017.**

MARLI BUENO ARAÚJO

Auxiliar de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO GERAL Nº 019/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para as diversas secretarias do município de Pedra Preta/MT. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS

4149-ÁLCOOL ETÍLICO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	2152.0000	4.0700	8758.6400	VENCEDOR
4196-DETERGENTE ASPE	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	4781.0000	1.4000	6693.4000	VENCEDOR
4201-PAPEL HIGIENICO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	3720.0000	8.3900	31210.8000	VENCEDOR
4203-PAPEL TOALHA IN	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	1150.0000	8.6000	9890.0000	VENCEDOR
4498-CERA, TIPO LÍQU	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	1699.0000	2.3800	4043.6200	VENCEDOR
5099-VASSOURA PALHA	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	581.0000	13.7600	7994.5600	VENCEDOR
5189-CANECA EM MATER	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	1000.0000	1.7700	1770.0000	VENCEDOR
5259-COPO PLÁSTICO D	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	7000.0000	1.2900	9030.0000	VENCEDOR
5816-AVENTAL EM P.V.	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	386.0000	8.3500	3223.1000	VENCEDOR
5824-SABONETE EM TAB	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	1485.0000	0.9600	1425.6000	VENCEDOR
6456-PILHA ALCALINA	R G DA PAZ EIRELI – EPP	625.0000	3.4600	2162.5000	VENCEDOR
6602-COLETORES DE CO	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	17.0000	36.0000	612.0000	VENCEDOR
6722-SABÃO EM BARRA,	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	1595.0000	4.4100	7033.9500	VENCEDOR
6739-SABONETE INFANT	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	120.0000	1.6200	194.4000	VENCEDOR
6814-SABÃO EM PÓ DE	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	3010.0000	2.9100	8759.1000	VENCEDOR
6815-AMACIANTE DE RO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	558.0000	4.1500	2315.7000	VENCEDOR
6816-CERA, TIPO LÍQU	R G DA PAZ EIRELI – EPP	120.0000	2.9000	348.0000	VENCEDOR
6817-CERA, TIPO LÍQU	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	10.0000	2.3900	23.9000	VENCEDOR
8408-VALVULA ESCAPE	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	41.0000	1.5800	64.7800	VENCEDOR
8819-PALITO DE DENTE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	225.0000	0.4500	101.2500	VENCEDOR
8824-GUARDANAPO DE P	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	2778.0000	1.0900	3028.0200	VENCEDOR
8828-COPO PLÁSTICO D	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	11500.0000	2.3300	26795.0000	VENCEDOR
8876-GARFO INOX PARA	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	548.0000	1.5000	822.0000	VENCEDOR
8877-FACA INOX PARA	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	289.0000	1.7900	517.3100	VENCEDOR
9015-ISQUEIRO DESCAR	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	399.0000	2.1000	837.9000	VENCEDOR
9030-BANDEJA DE PLAS	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	34.0000	13.4800	458.3200	VENCEDOR
9087-SODA CÁUSTICA,	R G DA PAZ EIRELI – EPP	200.0000	11.9000	2380.0000	VENCEDOR
9098-SACO DE PAPEL P	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	3160.0000	1.7000	5372.0000	VENCEDOR
9139-ABRIDOR DE LATA	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	15.0000	1.5400	23.1000	VENCEDOR
9140-ESCORREDOR DE M	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	17.0000	47.2400	803.0800	VENCEDOR
9144-JARRA DE PLÁSTI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	48.0000	4.8000	230.4000	VENCEDOR
9160-ÁGUA SANITÁRIA	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	1488.0000	3.0800	4583.0400	VENCEDOR
9173-BALDE PLÁSTICO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	74.0000	3.2500	240.5000	VENCEDOR
9177-PANELA DE PRESS	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	8.0000	318.7400	2549.9200	VENCEDOR
9181-CREME DENTAL -	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	230.0000	2.2100	508.3000	VENCEDOR
9522-PILHA MEDIA, VO	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	80.0000	4.2900	343.2000	VENCEDOR
10044-GARFO PLASTICO	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	230.0000	40.0000	9200.0000	VENCEDOR
10058-PANO DE PRATO B	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	160.0000	2.1900	350.4000	VENCEDOR
10648-SABÃO EM PÓ DE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	995.0000	4.6000	4577.0000	VENCEDOR
10650-ÁGUA SANITÁRIA	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	2865.0000	1.7800	5099.7000	VENCEDOR
10834-BALDE PLÁSTICO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	65.0000	4.1500	269.7500	VENCEDOR
11890-JARRA DE VIDRO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	13.0000	4.2500	55.2500	VENCEDOR
12408-ÁLCOOL ETÍLICO	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	72.0000	32.5000	2340.0000	VENCEDOR
12692-COLHER PLASTICA	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	200.0000	40.0000	8000.0000	VENCEDOR
13133-COPO DESCARTÁVE	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	50.0000	38.4500	1922.5000	VENCEDOR
14250-PILHA GRANDE, P	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	80.0000	1.8500	148.0000	VENCEDOR
14268-PENEIRA MÉDIA :	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	30.0000	4.1900	125.7000	VENCEDOR
14270-TÁBUA PARA CARN	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	75.0000	11.4700	860.2500	VENCEDOR
16376-JARRA DE VIDRO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	13.0000	16.6000	215.8000	VENCEDOR
16385-FLANELA AMARELA	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	1340.0000	0.8100	1085.4000	VENCEDOR
16386-COLHER SOPA INO	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	1237.0000	1.6000	1979.2000	VENCEDOR
16388-BANDEJA RETANGU	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	32.0000	22.1900	710.0800	VENCEDOR
16757-COPO VIDRO LISO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	450.0000	0.9700	436.5000	VENCEDOR
19842-CREME DENTAL -	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	620.0000	3.4000	2108.0000	VENCEDOR
23774-BICO DE SILICON	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	280.0000	2.8000	784.0000	VENCEDOR
23780-PANO DE PRATO C	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	362.0000	2.8400	1028.0800	VENCEDOR
23793-CESTO GRANDE CO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	210.0000	17.2000	3612.0000	VENCEDOR
23794-COPO VIDRO LISO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	740.0000	2.9800	2205.2000	VENCEDOR

23803-PÁ PARA LIXO EM	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	10.0000	3.5400	35.4000	VENCEDOR
23807-XICARA PEQUENA,	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	180.0000	2.1400	385.2000	VENCEDOR
24910-INSETICIDA, ASP	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	661.0000	6.8000	4494.8000	VENCEDOR
25975-FOSFORO PACOTE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	104.0000	2.0000	208.0000	VENCEDOR
25992-PANELA ALUMINIO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	6.0000	36.4300	218.5800	VENCEDOR
25994-BORRACHA PARA P	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	29.0000	19.5000	565.5000	VENCEDOR
25995-BORRACHA PARA P	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	70.0000	1.8000	126.0000	VENCEDOR
25996-ESSÊNCIA PARA L	R G DA PAZ EIRELI – EPP	1106.0000	2.8000	3096.8000	VENCEDOR
26001-PRATO ESMALTADO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	2000.0000	3.8900	7780.0000	VENCEDOR
26007-BACIA EM PLASTI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	29.0000	4.5800	132.8200	VENCEDOR
26012-TOUCA DESCARTAV	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	702.0000	6.5000	4563.0000	VENCEDOR
26024-CANECÃO EM ALUM	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	10.0000	26.3200	263.2000	VENCEDOR
26291-PRATO DESCARTAV	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	50.0000	0.8000	40.0000	VENCEDOR
27600-LUVA TERMICA DE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	71.0000	21.7900	1547.0900	VENCEDOR
27760-COLHER PARA ARR	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	17.0000	12.1300	206.2100	VENCEDOR
27787-ASSADEIRA EM AÇ	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	8.0000	54.6400	437.1200	VENCEDOR
32320-MARMITEX DE ALU	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	150.0000	21.9000	3285.0000	VENCEDOR
32930-ESPONJA PARA BA	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	10.0000	2.7000	27.0000	VENCEDOR
32931-FILME PVC TRANS	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	80.0000	3.1900	255.2000	VENCEDOR
32939-MANGUEIRA PARA	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	15.0000	39.0000	585.0000	VENCEDOR
32940-PAPEL ALUMÍNIO	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	130.0000	3.5600	462.8000	VENCEDOR
32961-ASSADEIRA RETAN	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	12.0000	21.5000	258.0000	VENCEDOR
32962-BACIA EM PLASTI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	45.0000	3.2000	144.0000	VENCEDOR
32964-BANDEJA RETANGU	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	15.0000	17.2900	259.3500	VENCEDOR
32971-COADOR DE CAFÉ	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	250.0000	2.2900	572.5000	VENCEDOR
32975-ESCORREDOR DE L	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	2.0000	10.0000	20.0000	VENCEDOR
32977-ESPUMADEIRA EM	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – ME	30.0000	10.5000	315.0000	VENCEDOR
32983-CONCHA EM ALUMI	R G DA PAZ EIRELI – EPP	20.0000	21.9000	438.0000	VENCEDOR
32984-CONCHA EM ALUMI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	8.0000	16.2000	129.6000	VENCEDOR
32992-PANELA ALUMÍNIO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	19.0000	31.0000	589.0000	VENCEDOR
32993-PANELA ALUMÍNIO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	12.0000	151.1800	1814.1600	VENCEDOR
32994-PANELA ALUMINIO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	14.0000	48.5800	680.1200	VENCEDOR
32995-PANELA ALUMINIO	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	6.0000	33.7300	202.3800	VENCEDOR
32998-PILÃO AMASSADOR	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	20.0000	25.0000	500.0000	VENCEDOR
33004-PRATO DE VIDRO	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	470.0000	4.0500	1903.5000	VENCEDOR
33005-RALADOR INOX 04	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	46.0000	6.7300	309.5800	VENCEDOR
33006-RALADOR INOX TA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	4.0000	25.1900	100.7600	VENCEDOR
33390-SACO DE ALGODÃO	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	1502.0000	3.3900	5091.7800	VENCEDOR
33391-SACO DE PAPEL P	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	3256.0000	0.7800	2539.6800	VENCEDOR
33392-TOALHA DE ROSTO	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	136.0000	5.6700	771.1200	VENCEDOR
34663-CORTADOR DE LEG	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	2.0000	34.4000	68.8000	VENCEDOR
36627-DETERGENTE ENZI	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	100.0000	199.9900	19999.0000	VENCEDOR
37081-CONDICIONADOR D	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	100.0000	9.1500	915.0000	VENCEDOR
37083-ESCOVA OVAL, TA	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	102.0000	1.4500	147.9000	VENCEDOR
37084-ESPONJA P/ LIMP	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	2075.0000	0.4900	1016.7500	VENCEDOR
37090-SABONETE PARA A	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	505.0000	31.0000	15655.0000	VENCEDOR
37095-SHAMPOO INFANTI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	100.0000	7.0200	702.0000	VENCEDOR
37152-CONCHA PARA FEI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	12.0000	13.9500	167.4000	VENCEDOR
37184-BACIA EM PLASTI	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	47.0000	6.9500	326.6500	VENCEDOR
37193-PANELA DE PRESS	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	4.0000	30.6000	122.4000	VENCEDOR
38133-VASSOURA GARI N	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	50.0000	10.4000	520.0000	VENCEDOR
38520-ESCOVA OVAL BAS	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	61.0000	1.7400	106.1400	VENCEDOR
38869-DESODORIZADOR D	R G DA PAZ EIRELI – EPP	1010.0000	7.3500	7423.5000	VENCEDOR
38871-ESCOVA PARA LIM	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	219.0000	2.9500	646.0500	VENCEDOR
38884-PEDRA SANITARIA	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	560.0000	0.8900	498.4000	VENCEDOR
38885-REFIL SABONETE	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA – ME	44.0000	5.3000	233.2000	VENCEDOR

40790-CHUPETA ORTODON	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	40.0000	2.8000	112.0000	VENCEDOR
40793-FUNIL GRANDE DE	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	4.0000	1.8700	7.4800	VENCEDOR
40794-FUNIL MÉDIO DE	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	5.0000	1.3300	6.6500	VENCEDOR
41395-AMASSADOR DE BA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	1.0000	113.0000	113.0000	VENCEDOR
41396-BANDEJA TÉRMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	50.0000	281.4900	14074.5000	VENCEDOR
41397-BATERIA COM VOL	R G DA PAZ EIRELI – EPP	15.0000	8.1200	121.8000	VENCEDOR
41398-BOTA PARA LIMPE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	28.5000	285.0000	VENCEDOR
41399-BOTA PARA LIMPE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	28.5000	285.0000	VENCEDOR
41400-BOTA PARA LIMPE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	28.5000	285.0000	VENCEDOR
41401-BOTA PARA LIMPE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	28.5000	285.0000	VENCEDOR
41402-BOTA PARA LIMPE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	28.5000	285.0000	VENCEDOR
41403-CAIXA ORGANIZAD	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	20.0000	8.0600	161.2000	VENCEDOR
41404-CAIXA ORGANIZAD	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	15.0000	16.0000	240.0000	VENCEDOR
41405-CAIXA ORGANIZ	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	10.0000	8.0600	80.6000	VENCEDOR
41406-CALDEIRÃO COM T	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – EPP	8.0000	108.7000	869.6000	VENCEDOR
41407-CANECA DE ALUMI	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	19.0000	23.6300	448.9700	VENCEDOR
41409-CERA, TIPO LÍQU	M DE L P ALMEIDA – PROD DE LIMPEZA E HIGIENE –ME	10.0000	2.3900	23.9000	VENCEDOR
41417-DESCARTÁVEL BAS	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	24.0000	974.2900	23382.9600	VENCEDOR
41418-DESCARTÁVEL PAR	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	12.0000	743.5900	8923.0800	VENCEDOR
41419 – DESINFETANTE HI-PERCONC	-	4070.0000	00.0000	00.0000	FRACASSADO
41420-DESINFETANTE PA	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	550.0000	3.3000	1815.0000	VENCEDOR
41421-ESCORREDOR DE L	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	10.0000	95.0000	950.0000	VENCEDOR
41422-ESCOVA DENTAL I	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	70.0000	1.6700	116.9000	VENCEDOR
41424-ESCOVA PARA LIM	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	30.0000	5.2600	157.8000	VENCEDOR
41425-FACA TIPO AÇOUG	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	32.0000	21.5800	690.5600	VENCEDOR
41427-FRALDA DESCARTA	R G DA PAZ EIRELI - EPP	40.0000	14.3300	573.2000	VENCEDOR
41428-FRALDA DESCARTA	R G DA PAZ EIRELI - EPP	40.0000	14.3300	573.2000	VENCEDOR
41429-FRALDA DESCATAV	R G DA PAZ EIRELI - EPP	30.0000	14.3300	429.9000	VENCEDOR
41434-FRIGIDEIRAS EM	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	6.0000	20.3100	121.8600	VENCEDOR
41435-FRIGIDEIRAS EM	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	25.0000	47.5500	1188.7500	VENCEDOR
41436-FRIGIDEIRAS IND	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	2.0000	60.0000	120.0000	VENCEDOR
41440-GARRAFA TÉRMICA	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	2.0000	59.5000	119.0000	VENCEDOR
41441-GARRAFA TÉRMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	3.0000	53.1900	159.5700	VENCEDOR
41442-GARRAFA TERMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	10.0000	93.1900	931.9000	VENCEDOR
41443-GARRAFA TERMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	8.0000	89.8400	718.7200	VENCEDOR
41444-GARRAFA TÉRMICA	R G DA PAZ EIRELI - EPP	6.0000	20.7800	124.6800	VENCEDOR
41445-GARRAFA TÉRMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	54.0000	58.0000	3132.0000	VENCEDOR
41446-GARRAFA TÉRMICA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	7.0000	80.8400	565.8800	VENCEDOR
41447-GARRAFA TÉRMICA	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	8.0000	22.3900	179.1200	VENCEDOR
41448-GARRAFA TÉRMICA	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	34.0000	23.0000	782.0000	VENCEDOR
41453-JOGO DE POTES D	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	6.0000	17.5300	105.1800	VENCEDOR
41454-POTE, DE PLASTI	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	40.0000	21.5000	860.0000	VENCEDOR
41455-KIT PARA CAFÉ C	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	8.0000	22.3900	179.1200	VENCEDOR
41456-LÃ DE AÇO, EM F	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	1940.0000	1.0900	2114.6000	VENCEDOR
41457-LENÇOS UMEDECID	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	80.0000	2.8000	224.0000	VENCEDOR
41458-LIMPA ALUMÍNIO,	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	1275.0000	1.5800	2014.5000	VENCEDOR
41459-LIMPA CERAMICA,	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME	366.0000	2.6600	973.5600	VENCEDOR
41460-LIMPA VIDRO LIQ	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME	871.0000	2.1000	1829.1000	VENCEDOR
41461-LIMPADOR MULTIU	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	1484.0000	1.7300	2567.3200	VENCEDOR
41462-LIXEIRA PLASTIC	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	369.0000	21.1700	7811.7300	VENCEDOR
41463-LIXEIRA PLASTIC	R G DA PAZ EIRELI - EPP	95.0000	38.0000	3610.0000	VENCEDOR
41464-LIXEIRA PLASTIC	R G DA PAZ EIRELI - EPP	56.0000	59.0000	3304.0000	VENCEDOR
41465-LIXEIRA PLASTIC	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	149.0000	10.9900	1637.5100	VENCEDOR
41470-MAMADEIRA CAPAC	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	35.0000	6.6100	231.3500	VENCEDOR
41471-MAMADEIRA PLÁST	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	100.0000	6.6100	661.0000	VENCEDOR
41472-MAMADEIRA, BICO	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	25.0000	7.5900	189.7500	VENCEDOR
41474-PANELA DE PRESS	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	16.0000	66.4800	1063.6800	VENCEDOR
41475-PANELA GRANDE C	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	2.0000	122.0500	244.1000	VENCEDOR
41476-PENEIRA MANUAL	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	15.0000	10.7800	161.7000	VENCEDOR
41477-PILHA ALCALINA	R G DA PAZ EIRELI - EPP	541.0000	3.4600	1871.8600	VENCEDOR
41479-TOALHA DE MESA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	760.0000	11.4000	8664.0000	VENCEDOR
41480-POTE COM CAPACI	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	30.0000	8.0800	242.4000	VENCEDOR
41481-POTE PLÁSTICO C	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	80.0000	9.4300	754.4000	VENCEDOR
41482-POTE QUADRADO 1	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	24.0000	8.1500	195.6000	VENCEDOR
41483-POTE DE 12 LITR	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	12.0000	28.0000	336.0000	VENCEDOR

41484-POTE VERSÁTIL R	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	20.0000	11.5000	230.0000	VENCEDOR
41485-PRATO TÉRMICO P	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	10.0000	80.9800	809.8000	VENCEDOR
41486-RASTELO PLÁSTIC	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	115.0000	8.9500	1029.2500	VENCEDOR
41487-RODO DE ALUMINI	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	12.0000	17.8000	213.6000	VENCEDOR
41488-RODO DE ALUMINI	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	103.0000	18.0000	1854.0000	VENCEDOR
41489-RODO DE ALUMINI	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	168.0000	29.8000	5006.4000	VENCEDOR
41490-RODO, COM DUAS	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	336.0000	4.2400	1424.6400	VENCEDOR
41491-RODO, COM DUAS	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	265.0000	5.1300	1359.4500	VENCEDOR
41492-RODO,COM DUAS L	R G DA PAZ EIRELI - EPP	515.0000	7.9000	4068.5000	VENCEDOR
41494-SACO PARA ACOND	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	180.0000	42.0000	7560.0000	VENCEDOR
41495-SACO DE LIXO 15	SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	814.0000	6.1000	4965.4000	VENCEDOR
41496-SACO DE LIXO 10	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	1488.0000	23.2000	34521.6000	VENCEDOR
41497-SACO PARA LIXO,	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	1061.0000	9.1000	9655.1000	VENCEDOR
41498-SACO PARA LIXO,	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME	1980.0000	11.0000	21780.0000	VENCEDOR
41499-SACO PLÁSTICO P	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	200.0000	2.4200	484.0000	VENCEDOR
41500-SACO PLASTICO T	AGUAPE SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - ME	2450.0000	0.2500	612.5000	VENCEDOR
41501-SACO PLÁSTICO,	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	3.0000	47.2400	141.7200	VENCEDOR
41502-TIGELA DE PORCE	J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME	25.0000	22.0000	550.0000	VENCEDOR
41503-TIGELA DE PORCE	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	25.0000	29.1900	729.7500	VENCEDOR
41504-TOALHA DE MESA	JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	18.0000	26.8900	484.0200	VENCEDOR
41505-VASSOURA DE NYL	M DE L P ALMEIDA - PROD DE LIMPEZA E HIGIENE -ME	571.0000	4.9900	2849.2900	VENCEDOR
41506-KIT PARA CAFÉ C	CIRILO SUPERMERCADO LTDA	14.0000	22.3900	313.4600	VENCEDOR

Pedra Preta - MT, 08 de maio de 2017.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

PORTARIA Nº 270/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede Licença Maternidade a senhora **JOSILAINE FATIMA MERGIAM CAMINHA** e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pela Dr.ª **LARISSA FONSECA DOS SANTOS**, CRM 6843, em 25/04/2017.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora JOSILAINE FATIMA MERGIAM CAMINHA ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de25/04/2017a 23/08/2017.

***ART. 2º* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO DE CONTRATO 004-2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATOCONTRATO Nº 004/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Iara Bezerra De Figueiredo Dos Santos

OBJETO: "Apresentação Artística De Iara Bezerra De Figueiredo Dos Santos, por ocasião Do Aniversario De Emancipação Politica do Município de Pedra Pedra"

PRAZO: 11/05/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Iara Bezerra De Figueiredo Dos Santos - CNPJ: 24.972.565/0001-07

PORTARIA Nº 272/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **WILLIAN JOSÉ BADARO** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **02/05/2008 à 02/05/2013;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **WILLIAN JOSÉ BADARO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**,lotadojunto à Secretaria Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **28/04/2017 à 27/07/2017.**

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 271/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2014 à 01/02/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/05/2017 à 06/06/2017.**

PLACEDINA BORGES FURTADO

Técnica de Enfermagem

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no **CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09**, neste ato representado pela Prefeito Municipal Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **POSTO LOCOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.192.934/0001-06, com sede na BR 364 KM 177, ANEXO B s/nº, Esquina Av. Presidente Médici, Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **LÁZARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, emancipado, residente e domiciliado(a) na Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 730, Centro, na cidade de Pedra Preta, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 22681264 SSP/MT e CPF/MF n.º 037.954.441-52, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 /2002 e Decreto Municipal n° 042/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32), para abastecimento da frota municipal, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbanos de Pedra Preta – MT, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017, para Registro de Preços nº 008/2017, abaixo especificados:

POSTO LOCOMOTIVA LTDA

CNPJ: 02.192.934/0001-06

ITEM	COD.	QTD	UND	BANDEIRA	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA R$	MÉDIA TOTAL R$
1	34757	1.190	GALÃO	PETROBRÁS	ARLA 32 / 20 LITROS	R$ 64,00	R$ 76.160,00
2	38110	153.000	LITROS	PETROBRÁS	DIESEL COMUM S 500	R$ 3,29	R$ 503.370,00
3	34756	173.000	LITROS	PETROBRÁS	DIESEL S10	R$ 3,36	R$ 581.280,00
4	25632	33.000	LITROS	PETROBRÁS	ETANOL COMUM	R$ 2,66	R$ 87.780,00
5	4418	67.000	LITROS	PETROBRÁS	GASOLINA COMUM	R$ 3,63	R$ 243.210,00
TOTAL GERAL							**R$ 1.491.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Preta/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 O Município de Pedra Preta/MT efetuará os pagamentos à Contratada, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser processada em 2 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização deste instrumento.

Banco: BANCO DO BRASIL (001)

Agência: 2423-6

Conta: 106423-1

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.4 A fatura deverá ser entregue ao Município de Pedra Preta/MT com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à sua data de vencimento.

3.5 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.6 O Município de Pedra Preta/MT pagará à CONTRATADA mediante ordem bancária, emitida em favor da pessoa jurídica, até 30(trinta) dias corridos subsequente ao do “atesto” da fatura pela autoridade competente, desde que não apresente falhas ou incorreções que obriguem seu saneamento.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.8 O Município de Pedra Preta/MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

3.9 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos, Gasolina comum, Óleo diesel comum, Óleo diesel S10, Etanol comum e Arla 32 deverão ser entregues diariamente em bombas de combustível instaladas no perímetro urbano de Pedra Preta – MT, de acordo com as autorizações de abastecimento expedidas por funcionários responsáveis das Secretarias Municipais.

4.1.2 O início da entrega do objeto ocorrerá após a assinatura da ata de registro de preços, diariamente em todos os dias da semana.

4.1.3 Após o início da entrega o prazo para atendimento das demais requisições será imediatamente através da Ordem de fornecimento.

4.1.4 A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado àautoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 As Secretarias terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Efetuar o fechamento a cada 15(quinze) dias;

5.1.6 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Pedra Preta/ MT/2017.

Órgão:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	02
Unidade:	Gabinete do Prefeito	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.004
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	03
Unidade:	Secretaria Geral e Coordenação Administrativa	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.012
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Finanças	04
Unidade:	Secretaria Municipal de Finanças	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.017
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ:	Conserv.e Manut. de Estradas Vicinais e Estaduais	2.027
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Agricultura	06
Unidade:	Secretaria Municipal de Agricultura	001
Proj/Ativ:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.088
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.139
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Transporte Escolar	2.040
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Secretaria Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Manter Transporte de Universitário	2.181
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Auxílio Financeiro ao Trans. Escolar	2.134
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Educação	07
Unidade:	Fundo Municipal de Educação	002
Proj/Ativ.:	Programa do Salário Educação	2.038
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manut. do Conselho Tutelar do Menor e do Adol.	2.064
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.073
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Assistência Social	08
Unidade:	Secretaria Municipal de Assistência Social	002
Proj/Ativ.:	Manter o IGD/PBF	2.205
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	09
Unidade:	Secretaria Municipal de Cultura Esp. E Lazer	002
Proj/Ativ.:	Manutenção de Atividades da Secretaria	2.085
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Limp.Publ. E Serv. Urbanos	10
Unidade:	Secretaria Municipal de Limp.Publ. E Serv. Urbanos	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2.090
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Manutenção do Hospital / Policlínica Municipal	2.050
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manutenção do Programa de Saúde da Família	2.048
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	002
Proj/Ativ.:	Manut. das Ações em Vig. Sanitária	2.052
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

Órgão:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	12
Unidade:	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	001
Proj/Ativ.:	Manter as Atividades da Secretaria	2.212
Elemento:	Material de Consumo	3390.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

8.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o FORNECEDOR possuir com o Município de Pedra Preta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2.2;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pedra Preta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.3. Se o FORNECEDOR não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Pedra Preta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o FORNECEDOR possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

8.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.4. Será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostila mento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO **PRESENCIAL nº 004/2017 e a proposta da empresa POSTO LOCOMOTIVA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.**

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 046/2007 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sinop, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pedra Preta - MT, 05 de maio de 2017.

_____ _____

JUVENAL PEREIRA BRITO POSTO LOCOMOTIVA LTDA

PREFEITO LÁZARO FERREIRA

CONTRATANTE DA SILVA JÚNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____	**CPF Nº _____**
2ª _____	**CPF Nº _____**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **004/2017-CC.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite, n.º 004/2017**, que tem por objeto **Contratação de empresa ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NA EXTENSÃO DE 106 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA TRIFASICO 8,7/15 KV NA MODALIDADE COMPACTA COM INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO TRIFÁSICO DE 75 KvA-220 V, sendo instalado dentro das dependencias da escola municipal professora antonia aparecida garcia**

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.910.394/0001-09**

Valor da Proposta de **R$ 55.702,58 (cinqüenta e cinco mil setecentos e dois reais e cinqüenta e oito centavos).**

Proceda - se a contratação da empresa: **FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME**

Pedra Preta - MT, 08 de Maio de 2017.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 274/2017. DE 05 DE MAIO DE 2017.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **15/05/2017 à 14/06/2017.**

Marivalda Teles de Góis

Continua/Merendeira

ART. 2º - Caso necessário à convocação da servidora em gozo de férias antes do término do período acima designado, a mesma gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017 ADMINISTRATIVO

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Preta e Hercules Jose De Abreu

OBJETO: "Apresentação de Banda Temperos Do Samba, por ocasião Do Aniversario De Emancipação Politica do Município de Pedra Pedra"

PRAZO: 11 à 14/05/2017

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Juvenal Pereira Brito e Hercules Jose De Abreu - CPF: 621.209.481-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, fica ratificado o presente procedimento de Dispensa de Licitação, autorizando a locação do imóvel de propriedade da Senhora Ivanete Ferreira de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0504347-6 SESP/MT e do CPF nº 452.001.141-87 no valor de **R$ 1.967,80 (Hum mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 15.742,40 (Quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA AV. TEONÔNIO VILELA, 765 – BAIRRO ALVORADA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS "FLOR DO AMANHECER", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO**.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de Maio de 2017.

Vilamir José Longo

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **GIBBOR PUBLICIDADE E PULIBCAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP,** com o **CNPJ N° 18.876.112/0001-76** e **RC DE OLIVEIRA - ME,** com o **CNPJ N° 05.460.358/0001-10**, visando o fornecimento dos SERVIÇOS constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PULIBCAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP**, com o CNPJ sob o Nº 18.876.112/0001-76, localizada na Av. Barão de Itapura, 2.294 Ed. Montpellier Salas 15 e 16, Jardim Guanabara, cidade de Campinas-SP – CEP: 13073-300 representada por seu sócio procurador Senhor Alexandre da Silva Bandetini, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.005.115-X SSP/SP e do CPF nº 252.001.028-20, residente e domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão, 1135 apto 12B – Bairro Jardim Chapadão, cidade de Campinas/SP – CEP: 13070-187 e a empresa **RC DE OLIVEIRA - ME**, com o CNPJ sob o Nº 05.460.358/0001-10, localizada na Rua das Piracantas, 350, Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop-MT – CEP: 78552-364 representada por seu sócio proprietário Senhor Revelino Carlos de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 956.439 SSP/MT e do CPF nº 567.501.701-10, residente e domiciliada na Rua das Avencas, 4823, Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop-MT – CEP: 78552-364;

Planilha demonstrativa dos preços:

556864 GIBBOR PUBLICIDADE E PULIBCAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP

SEQ.	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	296359	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. (CENTIMETRO X COLUNA)	SERVIÇO	DOU	2.000	30,00	60.000,00

TOTAL GERAL R$	**60.000,00**

R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

549565 RC DE OLIVEIRA - ME

SEQ.	ITEM	DESCRICAO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	296358	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO. (CENTIMETRO X COLUNA)	SERVIÇO	JORNAL DIARIO REGIONAL	5.000	1,50	7.500,00
2	296360	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT NO DIARIO OFICIAL DO ESTA ODDE MATO GROSSO. (CENTIMETRO X COLUNA)	SERVIÇO	DOE	5.000	8,89	44.450,00
TOTAL GERAL R$							**51.950,00**

R$ 51.950,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerencia da Ata de Registro de Preços ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos SERVIÇOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que Verificará e confrontará qualidade dos SERVIÇOS entregue com o especificado no Termo de Referencia.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos SERVIÇOS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos SERVIÇOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos SERVIÇOS será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os SERVIÇOS de publicação deve ocorrer nas páginas dos diários oficiais da União, do Estado de Mato Grosso e Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso imediatamente quando do envio das informações do setor responsável, através de e-mails, haja vista a necessidade de cumprimento de prazos.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos SERVIÇOS, o esgotamento dos SERVIÇOS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos SERVIÇOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser entregues pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. Os SERVIÇOS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referencia.

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos SERVIÇOS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os SERVIÇOS, a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos SERVIÇOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das clausulas desta ata, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os SERVIÇOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o numero do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os SERVIÇOS ou MATERIAIS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou declaração de idoneidade e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 004/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento dos SERVIÇOS.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em

02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 04 de Maio de 2017

EMERSON NUNES FREITAS	MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Pregoeiro	Membro da Equipe

CECILIA PEREIRA DA SILVA	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Membro da Equipe	Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 098/2017.

PORTARIA N° 098/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARILUSA BORGES FRANCO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **MARILUSA BORGES FRANCO** brasileira, portadora do RG n° 10395415 SJ/MT e do CPF n° 006.241.491-70 do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 19 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de Abril de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 94/2017

PORTARIA Nº 94/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **LUCIANA RIBEIRO DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 de Abril de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº. 093/2017

PORTARIA Nº. 093/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **Michelli Caroline Custodio da Silva Dias.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra **Michelli Caroline Custodio da Silva Dias** portadora do RG nº.2577782-3 SSP/MT e do CPF nº.703.627.431-00, residente e domiciliado neste município, servidora contratada no cargo de Professor N. Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 939, com vencimentos integrais, a partir de 02/04/2017 a 01/08/2017, portanto com o termino na data de 01 Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 02 Abril 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N0 92/2017

PORTARIA N0 92/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BENEDITA MARIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Benedita Maria da Silva, concursada no cargo de auxiliar de sala, portadora do RG 08491577 SSP/MT e CPF 559. 320.881-68 do cargo de Professora Nível Superior no Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Abril de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

GESSTÃO 2017/2020

PORTARIA N 091/2017

PORTARIA N0 091/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **JARBAS DE SOUZA PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **JARBAS DE SOUZA PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Meio Ambiente.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 Abril de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 109/2017

PORTARIA N.º 109/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**a servidora **Sr*a. Simone Aparecida Batista Feliciano."***

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei n.º 210/2004, de 05/05/2004, que rege a previdência do Município de Planalto da Serra - IMPAS, Lei Complementar nº 399 de 27/11/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais; e considerando o ultimo reajuste concedido pela Lei n.º 501 de 03/01/2017 que dispõe sobre a concessão do reajuste dos salários dos servidores públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra**. **Simone Aparecida Batista Feliciano**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 856.648 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 771. 032.701-04, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, contando com 23 anos, 06 meses e 08 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob nº 556, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do IMPAS, n.º 2017.03.00006P, a partir de 01/04/2017, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 02 de maio de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

Secretária de Administração e Finanças

Homologo:

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 90/2017

PORTARIA Nº 90/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DO SERVIDOR

JOVELINO ALVES DOS SANTOS E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 5 (cinco) meses de férias para o servidor, JOVELINO ALVES DOS SANTOSServidor efetivo, lotado no cargo de Oficial Administrativo no período de 01/04/2017 a 01/09/2017, referente ao exercício de 2003 a 2006 e 2016 devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Abril de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA N° 101/2017.

PORTARIA N° 101/2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA, **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES** DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a pedido da Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES,** brasileira, portadora do RG n° 21018111 SSP/MT e do CPF n° 033.070.291-26 do cargo de **Assessor de Gabinete**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 24 de Abril de 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Abril 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 099/2017

PORTARIA N° 099/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ROSANGELA GONÇALVES DE AGUIAR E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias para a servidora, **Rosangela Gonçalves de Aguiar** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Aux. De Serviços Gerais no período de 21/04/2017 a 20/07/2017, referente ao exercício de 2014/2015 e 2016 ,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 19/07/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 Abril 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA N° 097/2017

PORTARIA N° 097/2017

Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário- família em favor da servidora **ROSANGELA NUNES DE ANDRADE** e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Rosangela Nunes de Andrade, portadora do RG: 2296044-9 SSP/MT e do CPF:041.832.951-65, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Educação, referente à Thawanny Vitoria Nunes dos Anjos devidamente matriculada, sob nº 969, a partir de 04/04/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 03 de Abril de 2017.

Cleide Neves dos Santos Pereira

Sec. Munic. de Adm. Economia e Finanças

PORTARIA Nº. 096/2017

PORTARIA Nº. 096/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **IONE BARROS PAIVA.**

A Secretária de Administração do Município dePlanalto da Serra, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e nos termos do art. 26 da lei nº. 210/2004, de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra**, Ione Conceição Barros Paiva** portadora do RG nº. 1619433-0 SSP/MT e do CPF nº. 022.419.111-00, residente e domiciliado neste município, servidora Efetiva, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devidamente matriculado sob o nº 395, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Abril de 2017 e término em 31de Julho de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, n° **2017.08.00007P** e segundo a lei 398/2012 do município de Planalto da serra.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 3 de Abril de 2017.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SEC. MUNICIPAL ADM E FINANÇAS

PORTARIA N0 89/2017

PORTARIA Nº 89/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AILA GREISIELE DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **AILA GREISIELE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de Diretora Administrativa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de Fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 095/2017

PORTARIA Nº 095/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **MARIA VILMA FERREIRA DE SOUZA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 03/04/2017 a 02/05/2017, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/05/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de su publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 03 Abril 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

LEI Nº 586/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

*"*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"*

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB (*Fundo de Transporte e Habitação)***, de caráter deliberativo, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas que presidirá o Conselho, o representante do Poder Legislativo Municipal será de indicação de Oficio do Presidente da Câmara Municipal, e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil a serem indicados pelo Prefeito.

I – Representarão o Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

e) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem como no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infra-estrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infra-estrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno ou caso já tenha, este o atualizará, se for o caso.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca/MT, 20 de Abril de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

Registro de Preço para Futura Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, conforme Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 08/05/2017, às 08h30min, tendo por vencedora a seguinte empresa: **AGROVALE LTDA – CNPJ nº. 10.547.643/0001-03, vencedora dos Itens 01, 02, 03 e 04.**

Ponte Branca - MT, 08 de Maio de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica sem efeito a publicação da Lei Municipal nº. 856/2017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº. 2.717, Ano XII, do dia 27 de Abril de 2017, página 287.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Fe-

deral do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, será **PRORROGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2017.** Esta prorrogação se dá mediante ao não comparecimento de licitantes interessados no objeto. As propostas deverão ser entregues à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia **23/05/2017, às 09h00min**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br.

Ponte Branca - MT, 08 de Maio de 2017.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO E EXTRATOS DA PORTARIAS

TERMO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE NORTE representando pela Prefeitura Municipal, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor Daniel Rosa do Lago, torna público aos interessados que fica revogada por interesse Público Municipal a licitação supracitada, que tem por objeto: LOCACAO DE CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 1.200KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, **previsto para abertura no dia 08 de maio de 2017.**

Porto Alegre do Norte, 05 de Maio de 2017.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 104/GABPAN/2017

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Maio de 2017.

.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Thais Ferreira dos Santos
Equipe de Apoio	Naiaria Souza da Silva
Equipe de Apoio	Klesia Coelho de Araujo

EXTRATO DA PORTARIA Nº 105/GABPAN/2017

Porto Alegre do Norte/MT, 02 de Maio de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Especificações	Membro Nomeado
Presidente	Naiaria Souza da Silva
Secretaria	Klesia Coelho de Araujo
Membro	Eva Souza Parente

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 107/GABPAN/2017

Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Maio de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Especificações	Membro Nomeado
Pregoeiro	Mônica pereira da Silva
Equipe de Apoio	Naiaria Souza da Silva
Equipe de Apoio	Klesia Coelho de Araujo

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2017

INEXIGIBILIDADE 02/2017 – CREDENCIAMENTO 02/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do presidente da comissão de Licitação, torna público aos interessados **PRORROGAÇÃO do prazo para Credenciamento,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, CONSTANTES DA TABELA SUS**

FICA PRORROGADO A NOVA DATA DE CREDENCIAMENTO PARA:

15 DE MAIO DE 2017

No mesmo Local e Horário Publicado anteriormente.

JUSTIFICATIVA

READEQUAÇÃO DA PLANILHAS DE PREÇOS DOS ITENS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

Porto Esperidião-MT, 08 DE Maio de 2017.

RONEY BATISTA CARDOSO- Presidente da CPL.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2017

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de aprovados no Concurso Publico Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a aprovação e classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos aprovados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 005/2017

CARGO / FUNÇÃO: AGENTE administrativo					
clasificação	inscrição	nome do candidato	total de pontos	resultado	LOTAÇÃO
4º	221	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	73,50	APROVADO	ESCOLA MUNICIPAL DONA LILA HILL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2017

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Prefeito Municipal em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado** referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS** EM DIVERSOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT. QUE TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA: **O.L CESCON-ME CNPJ:04.746.377/0001-45.**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 08 DE MAIO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 13/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público aos interessados a **abertura do edital Pregão 13/2017,** do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS NO FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS, E EM ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS CORRENTES".**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações

Data: 22 DE MAIO DE 2017

Horário: 09:00 horas

Informações: fone (65) - 3225-1139- mail: licitacaoporto@gmail.com

Porto Esperidião-MT, 08 de Maio de 2017

RONEY ATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ATA DE JUGAMENTO CONTAS ANUAIS - 2015

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/04/2017.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de Dois Mil e Dezessete- 2017 às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os senhores vereadores, em Sessão rdinária para apreciação e deliberação das matérias constantes da pauta do Dia. Que aberta a Sessão presidida pelo Senhor Presidente, Vereador ***Denisson Pedroso Brilhadori***, e pelo 1°. Secretário, Vereador: ***Luis vieira de Sousa****, constando a falta do vereador 2º. Secretário* ***Devair Sales de Oliveira*** *motivo de doença de sua filha que encontra-se hospitalizado nesta data,* Que após fazer a chamada regimental, e verificar constar no livro de Registro à presença de todos dos Senhores Vereadores, exceto o acima mencionado, o Presidente, sob a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão. O Sr. Presidente anunciou aos presentes que a ***SESSÃO ORDINÁRIA*** fora convocada com a finalidade de apreciar a prestação de contas do **Exercício Financeiro/2015**. Na sequência, a Vereador **Gilson Alves da Silva**, pediu a palavra para 01(Um) Requerimento Verbal para tratar de **Assunto Urgente** referente à divergência entre o Regimento Interno e Lei Orgânica: Nos termos regimentais previstos no art.83, I, parágrafo 1º, 2º, 3º e 4º formulou o presente requerimento: **1)**Tendo em vista que o art. 132, parágrafo 6º, inciso I, do Regimento Interno prescreve que a votação das

contas do Prefeito se dará por voto secreto e a ***LEI ORGÂNICA MUNICIPAL*** no artigo 47, parágrafo 1º reza que o **VOTO** será **PÚBLICO e ABERTO**, requeiro a V. Exa, que submeta a apreciação do Plenário desta Casa de Leis a presente **QUESTÃO** para

que seja decidido pelos nobres pares se a votação se dará por voto secreto ou aberto**. (2)** Há também conflito, que requeiro, seja submetido à apreciação do Plenário, na questão dos turnos de votação das proposições submetidas à apreciação da Câmara, pois o art. 161, alínea "a" e art. 162, alínea "b" do Regimento Interno, que prescreve que a votação se dará em 02 turnos, enquanto a Lei Orgânica dita no art. 46, que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante uma discussão e uma votação. Justifico a **URGÊNCIA**, a fim de solucionar o conflito entre a Lei Orgânica e o Regimento Interno e evitar futuras alegações de nulidade da presente sessão. Por oportuno lembro aos pares que, a doutrina e a jurisprudência, de forma absolutamente pacífica, interpretando o que está contido no art. 29 da Constituição Federal ("O município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:"), tem afirmado que a Lei Orgânica exerce o papel de verdadeira e legítima **CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL**, decorrendo daí a particularidade jurídica de gozar de ***SUPREMACIA HIERÁRQUICA*** em relação a todos os demais atos normativos e/ou administrativos produzidos no território municipal, conforme lição do constitucionalista JOSÉ AFONSO DA SILVA ("Manual do Vereador", Ed. Malheiros, 3ª ed., 1997, p. 104/105); HELY LOPES MEIRELLES, "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., 1993, p. 75; dentre outros. É certo, portanto, sustentar que a Lei Orgânica de Porto Estrela (MT), possui natureza jurídica de verdadeira CONSTITUIÇÃO MUNICIPAL, de vez que foi produzida por força do exercício do Poder Constituinte conferido pela Constituição Federal (art. 29), gozando de supremacia hierárquica (2) em relação a todos os demais atos normativos municipais, inclusive prevalece sobre as disposições do Regimento Interno da Câmara, qual, sabidamente não possui natureza NORMATIVA, mas sim ADMINISTRATIVA, ou seja, é ato produzido pela própria Câmara, editado via Resolução que possui natureza infra-legal, subordinando-se integralmente aos preceitos legais vigentes no Município, devendo obediência inicial a tudo o que esta prescrita na Lei Orgânica Municipal. Após, o Presidente submeteu à discussão e apreciação do Plenário, sendo que por **unanimidade** os Vereadores aprovaram que as contas seriam julgadas por **VOTO ABERTO,** já na questão do julgamento das contas ser feito em ***ÚNICO TURNO*** de discussão e votação. Em seguida o Presidente passou a palavra ao 1º secretario, para fazer a leitura dos seguintes pareceres: **1)** Parecer Prévio do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso **n°. 87/2016**, **favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2015; Parecer do Ministério público de Contas **5020/2016, desfavorável** a aprovação das contas, relativo as Contas do Gestor Municipal Mauro André Businario e favorável a Contas do período que Sra. Marlene de Campos, foi gestora **2)** Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização **desfavorável à aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício/2015 em relação ao gestão do** Mauro André Businario ; voto contrário Cristiano de Jesus Martins secretário da comissão, que seguiu parecer prévio do TCE, o parecer da comissão acima citada, como voto favorável de todos os membros, foi **favorável a aprovação das contas, do período de gestão da Sra. Marlene de Campos5)** Projeto de Decreto Legislativo n°.**001/2017** (Gestão Mauro André Businaro) e **002/2017** (Gestão Marlene de Campos). Terminada a leitura, o Sr. Presidente convidou o EXM°. Sr. Prefeito Mauro André Businario para fazer uso da palavra na tribuna, no exercício do contraditório e ampla defesa, das contas do exercício/2015, **não se fez presente**. Procedeu à palavra livre para os vereadores quem deseja fazer uso, pela ordem com a palavra de 05-(Cinco) minutos para discutir sobre as contas do Sr. Prefeito. Na seqüência, usaram a tribuna os Vereadores**, os vereadores: Luis vieira de Sousa, Gilson Alves da Silva, Cristiano de Jesus Martins, Daniel Santi da Silva, Edinei Aparecido da Silva, Mario Aparecido dos Santos, Silvio da Silva, Denisson Pedroso Brilhadori,** os quais justificaram os motivos que os levaram a concluir pela desaprovação das contas do exercício/2015 referente as Contas de gestão do ex-gestor Mauro André Businaro, **e o vereador Luis Vieira de Souza e Cristiano de Jesus Martins justificaram o que levaram a concluir pela aprovação das contas, em relação as Contas da gestora Marlene de Campos, todos pugnaram pela aprovação.** Logo após, o Presidente em consonância com o Art. 138, parágrafo 1°, do Regimento Interno deu início à votação das contas, anunciando que a votação do ***Decreto Legislativo n. 001/2017 e 002/2017*** seria por voto aberto e nominal, convidando os Vereadores para assinar a folha de votação e manifestar o seu voto sobre o Projeto de Decreto Legislativo n°.001/2017 e 002/2017- **Reprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela** -referente ao Exercício Financeiro de 2015 do ex-gestor **Mauro André Businaro**, decreto legislativo 001/2017 e **Aprovada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto Estrela** -referente ao Exercício Financeiro de 2015, referente ao período da ex-gestora **Marlene de Campos**, referente ao decreto legislativo 002/2017 votaram e justificaram os votos os Vereadores**: Luis Vieira de Sousa Gilson Alves da Silva, Cristiano de Jesus Martins, Daniel Santi da Silva, Edinei Aparecido da Silva, Mario Aparecido dos Santos, Silvio da Silva, Denisson Pedroso Brilhadori**. Encerrada a votação, o Presidente convidou os Vereadores **Luis vieira de Sousa** e **Edinei Aparecido da Silva** para conferir o resultado na folha de votação, os quais verificaram que o ***Projeto de Decreto Legislativo n°.001/2017*** (referente a gestão do Sr. Mauro André Businaro) obteve **06** (seis) votos favoráveis , e **02**(dois) votos desfavorável, sendo o Vereador: Cristiano de Jesus Martinso, ***Projeto de Decreto Legislativo n°.002/2017*** (referente ao período de Gestão da Sra. Marlene de Campos), que por unanimidade teve parecer favorável ao Projeto. Após o Presidente declarou que com este resultado, rejeitou-se o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas, tendo em vista que de acordo com o *Inciso II, Alínea "a" do Artigo 161, do Regimento Interno e parágrafo 2° do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o parágrafo 2° do Art. 31 da Constituição Federal*, o parecer do Tribunal de contas deixou de prevalecer por decisão de (**2/3**) dois terços dos membros da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, ficando **Reprovada** as prestações de contas do Município de Porto Estrela, referente ao Exercício Financeiro de 2015, Gestão do Prefeito Municipal Sr**. Mauro André Businario**, bem como em relação ao período de gestão da Dra. **Marlene de Campos**, **Aprovada**, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Mato Grosso, da Ministério Público de Contas, e por unanimidade pelos vereadores desta casa. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a Sessão e convocou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão ordinária que será realizada no dia 05 de Maio, às 19:00 horas.

Plenário da Câmara Municipal, 24de Abril de 2017.

Denisson Pedroso Brilhadori Cristiano de Jesus Martins

Presidente Vice - Presidente

Ver. Luís Vieira de Sousa **Ver.** Silvio da Silva

1°. Secretário

Ver. Mario Aparecido dos Santos **Ver.** Edinei Aparecido da Silva

Ver. Gilson Alves da Silva **Ver**. Daniel Santi da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Jorge Soares de Lima	Mecânico	Obras e Infraestrutura	09/05/2017 a 07/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Lourival Magalhães Costa	Agente de Fiscalização	Administração	08/05/2017 a 06/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	Davi Soares da SIlva	Coletor	Obras e Infraestrutura	08/05/2017 a 07/06/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de Maio de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017.

DECLARA LUTO OFICIAL NO DIA 05 DE MAIO, DO MORADOR O SRº JOSÉ MARIA."

Srº EUGENIO PELACHIM Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO,** em virtude do falecimento do Srº. **JOSÉ MARIA**, na data do dia 05 de MAIO do corrente ano, morador do Município de Porto Estrela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Porto Estrela/MT, em 05 de MAIO de 2017.

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 103/2017

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JORCY FRANCISCO DE FRANÇA AGUIAR.

CPF sob nº. 063.647.721-53

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DURANTE O EXERCICIO DE 2017

DATA DO CONTRATO: 08 de Maio de 2017.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de Maio de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 08/05/2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 46/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço por Iote**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - NO QUAL ATUE EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CNES CADASTRADO E REGULARIZADO PARA CONFEC-**

ÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017,conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **19/05/2017**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **19/05/2017**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00-min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de Maio de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado Portaria n° 064/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr **JONAS DIAS DE ALECRIM,** do cargo Encarregado De Operação,a partir de 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Dezembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/12/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.134, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera de cargo em comissão, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **ODESVALDO RODRIGUES DE SOUZA,** do cargo Sec. Escola, a partir de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Dezembro de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/12/2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2017

REGISTRO DE PREÇOS 016/2017

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 019/2017, Registro de Preço n° 016/2017**, tendo como objetopor **Objeto** Aquisição futura de materiais hospitalares, materiais de consumo, materiais de procedimentos**,** cuja a abertura ocorreu as oito horas do dia 05 de maio de 2017 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ADILVAN COMÉRCIO E DIST. LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 02.192.932/0001-09, Situada à Rua do Piqui, 71, Bairro Poção , na Cidade de Cuiabá– MT, vencedora de **57** (cinquenta e sete) itens com Valor global de **R$ 416.615,59** (quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos);

2 – FAMA DIST. HOSP. EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92 Situada à Rua Professor João Felix, 635 - Bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá-MT, vencedora de 110 (cento e dez) itens com o Valor global de **R$ 683.087,77** (seiscentos e oitenta e três mil oitenta e sete reais e setenta e sete centavos);

3 – HIPERDENTAL PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93, Situada à Rua Genésio Roberto

Baggio, 1304, Centro, cidade de Sorriso– MT, vencedora de **98** (noventa e oito) itens com o Valor global de **R$ 528.762,30** (quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e

4 – LUVERMED DIST. DE MED. LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 19.391. 064/0001-99, Situada à AV. Mato Grosso, 108, Bairro: Módulo 05, na Cidade de Juina- MT, vencedora de **19** (dezenove) itens com o Valor global de **R$ 401.745,50** (quatrocentos e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 05 de maio de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2017 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2017

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2017

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no subitem 9.1 do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017, **DIVULGAR** os gabaritos preliminares das provas aplicadas na data de 07/05/2017, conforme segue:

CONSIDERANDO a disposição expressa em Edital, faz-se a divulgação dos gabaritos preliminares das provas realizadas no dia 07/05/2017, no jornal Oficial do Município de Poxoréu/MT nesta data, sendo que as tabelas acostadas no Anexo Único deste Edital já foram disponibilizadas no site oficial e no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08/05/2017.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO

GABARITOS PRELIMINARES [POR CARGO]

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017 – Cadastro de Reserva

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

OPERADOR DE MÁQUINAS	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. A
2. A	12.B
3. B	13.A
4. D	14.A
5. A	15. B
6. B	16. B
7. C	17. B
8. D	18. A
9. B	19. C
10. D	20. A

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. A
2. A	12. C
3. B	13. D
4. D	14. D
5. A	15. D
6. B	16. D
7. C	17. B
8. D	18. C
9. B	19. A
10. D	20. B

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COZINHEIRO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. B
2. A	12. C
3. B	13. C
4. D	14. C
5. A	15. A
6. B	16. B
7. C	17. A
8. D	18. D
9. B	19. D
10. D	20. C

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS LAVADEIRA	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. B
2. A	12. D
3. B	13. B
4. D	14. A
5. A	15. D
6. B	16. A
7. C	17. D
8. D	18. A
9. B	19. C
10. D	20. A

MOTORISTA	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. D
2. A	12. B
3. B	13. C
4. D	14. A
5. A	15. A
6. B	16. C
7. C	17. A
8. D	18. B
9. B	19. D
10. D	20. B

MECÂNICO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. B
2. A	12. D
3. B	13. C
4. D	14. A
5. A	15. C
6. B	16. B
7. C	17. A
8. D	18. A
9. B	19. D
10. D	20. A

GUARDA	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. C
2. A	12. D
3. B	13. A
4. D	14. D
5. A	15. C
6. B	16. A
7. C	17. C
8. D	18. B
9. B	19. B
10. D	20. B

GARI BRAÇAL, GARI LIMPEZA URBANA, GARI COLETA DE LIXO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. D
2. A	12. C
3. B	13. A
4. D	14. C
5. A	15. B
6. B	16. C
7. C	17. A
8. D	18. B
9. B	19. D
10. D	20. C

ENCANADOR	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. D
2. A	12. B

3. B	13. D
4. D	14. D
5. A	15. A
6. B	16. B
7. C	17. D
8. D	18. D
9. B	19. C
10. D	20. C

COVEIRO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. D
2. A	12. B
3. B	13. D
4. D	14. A
5. A	15. A
6. B	16. A
7. C	17. D
8. D	18. D
9. B	19. B
10. D	20. D

BORRACHEIRO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. C
2. A	12. B
3. B	13. B
4. D	14. A
5. A	15. D
6. B	16. C
7. C	17. D
8. D	18. B
9. B	19. D
10. D	20. D

AUXILIAR DE MECANICO	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. D
2. A	12. B
3. B	13. C
4. D	14. A
5. A	15. B
6. B	16. A
7. C	17. A
8. D	18. D
9. B	19. C
10. D	20. B

AUXILIAR DE ENCANADOR	
PORTUGUÊS	ESPECÍFICOS
1. D	11. C
2. A	12. B
3. B	13. B
4. D	14. D
5. A	15. D
6. B	16. C
7. C	17. C
8. D	18. C
9. B	19. C
10. D	20. D

ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. D
2. C	12. B	22. B	32.A
3. D	13. D	23. C	33.B
4. B	14. A	24.A	34.C
5. D	15.D	25.C	35.C
6. A	16.C	26.B	36.C
7. C	17.A	27.C	37.D
8. C	18.D	28.B	38.D
9. B	19.C	29.A	39.A
10. D	20.C	30.D	40.D

AGENTE DE ENDEMIAS			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. C
2. C	12. B	22. D	32.C
3. D	13. D	23. C	33.B
4. B	14. A	24.A	34.C
5. D	15.D	25.B	35.A
6. A	16.C	26.D	36.B
7. C	17.A	27.A	37.C
8. C	18.D	28.B	38.C
9. B	19.C	29.B	39.D
10. D	20.C	30.B	40.C

AGENTE DE SAÚDE			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. C	31. C
2. C	12. B	22. A	32.B
3. D	13. D	23. D	33.B
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.A	35.A
6. A	16.C	26.B	36.A
7. C	17.A	27.C	37.C
8. C	18.D	28.A	38.D
9. B	19.C	29.B	39.B
10. D	20.C	30.D	40.C

AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. A	31. B
2. C	12. B	22. B	32.B
3. D	13. D	23. C	33.C
4. B	14. A	24.D	34.D
5. D	15.D	25.D	35.B
6. A	16.C	26.C	36.C
7. C	17.A	27.C	37.C
8. C	18.D	28.D	38.B
9. B	19.C	29.A	39.D
10. D	20.C	30.D	40.B

CUIDADOR DE IDOSO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. A
2. C	12. B	22. A	32.D
3. D	13. D	23. D	33.A
4. B	14. A	24.C	34.A
5. D	15.D	25.D	35.B
6. A	16.C	26.D	36.B
7. C	17.A	27.B	37.A
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.C	39.C
10. D	20.C	30.D	40.A

CUIDADOR INFANTIL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. D
2. C	12. B	22. C	32.A
3. D	13. D	23. A	33.C
4. B	14. A	24.D	34.A
5. D	15.D	25.D	35.B
6. A	16.C	26.C	36.C
7. C	17.A	27.B	37.B
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.B	39.C
10. D	20.C	30.B	40.D

DESENHISTA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. C	31. B
2. C	12. B	22. B	32.C
3. D	13. D	23. D	33.A
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.A	35.B
6. A	16.C	26.D	36.C
7. C	17.A	27.C	37.A
8. C	18.D	28.C	38.B
9. B	19.C	29.D	39.A
10. D	20.C	30.A	40.C

ELETRICISTA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. C	31. A
2. C	12. B	22. C	32.A
3. D	13. D	23. B	33.D
4. B	14. A	24.D	34.C
5. D	15.D	25.A	35.A
6. A	16.C	26.D	36.B
7. C	17.A	27.B	37.D
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.D	39.D
10. D	20.C	30.C	40.A

ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. C
2. C	12. B	22. D	32.A
3. D	13. D	23. A	33.D
4. B	14. A	24.B	34.B
5. D	15.D	25.B	35.C
6. A	16.C	26.C	36.B
7. C	17.A	27.D	37.D
8. C	18.D	28.D	38.A
9. B	19.C	29.B	39.C
10. D	20.C	30.A	40.B

FISCAL SANITÁRIO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. C
2. C	12. B	22. D	32.D
3. D	13. D	23. C	33.B

4. B	14. A	24.B	34.B
5. D	15.D	25.A	35.D
6. A	16.C	26.D	36.C
7. C	17.A	27.C	37.B
8. C	18.D	28.B	38.C
9. B	19.C	29.A	39.D
10. D	20.C	30.A	40.D

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. B
2. C	12. B	22. C	32.A
3. D	13. D	23. B	33.C
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.A	35.C
6. A	16.C	26.B	36.D
7. C	17.A	27.B	37.D
8. C	18.D	28.B	38.A
9. B	19.C	29.C	39.C
10. D	20.C	30.B	40.B

FISCAL DE TRIBUTOS			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. D
2. C	12. B	22. A	32.C
3. D	13. D	23. D	33.C
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.D	35.C
6. A	16.C	26.B	36.D
7. C	17.A	27.B	37.C
8. C	18.D	28.D	38.D
9. B	19.C	29.B	39.C
10. D	20.C	30.B	40.C

INSTRUTOR DE ARTESANANTO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. D
2. C	12. B	22. B	32.B
3. D	13. D	23. B	33.B
4. B	14. A	24.C	34.A
5. D	15.D	25.A	35.C
6. A	16.C	26.A	36.A
7. C	17.A	27.C	37.B
8. C	18.D	28.C	38.D
9. B	19.C	29.B	39.D
10. D	20.C	30.D	40.C

INSTRUTOR DE DANÇA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. D
2. C	12. B	22. A	32.A
3. D	13. D	23. C	33.C
4. B	14. A	24.D	34.A
5. D	15.D	25.B	35.B
6. A	16.C	26.D	36.A
7. C	17.A	27.A	37.D
8. C	18.D	28.D	38.A
9. B	19.C	29.B	39.B
10. D	20.C	30.D	40.C

INSTRUTOR DE ESPORTES			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. A
2. C	12. B	22. C	32.B
3. D	13. D	23. D	33.C
4. B	14. A	24.C	34.C
5. D	15.D	25.A	35.B
6. A	16.C	26.D	36.C
7. C	17.A	27.B	37.C
8. C	18.D	28.A	38.D
9. B	19.C	29.C	39.A
10. D	20.C	30.D	40.D

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. C	31. D
2. C	12. B	22. A	32.D
3. D	13. D	23. D	33.A
4. B	14. A	24.D	34.B
5. D	15.D	25.D	35.B
6. A	16.C	26.B	36.A
7. C	17.A	27.A	37.D
8. C	18.D	28.D	38.D
9. B	19.C	29.A	39.A
10. D	20.C	30.A	40.A

INSTRUTOR DE MÚSICA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. D
2. C	12. B	22. A	32.B
3. D	13. D	23. C	33.D
4. B	14. A	24.B	34.A

5. D	15.D	25.B	35.C
6. A	16.C	26.C	36.A
7. C	17.A	27.D	37.C
8. C	18.D	28.D	38.D
9. B	19.C	29.C	39.B
10. D	20.C	30.A	40.D

ORIENTADOR SOCIAL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. A	31. C
2. C	12. B	22. C	32.C
3. D	13. D	23. C	33.D
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.D	35.A
6. A	16.C	26.A	36.C
7. C	17.A	27.B	37.D
8. C	18.D	28.B	38.A
9. B	19.C	29.A	39.B
10. D	20.C	30.D	40.B

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. D
2. C	12. B	22. A	32.C
3. D	13. D	23. C	33.B
4. B	14. A	24.B	34.C
5. D	15.D	25.C	35.D
6. A	16.C	26.A	36.C
7. C	17.A	27.C	37.B
8. C	18.D	28.B	38.B
9. B	19.C	29.A	39.B
10. D	20.C	30.C	40.B

TÉCNICO EM TOPOGRAFIA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. B	31. C
2. C	12. B	22. C	32.B
3. D	13. D	23. A	33.C
4. B	14. A	24.B	34.A
5. D	15.D	25.D	35.D
6. A	16.C	26.B	36.A
7. C	17.A	27.D	37.B
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.D	39.B
10. D	20.C	30.D	40.B

TÉCNICO EM INFORMÁTICA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. C	31. D
2. C	12. B	22. A	32.D
3. D	13. D	23. D	33.A
4. B	14. A	24.D	34.B
5. D	15.D	25.D	35.B
6. A	16.C	26.B	36.A
7. C	17.A	27.A	37.D
8. C	18.D	28.D	38.D
9. B	19.C	29.A	39.A
10. D	20.C	30.A	40.A

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. A
2. C	12. B	22. D	32.D
3. D	13. D	23. B	33.B
4. B	14. A	24.A	34.A
5. D	15.D	25.B	35.B
6. A	16.C	26.C	36.C
7. C	17.A	27.A	37.C
8. C	18.D	28.D	38.D
9. B	19.C	29.D	39.A
10. D	20.C	30.C	40.D

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. A	31. B
2. C	12. B	22. B	32.D
3. D	13. D	23. C	33.D
4. B	14. A	24.B	34.D
5. D	15.D	25.C	35.D
6. A	16.C	26.C	36.A
7. C	17.A	27.B	37.C
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.A	39.D
10. D	20.C	30.D	40.D

TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. A
2. C	12. B	22. B	32.D
3. D	13. D	23. A	33.C
4. B	14. A	24.C	34.D
5. D	15.D	25.C	35.D

6. A	16.C	26.A	36.A
7. C	17.A	27.B	37.C
8. C	18.D	28.C	38.B
9. B	19.C	29.D	39.D
10. D	20.C	30.D	40.D

TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. D	31. D
2. C	12. B	22. B	32.A
3. D	13. D	23. D	33.B
4. B	14. A	24.A	34.C
5. D	15.D	25.B	35.A
6. A	16.C	26.D	36.B
7. C	17.A	27.B	37.D
8. C	18.D	28.A	38.D
9. B	19.C	29.C	39.C
10. D	20.C	30.C	40.A

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA			
PORTUGUÊS		ESPECÍFICO	
1. A	11. A	21. A	31. D
2. C	12. B	22. C	32.B
3. D	13. D	23. D	33.B
4. B	14. A	24.A	34.D
5. D	15.D	25.C	35.B
6. A	16.C	26.A	36.C
7. C	17.A	27.B	37.A
8. C	18.D	28.A	38.B
9. B	19.C	29.C	39.D
10. D	20.C	30.D	40.C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: STALO CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: **CONCLUSÃO** DA CONSTRUÇÃO **DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO**, LOCALIZADA NA ALDEIA INDÍGENA NOVO MUNDO, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU

VALOR GLOBAL: R$ 62.758,25 (SESSENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA: 26 DE ABRIL DE 2017 CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

‘

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 020 DE 08 DE MAIO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 12 E 15 DE MAIO DE 2017 EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 12 e 15 de Maio de 2017, em virtude das comemorações alusivas ao aniversário da Cidade de Reserva do Cabaçal –MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 08 dias do Mês de Maio de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 055/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017. “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT, E

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de nivel da servidora abaixo mencionada no mesmo cargo:

NOME	CARGO	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Nadir Teixeira de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	B -06	B -07	108

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. “NOMEIA RAFAELA PEREIRA DA SILVA COMO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal Nº 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***RAFAELA PEREIRA DA SILVA*** portadora do RG n° 2034745-6 SSP/MT e do CPF n° 027.820.971-80, para exercer o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, em substituição das titulares que se encontrarão em gozo de férias a partir de 02/01/2017 a 30/05/2017, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "NOMEIA A SR LUCIANA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr **MARILIA PEREIRA**, portadora do RG n° 1608582-5-5SSP/MT e do CPF n° 008.305.491-02, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "NOMEIA MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora, ***MIRIAM LIBERINA DOS SANTOS***, portadora do RG n° 1034335-0 SSP/MT e do CPF n° 927.568.751.04, para exercer função Gratificada, sendo esta servidora responsável pela Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 201/2013.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA LAURINDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 111, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 31/12/2016 a 01/02/2017, para a servidora, ***LAURINDA LEMOS***,no Cargo Efetiva de Tec. Adm. Educ. Não Profissionalizado,portadora do RG 1024998-2 SSP/MT e do CPF 841.309.461.53, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 31/12/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. "DESIGNA A SERVIDORA, MARILIA PEREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, A RESPONSABILIDADE DE REALIZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Sr ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: A necessidade de uma servidora para realizar os procedimentos junto ao DETRAN – MT, referente à frota pertencente ao Município de Rio Branco;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designa a servidora: ***MARILIA PEREIRA***, lotada na Secretaria de Administração, a responsabilidade de executar tarefas inerentes aos procedimentos junto ao DETRAN- MT, referente à frota municipal sendo eles: movimentações e entrada de documentos, retiradas de veículos.

Artigo 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providencias pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 101/2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio branco – MT, 02 de Janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 07/01/2017, da servidora, ***NILZA MARCIA DE ASSIS***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Classe B, Nível 04, portadora do RG: 1.000.191 SSP/MT e do CPF 626.744.471.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 09 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 13 DE JANEIRO DE 2017. "DESVIO DE FUNÇÃO PARA DA SERVIDORA ROSIMEIRE TOMAZELI BIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora **ROSIMEIRE TOMAZELI BIS**, no Cargo Efetivo de Apoio ADM. Profissionalizado, Classe B Nível 04, para a portaria da Escola Manoel Tavares de Menezes no período matutino, a partir de 13/01/2017 a 13/07/17,portadora do RG1513819-4 SSP/MT e do CPF 011.158.881.29, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA DIRLENE CORREIA MEDEIROS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **14/01/2017** a **14/05/2017**, para a servidora, **DIRLENE CORREIA MEDEIROS,** no cargo Efetivo de Assistente Social, Nível 01 Classe A, portadora do RG 1206918-3 SSP/MT e do CPF 913.349.421.53 , lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho Social.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020 DE 23 DE JANEIRO DE 2017. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DO SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 668, de 09/07/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir 22/01/2017, do servidor, ***JOSE RODRIGUES DA SILVA***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Classe B, Nível 02, portador do RG 1093521-5 SSP/MT e do CPF 795.026.281.87, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021, DE 30 DE JANEIRO DE 2017. "EXONERA ADRIANY SABRINE FERREIRA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 651/2014, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***ADRIANY SABRINE FERREIRA***, portadora do RG n° 1858149-8 SSP/MT e do CPF n° 018.613.201-83, do Cargo em Comissão de Secretaria Executiva do CMAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de Janeiro de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101 DE 17 DE ABRIL DE 2017. "PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorroga a Licença Saúde, no período de 18/03/17 a 16/04/2017, da servidora, ***IZENIR FERNANDES DA SILVA***,no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921.15, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR UBIRAJARA SOARES TARTARO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***UBIRAJARA SOARES TARTARO*** portador do RG n° 3.752.507 SSP/SP e do CPF n° 488.134.868-04, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 306.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 69, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RUTILEIA PONCIANO DE ALMEIDA*** portadora do RG n° 10819878 SSP/MT e do CPF n° 923.616.331-91, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 766.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 70, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA LEMOS*** portadora do RG n° 1323645-8 SSP/MT e do CPF n° 906.621.301-97, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1241.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 71, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE FRANCISCO NETO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE FRANCISCO NETO*** portador do RG n° 513.241 SSP/MT e do CPF n° 340.234.701-63, a partir de 06/03/17 a 05/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 15/16 lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 49.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 72, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR DURVAL FERREIRA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***DURVAL FERREIRA DE JESUS*** portador do RG n° 303.009 SSP/MT e do CPF n° 340.296.051-68, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 44.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 73, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE YAEKO OKA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DENISE YAEKO OKA*** portadora do RG n° 990.201 SSP/MT e do CPF n° 694.543.531-87, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1069.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 74, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JURACI SENA DA SILVA*** portadora do RG n° 561.732 SSP/MT e do CPF n° 783.608.031-53, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 133.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA CAMPOS CARDOSO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LUCIA CAMPOS CARDOSO*** portadora do RG n° 0273430-3 SJI/MT e do CPF n° 396.529.041-04, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 697.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 77, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA LAET DE ABREU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ALEXANDRA LAET DE ABREU*** portadora do RG n° 1649616-7 SSP/MT e do CPF n° 028.976.941-81, a

partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 394.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOROTEU".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DOROTEU*** portadora do RG n° 21169969 SSP/MT e do CPF n° 990.529.701-49, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/14 lotada na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente cadastrada com a matrícula de n° 1137.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDSON FERREIRA DA CRUZ JUNIOR*** portador do RG n° 14080010 SSP/MT e do CPF n° 031.436.871-00, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria Educação, Desporto e Lazer cadastrado com a matrícula de n° 1093.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº 80, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR WELITON ALVES DOS SANTOS".

P

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***WELITON ALVES DOS SANTOS*** portador do RG n° 1513855-0 SSP/MT e do CPF n° 000.245.251-03, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 366.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JUCELIA FERREIRA DA SILVA*** portadora do RG n° 303.123 SSP/MT e do CPF n° 785.721.501-53, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 14/15 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 85.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANDREIA APARECIDA DE SOUZA SILVA*** portadora do RG n° 1734084-5 SSP/MT e do CPF n° 007.189. 261-37, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 399.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTIANA GUEDES DE FREITAS MARTINS*** portadora do RG n° 1425548-0 SSP/MT e do CPF n° 974. 171.491-20, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA EDRIANE ALVES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***EDRIANE ALVES DA SILVA*** portadora do RG n° 1658072-9 SSP/MT e do CPF n° 010.464.141-00, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 392.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA LINDAURA ELIZIARIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***LINDAURA ELIZIARIO DOS SANTOS*** portadora do RG n° 408.714 SSP/MT e do CPF n° 810.503.131-00, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 301.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CELINA PINHEIRO CAMPOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CELINA PINHEIRO CAMPOS*** portadora do RG n° 1101331-1 S SP/MT e do CPF n° 843.263.101-97, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 703.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 87, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELZA MARIA FELIX DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELZA MARIA FELIX DA SILVA*** portadora do RG n° 1031375-3 SSP/MT e do CPF n° 780.438.751-20, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer, cadastrada com a matrícula de n° 404.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER LICENÇA PREMIA A SERVIDORA MARINALVA SOUZA LIMA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Premia a Servidora ***MARINALVA SOUZA LIMA*** portadora do RG n° 000856992 SSP/MT e do CPF n° 421.816.152-68, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 08/12 lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer cadastrada com a matrícula de n° 103.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSIMAR COTRIM DO CARMO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSIMAR COTRIM DO CARMO*** portadora do RG n° 1201663-2 SSP/MT e do CPF n° 920.744.131-49, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 12/13 lotada na Secretaria de Administração cadastrada com a matrícula de n° 117, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VANDERLEIA RODRIGUES ALVES*** portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202.951-53, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 13/14 lotada na Secretaria de Administração cadastrada com a matrícula de n° 34, com abono pecuniário de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES*** portadora do RG n° 1895741-2 SSP/MT e do CPF n° 032.982.

161-00, a partir de 01/04/17 a 30/04/17, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 16/17 lotada na Secretaria de Administração cadastrada com a matrícula de n° 1071.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

Às sete horas e trinta minutos do dia três do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT reuniram-se os membros da Equipe de apoio nomeada pela portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017, a Senhora **VANDERLEIA RODRIGUES ALVES**, como Pregoeira Oficial do Município e equipe de apoio iniciou os procedimentos de reabertura do Pregão Presencial nº 009/2017, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS – SERVIÇOS DE BORRACAHRIA E AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS, DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO III, PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – MT**". Na hora designada estava presente para a abertura do certame nenhuma empresa compareceu e nenhuma enviou seus respectivos envelopes. Sendo assim o certame foi **DESERTO,** ficando a nova abertura para a data de 19/05/2017 às 8h00min. Nada mais havendo em pauta eu **Vanderléia Rodrigues Alves**, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 DE 17 DE ABRIL DE 2017. "PRORROGAR A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, no período de 14/04/2017 a 06/06/2017, da servidora, ***NILZA MARCIA DE ASSIS***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 1.000.191 SSP/MT e do CPF 626.744.471.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/04/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099 DE 17 DE MARÇO DE 2017. "TERMINO LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de15/04/17, da servidora, ***MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA***,no Cargo Efetivo de Professora,Classe C, Nível 06, portadora do RG 511.418 SSP/MT e do CPF 361.934.531.72, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098, DE 12 DE ABRIL DE 2017. "CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 112, da Lei Complementar nº 06 de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia **12/04/2017** a **12/08/2017**, para a servidora, **JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN,** no cargo Efetivo de TEC. ADM. EDUC. – NÃO PROFISSIONALIZADO (DI), Nível 03 Classe A, portadora do RG 1856230-23 SSP/MT e do CPF 033.359.641-28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 12 de abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097 DE 11 DE ABRIL DE 2017. "TERMINO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, a partir de 11/04/17, da servidora, ***JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN***,no Cargo Efetivo de TEC. ADM. EDUC. – NÃO PROFISSIONALIZADO (DI),Classe A, Nível 03, portadora do RG 1856230-2 SSP/MT e do CPF 033.359.641.28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 11 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "NOMEIA PEDRO ANTONIO BOASCIVIS, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 07/2012, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **PEDRO ANTONIO BOASCIVIS,** portador do RG n° 387.971 SSP/MT e do CPF n° 303.869.421.53, para exercer função de Encarregado de Serviços do Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 025/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "NOMEIA NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei

Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **NAIARA SCANDIANI MIRANADA ARAUJO,** portador do RG n° 1866268-4 SSP/MT e do CPF n° 020.059.751-50, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Departamento de Contabilidade e Exc. Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE ABRIL DE 2017. "NOMEIA FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art. 81, da Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 62, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Servidora **FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n° 1534789-3 SSP/MT e do CPF n° 003.591.101.85, para exercer função de Encarregada de Serviços do Departamento de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de Abril de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065 DE 17 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 08/03/17 a 30/04/17, para a servidora, ***JOSIANA FERREIRA DE JESUS CASTELAN***,no Cargo Efetivo de TEC. ADM. EDUC. – NÃO PROFISSIONALIZADO (DI),Classe A, Nível 03, portadora do RG 1856230-2 SSP/MT e do CPF 033.359.641. 28, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064 DE 17 DE MARÇO DE 2017. "REINTEGRA O SERVIDOR VALDEIR DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 43, da Lei Municipal nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reintegrar a partir de 08/03/2017 o Servidor, VALDEIR DE SOUZA,no Cargo Efetivo de **PADEIRO**,Classe A, Nível 03, portador do RG 431436 SSP/MMT e do CPF 326.191.621.49, conforme consta no Processo Administrativo nº. 3168. Lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/03/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "ELEVAR DE CLASSE A, NÍVEL 01, PARA CLASSE C, NÍVEL 01, A SERVIDORA FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o inciso V, do artigo 36 da Lei Complementar nº 007, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevação da Classe A, Nível 01, para Classe C, Nível 01, da servidora **FABIA LUCIA SALOMAO DE OLIVEIRA**, portadora do RG 1534789-3 SSP/MT e do CPF 003.591.101.85, lotada na Secretaria de Administração, tendo em vista o preenchimento dos requisitos do Inciso IV e apresentação dos documentos do inciso V, do artigo 36, conforme estabelece a Lei Complementar nº 07/2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, DE 17 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR CLEIBE TOMAZ DE SENE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, ao Servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, no Cargo efetivo de **Professor**, Classe C, Nível 04, portadora do RG n.º. 687889 SSP/MT, e do CPF nº. 468.728.411.68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no período de **15/03/17 a 15/03/19**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/17.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 17 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061 DE 17 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA IZENIR FERNANDES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 18/03/17 a 16/04/2017, da servidora, ***IZENIR FERNANDES DA SILVA***,no Cargo Efetivo de Professora, Classe C, Nível 08, portadora do RG: 1044399-1 SSP/MT e do CPF: 785.584.921.15, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 17 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 DE 16 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA NILZA MARCIA DE ASSIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 16/03/17 a 14/04/2017, da servidora, ***NILZA MARCIA DE ASSIS***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 1.000.191 SSP/MT e do CPF 626.744.471.68, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059 DE 16 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA ENI ROSA ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 13/03/17 a 16/05/17, para a servidora, **ENI ROSA DE ASSUNÇAO ARAUJO,** no Cargo Efetivo de Professora,Classe C, Nível 06, portadora do RG 626367 SSP/MT e do CPF 318.519.401.20, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 16 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058 DE 11 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSE RODRIGUES DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 668, de 09/07/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 01/03/17 a 11/06/2017, para o servidor, ***JOSE RODRIGUES DA SILVA***,no Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos,Classe B, Nível 02, portador do RG 1093521-5 SSP/MT e do CPF 795.026.281.87, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 11 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057 DE 06 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARIA MADALENA S. JUSTINO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 01/03/17 a 03/09/17, para a servidora, **MARIA MADALENA S. JUSTINO,** no Cargo Efetivo de Professora,Classe C, Nível 08, portadora do RG 511.418 SSP/MT e do CPF 629.342.011.04, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 06 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056 DE 01 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, no período de 01/03/17 a 15/04/17, para a servidora, ***MARILEUSA ALVES DE SERQUEIRA OLIVEIRA***,no Cargo Efetivo de Professora,Classe C, Nível 06, portadora do RG 511.418 SSP/MT e do CPF 361.934.531.72 , lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 054/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT,

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe da servidora abaixo mencionada no mesmo cargo:

NOME	CARGO	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Geralda Patrícia Silva Mendes	Tec. Adm. Educ. N. Profissionalizado (DI)	B -02	C-02	1060

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 053/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017. "DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA PÚBLICA QUE COMPÕEM O QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO / MT,

O Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe da servidora abaixo mencionada no mesmo cargo:

NOME	CARGO	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Kelly Elenice Freres Coqueiro	Tec. Adm. Educ. Profissionalizado (DI)	B-10	C-10	386

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 01 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052, DE 01 DE MARÇO DE 2017. "CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDORA VALERIA LUBE MACHADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença não Remunerada, em conformidade com os artigos 135, da Lei Municipal nº 668/2015, a Servidora **VALERIA LUBE MACHADO**, no Cargo efetivo de **Técnico Adm. Não Profissionalizado(DI)**, Classe A, Nível 02, portadora do RG n.º. 00001104441 SSP/RO, e do CPF nº. 006.629.142.95 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, no período de **01/03/17 a 01/03/19**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de Março de 2017.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2017

A PREGOEIRA OFICIAL SUBSTITUTA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.300/ GAB / PMR/2017, de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2017,** cujo **Objeto: " Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades das Secretarias Mu-**

nicipais." processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2017 – SEMEC, SEMAS,SEMUSA,SEMOSP e SEMAGRI **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 05 de Maio de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Substituta nomeada através do Decreto nº 1.300/GAB/PMR de 06 de Abril de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 005/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 029/2017, cujo Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual Aquisição Óleo lubrificante, graxas e fluidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais"**, sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: **Posto de Combustível Forte LTDA-ME, CNPJ: 07.646.667/0001-05,** com o valor Global de **R$ 74.069,76** (Setenta e quatro mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2017.

Luciene Souza Santos

Pregoeira Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Posto de Combustível Forte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 07.646.667/0001-05, instalada e localizada na Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Marciano Soares Guimarães, portador do CPF nº 883.982.342-53 e do RG nº 000947805 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 005/2017 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para futura e eventual **Aquisição Óleo lubrificante, graxas e fluidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão n° 005/2017.

2.2 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 - Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Posto de Combustível Forte LTDA-ME	
CNPJ Nº: 07.646.667/0001-05	
Endereço: Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	**CEP: 78.338-000**
Telefone: (66) 98433- 3076	**E-mail: tai-araferreira@hotmail.com**
Representante Legal: Marciano Soares Guimarães	
CPF Nº: 883.982.342-53	

3.2 - O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Marca	Vlr Unt.	Vlr Total
01	272597-5	CX	07	FLUIDO DE FREIO DOT 04 - CX 24 UND 500 ML	RADMG	R$ 402,33	R$ 2.816,31
02	183067-8	BALDE	06	GRAXA - GRAFITADA, CREMOSA, COM VISCOSIDADE PROPRIA DE GRAXA, PARA LUBRIFICACAO DE ROLAMENTOS 20KG	LUBRAX	R$ 334,50	R$ 2.007,00
03	375464-2	GALAO	136	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40 20L	DEITON	R$ 203,00	R$ 27.608,00
04	43154-0	GALAO	60	OLEO LUBRIFICANTE 68 20 LT	DEITON	R$ 170,80	R$ 10.248,00
05	233809-2	GALAO	26	OLEO LUBRIFICANTE ATF 20 LT	DEITON	R$ 239,25	R$ 6.220,50
06	55569-0	GALAO	28	OLEO LUBRIFICANTE SAE 90 20 LT	LUBRAX	R$ 225,00	R$ 6.300,00

07	111497-2	GALAO	05	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEN, ESPECIFICAÇÃO SAE 30 20L	LUBRAX	R$ 273,85	R$ 1. 369,25
08	375312-3	GALAO	20	FLUIDO - ADITIVO ARLA 32 PARA MISTURAR NO COMBUSTIVEL GALAO 20 LITROS	BRASIL	R$ 53,00	R$ 1. 060,00
09	123748-9	CX	06	FLUIDO - PARA FREIO, CONFORME ESPECIFICACOES ABNT/NBR 9292 TIPO B E SAE J 1703, CLASSE DOT 3, EM FRASCO PLASTICO CX 24 UND 500 ML	RADMG	R$ 322,50	R$ 1. 935,00
10	196502-6	GALAO	02	GRAXA - GRAXA LUBRIFICANTE, CREMOSA, LUBRIFICACAO ECONOMICA DE PINOS E ARTICULACOES DECHASSIS AUTOMOTIVOS 200L	TEITON	R$ 1. 750,60	R$ 3. 501,20
11	152093-8	FRASCO	50	**OLEO LUBRIFICANTE - OLEO, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR, OLEO URSA SUPER, GASOLINA, 1 LT**	LUBRAX	R$ 15,53	R$ 776,50
12	32040019	GALAO	25	**OLEO TDG 80W-90**	LUBRAX	R$ 385,60	R$ 9. 640,00
13	228700-5	FARDO	08	**ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA FARDO DE 10 K**	VAPIT	R$ 73,50	R$ 588,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF Nº:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – O valor total registrado da presente Ata é de R$ **74.069,76 (Setenta e quatro mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar o fornecimento dos produtos objeto deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 005/2017.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a o fornecimento dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Fornecer os Produtos em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um email válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento "AF" para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão n° 005/2017.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá as Secretarias Solicitantes, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 *"§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços".*

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão n° 005/2017, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

9.6 - O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados "poderão" ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

11.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

11.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

11.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 11.8 acima.

11.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

11.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

11.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

11.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, serão consignadas no Orçamento de 2017, Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013 "que regulamenta o Sistema de Registro de Preços" e seu Art. 7º, do Capítulo V, Parágrafo 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 005/2017 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

13.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2017, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Maio de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

_____

Posto de Combustível Forte LTDA-ME

CNPJ: 07.646.667/0001-05

Marciano Soares Guimarães

CPF: 883.982.342-53

Participantes desta ARP:

_____

Adriana de Oliveira Barroso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____

Neidon Gomes Temponi

Secretário Municipal de Saúde

_____

Izaias Paulo Policarpo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

_____

Orlando Nunes Maciel

Secretário Municipal de Agricultura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2017

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 006/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, para atender necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **10h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 19/05/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 08 de Maio de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO Nº 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AR CONDICIONADOS, VENTILADORES, MAQUINA DE LAVAR E ELETRÔNICOS EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10. 520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 19/05/2017 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, duvidas: email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de Maio de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes às 09:30 horas, do dia 24/05/2017. Retirada do Edital Completo no endereço acima das 08:00h às 14:00 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas. Taxa não reembolsavel de R$ 50,00(cinquenta reais), recolhida no setor de tributos. email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de maio de 2017.

wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 005/2017

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis no perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu - MT. VENCEDOR: V. D. MONTEIRO – ME, CNPJ: 10.665.454/0001-35. Valor de R$ 64.750,00. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Maio de 2017 – **Astor Albrecht -** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **014/2017**

Contratado: **GILVANEIDE MARIA DE JESUS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Nova Vigência: 01/04/2017 A 01/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **015/2017**

Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Nova Vigência: 12/04/2017 A 12/04/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VANDERLEIA COELHO COSTA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANDERLEIA COELHO COSTA, portadora do RG nº 1432211-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 700.285.671-53, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **041/2017**

Contratado: **CRISTINA SENGER OLEINIK**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Valor Mensal: **R$ 1.227,27**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0134/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANICETA DE ARRUDA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TRÊS DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ANICETA DE ARRUDA, portadora do RG nº 02376369 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 362.366.751-04, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Três de Novembro.

Art. 2º. A presente portaria retroage seus efeitos a da data de 02 de Maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de Maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **002/2017**

Contratado: **AURIANE CRISTINA DE LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **001/2017**

Contratado: **ELIZABETE PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **040/2017**

Contratado: **ANA KAROLINE DE OLIVEIRA VILA NOVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Valor Mensal: **R$ 1.227,27**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **039/2017**

Contratado: **LUIZ EDUARDO CASTOLDI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **CONTADOR**

Valor Mensal: **R$ 5.289,49**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **038/2017**

Contratado: **JULIANE DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 17/04/2017 A 17/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **037/2017**

Contratado: **EDINA SALETE VERONEZE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.656,79**

Vigência: 10/04/2017 A 10/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **017/2017**

Contratado: **SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **043/2015**

Contratado: **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PSICOLOGO 40HORAS**

Data de Encerramento: 10/04/2017

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **006/2017**

Contratado: **GILVANIO DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO ITEM DO EDITAL PREGÃO 021/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2017 – SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 014/2017 de 09/01/2017, torna público, nos autos do Processo de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – SRP, informa a todos os interessados a retificação do Edital e seus anexos.

1. Onde Le-se no item 8.0 do edital, “8.1 (...) – II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Letra “C” - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

Leia-se “8.0 do edital, “8.1 (...) – II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Letra C - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

2. Onde Le-se no item 8.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade serão considerados como prazo de validade o período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento.

Leia-se “8.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade serão considerados como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de expedição do referido documento.

3. Fica mantida a data de apresentação dos envelopes.

4. O teor dos demais itens do edital e anexos permanecem como foram disponibilizados anteriormente.

5. A presente retificação do edital será publicado nos órgãos oficiais, na forma de aviso, bem como disponibilizado junto ao site: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br

6. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das

07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2017.

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **005/2017**

Contratado: **JULIANE EVA DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **004/2017**

Contratado: **JULIANA LIMA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **003/2017**

Contratado: **PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **031/2017**

Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$ 2.147,71**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **010/2017**

Contratado: **MARCIA REGINA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0137/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ARLITO FRANCISCO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ARLITO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG nº 17119243 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.113.731-10, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

PORTARIA Nº 0136/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA, portador do RG nº 2371484-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 703.690.291-43, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data 04 de maio de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de maio de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **070/2016**

Contratado: **ANA CRISTINA LOHMANN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 03/04/2017.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **030/2017**

Contratado: **JUCIMARA SILVEIRA BARROS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL**

Valor Mensal: **R$ 1.227,27**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **029/2017**

Contratado: **BRUNO DOS SANTOS MARTINS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **INSTRUTOR DE INFORMATICA**

Valor Mensal: **R$ 1.380,65**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **028/2017**

Contratado: **SILVANA APARECIDA DA SILVA DIAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.227,27**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**MIRIAN MARLENE BUFFET E EVENTOS - CNPJ: nº 27.610.046/0001-89**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO FESTIVA, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Valor: Receberá o CONTRATADO pela Contratação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais),

Vigência: 05/05/2017 a 31/12/2017

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 05 de Maio de 2017.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 007/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

ANALISTA EM INFORMATICA

NOME	CLAS
JOAO MARCIO ALMEIDA GAIO	*1ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Maio de 2017.

_____
_____

ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **027/2017**

Contratado: **BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHAMNN**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.073,85**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **026/2017**

Contratado: **SIRLEY KUPAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$ 2.147,71**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **025/2017**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.073,85**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **024/2017**

Contratado: **ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **023/2017**

Contratado: **APARECIDA FRANÇA BARBOSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **022/2017**

Contratado: **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **021/2017**

Contratado: **NEIVA DE OLIVEIRA PIRES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **020/2017**

Contratado: **EDUARDO SEIBEL CORREA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **019/2017**

Contratado: **LIDIA ARACELI GRILO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **018/2017**

Contratado: **NILZA GUEDES MARTINS OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **016/2017**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **015/2017**

Contratado: **ARIANA BARBARA PAIO ANTUNES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 05/04/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **015/2017**

Contratado: **ARIANA BARBARA PAIO ANTUNES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **061/2016**

Contratado: **JAIR JESUS DE ALMEIIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 12/04/2017

Motivo: **TERMINO DO TRABALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **014/2017**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **013/2017**

Contratado: **CHRISTIAN DE LARA CARDOSO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **012/2017**

Contratado: **GENECI ZAHARKO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **069/2015**

Contratado: **KATIA MARA DE ARRUDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Data de Encerramento: 08/04/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **011/2017**

Contratado: **LUCIA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **009/2017**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **065/2016**

Contratado: **ALICE AUXILIADORA DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 03/04/2017

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **008/2017**

Contratado: **SUELI MARTINELLI TABORDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **007/2017**

Contratado: **DANIELLY APARECIDA DE CASTRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **036/2017**

Contratado: **KATIA MARA DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.157,64**

Vigência: 10/04/2017 A 10/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **035/2017**

Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 03/04/2017 A 03/04/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **034/2017**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LICENÇA PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.543,44**

Vigência: 05/04/2017 A 05/04/2018

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2017 08 DE MAIO DE 2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO POR MOTIVO DE PAGAMENTO A MENOR AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **JOÃO FRANCISCO BATISTELA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Indenizar o servidor **Edson Luis Ludwig,** sobre o ressarcimento por motivo de pagamento a menor, referente aos períodos dos meses de **Abril/2016** a **Abril/2017**, conforme parecer 003 - Jurídico.

Art. 2º - Considerando a elevação de Classe, conferida pela portaria 017/2016, de 28/03/2016, conforme é facultado ao servidor, previsto no artigo 15, inciso IV, alínea "a", da lei complementar 063/2014.

Art. 3º - Considerando a Portaria acima mencionada elevou a Classe em 6% (seis porcento) a "menor" e sendo regularizada através da Portaria 020/2017.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 08 de Maio de 2017.

João Francisco Batistela

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 08.05.2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **033/2017**

Contratado: **ANA CRISTINA LOHAMNN**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.656,79**

Vigência: 04/04/2017 A 0404/2018

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

Contratante: **PRVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I. F. GARCIA E CIA LTDA - CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: Contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Valor: O valor do presente contrato será de de R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.**

Vigência: 02/05/2017 a 30/06/2017

Santa Rita do Trivelato, 02 de Maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE ABRIL 2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **032/2017**

Contratado: **TAMAY NATÃ BARBOZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.656,79**

Vigência: 04/04/2017 A 04/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Aos três do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**,** com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA		CNPJ: 13.278.238/0001-25
Endereço:	TV BRASILIA		Nº: 30
Bairro:	AREÃO	Cidade: Cuiabá	CEP: 78.010-265
Representante Legal:	ECIR ROLIM BACANI		CPF:035.679.181-50
Email:	atendimento03@gliberal.com.br		Telefone:65- 3624-1715

LOTE III

Item	Descrição do produto	Unidade de mediada / marca	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
2	***Capa de Processo*** *Impressão em OFF-set* *Formato:31X45 cm* *Material: sulfite 240 g* *Cor: 4x0, branca* *Acabamento: capacidade 250 folha aproximadamente, dobras, com arte* *Tiragem: Mínima 1000 unidades*	Unidade	20.000	R$ 0,96	R$ 19.200,00
3	***Capa de Prontuário*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 22X31cm fechada* *Material: sulfite 180g* *Cor: 4x0, branca* *Acabamento: dobras, vinco, com arte* *Tiragem: Mínima 1000 unidades*	Unidade	1.000	R$ 0,83	R$ 830,00
4	***Cartão Caderneta de Vacinação*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 8x19 cm aberto* *Material: sulfite 180 g* *Cor: 4x1* *Acabamento: Com arte ,c/dobra* *Tiragem: Mínima 5000 unidades*	Unidade	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
5	***Cartão Cerimonial*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 10x8 cm* *Material: sulfite 180gr* *Cor: 4x4* *Acabamento: arte fornecida pelo cliente* *Tiragem Mínima: 1.000 unidades*	Unidade	10.000	R$ 0,33	R$ 3.300,00
6	***Cartão da Família*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 9x5 cm* *Material: couche liso 250g* *Cor: 4x0* *Acabamento: meio corte, com arte* *Tiragem: Mínima 1.000 unidades*	Unidade	1.000	R$ 5,18	R$ 5.180,00
	Cartão da Família *Impressão em OFF-set* *Formato: 21x12 cm* *Material: sulfite 180 g* *Cor: 4x0* *Acabamento: vinco dobrado, com arte* *Tiragem Mínima: 1.000 unidades*	Unidade	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
8	***Cartão de Controle da Pressão Arterial e do Diabetes*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 11x31 cm* *Material: cartolina 180 g* *Cor: 4x4* *Acabamento: meio corte, com arte,3 dobras c/ vinco* *Tiragem: Mínima 1000 unidades*	Unidade	5.000	R$ 1,11	R$ 5.550,00
9	***Cartão de Controle de Vacina Aplicadas Durante o Mês*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 22x60 cm aberto* *Mater.:capa:sulfite 180g 4x0, miolo sulf 75g 4x1cor 24 paginas* *Acabamento: com arte, 24 paginas, dobrável e grampeavel, frente e verso* *Tiragem: Mínima 1000 unidades*	Unidade	5.000	7,50	R$ 37.250,00
10	***Cartão de Ficha de Acompanhamento*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 24x18 cm* *Material: cartolina 180 g* *Cor: 1x1* *Acabamento: com arte ,frente e verso* *Tiragem: Mínima 500 unidades*	Unidade	1.000	R$ 2,75	R$ 2.750,00
11	***Cartão de Licença Sanitária*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 21x30 cm* *Material: couche fosco 150 g* *Cor: 4x0* *Acabamento: com arte,timbrado* *Tiragem: Mínima 500 unidades*	Unidade	3.000	R$ 1,66	R$ 4.980,00
12	***Cartão de Prevenção do Câncer Ginecologico*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 14.5x20 cm*	Unidade	5.000	R$ 1,11	R$ 5.550,00

	Material: cartolina180 g				
13	***Cartão para Agendamento de Consulta Especializada*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 15x20 cm* *Material: sulfite 180 g* *Cor: 1x0* *Acabamento: Com arte* *Tiragem: Mínima 500 unidades*	Unidade	1.000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
14	***Cartão Programa Hanseníase*** *Impressão em OFF-set* *Formato: 15x11.5 cm,* *Material: cartolina 180g* *Cor: 1x1* *Acabamento: colado, com arte,frente e verso*	Unidade	1.000	R$ 2,86	R$ 2.860,00
Valor total do Lote III R$ 93.500,00 (Noventa e três mil e quinhentos reais)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

ECIR ROLIM BACANI

CNPJ:13.278.238/0001-25 4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Aos três do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**,** com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GRAFICA ATUAL INDUSTRIA E EDITORA EIRELI-EPP		CNPJ:24.453.681/0001-01
Endereço:	Avenida General Mello		Nº: 2526
Bairro:	Jd California	Cidade : Cuiaba	CEP:78.070-300
Representante Legal:	ADERI OTAVIO DA CRUZ		CPF:858.367.701-82
Email:	contatoatualpress@gmail.com		Telefone:65- 2127-0499

LOTE I

Item	Descrição do produto	Unidade de mediada / marca	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
1	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:20 x 30 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte, com arte	UNID.	ATUAL PRESS	800	R$ 2,13	R$1.704,00
2	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:15 x 21 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte, com arte	UNID.	ATUAL PRESS	5.000	R$ 1,00	R$5.000,00
3	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:10 x 10cm - redondo Material: adesivo brilho Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte com faca redonda 10x10cm Tiragem: Mínima 300 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	4.000	R$ 0,20	R$800,00
4	Banner - Impressão digital Formato: 1,20 x 0,90m Material: lona Cor: 4x0 - Acabamento: com arte,madeira e cordão. Tiragem: Mínima 1 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	300	R$ 30,02	R$9.006,00
5	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,00 x 2,00 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 - Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	400	R$ 56,00	R$22.400,00
6	Banner -Impressão em OFF-set - Formato: 1,20 x 0,80 m com impressão digital Material: em lona comum Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	100	R$ 26,00	R$2.600,00
7	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,80 x 1,00 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	150	R$ 50,00	R$7.500,00
8	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,50 x 2,50 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	150	R$ 105,00	R$15.750,00
9	Faixa - Impressão em OFF-set - Formato: 5 x 0,80m Material: impressão digital em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	300	R$ 110,00	R$33.000,00
10	Faixa de Rua - Impressão em OFF-set - Formato: 7x0,75m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
11	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set - Formato: 4,7 x 1,4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	60	R$ 184,00	R$ 11.040,00
12	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set Formato: 10 x 2,7 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
13	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set Formato: 7 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
14	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set - Formato: 8 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 870,00	R$ 43.500,00
15	Lona para Painel , Formato : 11,9 x1,33 m, Material : Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 420,00	R$ 10.500,00
16	Lona para Painel , Formato : 6,50x 1,32, Material: Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
17	Lona para Painel , Formato : 7,34X1,32, Material: Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE I
R$279.350,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

LOTE VI

Item	Descrição do produto	Unidade de mediada / marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope saco - Impressão em off-set Formato: 26x36cm Material: sulfite 90 g Cor: 4x0 Acabamento: timbrado, com arte, corte e vinco Tiragem mínima: 500 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	10.000	R$ 1,01	R$10.100,00

2	Informativo - Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: couche liso 115 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 08 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 1.000 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	6.000	R$ 1,70	R$10.200,00
3	Informativo - Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: couche liso 115 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 12 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 1.000 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	5.000	R$ 1,70	R$8.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS) **R$ 28.800,00**						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

ADERI OTAVIO DA CRUZ

CNPJ:24.453.681/0001-01 GRAFICA ATUAL INDUSTRIA E EDITORA EIRELI-EPP

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:**PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Aos três do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**,** com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GRAFICA ATUAL INDUSTRIA E EDITORA EIRELI-EPP		CNPJ:24.453.681/0001-01
Endereço:	Avenida General Mello		Nº: 2526
Bairro:	Jd California	Cidade : Cuiaba	CEP:78.070-300
Representante Legal:	ADERI OTAVIO DA CRUZ		CPF:858.367.701-82
Email:	contatoatualpress@gmail.com		Telefone:65- 2127-0499

LOTE I

Item	Descrição do produto	Unidade de mediada / marca	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
1	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:20 x 30 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte, com arte	UNID.	ATUAL PRESS	800	R$ 2,13	R$1.704,00
2	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:15 x 21 cm Material: BOPP 190g Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte, com arte	UNID.	ATUAL PRESS	5.000	R$ 1,00	R$5.000,00
3	Adesivos - Impressão em OFF-set - Formato:10 x 10cm - redondo Material: adesivo brilho Cor: 4x0 - Acabamento: meio corte com faca redonda 10x10cm Tiragem: Mínima 300 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	4.000	R$ 0,20	R$800,00
4	Banner - Impressão digital Formato: 1,20 x 0,90m Material: lona Cor: 4x0 - Acabamento: com arte,madeira e cordão. Tiragem: Mínima 1 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	300	R$ 30,02	R$9.006,00
5	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,00 x 2,00 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 - Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	400	R$ 56,00	R$22.400,00
6	Banner -Impressão em OFF-set - Formato: 1,20 x 0,80 m com impressão digital Material: em lona comum Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem: Mínima 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	100	R$ 26,00	R$2.600,00
7	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,80 x 1,00 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	150	R$ 50,00	R$7.500,00
8	Banner - Impressão em OFF-set - Formato: 1,50 x 2,50 m, com impressão digital Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: com cordão e ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	150	R$ 105,00	R$15.750,00
9	Faixa - Impressão em OFF-set - Formato: 5 x 0,80m Material: impressão digital em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	300	R$ 110,00	R$33.000,00
10	Faixa de Rua - Impressão em OFF-set - Formato: 7x0,75m Material: em lona Cor: 4x0 Acabamento: Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	200	R$ 144,00	R$ 28.800,00
11	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set - Formato: 4,7 x 1,4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	60	R$ 184,00	R$ 11.040,00
12	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set Formato: 10 x 2,7 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
13	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set Formato: 7 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 750,00	R$ 37.500,00
14	Lona de Fundo de Palco - Impressão em OFF-set - Formato: 8 x 4 m Material: lona Cor: 4x0 Acabamento: com ilhós Tiragem Mínima: 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	50	R$ 870,00	R$ 43.500,00
15	Lona para Painel , Formato : 11,9 x1,33 m, Material : Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 420,00	R$ 10.500,00
16	Lona para Painel , Formato : 6,50x 1,32, Material: Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
17	Lona para Painel , Formato : 7,34X1,32, Material: Lona, Cor: 4x0 , Acabamento :com ilhos . Tiragem : 1 unidade.	UNID.	ATUAL PRESS	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE I
R$279.350,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA REAIS).

LOTE VI

Item	Descrição do produto	Unidade de mediada / marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Envelope saco - Impressão em off-set Formato: 26x36cm Material: sulfite 90 g Cor: 4x0 Acabamento: timbrado, com arte, corte e vinco Tiragem mínima: 500 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	10.000	R$ 1,01	R$10.100,00
2	Informativo - Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: couche liso 115 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 08 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 1.000 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	6.000	R$ 1,70	R$10.200,00
3	Informativo - Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm- fechada Material: couche liso 115 g Cor: 4x4 Acabamento: miolo 12 paginas, dobra, com arte Tiragem: Mínima 1.000 unidades	UNID.	ATUAL PRESS	5.000	R$ 1,70	R$8.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE VI 28.800,00 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS)
R$ 28.800,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

ADERI OTAVIO DA CRUZ

CNPJ:24.453.681/0001-01 GRAFICA ATUAL INDUSTRIA E EDITORA EIRELI-EPP

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

Aos três do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmen-

te ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 02/03/2017, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: VALMIR ROSA DO NASCIMENTO -ME CNPJ: 11.822.304/0001-50

Endereço: RUA DOZE QUADRA 17 Nº: 22

Bairro: MORADA DO OURO Cidade: Cuiabá CEP: 78.053-731

Representante Legal: Valmir Rosa do Nascimento CPF:502.759.681-20

Email: www.graphusmt.com.br § valmir@graphusmt.com.br Telefone: (65) 9 9902-8748

LOTE II

Item Descrição do produto Unidade de mediada / Qtd. MARCA Valor Unitario Valor Total

01 Bloco; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias; Material: papel autocopiativo; Cor: 4x0

Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 25,08 R$ 5.016,00

02 Bloco; Impressão em OFF-set; Formato: 15 x 21 cm, 50 x 3 vias; Material: papel autocopiativo; Cor: 1 via branco, 2 via verde, 3 via rosa, 4x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte, Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 25,61 R$ 5.122,00

03 Bloco; Impressão off –set; Formato:10 x 21 cm, 50 x 1 via; Material:sulfite 75g; Cor:1x0; abamento:colado,com arte; Tiragem: mínima 50 unidades 600 bloco F.P R$ 3,72 R$ 2.232,00

04 Bloco; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: Sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 400 bloco F.P R$ 40,92 R$ 16.368,00

05 Bloco, Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

06 Bloco, Impressão em OFF-set, Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via, Material: sulfite 75 g, Cor: 4x0, Acabamento: colado, com arte,frente e verso, Tiragem: Mínima 50 unidades 600 bloco F.P R$ 7,59 R$ 4.554,00

07 Bloco de Atendimento Anti-rábico Humano; Formato:20 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 gr

Cor: 1x1; Acabamento: com arte colado

Tiragem: Mínima 50 unidades 100 bloco F.P R$ 16,50 R$ 1.650,00

08 Bloco de Atestado (Frequência Grupo); Impressão em OFF-set; Formato: 14 x 21 cm, 100x 1 vias; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 15,56 R$ 155,60

09 Bloco de Atestado Médico para Acompanhante;Impressão em OFF-set; Formato: 15 x 21 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 50 unidades

100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

10 Bloco de Autorização para Emissão de DAM, Impressão em OFF-set; Formato: 22 x 18 cm, 50 x 2 vias

Material: auto copiativo 56 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

11 Bloco de Avaliacao de AIH; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 56g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

12 Bloco de Avaliação de Psicologia; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

13 Bloco de Avaliação Nutricional de Gestante; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

14 Bloco de Avaliação SociaL; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x1; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

15 Bloco de Aviso de Alta cpmplexidade; Impressão em OFF-set; Formato: 19 x 11 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100

bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

16 Bloco de Bacterioscopia; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

17 Bloco de Balanço Hibrido/ Sinais Vitais; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte ,frente verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

18 Bloco de Boletim de Atendimento; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

19 Bloco de Caça Palavras Dengue - Nível Difícil; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 4x4; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

20 Bloco de Caça Palavras Dengue - Nível Fácil; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x4; Acabamento: colado, com arte;

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

21 Bloco de Caça Palavras Dengue - Nível Médio; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 4x4; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades

100 bloco F.P R$ 19,80 R$ 1.980,00

22 Bloco de Cadastro; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 31 cm, 50 x 2 vias; Material: Super Bond 56 g

Cor: 1x0; Acabamento: Colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 blocos 400 bloco F.P R$ 15,18 R$ 6.072,00

23 Bloco de Cartão de Agendamento; Impressão em OFF-set

Formato:15 x 20 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 2x0; Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.155,00

24 Bloco de Comprovante; Impressão em OFF-set

Formato: 11 x 15 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 60 bloco F.P R$ 8,25 R$ 495,00

25 Bloco de Controle de Temperatura; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10unidades 100 bloco F.P R$ 18,15 R$ 1.815,00

26 Bloco de Controle e Vigilância Epidemiológica; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 150 bloco F.P R$ 18,81 R$ 2.821,50

27 Bloco de Dermatologia Sanitária - Ficha Clínica; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.155,00

28 Bloco de Distribuição de Dieta para Lactário

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 13,53 R$ 1.353,00

29 Bloco de Encaminhamento CPSI ;Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 22,11 R$ 2.211,00

30 Bloco de Evolução Clinica; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 10,89 R$ 544,50

31 Bloco de Evolução Dietoterápica; Impressão em OFF-set

Formato:21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte,

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 8,91 R$ 891,00

32 Bloco de Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificação; Impressão em OFF-setFormato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 gCor: 1x0; Acabamento: colado, com arteTiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.155,00

33 Bloco de Ficha de Acolhimento; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1 vias; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem Mínima: 10 unidades. 400 bloco F.P R$ 10,56 R$ 4.224,00

34 Bloco de Ficha de Acompanhamento; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.155,00

35 Bloco de Ficha de Atendimento Odontológico Individual

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 2x0; Acabamento: colado, com arte,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 15,18 R$ 3.036,00

36 Bloco de Ficha de Atividade Coletiva; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 90 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.155,00

37 Bloco de Ficha de Avaliação Psiquiátrica Terapia Ocupacional; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 25 x 4 vias; Material: super Bond 75g; Cor: 1x0

Acabamento: colado, com arte;

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 21,45 R$ 2.145,00

38 Bloco de Ficha de Cadastro; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 10 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 12,54 R$ 1.254,00

39 Bloco de Ficha de Evolução Fisioterapia; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 120 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1.386,00

40 Bloco de Ficha de Identificação Soro; Impressão OFF-set

Formato: 10 x 9 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,57 R$ 957,00

41 Bloco de Ficha de Investigação Anti-rábico; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g;Cor: 1x1

Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 12,54 R$ 627,00

42 Bloco de Ficha de Investigação Dengue/Zika/Chikungunya; Impressão em OFF-set

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 500 bloco F.P R$ 8,91 R$ 4.455,00

43 Bloco de Ficha de Investigação Hepatites Virais;Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 1x1Acabamento: colado, com arte,frente e versoTiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 10,56 R$ 1.056,00

44 Bloco de Ficha de Investigação para Óbito em Mulheres

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 5 unidades 50 bloco F.P R$ 20,13 R$ 1.006,50

45 Bloco de Ficha de Investigação para Óbito Fetal

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x1

Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem: Mínima 5 unidades 80 bloco F.P R$ 20,13 R$ 1.610,40

46 Bloco de Ficha de Investigação para Óbito Materno

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 5 unidades 50 bloco F.P R$ 20,79 R$ 1.039,50

47 Bloco de Ficha de Investigação para Óbito Neonatal

Impressão em OFF_SET; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 5 unidades 40 bloco F.P R$ 20,79 R$ 831,60

48 Bloco de Ficha de Investigação para Óbito Pós- neonatal

Impressão em OFF-SET; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 5 unidades 40 bloco F.P R$ 20,79 R$ 831,60

49 Bloco de Ficha de Profilaxia e Tratamento com Soro

Impressão em off-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0 30 bloco F.P R$ 20,79 R$ 623,70

50 Bloco de Ficha de Requisição Antimicrobiana

Impressão em OFF-set; Formato: 16 x 20 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 5 unidades 35 bloco F.P R$ 9,24 R$ 323,40

51 Bloco de Ficha de Resumo de Serviço Antivetorial

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: papel sulfite75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 20 unidades 400 bloco F.P R$ 7,92 R$ 3.168,00

52 Bloco de Ficha Enc. Laqueadura/ Vasectomia

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 22,11 R$ 221,10

53 Bloco de Ficha Evolução Dietoterápica; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 15,51 R$ 155,10

54 Bloco de Ficha Funcional Individual; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 vias; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 15,51 R$ 155,10

55 Bloco de Ficha Individual EJA; Impressão em OFF-SET

Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte.

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,57 R$ 957,00

56 Bloco de Ficha Investigação Óbito Infantil; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 3 vias; Material: sulfite 75g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte, frente e verso; Tiragem: Mínima 10unidades 80 bloco F. P R$ 17,82 R$ 1.425,60

57 Bloco de Ficha Matrícula (Educação de Jovens e Adultos)

Impressão em off-set; Formato: 21x30cm, 100x1

Material: sulfite 90g; Cor: 1x0; Acabamento: Picotado e colado; Tiragem mínima: 10 unidade 320 bloco F.P R$ 7,59 R$ 2.428,80

58 Bloco de Ficha Matrícula (Educação Infantil); Impressão em off-set; Formato: 21x30cm, 100x1; Material: sulfite 90gr; Cor: 4x0; Acabamento: Picotado e colado

Tiragem mínima: 10 unidades 300 bloco F.P R$ 12,21 R$ 3.663,00

59 Bloco de Ficha Matrícula (Ensino Fundamental)

Impressão em off-set; Formato: 21x30cm, 100x1

Material: sulfite 90gr; Cor: 4x0; Acabamento: Picotado e colado; Tiragem mínima:10 unidades 300 bloco F.P R$ 12,21 R$ 3.663,00

60 Bloco de Ficha Registro Diário Antivetorial; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte ,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,57 R$ 957,00

61 Bloco de Ficha Sistematização Assistência de Enfermagem; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1

Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 10,56 R$ 1.056,00

62 Bloco de Ficha Tratamento Clínico; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem Mínima: 10 unidades 100 bloco F.P R$ 8,91 R$ 891,00

63 Bloco de Formulário; Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 32 cm, 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 8,25 R$ 1.650,00

64 Bloco de Formulário Busca Ativa Boletins/Prontuários

Impressão em OFF-set; Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 40 bloco F.P R$ 17,16 R$ 686,40

65 Bloco de Formulário de Investigação; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,55 R$ 1. 155,00

66 Bloco de Formulário Solicitação de Exames; Impressão em OFF-set; Formato: 16x21 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 50 unidades 2.000 bloco F.P R$ 5,61 R$ 11.220,00

67 Bloco de Formulários; Impressão em OFF-set

Formato: 21x18 cm, 50x2 vias; Material: papel autocopiativo; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 350 bloco F.P R$ 8,25 R$ 2.887,50

68 Bloco de Histórico Escolar Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos; Impressão OFF-set

Formato: 21x30 cm 50x1; Material: sulfite 90 g

Cor: 1x1; Acabamento: com arte ,colado

Tiragem: Mínima 50 unidades 500 bloco F.P R$ 7,26 R$ 3.630,00

69 Bloco de Laudo Solicitação Aut. Proced. Ambulatorial

Impressão em OFF-set; Formato: 30x21 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, numerado,com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 18,81 R$ 188,10

70 Bloco de Liberação Urna Funerária; Impressão em OFF-set; Formato: 15x21 cm, 50x2 vias; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 9,24 R$ 92,40

71 Bloco de Mapa de Controle de Dietas; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 30 bloco F.P R$ 9,24 R$ 277,20

72 Bloco de Meio Ambiente; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 25x4 vias; Material: autocopiativo 56g; Cor: 4x0; acabamento:colado,comarte,numerado,picotado

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 28,05 R$ 2.805,00

73 Bloco de Notificação de Multa; Impressão em OFF-set

Formato: 21x31 cm, 25x4 vias; Material: autocopiativo 56 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 32,38 R$ 3.238,00

74 Bloco de Notificação/ Investigação/ Inspeção/ Infração/

Interdição; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 25x4 vias; Material: papel autocopiativo 56g

Cor: 4x0; acabamento:comarte,numerado,colado,picotado

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 28,05 R$ 2.805,00

75 Bloco de Papel Timbrado; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 2000 unidades 50.000 unid F.P R$ 0,12 R$ 6.000,00

76 Bloco de Pedido de Avaliação; Impressão em OFF-setFormato: 30x21 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 gCor: 4x0; Acabamento: colado, com arteTiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 12,21 R$ 2.442,00

77 Bloco de Pedido de Raio X; Impressão em OFF-set

Formato: 15x12 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 10,89 R$ 2.178,00

78 Bloco de Planejamento Familiar - Consolidado Atendimento; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 8,91 R$ 1.782,00

79 Bloco de Planejamento Familiar - Termo Responsabilidade; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm 100 x 1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0

Acabamento: com arte ; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 0,24 R$ 24,00

80 Bloco de Prevenção Impacacidade Física Hanseniase

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,24 R$ 924,00

81 Bloco de Previsão de Gêneros Alimentícios

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 13,86 R$ 693,00

82 Bloco de Prontuário de Atendimento Ambulatorial; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 50 unidades 1.000 bloco F.P R$ 4,29 R$ 4.290,00

83 Bloco de Prontuário de Solicitação de Exame; Impressão em OFF-set; Formato: 21x31 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 14,90 R$ 1.490,00

84 Bloco de Protocolo de Exames; Impressão em OFF-set

Formato: 7x10 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 100 unidades 100 bloco F.P R$ 14,90 R$ 1.490,00

85 Bloco de Protocolo de Recebimentos; Impressão OFF-set

Formato: 15x21 cm – 50x2 vias; Material: auto copiativo

Cor: 1x0; Acabamento: com arte,colado

Tiragem: Mínima 25 unidades 25 bloco F.P R$ 16,17 R$ 404,25

86 Bloco de Questionário de Saúde; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 23,48 R$ 2.348,00

87 Bloco de Receita A/B

Impressão em OFF-set; Formato: 10x21 cm – 50x1 via

Material: papel sulfite 75 gr; Cor: 1x0; Acabamento: Com arte , Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,24 R$ 924,00

88 Bloco de Receituário; Impressão em OFF-setFormato: 17x22 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 gCor: 1x0; Acabamento: colado, com arteTiragem: Mínima 50 unidades 2.000 bloco F.P R$ 4,29 R$ 8.580,00

89 Bloco de Receituário; Impressão em OFF-set

Formato: 22x16 cm, 50x2 vias; Material: papel auto copiativo; Cor: 1x0

Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 50 unidades 1.000 bloco F.P R$ 6,27 R$ 6.270,00

90 Bloco de Receituário B; Impressão em OFF-set

Formato: 8.5x21 cm, 50x1; Material: super Bond 56g

Cor: 1x0; Acabamento:, com arte,

Tiragem Mínima: 10 unidades 100 bloco F.P R$ 8,91 R$ 891,00

91 Bloco de Receituário de Controle Especial; Impressão em OFF-set; Formato: 21.5x23 cm, 50x2 vias

Material: 1° via sulfite 75g, 2° via super Bond 56 g,carbonado; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 200 unidades 1.000 bloco F.P R$ 6,60 R$ 6.600,00

92 Bloco de Registro de Ocorrência/Cras; Impressão em OFF-set; Formato: 31x21 cm, 50X2 vias

Material: sulfite 75 / superbond; Cor: 1x1

Acabamento: colado, com arte,frente e verso

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 9,24 R$ 1.848,00

93 Bloco de Registro de Ocorrência Ambulatorial

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 50 unidades 100 bloco F.P R$ 9,24 R$ 924,00

94 Bloco de Relatório Administrativo; Impressão em OFF-set; Formato: 21x15 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 20 bloco F.P R$ 9,90 R$ 198,00

95 Bloco de Relatório de Anestesia; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1 vias; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem Mínima: 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,24 R$ 462,00

96 Bloco de Relatório de Cadastramento Familiar por Área

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,88 R$ 1.188,00

97 Bloco de Relatório de Distribuição Hipoclorito de Sódio

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 20 bloco F.P R$ 13,20 R$ 264,00

98 Bloco de Relatório Descritivo Educação Infantil

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,24 R$ 462,00

99 Bloco de Relatório Operacional; Impressão em OFF-setFormato: 21x31; Material: super Bond 56 g, 50x2 viaCor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arteTiragem: Mínima 10 unidades 20 bloco F.P R$ 12,87 R$ 257,40

100 Bloco de Requisição de Exame Citopatológico

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,57 R$ 957,00

101 Bloco de Requisição de Exame Histológico;

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 9,57 R$ 957,00

102 Bloco de Requisição de Exames; Impressão em OFF-set

Formato: 21x15 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 350 bloco F.P R$ 8,91 R$ 3.118,50

103 Bloco de Requisição de Exames Anatomopatológico;

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 12,21 R$ 122,10

104 Bloco de Requisição de Exames Citopalogia/ Mama;

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 7,59 R$ 379,50

105 Bloco de Requisição de Farmácia

Impressão em OFF-set; Formato: 21x15 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 11,22 R$ 1.122,00

106 Bloco de Requisição de Material de Almoxarifado

Impressão em OFF-set; Formato: 22x16 cm, 50x2 via

Material: autocopiativo 56 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 11,22 R$ 561,00

107 Bloco de Requisição Mamografia; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1vias; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 8,58 R$ 1.716,00

108 Bloco de Requisicão Resultado de Exames;

Impressão em OFF-set; Formato: 21x15 cm, 100x1 viaMaterial: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 20 unidades 300 bloco F.P R$ 7,59 R$ 2.277,00

109 Bloco de Resumo de Índice; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 10,89 R$ 108,90

110 Bloco de Resumo Semanal; Impressão em OFF-setFormato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 gCor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arteTiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 10,89 R$ 544,50

111 Bloco de Sinan - Doenças Examt. Febris/ Sarampo/ Rubéola; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

112 Bloco de Sinan - Ficha Investigação Acidente Trabalho Grave; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 0unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

113 Bloco de Sinan – Intoxicação Exogena;

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

114 Bloco de Sinan – Leishmaniose Tegumentar; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

115 Bloco de Sinan - Leptospirose; Impressão OFF-set

Formato: 21x30, 100x1 via; Material: sulfite 75 g 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

116 Bloco de Sinan – Sindrome Rubéola Congênita

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte,frente e verso; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

117 Bloco de Sinan de Coqueluche; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

118 Bloco de Sinan/ Ficha de Notificação/ Conclusão; Impressão em OFF-set; Formato: 30x21 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 50 bloco F.P R$ 9,57 R$ 478,50

119 Bloco de Sistematização da Assistência de Enfermagem

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x3 vias

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com artes; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 18,48 R$ 184,80

120 Bloco de Sistematização da Assistência de Enfermagem

Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 100x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 4x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 11,22 R$ 112,20

121 Bloco de Súmula de Futebol

Impressão em OFF-SET 60 bloco F.P R$ 24,09 R$ 1.445,40

122 Bloco de Visitas; Impressão em OFF-setFormato: 21x30 - 50x3 via/ frente e versoMaterial: sulfite 75 g; Cor: 1x1; Acabamento: colado, com arte; Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 13,86 R$ 1.386,00

123 Bloco de Visitas Domiciliares; Impressão em OFF-SET

Formato: 8.5x19 cm, 50x3 vias; Material: superbond 56 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 300 bloco F.P R$ 7,92 R$ 2.376,00

124 Bloco Ficha de Cadastro; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 7,59 R$ 1.518,00

125 Bloco para Agendamento de Consulta; Impressão em OFF-set; Formato: 7x10 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 5,94 R$ 594,00

126 Bloco para Controle Reservatório/ Sorologia/ Leishmaniose;

Impressão em OFF-set

Formato: 31x30 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, grampeado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 100 bloco F.P R$ 10,89 R$ 1.089,00

127 Bloco para Mapa - Pedido de Avaliação; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x1

Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 10,89 R$ 2.178,00

128 Bloco para Prescrição Médica; Impressão em OFF-set

Formato: 21x30 cm, 100x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 200 bloco F.P R$ 9,24 R$ 1.848,00

129 Bloco para Solicitação Ambulatorial; Impressão em OFF-set; Formato: 21x30 cm, 50x1 via

Material: sulfite 75 g; Cor: 1x0

Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 10 bloco F.P R$ 11,88 R$ 118,80

130 Bloco Receituário Médico; Impressão em OFF-set

Formato: 21x10 cm, 50x1 via; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x0; Acabamento: colado, com arte

Tiragem: Mínima 50 unidades 1.500 bloco F.P R$ 1,25 R$ 1.875,00

131 Blocos de Prontuários; Impressão em OFF-set

Formato: 21x31 cm 50x1; Material: sulfite 75 g

Cor: 1x1; Acabamento: Com arte

Tiragem: Mínima 20 unidades 300 bloco F.P R$ 7,59 R$ 2.277,00

132 Diagnósticos e Conduta do Paciente Suspeita de Dengue

Impressão em OFF-set; Formato: 19.5x39 cm 50x1

Material: sulfite 90g; Cor: 1x1; Acabamento: com arte

Tiragem: Mínima 10 unidades 250 bloco F.P R$ 15,18 R$ 3.795,00

VALOR TOTAL DO LOTE II : R$ 248.999,95 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). R$ 248.999,95

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é con-

dição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

VALMIR ROSA DO NASCIMENTO -ME

CNPJ: 11.822.304/0001-50

VALMIR ROSA DO NASCIMENTO

Testemunhas

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Aos três do mês de maio de 2017, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**,** com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro,devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho**, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **02/03/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger – MT, o preço do fornecedor MATERIAL GRAFICOS , COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA		CNPJ: 73.783.648/0001-08
Endereço:	AVENIDA JOÃO EUGENIO GONÇALVES PINHEIRO		Nº: 350
Bairro:	AREÃO	Cidade: Cuiabá	CEP: 78.010.308
Representante Legal:	FABIO MARTINS DEFANI		CPF:513.081.931-49
Email:	thiago.correa@graficaprint.com.br / graficaprint @graficaprint.com.br		Telefone: (65) 3617-7600

LOTE IV

Item	Descrição do produto	Unidade de Medida	Marca	Qtd.	Valor Unitario	Valor Total
1	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 45x64cm Material: couche 170 g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	1	R$ 5.000,00
2	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couche brilho 115g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,7	R$ 3.500,00
3	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 45x60 cm. Material: sulfite 180g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	1	R$ 5.000,00
4	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 21X 29,7 cm Material: Couche 120g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,52	R$ 2.600,00
5	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 170gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,9	R$ 4.500,00
6	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 45x60cm Material: papel reciclado 150gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,75	R$ 3.750,00
7	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 29,7x42cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,75	R$ 3.750,00
8	**Cartaz** Impressão em OFF-set Formato: 29,7x42cm Material: couche 210gr Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,7	R$ 3.500,00
9	**Convite** Impressão OFF-set Formato: 12x15 cm Material: couche150 g Cor: 4x0 Acabamento: faca especial, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 250 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	2	R$ 10.000,00
10	**Convite** Impressão em OFF-set Formato: 15x10,5cm Material: couchê 120g Cor: 4x0 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,5	R$ 5.000,00
11	**Convite** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê liso 210gr Cor: 4x4 Acabamento: com dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,8	R$ 8.000,00
12	**Convite** Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm	Unidade	Gráfica Print	10000	0,8	R$ 8.000,00
13	**Convite** Impressão OFF-setFormato: 15x21 cm Material: couche 210g Cor: 4x4 Acabamento: faca tamanho, meio corte, com arte Tiragem: Mínima 200 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	2	R$ 20.000,00
14	**Folder** Impressão OFF-set Formato: 31x44 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4 Acabamento: UV total, 2 dobras, com arte Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	2000	1,5	R$ 3.000,00
15	**Panfletos** Impressão OFF-set Formato: 7x10 cm Material: couche 90g Cor: 4x1 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 300 unidades	Unidade	Gráfica Print	3000	0,4	R$ 1.200,00
16	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x0 Acabamento:comarte,colado Tiragem: Mínima 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,2	R$ 2.000,00
17	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,3	R$ 1.500,00

18	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 20x45cm Material: Couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: 01 dobra arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,45	R$ 2.250,00
19	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 20x45 cmMaterial: papel reciclado 150g Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,65	R$ 3.250,00
20	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê liso 170gr Cor: 4x4 Acabamento: faca especial arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,6	R$ 3.000,00
21	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 21x31cm Material: couchê 150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,4	R$ 2.000,00
22	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 31x45cm Material: couchê150gr Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,4	R$ 2.000,00
23	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 28x13,5cm Material: couchê liso 150g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,25	R$ 1.250,00
24	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: couchê 180g Cor: 4x4 Acabamento: arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,45	R$ 2.250,00
25	**Folder** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cmMaterial: couchê 150g Cor: 4x1 Acabamento: duas dobras arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	5000	0,6	R$ 3.000,00
26	**Folder** Impressão OFF-set Formato: 22x28 cm Material: couche 170 g Cor: 4x4	Unidade	Gráfica Print	12000	0,75	R$ 9.000,00
27	**Panfletos** Impressão em OFF-set Formato: 21x15 cm, Material: sulfite 90 gr Cor: 4x4 Acabamento:arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 2500 unidades	Unidade	Gráfica Print	20000	0,15	R$ 3.000,00
28	**Panfletos** Impressão em OFF-set Formato: 14x20 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	15000	0,2	R$ 3.000,00
29	**Folder** Impressão OFF-set Formato: 15x21 cm Material: couche 170g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	60000	0,2	R$ 12. 000,00
30	**Folder** Impressão OFF-set Formato: 10x21 cm Material: couche 115g Cor: 4x0 Acabamento: com arte Tiragem: Mínima 1000 unidades	Unidade	Gráfica Print	20000	0,15	R$ 3.000,00
31	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo clienteTiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,3	R$ 3.000,00
32	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 150gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,15	R$ 1.500,00
33	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 15x21cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,25	R$ 2.500,00
34	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: reciclado 180gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,42	R$ 4.200,00
35	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 10x30cm Material: couchê liso 90gr Cor: 4x4 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,35	R$ 3.500,00
36	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 15x30cm Material: couchê fosco 150gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades	Unidade	Gráfica Print	10000	0,2	R$ 2.000,00
37	**Panfleto** Impressão em OFF-set Formato: 20x21cm Material: reciclado 240gr Cor: 4x0 Acabamento: corte reto arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima: 500 unidades.	Unidade	Gráfica Print	10000	0,3	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R$ 159.000,00 (CENTO E CINQÜENTA E NOVE MIL REAIS).						

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os serviços deverão ser fornecidos conforme condições constantes no Anexo I –Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1 –** Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.3 –A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Santo Antonio do Leverger, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

_____

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

_____

FABIO MARTINS DEFANI

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA
CNPJ: 73.783.648/0001-08

Testemunhas

_____ _____ Nome: Nome: CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 215/2017.

DE: 03 DE MAIO DE 2017.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO RIBEIRO BORGES**, DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE DESPORTO**, desta Prefeitura Municipal, o servidor público LUCIANO RIBEIRO BORGES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 218/2017.

DE: 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica no dia 05/05/2017 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 05/05/2017, por prazo de um ano sendo o vencimento 23/04/2018.**

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professor Classe C, **devendo exercer sua função na APAE -** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.**

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos

por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 08 dias do mês de Maio de 2017.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL B
01	ROSILENE VIEIRA BRAGA DE SOUZA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

Comprovante de Residência;

Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia legível da CNH se for o caso;

Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaração de Bens;

Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 217/2017.

DE: 05 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA o servidor ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ALDJANIO DOS SANTOS DE MATOS**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE VIAÇÃO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO Nº. 049/2017

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 049/2017

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**RENATA MACHADO TEIXEIRA,**portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **MG-13.377.045 PCEMG/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **105.652. 206-24** e residente a Rua Passo Fundo, N°15, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 041/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B, como** previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 041/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 04/05/2017.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.668,84 (Dois mil e seiscentos e sessenta oito reais e oitenta quatro centavos),**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.368,46 (Hum mil e trezentos e sessenta oito reais e quarenta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 04/05/2017.

_____

RENATA MACHADO TEIXEIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO

AVISO DE ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS PROCESSO Nº 031/2017/CPL/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes, e o § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002 a adesão a ata de registro de preços nº. 001/2016 do pregão Presencial nº. 002/2016 processo Administrativo nº. 024/2016, do Consorcio Público Intermunicipal - RO, com objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Santo Antonio do Leste – MT, 05 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 08 de Maio de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 216/2017

DE: 05 DE MAIO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) WILTON CUNHA SOUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WILTON CUNHA SOUSA,**em 05/05/2017 a 03/06/2017, com período aquisitivo de **05/05/2016 a 04/05/ 2017**, com retorno as suas atividades em 04 de junho de 2017.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 05 DE MAIO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 022/2017 DE 05 DE MAIO DE 2017

"Prorroga o Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Miguel José Brunetta**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 17.6 do Edital nº 001/2015, referente à validade do concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 016/2015 de 06 de maio de 2015, no art. 1º que trata da homologação do Concurso.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2015, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, em 05 de maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ato de homologação

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2016 DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços em Assessoria, Consultoria e Sistemas de Gestão Educacional para Locação, destinado a atender as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e§ 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com redação dada pelo Decreto nº 4.343 de 23/08/2002, estando os preços de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Fornecedor Registrado Ata nº. 001/2016 – Ômega Tecnologia da Informação - ME, CNPJ-17.468.557/0001-54, TEL/FAX (65) 3326-9502, ENDEREÇO: Avenida Jose Mansano, nº. 152S, Bairro: Cidade Alta, Tangará da Serra – MT.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de Maio de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

Extrato de Termo de Parceria

Custo do Projeto: R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

Custo da Parceria do Município: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Local de Realização do Projeto: Parque de exposições do Sindicato Rural de São Felix do Araguaia

Data de assinatura do TP: 07/04/2017 Início do Projeto: 11/05/2017 Término: 14/05/2017

Objeto do Termo de Parceria: O apoio às atividades de interesse publico, desenvolvidas pelo Sindicato Rural de São Felix do Araguaia, que se realizara por meio do estabelecimento de vinculo de cooperação em os **PARCEIROS** e que devera ter as seguintes características:

Realização de vaquejadas, com apresentação de danças do peão boiadeiro; Demonstração de cultura regional na atividade rural; Dança popular, animada por músicos e bandas regionais; Festa de rodeio com premiações.

Nome do SINDICATO: Sindicato Rural de São Felix do Araguaia

Endereço: BR 242 – km 2 - Parque de exposições do Sindicato Rural

Cidade: São Felix do Araguaia -MT CEP: 78.670-000

Tel.: (66) 3522-1606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP 06.2017

ONDE SE LÊ:

6 DA DEFINIÇÃO DOS EXAMES E SEUS QUANTITATIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	36	UN	4,0000	144,0000
17103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	180	UN	5,0000	900,0000
17104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	480	UN	22,0000	10.560,0000
17106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	24	UN	3,5000	84,0000
17107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	120	UN	16,0000	1.920,0000

17113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	1200	UN	4,0000	4.800,0000
17114	ERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	36	UN	3,0000	108,0000
17115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	96	UN	9,0000	864,0000
17116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	1200	UN	1,0000	1.200,0000
17206	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	180	UN	15,0000	2.700,0000
2632799	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	60	UN	5,0000	300,0000
2733390	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	1080	UN	4,0000	4.320,0000
2733447	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	12	UN	8,5000	102,0000
2733536	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	960	UN	3,0000	2.880,0000
2733544	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	1200	UN	4,0000	4.800,0000
2733560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	960	UN	8,0000	7.680,0000
2733633	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	1080	UN	4,0000	4.320,0000
2733650	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHL - DEHIDROGENASE	12	UN	9,5000	114,0000
2733943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	36	UN	5,0000	180,0000
2733951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEEIN BAAR	24	UN	33,0000	792,0000
2736080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	60	UN	5,0000	300,0000
2736110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	12	UN	5,0000	60,0000
2736136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	1680	UN	4,0000	6.720,0000
2736179	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA	36	UN	2,0000	72,0000
2736195	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	1680	UN	5,0000	8.400,0000
2736225	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	12	UN	4,0000	48,0000
2736233	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	60	UN	3,5000	210,0000
2736250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	36	UN	5,0000	180,0000
2736268	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	240	UN	5,0000	1.200,0000
2736330	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	60	UN	3,5000	210,0000
2736365	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	96	UN	12,000	1.52,0000
2736381	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	720	UN	3,5000	2.520,0000
2736390	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	960	UN	4,0000	3.840,0000
2736420	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	720	UN	4,0000	2.880,0000
2790882	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	24	UN	16,5000	396,0000
2928779	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH	72	UN	2,0000	144,0000
2929708	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	36	UN	17,0000	612,0000
2930102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120	UN	16,0000	1.920,0000
2930269	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	24	UN	17,0000	408,0000
2930323	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	24	UN	17,0000	408,0000
2930331	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	24	UN	16,5000	396,0000
2930374	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	120	UN	28,0000	3.360,0000
2930463	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	60	UN	12,0000	720,0000
2930510	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	60	UN	13,0000	780,0000
2930595	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VLDL	840	UN	3,0000	2.520,0000
3016650	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	96	UN	13,0000	1.248,0000
3018687	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	96	UN	15,0000	1.440,0000
3019861	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. CHAGAS - RFC, MACHADO GUERREIRO, POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	24	UN	6,0000	144,0000
3019950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	72	UN	8,5000	612,0000
3020231	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	12	UN	12,0000	144,0000
3022625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO	72	UN	8,0000	576,0000

	IONICO				
3024750	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	24	UN	21,0000	504,0000
3024970	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	48	UN	3,5000	168,0000
3025349	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	UN	5,0000	6.000,0000
3026590	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMACIAS	36	UN	20,0000	720,0000
3026655	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	96	UN	2,0000	192,0000
3026868	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	72	UN	4,0000	288,0000
3026949	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	60	UN	2,0000	120,0000
3028054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DOS ESTROGENIOS TOTAIS E FRACOES - NA URINA	24	UN	25,0000	600,0000
3031802	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	24	UN	19,0000	456,0000
3031829	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	48	UN	25,0000	1.200,0000
3037592	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	72	UN	4,0000	288,0000
3041085	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	120	UN	13,0000	1.560,0000
3101738	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	24	UN	23,0000	552,0000
3352471	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	36	UN	4,0000	144,0000
3638960	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	36	UN	4,0000	144,0000
3830624	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	60	UN	16,0000	960,0000
4170458	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG AVIDEZ	60	UN	72,0000	4.320,0000
	TOTAL				110.604,0000

Estimativa do valor total dos Itens: R$ 110.604,00 (Cento e Dez Mil e Seiscentos e Quatro Reais).

LEIA SE:

6 DA DEFINIÇÃO DOS EXAMES E SEUS QUANTITATIVOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
17102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	36	UN	6,6666	240,00
17103	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BILIRRUBINA	180	UN	7,50	1.350,00
17104	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	480	UN	29,00	13.920,00
17106	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO	24	UN	10,8333	260,00

17107	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T4 LIVRE	120	UN	18,6666	2.240,000
17113	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SUMARIO DE URINA	1200	UN	5,33	6.400,00
17114	ERVICO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA - GRAM, ZIEHL, ALBER, ETC - POR LAMINA	36	UN	9,1666	330,000
17115	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CLEARANCE DE CREATININA	96	UN	27,00	2.592,0000
17116	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	1200	UN	2,6666	3.200,000
17206	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	180	UN	20,6666	3.720,00
2632799	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VDRL	60	UN	7,5000	450,000
2733390	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ACIDO URICO	1080	UN	5,0000	5.400,00
2733447	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	12	UN	13,5000	162,000
2733536	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL LDL	960	UN	6,6666	6.400,00
2733544	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL TOTAL	1200	UN	5,0000	6.000,00
2733560	SERVICO DE EXAME - DO TIPO COLESTEROL HDL	960	UN	8,3333	8.000,0000
2733633	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	1080	UN	5,0000	5.400,0000
2733650	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DHL - DEHIDROGENASE	12	UN	12,1666	146,0000
2733943	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FERRO SERICO	36	UN	7,5000	270,000
2733951	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EPSTEEIN BAAR	24	UN	36,0000	864,0000
2736080	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	60	UN	7,5000	450,0000
2736110	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FOSFORO	12	UN	9,3333	112,0000
2736136	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE	1680	UN	5,0000	8.400,0000
2736179	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA	36	UN	8,6666	312,0000
2736195	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGRAMA	1680	UN	8,0000	13.440,0000
2736225	SERVICO DE EXAME - DO TIPO MAGNESIO	12	UN	6,6666	80,0000
2736233	SERVICO DE EXAME - DO TIPO POTASSIO	60	UN	8,1666	490,0000
2736250	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	36	UN	7,0000	252,0000
2736268	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLOGICO DE FEZES	240	UN	6,1666	1.480,0000
2736330	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	60	UN	8,1666	490,0000
2736365	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE PROTROMBINA	96	UN	29,000	2.784,0000
2736381	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGO	720	UN	4,3333	3.120,0000
2736390	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UREIA	960	UN	4,666	4.480,0000
2736420	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP	720	UN	4,5000	3.240,0000
2790882	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ESTRADIOL	24	UN	30,5000	732,0000
2928779	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR RH	72	UN	7,1666	516,0000
2929708	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FSH	36	UN	19,0000	684,0000
2930102	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120	UN	28,0000	3.360,0000
2930269	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LH	24	UN	22,3333	536,0000
2930323	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROGESTERONA	24	UN	29,0000	696,0000
2930331	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROLACTINA	24	UN	27,1666	652,0000
2930374	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	120	UN	35,6666	4.280,0000
2930463	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HEPATITE B (HBSAG)	60	UN	25,1833	1.511,0000
2930510	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA HIV	60	UN	19,3333	1.160,0000
2930595	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VLDL	840	UN	4,6666	3.920,0000
3016650	SERVICO DE EXAME - DO TIPO T3 LIVRE	96	UN	16,0000	1.536,0000
3018687	SERVICO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	96	UN	18,3333	1.760,0000
3019861	SERVICO DE EXAME - DO TIPO S. CHAGAS - RFC, MACHADO GUERREIRO, POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	24	UN	11,0000	264,0000
3019950	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DO GRUPO SANGUINEO ABO E RH	72	UN	11,8333	852,0000
3020231	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	12	UN	16,0000	192,0000
3022625	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE CALCIO	72	UN	9,6666	696,0000

	IONICO				
3024750	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTE PARA LEISHMANIOSE, IFI	24	UN	35,3333	848,0000
3024970	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE PROTEINA C REATIVA	48	UN	8,1666	392,0000
3025349	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	UN	6,0000	7.200,0000
3026590	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SOBREVIDA DAS HEMACIAS	36	UN	13,1666	474,0000
3026655	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO - VHS	96	UN	8,3333	800,0000
3026868	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE COAGULACAO E SANGRAMENTO	72	UN	7,8333	564,0000
3026949	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	60	UN	7,1666	430,0000
3028054	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DOS ESTROGENIOS TOTAIS E FRACOES - NA URINA	24	UN	41,6666	1.000,0000
3031802	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVA DE ATIVIDADE DA FEBRE REUMATICA - ASLO, ELETROFORESE DE PROTEINAS, MUCO-PROTEINAS E PROTEINA C REATIVA	24	UN	25,5000	612,0000
3031829	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROVAS DE FUNCAO HEPATICA - BILIRRUBINAS, ELETROFORESE DE PROTEINAS, FA, TGO, TGP, GAMA-GT	48	UN	31,6666	1.520,0000
3037592	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO TURBIDIMETRIA OU NEFELOMETRIA	72	UN	7,3333	528,0000
3041085	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TSH ULTRA	120	UN	16,0000	1.920,0000
3101738	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TESTOSTERONA TOTAL	24	UN	41,0000	984,0000
3352471	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	36	UN	6,6666	240,0000
3638960	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINAS TOTAIS	36	UN	6,6666	240,0000
3830624	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	60	UN	28,1833	1.691,0000
4170458	SERVICO DE EXAME - RUBEOLA IGG AVIDEZ	60	UN	59,0000	3.540,0000
	TOTAL				152.804,0000

Estimativa do valor total dos Ítens: R$ 152.804,000 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais).

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 27/2017 - DE 05 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial suplementar.

Arivaldo Medeiros de Santana, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº. 713, de 05 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2017, um Crédito Especial no valor de R$1.000,00(mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2193 COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

3.3.90.98.00.00 COMPENSAÇÕES AO RGPS.....R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 1.000,00

Art.2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2193 COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA

3.3.20.01.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS..R$ 500,00

3.3.20.03.00.00 PENSÕES.....R$ 500,00

TOTAL..... R$1.000,00

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São José do Povo - MT,05 de Maio de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 50 PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME/EPP Nº 11/2017
PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 12/2017.
CONTRATO (A) J PAULINO CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS A SEREM UTILIZADAS EM BUEIROS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS VICINAIS DE ACESSO E NO INTERIOR DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 01/2017 e planilha com descrição e quantitativo.
VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ 77.675,00 (Setenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais) constante da proposta homologada em 03/05/2017.
DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de oito (08) meses, vigorando pelo período de 05 de Maio de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA ME E EPP PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S).**

MOTIVO: FALTA DE DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017**

NOVA DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/05/2017 HORÁRIO: 13:30 HORAS

NOVA DATA LIMITE ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/05/2017 HORÁRIO: 13:30 HORAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT.**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

NO Dia 19 de Maio de 2017 às 13:30. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br OU PELO EMAIL: meirelicitacao@hotmail.com. MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 3494-1137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 08/05/2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

FRANCISMEIRE A.R.CHAVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 081/2017.

DECRETO Nº 081/2017. 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal de 1988;

Considerando os dispostos da Lei 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 002 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de São José de Xingu-MT.

DECRETA:

Art1º - Fica convocada a Iª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de São José de Xingu-MT, a realizar-se no dia 09 de maio de 2017, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – **"Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade"**, com os seguintes eixos temáticos: O Papel do Estado no Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental e seus Reflexos na Vida e na Saúde das Mulheres; - O Mundo do Trabalho e suas Consequências na Vida e na Saúde das Mulheres; Vulnerabilidades e Equidade na Vida e na Saúde das Mulheres; Políticas Públicas para as Mulheres e a Participação Social.

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sra. Vandete Araújo Lima Oliveira ou em sua impossibilidade, pelo Coordenador geral da Conferência Sr. Ailton Assunção de Sousa.

Art.4º - O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da Iª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 05 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

PORTARIA Nº. 113/2017

PORTARIA Nº. 113/2017 05 DE MAIO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT, em reunião extraordinária do dia cinco de maio de dois mil e dezessete.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da Iª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de São José do Xingu-MT, conforme especificação na estrutura abaixo:

1- Comitê Executivo e Comissão Organizadora:

Coordenadoria Geral: Ailton Assunção de Sousa.

Secretaria Geral: Kallinne Freire Soares

Relatoria: Silvani Ferreira Dias

Comissão Planejamento e Temática: Coracina Jesus Carvalho Spanholi, Zuleick de Almeida Lima, Luzia Luiz de Souza

Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira: Adenir Vieira Leme, Julius Cesar Domingues Duarte, Luciana Maria Leandro

2- Comitê Consultivo:

Representante dos Trabalhadores - Kallinne Freire Soares

Representante dos Usuários - Coracina Jesus Carvalho Spanholi

Representante da Saúde Municipal - Vilma Silva de Oliveira

3 - Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Vandete Araújo Lima Oliveira – Segmento: Usuária

b) Secretário: Kallinne Freire Soares – Segmento: trabalhadores do SUS

c) Membro: Luzia Luiz de Souza – Segmento: Usuária

d) Membro: Vilma Silva de Oliveira – Segmento: Governo

Art.2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da Iª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, ao Conselho Municipal de Saúde de São José do Xingu-MT

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, 05 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

Registra-se Publica-se Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Processo Licitatório nº 013/2017 – Processo Administrativo nº 1243/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, nomeado pela **Port. Nº 112/2017** no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritis, que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 002/2017.** Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médico com a finalidade de atender Unidade de Saúde da Família II Rural no Distrito de Santo Antônio do Fontoura e serviços Médicos de Clínico geral em atendimentos as urgências e emergências em plantões diurnos, noturnos, nos finais de semana, feriados e ponto facultativos na unidade de Pronto atendimento na sede do Município de São José do Xingu-MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência

REALIZAÇÃO: 30/05/2017 ABERTURA DA SESSÃO: 9:00 mim horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 3568 1529.

São José do Xingu – MT, 08 de maio de 2017.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu/MT PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

FERNANDA ALVES BEZERRA

PRESIDENTE CPL

Port. Nº 112/2017

LEI MUNICIPAL N. 701/2017

LEI MUNICIPAL N. 701/2017 04 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, a criação, denominação e delimitação dos perímetros dos bairros e setores do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, Município de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam denominados os logradouros públicos do Distrito de Santo Antônio do Fontoura conforme as disposições desta Lei e mapa constante do ANEXO I que é parte integrante desta.

Art. 2º - Em regra as vias paralelas a MT – 437 serão denominadas de avenidas e as vias transversais denominadas de ruas.

Art. 3º - As avenidas do lado direito do Distrito de Santo Antônio do Fontoura receberão numeração par e as avenidas do lado esquerdo numeração impar, em ordem crescente, partindo da MT – 437 para os limites do perímetro urbano, principio este que deverá ser obedecido para o caso de abertura e denominação de novas vias para expansão da zona urbana.

§ 1º - Considera-se lado direito a zona urbana composta pelos Bairros Cinco de Abril, parte do Centro, Sol Nascente e Setor Brasil, onde estão localizadas as Escolas Municipal Comandante Fontoura e Estadual Cinco de Abril.

§ 2º - Considera-se lado esquerdo a zona urbana composta pelo Setor Industrial, Bairro Nova Esperança, parte do Centro e Novo Horizonte, sendo

o lado onde está localizado o terreno para instalação do campo municipal de futebol e a pista de avião.

§ 3º - Do lado esquerdo partindo da MT – 437 para o limite do perímetro urbano deste lado temos as avenidas 1, 3, 5 e 7 respectivamente.

§ 4º - Do lado direito partindo da MT – 437 para o limite do perímetro urbano deste lado temos as avenidas 2, 4, 4-B, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 respectivamente.

Art. 4º - Ficam criados os bairros e setores que compõem o perímetro urbano do Distrito de Santo Antônio do Fontoura, conforme denominação e definição dos respectivos perímetros indicados nos itens a seguir:

I – SETOR INDUSTRIAL

- Inicia-se na confluência da Avenida 1 com o limite do perímetro urbano na quadra n. 8, segue por esse limite, no sentido da Avenida 1 até encontrar a Rua 1, segue por essa rua até o final do limite do perímetro urbano na divisa com a Chácara n. 9, segue dividindo com a referida chácara, passando pelas divisas da chácara 5 até o ponto inicial.

II - BAIRRO NOVA ESPERANÇA

- Inicia-se na confluência da Rua 1 com a Av. 1, segue por esse limite, no sentido da Avenida 1 até encontrar a Rua 5, segue por essa rua até encontrar a Avenida 5, segue por essa avenida até encontrar a Rua 12, segue por essa rua até o final do limite do perímetro urbano, seguindo nas divisas com a Serraria, chácaras n. 17, 16, 15, 13, 12, seguindo na divisa do campo de futebol até o imóvel denominado REGINALDO RESERVA, limitando-se com este até encontrar a Rua 1, seguindo por esta rua até o ponto inicial.

III – SETOR CENTRAL

- Inicia-se na confluência da Rua 5 com a Avenida 5, segue por essa Avenida até encontrar a Rua 12, segue por essa Rua até encontrar a Avenida 6, segue por essa avenida encontrar a Rua a Rua 5, segue por essa rua até o ponto inicial.

IV - BAIRRO NOVO HORIZONTE

- Inicia-se na confluência da Rua 12 com a Av. 1, segue por esse limite, no sentido da Avenida 1 até o limite do perímetro urbano, segue dividindo com a Chácara 18 até encontrar até encontrar a Rua 12, seguindo por esta rua até o ponto inicial.

V – SETOR BRASIL

- Inicia-se na confluência da Rua 12 com a Avenida 2, segue por esse limite, no sentido da Avenida 2 até o limite do perímetro urbano, dividindo com a zona rural, passando pela Chácara 4 até encontrar novamente a Rua 12, seguindo por esta rua até o ponto inicial.

VI - BAIRRO SOL NASCENTE

- Inicia-se na confluência da Rua 12 com a Avenida 6, segue por esse limite, no sentido da Avenida 6 até encontrar a Rua 05, segue por essa rua limite do perímetro urbano, dividindo com a Chácara 1, segue dividindo com a Chácara 4 até encontrar até encontrar a Rua 12, seguindo por esta rua até o ponto inicial.

VII - BAIRRO CINCO DE ABRIL

- Inicia-se na confluência da Rua 05 com a Avenida 2, segue por esse limite, no sentido da Avenida 2 até o limite do perímetro urbano, segue dividindo com as chácaras dentre elas as de números 3, 1 e 2 até encontrar até encontrar a Rua 5, seguindo por esta rua até o ponto inicial.

Art. 5º - Os perímetros dos Bairros e Setores do Distrito de Santo Antônio do Fontoura são os constantes no Mapa anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2017.

RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

O Conselho Municipal de Saúde São José do Xingu-MT, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde 8.080 de 19/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a Lei Complementar nº 22/1992 e de acordo com a 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de cinco de maio de dois mil e dezessete,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a realização da Iª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES DE SÃO JOSÉ XINGU-MT, no dia 09 de maio de 2017 tendo como tema central**: "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade".**

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

São José Xingu-MT, 05 de maio de 2017.

Vandete Araújo Lima Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

DECRETO Nº 083/2017.

DECRETO Nº 083/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO ANTERIOR A VACANCIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a portaria 063/2014 que concede a vacância ao servidor THIAGO APARECIDO GARCIA, matricula 9774, ocupante do cargo anterior de MOTORISTA.

CONSIDERANDO os Art. 31,45 e 46 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDOa portaria 095/2017 que concede estabilidade ao servidor THIAGO APARECIDO GARCIA no cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, matricula 9919.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o Senhor **THIAGO APARECIDO GARCIA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 082/2017.

DECRETO Nº 082/2017.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 05 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO ANTERIOR A VACANCIA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a portaria 041/2014 que concede a vacância a servidora JACKSIANA DE SOUSA SILVA, matricula 9720, ocupante do cargo anterior de RECEPCIONISTA.

CONSIDERANDO os Art. 31,45 e 46 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDOa portaria 094/2017 que concede estabilidade a servidora JACKSIANA DE SOUSA SILVA no cargo de TECNICO EM SISTEMA DO PROCESSO REGULATORIO, matricula 9908.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a Senhora **JACKSIANA DE SOUSA SILVA** ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 05 de maio de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

LEI MUNICIPAL N. 702/2017

LEI MUNICIPAL N. 702/2017 04 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre os prazos para elaboração do Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentarias e da lei Orçamentarias e dá outras providências".

O Sr. **LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, Prefeito Municipal de São José do Xingu – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual a ser estabelecido no primeiro ano de exercício do Prefeito Municipal deverá ser enviado ao Legislativo até 31 de agosto do referido exercício para vigorar nos quatros anos subsequentes.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentarias a ser elaborada anualmente pelo Executivo deverá ser enviada ao Legislativo até 15 de abril de cada ano, para vigorar no ano subsequente.

Parágrafo Único – No exercício em que coincidir com a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentarias deverá ser enviada ao Legislativo até 30 de setembro do referido exercício.

Art. 3º - A Lei Orçamentaria Anual– LOAa ser elaborada pelo Executivo, deverá ser enviada ao Legislativo até 31 de agosto do ano em curso para vigorar no ano subsequente.

Parágrafo Único – No exercício em que coincidir com a elaboração do Plano Plurianual, a Lei Orçamentaria Anual - LOA deverá ser enviada até 31 de outubro do ano em curso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Xingu –MT, em 04 de maio de 2017

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 38/2017

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Sexta-Feira dia 31 de março de 2017, na página nº 412, Extrato do Contrato nº 38/2017 onde se lê **representado pelo Senhor JULIANO CEZAR VOLPATO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 907. 894 SSP/MT e do CPF sob o nº 788.349.371-04** Leia – se **representada pela Senhora ELEIDE MARIA CORREA**, **portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 607983 SSP/MT e do CPF sob o nº 317.873.121-00.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48, DE 08 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS em conformidade com a Lei nº 1.194/2008.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS fica, assim, constituído:

I – PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Patrícia Casagrande Ferreira Alves

Suplente: Jusérgio da Silva Mota

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos

Suplente: Jeusilene Cristina Volpato da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Maria José de Oliveira Silva

Suplente: Márcia Aparecida Teodoro de Almeida Brambilla

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Andressa Nunes de Almeida

Suplente: Roselene Gamero de Oliveira

Secretaria Municipal de Fomento, Agropecuária, Indústria e Comércio

Titular: Ademir Patrik de Moura

Suplente: Meirivania Alves de Souza

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Moradores dos Bairros Unidos

Titular: Géssica da Silva Rosa Ribeiro

Suplente: Rosivania Aparecida dos Santos Rezende

Associação Comunitária dos Moradores do Jardim Zeferino II

Titular: Otaviano Azambuja Martins

Suplente: Sérgio Silveira Lima

Associação dos Moradores do Jardim Bela Vista

Titular: Adilson Oliveira Parizoto

Suplente: Fidelis José de Souza

Associação dos Moradores do Bairro Jardim Popular

Titular: Celma Piassali Silva

Suplente: José Tabua da Silva

Representante da AMAD – Associação Mato-grossense dos Deficientes

Titular: João Timóteo Tavares

Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Rogério Franco

Art. 3º O CMAS, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos – com mandato de 08/05/2017 a 07/05/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 95/2015

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 03 de maio de 2017, na página nº 414, Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº 95/2015 onde se lê **quinto termo aditivo do contrato de nº 95/2015** Leia – se **quarto termo aditivo do contrato de nº 95/2015.**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221 DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO responsável pelo Departamento de Proteção Social Básica a Senhora LUCILEIA CRISTOVÃO DA CONCEIÇÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 054 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE MAIO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 012/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017.

CONTRATO Nº 008/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, INCLUINDO SUA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E 02 HORAS DE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AO SISTEMA (VIA REMOTO).

FAVORECIDO: VIANA & CIA LTDA - EPP.

CPF: 00.568.073/0001-84.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 05 de maio de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 010/2017.

PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSORIOS, GENUINAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

DETENTORAS DA ATA:

1) SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.935.748/0001-90.

2) AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 04.353.939/0001-90.

3) FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ n.º 27.232.930/0001-27.

4) VERA CELITA PALUDO, inscrito no CNPJ n.º 04.905.357/0001-70.

5) DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.220.404/0001-04.

6) NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.619.626/0001-55.

7) J. R. NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ n.º 17.554.217/0001-46.

8) CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 15.593.959/0001-55.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2017.

VALORES REGISTRADOS:

AUTO PEÇAS REGIONAL EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 04.353.939/0001-90.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
01	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA – MARCA MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,10%
02	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA MECÂNICA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,10%

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ n.º 15.593.959/0001-55.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
03	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
04	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
05	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIOS – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
06	AUTOMÓVEIS PESADOS - LINHA ASSESSÓRIA – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
07	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	35,00%
08	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA MECÂNICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
09	AUTOMÓVEIS LEVES - LINHA ELÉTRICA - MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
10	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
11	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS – MERCEDES BENS - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	45,00%
12	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS – MERCEDES BENS 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: MERCEDES BENS.	%	01	15,00%
13	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00
14	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%
15	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELÉTRICA - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00%
16	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELETRICA - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%
17	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - IVECO - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	45,00%
18	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - IVECO 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: IVECO.	%	01	15,00%

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ n.º 05.220.404/0001-04.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
47	PEÇAS E ASSESSORIOS - CATERPILLAR - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: CATERPILLAR.	%	01	7,50%
48	PEÇAS E ASSESSORIOS - CATERPILLAR - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CATERPILLAR" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: CATERPILLAR.	%	01	12,50%
49	PEÇAS E ASSESSORIOS - FIATALLIS - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: FIATALLIS.	%	01	7,50%
50	PEÇAS E ASSESSORIOS - FIATALLIS - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "FIATALLIS" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: FIATALLIS.	%	01	12,50%

FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, inscrito no CNPJ n.º 27.232.930/0001-27.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
37	PEÇAS E ASSESSORIOS - MASSEY FERGUSON – PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: MASSEY FERGUSON.	%	01	10,10%
38	PEÇAS E ASSESSORIOS - MASSEY FERGUSON – PEÇAS ORIGINAIS DE 1 - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "MASSEY	%	01	11,10%

	FERGUSON" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: MASSEY FERGUSON.			
53	PEÇAS E ASSESSORIOS - KOMATSU - PEÇAS GENUÍNAS. - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: KOMATSU.	%	01	7,90%
54	PEÇAS E ASSESSORIOS - KOMATSU - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "KOMATSU" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: KOMATSU.	%	01	12,10%

J. R. NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ n.º 17.554.217/0001-46.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
25	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
26	AUTOMOVEI LEVES - LINHA MECANICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,20%
27	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
28	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,20%
29	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - CHEVROLET - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	35,10%
30	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - CHEVROLET 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: CHEVROLET.	%	01	10,10%
41	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%
42	AOTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%
43	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,20%
44	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,20%
45	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - TOYOTA - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	15,10%
46	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - TOYOTA 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: TOYOTA.	%	01	10,10%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ n.º 09.619.626/0001-55.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
39	PEÇAS E ASSESSORIOS - CASE - PEÇAS GENUÍNAS - Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: CASE.	%	01	10,50%
40	PEÇAS E ASSESSORIOS - CASE - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "CASE" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: CASE.	%	01	12,00%

SARATH DE ALMEIDA E ALMEIDA FILHO LTDA, inscrito no CNPJ n.º 14.935.748/0001-90.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
31	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
32	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA MECANICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%
33	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
34	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ELETRICA - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%
35	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIO - FIAT - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	35,10%
36	AUTOMOVEIS LEVES - LINHA ASSESSORIOS - FIAT 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: FIAT.	%	01	10,10%

VERA CELITA PALUDO, inscrito no CNPJ n.º 04.905.357/0001-70.

EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Maior Percentual de Desconto.
19	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	45,10%
20	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA MECANICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%
21	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELETRICA - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	45,10%
22	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ELETRICA - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) – Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%
23	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - VOLKSWAGEN - (TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA OU BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX) -	%	01	45,10%

	Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.			
24	AUTOMOVEIS PESADOS - LINHA ASSESSORIOS - VOLKSWAGEN 2 - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO) - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha. - Marca: VW.	%	01	15,10%
51	PEÇAS E ASSESSORIOS - BUDNY - PEÇAS GENUÍNAS. – Peças e acessórios sendo genuínas dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS GENUÍNAS. - Marca: BUDNY.	%	01	5,10%
52	PEÇAS E ASSESSORIOS - BUDNY - PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Peças e acessórios sendo originais de 1º linha dos equipamentos rodoviários da linha "BUDNY" que compõe a frota de máquinas pesadas e tratores do Município de Serra Nova Dourada - MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto. PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA. - Marca: BUDNY.	%	01	7,10%

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 7.892/13.

Serra Nova Dourada - MT, em 08 de maio de 2017.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 012/2017. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017. CONTRATO Nº 008/2017. OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICASMUNICIPAL, INCLUINDO SUA LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, ASSISTÊNCIA E 02 HORASDE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AO SISTEMA (VIA REMOTO). FAVORECIDO: VIANA & CIA LTDA - EPP. CPF: 00.568.073/0001-84. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses; DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017. VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.Serra Nova Dourada - MT, em 05 de maio de 2017.Jean Flávio dos Santos Milhomem.Presidente da Comissão Permanente de Licitação.Portaria n.º 012/2017.P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 011/2017, referente: **Aquisição e instalação de um equipamento munck com acessórios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** Empresa Vencedora: **TECNOGRUA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF:** 13.635.229/0001-44, **Item:** 01.

Homologado em 08 de maio de 2017

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **12/05/2017**, realizar-se-á às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **19/05/2017**, em razão de alteração nos itens do Edital. OBJETO: **Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, para atender a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** REALIZAÇÃO: por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: *www.portaldecompraspublicas.com.br* e www.sinop.mt.gov.br/transparencia. Informações: (66) 3517-5298/3520-7272/3520-7523. Sinop/MT, 08 de maio de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 379/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar o autuado abaixo relacionado, **por infringir o Art. 169, inciso I, da Lei 075/2012,** que dispõe que são infrações ambientais relativas a atividades poluidoras: *"construir, instalar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras, sem licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida",* **para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração abaixo mencionado, **no prazo de 20 dias**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 174, IV e 178, parágrafo único, da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	VALOR R$
152/2015	**J.P.F A de SAUSEM RODRIGUES - ME**	**20.801.827/0001-01**	**2354/2015**	**6.540,00**

Sinop, maio de 2017.

_____

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 007/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1017/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELLI EPP**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 112/2016, oriunda do Pregão Eletrônica nº 10/2016 e Registro de Preços nº 30/2016, que trata da *"Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro para atender às necessidades das Secretarias Municipais".*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 10/2016, em especial o Parecer Jurídico nº 205/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pela aplicação de pena de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme previsto na Clausula Sé-

tima, subitem 7.3.4. da Ata de Registro de Preços nº 112/2016, também alicerçada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 25 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO: Nº 009/2016

PARTES: **Câmara Municipal de Sinop** e **ELETRO FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**

OBJETO: **Serviços de Manutenção dos Condicionadores de Ar da Câmara Municipal de Sinop – MT**.

VALOR GLOBAL: R$ 23.444,00 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)

VIGENCIA: 26/04/2017 a 26/07/2017

COD. ORÇAMENTÁRIO . Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0010.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Ademir Bortoli

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017 SRP 016/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 010/2017, SRP 016/2017, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de confecções de carimbos e Acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA, CNPJ/MF:** 12.404.897/0001-06, **Item:** 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 e 16. Homologado em 08 de maio de 2017

Vanusa Aparecida Serpa

Portaria 379/2017

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

Comunicamos o resultado da Abertura do Envelope nº 005 – Documentos de Habilitação, sendo considerada **HABILITADA** a empresa M. VITORINO DA SILVA – MECNPJ nº 06.851.416/0001-08.

Sinop, 08 de maio de 2017.

Marcieli Gomes - Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO PAS Nº 008/2017

Analisando os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PAS, instaurado pela Portaria nº 1223/2016, destinada a apurar os fatos e responsabilidades envolvendo a empresa LP COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016 e Registro de Preços nº 105/2016 que trata da *"Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Examinando os documentos apensados ao Processo Administrativo Sancionador nº 05/2017, em especial o Parecer Jurídico nº 202/2017 - AJU, que destacam a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como em atenção ao devido processo legal e a verificação se as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do Processo Administrativo e a extensão das provas que o instruíram;

E, finalmente, considerando que o parecer retro coaduna com o Relatório Final da referida Comissão Processante Permanente;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final da Comissão Processante Permanente e **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Comissão Processante Permanente, para as providências necessárias.

Sinop/MT, 25 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DESPACHO Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Analisando os autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD nomeada pela Portaria nº 676/2015, destinado a apurar os fatos envolvendo a servidora ELIANE RODRIGUES TOSTA – Agente Comunitária de Saúde, mat. nº 10996;

Examinando os documentos apensados ao PAD nº 023/2015, em especial o Parecer Jurídico nº 203/2017 – AJU que destaca a regularidade processual da Comissão retro, especificamente quanto à observância ao amplo e irrestrito direito de defesa e a verificação de que as conclusões da mesma estão arrazoadas dentro dos limites a que se propôs a abertura do processo e a extensão das provas que o instruíram, na forma que determina o Título V, Capítulo IV, da Lei Municipal nº 254/93 e suas alterações posteriores;

ACOLHO a decisão expressa no Relatório Final, e **DEFIRO** pela pena de **REPREENSÃO** à respectiva servidora, nos termos do art. 200 da Lei nº 254/93, por violação de proibição expressa nos incisos I a XII do Art. 191 do Regime Jurídico Único.

Dê-se ciência.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias.

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

_____

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 946/2017

DATA: 19 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora IVANIR FERNANDES GOMES para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 116/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que apro-

vou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIR FERNANDES GOMES, matrícula nº 4249, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 116/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – SRP – 006/2017, referente à *"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eletrocardiograma com laudo, com aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"*.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Sandra Aparecida da Silva Rodrigues, matrícula nº 4327.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 088/2017

DATA: 04 de maio de 2017

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Auditoria para analisar e verificar a conformidade legal, técnica e contratual da cobrança das tarifas e serviços referentes ao fornecimento de água e esgotamento sanitário pela *"Concessionária Águas de Sinop"* e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 37, *caput* e art. 175, IV, da Constituição Federal, que dispõe acerca do princípio constitucional da continuidade e adequação dos serviços públicos essenciais;

Considerando a prerrogativa do Poder Concedente, a qualquer tempo, determinar as auditorias que se fizerem necessárias para apuração de irregularidades que tenham o potencial de prejudicar a prestação de serviços públicos;

Considerando o grande número de reclamações acerca das medições e do aumento da tarifa de água e esgoto, bem como da qualidade dos serviços prestados pela Concessionária, inclusive no PROCON Municipal;

Considerando, por fim, a essencialidade do serviço público de abastecimento de água e de coleta e tratamento do esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Auditoria para analisar e verificar a conformidade legal, técnica e contratual da cobrança das tarifas e serviços referentes ao fornecimento de água e esgotamento sanitário pela *"Concessionária Águas de Sinop"*.

Art. 2º. A Comissão Especial de Auditoria terá a seguinte composição:

I – Marcel Natari Vieira, Procurador Geral Municipal – **Presidente**;

II – Rodrigo de Souza Martinelli, Controlador Geral – Membro;

III – Ronaldo José da Silva, Engenheiro Civil - Membro;

IV – Cristiano Peixoto Duarte, Diretor de Gestão do PROCON Sinop – Membro;

V – Felipe Guerra, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da 6ª Subseção de Sinop - Membro.

Art. 3°. A Comissão Especial de Auditoria fica vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 4º. A Comissão Especial de Auditoria promoverá as medidas necessárias ao acompanhamento de seus trabalhos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT e à Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º. Compete à Comissão Especial de Auditoria:

I – requisitar os balancetes, livro diário, livro razão, balanço e demonstração de resultados da Concessionária;

II – a certificação dos hidrômetros;

III – analisar a pertinência dos investimentos realizados pela Concessionária em relação ao objeto e a finalidade da concessão;

IV – requerer a exibição de projetos elaborados pela Concessionária ou por terceiros contratados para tanto;

V – adotar as medidas judiciais cabíveis, por intermédio da Procuradoria Geral Municipal, se a concessionária criar óbices ao andamento dos trabalhos;

VI – solicitar senha de acesso irrestrito, exclusivamente para consulta, a todos os sistemas da concessão, dentre outros o de gestão comercial, financeira e técnica;

VII – demandar auxílio de servidores públicos municipais para a consecução do presente trabalho de auditoria;

VIII – solicitar, no curso dos trabalhos da Comissão, a intervenção da Concessão à Chefe do Poder Executivo caso a Concessionária descumpra qualquer solicitação ou crie embaraço a auditoria;

IX – acompanhar em tempo real a gestão financeira e a assunção de eventuais novas obrigações contratuais da Concessionária, monitorando os gastos e a sua pertinência com o objeto da concessão;

X – praticar todos os demais atos necessários ao bom andamento dos trabalhos da auditoria.

Art. 6º. A Comissão Especial de Auditoria deverá produzir Relatório conclusivo sobre o tema proposto no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, recomendando à Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de qualquer providência que seja adequada para a melhoria de serviços de água e esgotamento sanitário e para satisfação de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de suas tarifas.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado a pedido da Comissão, mediante requerimento devidamente justificado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 04 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 947/2017

DATA: 19 de abril de 2017

SÚMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de contribuição, da servidora ILANE KONRAD HUBNER no período de: 01/06/1990 a 13/07/1990; 16/07/1990 a 30/11/1990; 30/06/2000 a 31/12/2000; 20/03/2002 a 31/12/2002; 01/03/1991 a 31/12/1991; 02/081993 a 04/08/1997; 02/08/1993 a 31/12/1993; 13/02/2001 a 31/12/2001; 14/02/2002 a 19/03/2002; 06/02/2003 a 31/12/2003 totalizando 3102 (três mil cento e dois) dias líquidos, correspondendo a 08 (oito) anos, 6 (seis) meses e 2 (dois) dias, prestados junto ao INSS, sob o protocolo da Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001080.1.00153/11-1.

Art. 2º. Deferir a averbação por tempo de contribuição do período prestado junto ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC no período de 01/04/1980 a 15/05/1990 totalizando 3185 (três mil cento e oitenta e cinco) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias sob o numero da Certidão de Tempo de Contribuição nº 413/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 948/2017

DATA: 19 de abril de 2017

SÚMULA: Designao servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 117/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 12859 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 117/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2017 – SRP 008/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em locações de maquinários e equipamentos para manutenção de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas no município de Sinop/MT, incluindo manutenção, operação e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 949/2017

DATA: 19 de abril de 2017

SÚMULA: Designao servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 118/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 12859 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 118/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2017 – SRP 008/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em locações de maquinários e equipamentos para manutenção de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas no município de Sinop/MT, incluindo manutenção, operação e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 950/2017

DATA: 19 de abril de 2017

SÚMULA: Designao servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor CARLOS HENRIQUE JOSE RIBEIRO, matrícula nº 12859 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 119/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 007/2017 – SRP 008/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada em locações de maquinários e equipamentos para manutenção de estradas rurais e vias urbanas não pavimentadas no município de Sinop/MT, incluindo manutenção, operação e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 951/2017

DATA: 19 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA FEDERAL.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder cessão da servidora abaixo relacionada, com ônus para órgão de origem, à JUSTIÇA FEDERAL, conforme segue:

COD	NOME	CARGO	CE
6589	Rosângela Mendes Cavalcante	Educador Social 40 h	67

Art. 2º. A cedência de que trata o artigo anterior ocorrerá no período compreendido de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 953/2017

DATA: 20 de abril de 2017

SÚMULA: Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos envolvendo a servidora VANILDA BONIFÁCIO ALENCAR.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 011/2017 – Assessoria Jurídica/ AJU;

Considerando a determinação expressa no art. 2º da Portaria nº 251/2017, 20 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão Processante Permanente para apurar os fatos envolvendo a servidora VANILDA BONIFÁCIO ALENCAR, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º. Dar a Comissão prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo dos fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223 da Lei n° 254/93.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as atribuições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 20 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 04/05/2017 VIGÊNCIA: 04/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Soro para atender às ações das Unidades Básicas de Saúde (PSF) e Média e Alta Complexidade (MAC), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 124/2017 – DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.835.955/0001-70, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	85.000,00	UN	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	BEKER	2,05	174.250,00
10	1.500,00	FR	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,22	6.330,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.580,00**	

ATA Nº. 125/2017 – FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0001-04, **BARUERI/SP**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	24.000,00	UN	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 1000ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	3,39	81.360,00
3	36.000,00	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 125 (100 ML) SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	1,50	54.000,00
6	20.000,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	1,80	36.000,00
7	20.000,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% EM CLORETO DE SÓDIO A 0,9% COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,24	44.800,00
8	15.000,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 250ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	1,80	27.000,00
9	20.000,00	FR	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,24	44.800,00
11	10.000,00	FR	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,40	24.000,00
12	2.000,00	FR	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	2,28	4.560,00
VALOR TOTAL					**R$ 316.520,00**	

ATA Nº. 126/2017 – ALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 01.571.702/0001-98, **GOIÂNIA/GO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	6.000,00	FR	AGUA DESTILADA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO FRASCO 1.000ML QUE POSSUA REGISTRO NO MS DE ACORDO COM RDC N 29	HALEX ISTAR	3,70	22.200,00
4	58.000,00	UN	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 250ML SISTEMA FECHADO	HALEX ISTAR	1,77	102.660,00
VALOR TOTAL					**R$ 124.860,00**	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 08 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 965/2017

DATA: 24 de abril de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
12655	LIGIA DE MESQUITA POLIDO	COORDENADOR 2	TRÂNSITO	25	17/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 975/2017

DATA: 27 de abril de 2017

SÚMULA: Delega ao Sr. MARCELO ROBERTO KLEMENT a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde interinamente.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições da Lei nº 2407/2017, de 17 de fevereiro de 2017;

Considerando a disciplina do Decreto nº 064/2017, de 17 de abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar ao Sr. MARCELO ROBERTO KLEMENT a competência para ordenar as despesas da Secretaria Municipal de Saúde interinamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de abril de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 976/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 335/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Gestores de Dotações Orçamentárias.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 335/2017, de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

"*Art. 1º. (...):*

XIV – Angela Graziela Goldschmidt – Gabinete;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 977/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Altera a Portaria nº 335/2017, de 21 de fevereiro de 2017, que designa servidores para exercerem a função de Gestores de Dotações Orçamentárias.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º da Portaria nº 335/2017, de 21 de fevereiro de 2017, passa a vigorar conforme segue:

"*Art. 1º. (...):*

VII – Angela Graziela Goldschmidt – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 978/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Institui Comissão Especial para apurar saldo residual referente ao consumo de combustível da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos referente aos exercícios de 2014 e 2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para apurar saldo residual de 5.900 (cinco mil e novecentos) litros de combustível, referente aos exercícios de 2014 e 2015, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – Adelaide Cristina Berti Gomes, mat. nº 7356 - Presidente;

II – Mirian Renata da Veiga Bessani – mat. nº 8355;

III – Márcio Amâncio Vallin – mat. nº 4866.

Art. 3°. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 979/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Designao servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 120/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 6677 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 120/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017 – SRP 012/2017, referente à *"Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, revisão e fornecimento de peças em equipamentos hospitalares, fisioterapêuticos, laboratoriais e odontológicos, incluindo manutenção, operação e combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 03/05//2017 VIGÊNCIA: 03/05/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Trator Cortador de Grama do Tipo Giro Zero, para tender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 123/2017 – DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI ME - CNPJ 15.823.601/0001-71, **BOM PRINCIPIO/RS**

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	04	UN	TRATOR CORTADOR DE GRAMA NOVO, TIPO GIRO ZERO SISTEMA DE DIREÇAO 360º, MANOBRAS SIMULTANEAS AO CORTE DA GRAMA, 25 HP, FUNCIONAMENTO A GASOLINA, COM DOIS CILINDROS, BANCO ESTOFADO E ERGONOMICO, COM NO MINIMO 03 LAMINAS DE CORTE, COM HORIMETRO DIGITAL, MOTOR 4 TEMPOS, EQUIPAMENTO COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA, TRANSMISSAO HIDROSTATICA, EQUIPAMENTO ENTREGUE NA CIDADE DE SINOP-MT.	TRAMONTINA	23.600,00	94.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 94.400,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 980/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Designaa servidora MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 121/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MIRIAN TOBALDINI ESTADULHO, matrícula nº 12824 para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 121/2017, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2017 – SRP 010/2017, referente à *"Aquisição de aditivo para óleo diesel S-10 (Blue Arla 32), operação e combustível, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos".*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 981/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Destitui o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir o servidor que menciona, a partir de 30 de abril de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	ASSISTENTE 1	TRÂNSITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 982/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial Gozo	Data Retorno
4926	ABEL DA SILVA	OPERARIO BRACAL	02/09/2014	01/09/2015	01/03/2017	30/03/2017
1416	ADELINO SAUSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/2016	22/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
12097	ALAN AMORIN LOPES	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	11/02/2016	10/02/2017	13/03/2017	01/04/2017
4993	ALEX BANDEIRA FERREIRA	FISCAL TRIBUTARIO	07/11/2015	06/11/2016	01/03/2017	10/03/2017
6711	ANNA LETICIA SANT ANNA YANAI	MEDICO HEMATOLOGISTA 20 HS	01/09/2015	31/08/2016	01/03/2017	30/03/2017
8285	ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	01/08/2013	31/07/2014	01/03/2017	30/03/2017
3305	BEATRIZ PINTO GOMEL	CIRURGIAO DENTISTA 40 HS	11/12/2013	10/12/2014	15/03/2017	03/04/2017
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	01/08/2015	31/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
4843	CELSO SEBASTIAO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2015	01/03/2017	30/03/2017
2339	CELSO SILVA FERREIRA	MECANICO MANUT. MAQUINAS PESADAS	12/06/2012	11/06/2013	01/03/2017	30/03/2017
2723	CLAUDIO JUAREZ CAVALHEIRO OLIVEIRA	MOTORISTA II	04/06/2014	03/06/2015	01/03/2017	30/03/2017
8308	CLEBER RENNIR DE SOUZA	ELETRICISTA DE INSTALACAO EM GERAL	01/08/2015	31/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
6552	CLEUZA APARECIDA AMARAL DOS SANTOS	ZELADOR	16/08/2014	15/08/2015	06/03/2017	04/04/2017
9681	DANIELE LIKA INABA	TECNICO EM PROTESE DENTARIA	22/02/2014	21/02/2015	01/03/2017	20/03/2017

5325	DEBORAH QUESIA ROCHA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/03/2015	05/03/2016	06/03/2017	15/03/2017
6849	DENISE OLTRAMARI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/10/2014	02/10/2015	01/03/2017	30/03/2017
10397	DHIONATHAN CORREA DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF GENTE FELIZ	13/08/2015	12/08/2016	01/03/2017	30/03/2017
8297	EDER GODOI DA COSTA	OPERARIO BRACAL	01/08/2015	31/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
10289	EDINEIA ROZENDO DA SILVA PEGO	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/05/2015	09/05/2016	13/03/2017	01/04/2017
8322	EDNA LIMA SOARES	GARI	01/08/2015	31/07/2016	06/03/2017	15/03/2017
8353	EDUARDO AUGUSTO DOSSA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HS	01/08/2014	31/07/2015	13/03/2017	01/04/2017
11823	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA COSTA	ZELADOR	12/04/2015	11/04/2016	01/03/2017	30/03/2017
7837	ELIZANGELA PAIVA SILVA	ZELADOR	01/11/2014	31/10/2015	06/03/2017	25/03/2017
11785	EMERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	07/02/2013	06/02/2014	01/03/2017	30/03/2017
3588	EVA DO BONDESPACHO DIAS	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	03/09/2014	02/09/2015	06/03/2017	04/04/2017
968	FABIO DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2014	31/05/2015	01/03/2017	30/03/2017
9977	FLAVIA MARIELI CARNEIRO FELIZ	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
10187	GILMARA KELLY CAETANO ROCHA DE MIRANDA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	01/03/2015	29/02/2016	13/03/2017	01/04/2017
3292	GLENDA FARIAS PUHL	PSICOLOGO	10/10/2015	09/10/2016	02/03/2017	31/03/2017
4	INES MORASSUTTI ASSENCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/2013	31/05/2014	20/03/2017	29/03/2017
7824	ISABEL CRISTINA DO PRADO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2013	30/09/2014	01/03/2017	30/03/2017
8191	IVANIR MARIA CYPEL	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/04/2015	01/04/2016	13/03/2017	01/04/2017
4250	IVETE AKIYAMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2010	01/09/2011	07/03/2017	16/03/2017
5656	JANE MARIA SCHARDONG	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2014	10/11/2015	01/03/2017	30/03/2017
4874	JOAO BATISTA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	07/12/2015	06/12/2016	01/03/2017	30/03/2017
8717	JOAO PAULO FERNANDES SANTOS DO AMARAL	TECNICO DE MANUTENCAO EM INFORMATICA	04/12/2014	03/12/2015	09/03/2017	18/03/2017
5506	JORGE BORGES DA SILVA	DESENHISTA PROJETISTA	17/06/2015	16/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
3763	JOSE CARLOS LUMBRERAS	FISCAL TRIBUTARIO	08/03/2014	07/03/2015	06/03/2017	04/04/2017
7282	JOSE EVANGELISTA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	07/07/2011	06/07/2012	01/03/2017	30/03/2017
1205	JOSIAS GERONIMO DA SILVA	VIGIA	11/01/2015	10/01/2016	01/03/2017	30/03/2017
5380	JUAREZ DOS REIS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2015	11/03/2016	20/03/2017	08/04/2017
5345	JUCEMAR ANTONIO BEARZI	MOTORISTA III	03/03/2013	02/03/2014	01/03/2017	30/03/2017
9397	JULIANA REGELIN TIETZ	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	22/07/2015	21/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
8524	KAREN ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS	08/08/2013	07/08/2014	02/03/2017	21/03/2017
11887	KATIANE FISCHER	MOTORISTA II	09/09/2015	08/09/2016	01/03/2017	10/03/2017
7231	LECENIR CONCEICAO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/06/2015	18/06/2016	20/03/2017	08/04/2017
8723	LEIDIANE LUIZA VIEGAS DA SILVA	TURISMOLOGO	11/12/2014	10/12/2015	06/03/2017	15/03/2017
8691	LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2014	10/11/2015	02/03/2017	31/03/2017
8865	LUIZ DE MORAIS	GARI	06/02/2015	05/02/2016	01/03/2017	30/03/2017
9927	MARCIA REGINA MOURA	AG COM SAUDE - PSF SAO CRISTOVAO	01/02/2016	31/01/2017	01/03/2017	30/03/2017
4985	MARCIO SANTANA LEMES DE CAMPOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/11/2015	03/11/2016	01/03/2017	30/03/2017
8599	MARELIZE TEREZA DO AMARAL	ZELADOR	01/09/2015	31/08/2016	01/03/2017	10/03/2017
7239	MARIA CLARA BIANCHIN	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/07/2014	05/07/2015	01/03/2017	30/03/2017
8540	MARIA LUCIA FERNANDES	ZELADOR	01/08/2015	31/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
9406	MARINES PEDROSA DE JESUS SUNAQUI	ZELADOR	03/08/2015	02/08/2016	15/03/2017	13/04/2017
7371	MARLENE DRUZIAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/2016	17/01/2017	02/03/2017	31/03/2017
7908	MARLENE MARIA BONETTI	ENFERMEIRO 40 HS	01/02/2013	31/01/2014	15/03/2017	03/04/2017

6099	MARLI SALETE ARBOITO	AUXILIAR DE NUTRICAO	01/01/2016	31/12/2016	01/03/2017	10/03/2017
10432	MATILDES DOS SANTOS	AG COM SAUDE - PSF PARQUE DAS ARARAS	03/09/2015	02/09/2016	02/03/2017	31/03/2017
398	MIRTES ELENA KOEMPFER DE QUEIROZ	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	20/12/2015	19/12/2016	01/03/2017	30/03/2017
4384	NEIVA TREVISAN	TECNICO DE ENFERMAGEM	31/07/2014	30/07/2015	01/03/2017	30/03/2017
3078	NELSON IOSHINORI TAKITO	MEDICO 30 HS	23/03/2014	22/03/2015	15/03/2017	13/04/2017
8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	BIOMEDICO	18/02/2013	17/02/2014	01/03/2017	30/03/2017
5332	NEUZETE DE MACEDO	TELEFONISTA	02/03/2015	01/03/2016	01/03/2017	30/03/2017
4330	NIVETE ANTONINHA TESTA	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	06/03/2017	04/04/2017
7300	ODALIO ALVES DA SILVA	OPERARIO BRACAL	10/07/2015	09/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
6672	OSCAR MAGNANI	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	16/09/2013	15/09/2014	01/03/2017	30/03/2017
8374	PAULA VANESSA BAUMANN	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	01/01/2016	31/12/2016	25/03/2017	23/04/2017
8316	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2012	31/07/2013	01/03/2017	30/03/2017
4929	RAIMUNDO NONATO COSTA DA SILVA	OPERARIO BRACAL	02/09/2015	01/09/2016	01/03/2017	30/03/2017
9960	RAMONY ALVEZ	AG COM SAUDE - PSF JARDIM BOTANICO I E II	01/02/2015	31/01/2016	01/03/2017	30/03/2017
9967	REGIANE LOPES CORADO	AG COM SAUDE - PSF UNIAO	01/02/2016	31/01/2017	02/03/2017	31/03/2017
6344	REJANE ZUCK DOS SANTOS	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2016	31/12/2016	01/03/2017	30/03/2017
10450	ROBSON TADEU ALTALI OURIVES	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	01/10/2015	30/09/2016	01/03/2017	30/03/2017
8867	ROSA MARIA BENITES	GARI	05/02/2016	04/02/2017	01/03/2017	30/03/2017
4324	ROSANGELA LEAL PIRES	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/09/2015	01/09/2016	01/03/2017	30/03/2017
10326	ROZANE NARA RIZZATTI MENDES	PSICOLOGO	11/06/2015	10/06/2016	01/03/2017	10/03/2017
4988	SAMUEL DE SOUSA VIEIRA	FISCAL DE OBRAS	05/11/2014	04/11/2015	01/03/2017	30/03/2017
10371	SANDRA MARIA DA SILVA	ZELADOR	23/07/2015	22/07/2016	01/03/2017	30/03/2017
689	SANTO AISSA	MOTORISTA II	16/08/2012	15/08/2013	01/03/2017	30/03/2017
3144	SERGIO LUIS DAHMER	MOTORISTA II	20/06/2015	19/06/2016	01/03/2017	30/03/2017
10434	SIDINEY ALVES DA SILVA	AG COM SAUDE - PSF MENINO JESUS	18/10/2014	17/10/2015	06/03/2017	04/04/2017
10186	SILVANA BARROS FERREIRA DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	05/03/2015	04/03/2016	10/03/2017	29/03/2017
8192	SIMONE FRANCA MANENTE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/12/2015	30/11/2016	21/03/2017	19/04/2017
9438	SULEIDE MARQUES DE SOUZA	TECNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	04/09/2015	03/09/2016	02/03/2017	31/03/2017
9218	SULIMAR BATISTA BERNARDES	MERENDEIRA	01/04/2012	31/03/2013	01/03/2017	30/03/2017
8876	TANIA APARECIDA ALVES DE LARA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/01/2016	12/01/2017	01/03/2017	20/03/2017
906	VALDOMIRO PEREIRA DE ANDRADE	MOTORISTA II	23/05/2015	22/05/2016	01/03/2017	30/03/2017
3114	VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA	GARI	10/05/2014	09/05/2015	01/03/2017	30/03/2017
6072	VALTER DOMINGUES	MOTORISTA III	04/04/2015	03/04/2016	01/03/2017	30/03/2017
8206	VANUSA SALUSTIANO DE MACEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/04/2015	13/04/2016	01/03/2017	30/03/2017
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2012	02/07/2013	01/03/2017	30/03/2017
6289	ZILAMAR APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	FISCAL SANITARIO	25/07/2012	24/07/2013	03/03/2017	26/03/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 004/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, os candidatos ao cargo de: *MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR*, NOMEADOS NO EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 004/2017, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

CARGO: ***MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR***		
Classif.	**Nome do Candidato**	**Reclassi.**
02	ALBERI FUNKE DOS REIS	**1º**

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 005/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, os candidatos ao cargo de: PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR. NOMEADOS NO EDITAL DE NOMEAÇÃO N° 005/2017, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

CARGO: **PROFESSOR 30h – PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**		
Class	**Nome do Candidato**	**Reclassif**
138	DIEYSE MARLY SERODIO	**27º**
CARGO: **MULTI-MEIOS DIDÁTICOS**		
Class	**Nome do Candidato**	**Reclassif**
21	LUCELIA SANTANA FIALHO	**5º**

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 003/2017

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Nomeação nº **003/2017**, do Concurso Publico n° **001/2014,** válido no período compreendido entre **15 de Março a 14 de Abril 2017** não compareceram para assumir sua vaga, e ou, não entraram em exercício os seguintes candidatos:

CLASS	NOME	CARGO
37	MARA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 40 hs
42	VALDINEIA FERNANDES MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 40 hs
45	RALSSUERIO ARAUJO SALES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 40 hs
50	MARLON DA SILVA CUSTODIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 40 hs
198	SUELI PEREIRA MARTINS DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs
200	NADIR BATISTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs
203	JAIME MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Sinop-MT, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 066/2017

DATA: 18 de abril de 2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.069.000,00 (oito milhões e sessenta e nove mil reais) e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2364/2016 e a Lei nº 2317/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.069.000,00 (oito milhões e sessenta e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R$ 1.922.000,00

- (um milhão e novecentos e vinte e dois mil reais)

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.010.0.0.10.301.0040.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 824.000,00

- (oitocentos e vinte e quatro mil reais)

14.010.0.0.10.302.0042.2093 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA

3.3.90.00.00.00 - 0102000000- Aplicações Diretas R$ 5.323.000,00

- (cinco milhões e trezentos e vinte e três mil reais)

T O T A L R$ 8.069.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.069.000,00 (oito milhões e sessenta e nove mil reais), calculados de acordo com o §3º do mesmo artigo, considerando a tendência do exercício.

Parágrafo único. Fará parte do presente Decreto a Planilha Demonstrativa de Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, apresentando o cálculo da taxa de incremento referente ao mês de março de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2017.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 18 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
§3º do Art. 43 da Lei 4.320/64
Fonte 0.1.00.000000

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2016	R$ 23.429.126,99
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO 2016	R$ 83.414.976,07
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2017	R$ 24.510.639,68
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2017	R$ 102.045.264,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MARÇO 2017/MARÇO 2016	**4,62%**
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 X O ACRÉSCIMO	R$ 3.850.521,44
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 + ACRÉSCIMO	R$ 87.265.497,50
1. RECEITA PREVISTA PARA 2017	R$ 102.045.264,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017	R$ 24.510.639,68
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE ABRIL A DEZEMBRO 2017	R$ 87.265.497,50
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2017	R$ 111.776.137,19
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 9.730.873,18**
Margem de Prudência 19%	R$ 1.848.865,90
Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	7.882.007,28
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2017.	0,00
Saldo Excesso disponível para suplementação	**7.882.007,28**
Diretoria de Orçamento - 18/04/2017	
ROSANA MARTINELLI	
Prefeita Municipal	
IVETE MALLMANN FRANKE	
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EDUCAÇÃO
§3º do Art. 43 da Lei 4.320/64.
Fonte 0.1.01.000000

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2016	R$ 7.066.690,50
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO 2016	R$ 25.969.893,33
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2017	R$ 6.969.913,26
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2017	R$ 34.601.307,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MARÇO 2017/MARÇO 2016	**-1,37%**
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 X O ACRÉSCIMO	R$ (355.653,69)
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 + ACRÉSCIMO	R$ 25.614.239,64
1. RECEITA PREVISTA PARA 2017	R$ 34.601.307,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017	R$ 6.969.913,26
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE ABRIL A DEZEMBRO 2017	R$ 25.614.239,64
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2017	R$ 32.584.152,90
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ (2.017.154,09)**
Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	-2.017.154,09
Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2017.	0,00
	0,00
Saldo Excesso disponível para suplementação	**-2.017.154,09**
Diretoria de Orçamento - 18/04/2017	
ROSANA MARTINELLI	
Prefeita Municipal	
IVETE MALLMANN FRANKE	
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
§3º do Art. 43 da Lei 4.320/64
Fonte 0.1.02.000000

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2016	R$ 13.685.667,51
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO 2016	R$ 51.768.725,95
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO 2017	R$ 14.810.179,06
RECEITA PREVISTA PARA O ANO 2017	R$ 68.069.720,00
TAXA INCREMENTO ATÉ MARÇO 2017/MARÇO 2016	**8,22%**
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 X O ACRÉSCIMO	R$ 4.253.685,86
ARRECADAÇÃO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2016 + ACRÉSCIMO	R$ 56.022.411,81
1. RECEITA PREVISTA PARA 2017	R$ 68.069.720,00
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017	R$ 14.810.179,06
PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL DE ABRIL A DEZEMBRO 2017	R$ 56.022.411,81
2. PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL ANO 2017	R$ 70.832.590,87
3. EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO (2. - 1.)	**R$ 2.762.870,87**
Margem de Prudência 19%	R$ 524.945,47
Excesso Previsto deduzido a margem de prudência	2.237.925,40

Excesso Utilizado para RP - Anexo II Dec.005/2017.	0,00
	0,00
Saldo Excesso disponível para suplementação	**2.237.925,40**
Diretoria de Orçamento - 18/04/2017	
ROSANA MARTINELLI	
Prefeita Municipal	
IVETE MALLMANN FRANKE	
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento	

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Sinop**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal ou via postal, vem notificar o autuado abaixo relacionado, **por infringir o Art. 169, inciso I, da Lei 075/2012,** que dispõe que são infrações ambientais relativas a atividades poluidoras: *"construir, instalar, operar ou ampliar obras ou atividades potencialmente poluidoras, sem licenciamento ambiental ou em desacordo com a licença concedida",* **para oferecer defesa ou impugnação** ao Auto de Infração abaixo mencionado, **no prazo de 20 dias**, a contar desta publicação. Se o infrator abdicar do direito de defesa ou recurso, poderá recolher o valor da multa aplicada com redução de 20% (vinte por cento) no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do auto de infração, conforme dispõe os Artigos 174, IV e 178, parágrafo único, da Lei Complementar 075/2012 – Código Municipal de Meio Ambiente de Sinop.

PROCESSO Nº	AUTUADO	CNPJ nº	AUTO DE INFRAÇÃO nº	VALOR R$
152/2015	**J.P.F A de SAUSEM RODRIGUES - ME**	**20.801.827/0001-01**	**2354/2015**	**6. 540,00**

Sinop, maio de 2017.

_____

LUCIANE BERTINATTO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 983/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro temporário, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro temporário, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
12930	ANA CAROLINA DANZER PELISSARI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	04/04/2017
12942	KARINE BARCELLOS DA SILVA	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	19/04/2017
12929	RAFAELA DIAS DOS SANTOS BEZERRA	1074 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTRUT	31	04/04/2017
12949	RAISSA LAMPERT OSMARI	1067 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30H - TEMP	29	19/04/2017
12944	TOVAR HELENO CHIODELLI	1076 - MOTORISTA IV - TEMP	30-02	17/04/2017
12943	WALTER RODRIGUES GUIMARAES LIAL	1077 - MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	19/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 984/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Torna pública a entrada em exercício, no quadro efetivo, dos servidores que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a entrada em exercício no quadro efetivo, dos servidores que menciona, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	CE	Admissão
12939	ADILSON DE OLIVEIRA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTR	31	03/04/2017
12937	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	18/04/2017
12950	DORALICE LIMA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	26/04/2017
12933	ELIENE BARROS ANDRADE DE LIMA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	20/04/2017
12940	ELINETE CORDEIRO VITOR MARTINS	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12936	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12934	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	19/04/2017
12941	MARILENE DALLAGNOL	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12938	MAYANE RIBEIRO ESPINODA ORMOND	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	20/04/2017
12948	REJANE GOMES MARTINS	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	25/04/2017
12947	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	25/04/2017
12935	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI TESTA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	18/04/2017
12939	ADILSON DE OLIVEIRA	945 - AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRAESTR	31	03/04/2017
12937	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	18/04/2017
12950	DORALICE LIMA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	26/04/2017
12933	ELIENE BARROS ANDRADE DE LIMA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	20/04/2017
12940	ELINETE CORDEIRO VITOR MARTINS	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12936	HELOYSA CRISTINA ALMEIDA DE ARRUDA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12934	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	19/04/2017
12941	MARILENE DALLAGNOL	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	24/04/2017
12938	MAYANE RIBEIRO ESPINODA ORMOND	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	20/04/2017
12948	REJANE GOMES MARTINS	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	25/04/2017
12947	SIRLENE VIEIRA DE SOUZA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	25/04/2017
12935	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI TESTA	969 - PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	29	18/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 136 do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, conforme segue:

"Art. 136 – (...)

§ 1º - Excepcionalmente, em caso de matéria urgente, o parecer poderá ser verbal, sendo exarado por todos os membros das comissões pertinentes.

§ 2º - Só será admitido parecer verbal após o departamento jurídico da Câmara ter emitido parecer acerca da propositura em análise".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 03 de maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 985/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, o servidor que menciona:

Matríc	Nome	Cargo	Secretaria	CE	Data
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	SAÚDE	25	03/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 128/2017

Nomeia o Sr. Weslley Mtchaell da Silva Nunes para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nesta data, o Sr. Weslley Mtchaell da Silva Nunes, CPF: 039.019.841-27, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos retroativos a 03/05/2017

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de maio de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 087/2017

DATA: 02 de maio de 2017

SÚMULA: Aprova a 2ª versão da Instrução Normativa nº 062/2016, dispõe sobre os procedimentos a serem observados quando da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, mediante Sistema de Protocolo Geral.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Poder Executivo Municipal os procedimentos a serem observados quando da tramitação de documentos na Administração Pública Municipal, mediante Sistema de Protocolo Geral, obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 062/2016 – 2ª Versão, aprovada por este Decreto.

Art. 2°. Os órgãos e entidades da Administração Indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º. Caberá à Unidade de Controle Interno - UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 02 de maio de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controlador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 062/2016

Versão: 02

Aprovação em: 02/05/2017

Ato de aprovação: Decreto nº 087/2017

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL."

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispor sobre as normas e procedimentos a serem observados quando da tramitação de documentos no âmbito da Administração Pública Municipal, visando o controle informatizado dos documentos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange a Administração Direta, compreendendo assim as Secretarias Municipais.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. **Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:**

I - instrução normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;

II - unidades executoras: unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas;

III - sistema de protocolo geral: software no qual devem ser registrados os trâmites de todos os documentos recebidos ou expedidos pela Administração Pública Municipal;

IV - guia de malote: formulário padrão utilizado para remessa de mais de 05 (cinco) documentos de uma mesma Unidade Executora;

V - controle de remessa de malote: formulário padrão utilizado para controlar a remessa das Guias de Malote;

VI - guia de recebimento de documentos: formulário padrão utilizado para colher assinatura do destinatário no ato da entrega do documento, a fim de comprovar a efetiva entrega do documento;

VII - fluxograma: demonstração gráfica das rotinas de trabalho definidas nesta norma.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações do Poder Executivo Municipal e encontra-se embasada no artigo 5º, parágrafo único da Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 001/2007 – TCE-MT.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. São responsabilidades d**as Unidades Executoras:**

I – receber as notas fiscais em suas Secretarias mediante o registro no Sistema de Protocolo Geral; II – tramitar todos os documentos no Sistema de Protocolo; III – utilizar a Guia de Malote para remessa de documentos ao Setor de Protocolo Central, quando a quantidade de documentos a ser enviado for maior do que 05 (cinco);

Art. 6º. São responsabilidades do Setor de Protocolo Central**:**

I – receber os documentos trazidos no setor, certificando-se da semelhança entre as vias entregues;

II – protocolar o documento recebido via Sistema de Protocolo Geral, mediante o correto registro do documento no Sistema;

III – etiquetar ou carimbar todas as vias do documento com as informações do respectivo protocolo;

IV – utilizar a Guia de Malote para remessa de documentos as Unidades Executoras, quando a quantidade de documentos a ser enviado for maior do que 05 (cinco);

V – utilizar o Controle de Remessa de Malote para o envio de cada Guia de Malote;

VI – promover a entrega dos documentos recebidos aos interessados, respeitando a prioridade da remessa;

VII – realizar as orientações necessárias aos usuários do sistema de protocolo, sempre que solicitado;

VIII – gerenciar as atividades relacionadas os serviços de protocolo;

IX – Digitalizar os documentos classificados como urgentes e disponibilizá-los no Sistema de Protocolo Geral.

TÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 7º. Todos os documentos em circulação na Administração Pública Municipal devem ser registrados no Sistema de Protocolo Geral, recebendo um número de identificação único, gerado automaticamente pelo Sistema, cujo objetivo é possibilitar sua consulta e localização.

Parágrafo único. A conferência dos documentos será realizada pelo setor de destino, que estando em desacordo devolverá ao setor de origem para correção, mediante devido registro no sistema de protocolo.

Art. 8º. O Setor de Protocolo Central, localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, com funcionamento de segunda a sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas, será responsável pelo recebimento e registro de todos os documentos.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* as notas fiscais que serão recebidas e protocoladas nas respectivas Secretarias ordenadoras das despesas, cujos procedimentos encontram-se definidos no Capítulo III deste título.

Art. 9º. Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados pelo emitente em, no mínimo, 02 (duas) vias.

Parágrafo único. Todas as vias receberão uma etiqueta ou carimbo de protocolo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do protocolo; b) data do protocolo; c) horário do protocolo; d) nome do responsável pelo protocolo; c) assinatura do responsável pelo protocolo; d) CPF ou matrícula do responsável pelo protocolo.

Art. 10. A consulta do documento no Sistema de Protocolo será feita pelo número de protocolo gerado pelo Sistema.

CAPÍTULO II

DO PROTOCOLO NO SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL

Art. 11. Para o devido protocolo de documentos no Setor de Protocolo Central, torna-se necessário constar no corpo do documento a ser protocolado, as seguintes informações:

I – remetente;

II – indicação do destinatário e seu respectivo setor;

III - assunto a que se refere;

IV - número de protocolo inicial, quando houver.

§1º. Os documentos expedidos por pessoa física deverão conter, ainda:

I – nome completo do remetente;

II – CPF;

III – endereço;

IV - telefone para contato.

§2º. E quando se tratar de servidor público municipal deverá conter as informações requeridas anteriormente e o número da matrícula do servidor.

Art. 12. Os documentos poderão ser classificados pelo remetente com prioridade de remessa **Urgente**.

§1º. Os documentos classificados como urgentes deverão conter o carimbo **"URGENTE"** e serem protocolados no Setor de Protocolo Central pelo menos 02 (duas) horas antes do término do expediente, para que a entrega ocorra na mesma data.

§2º. Os documentos classificados como urgentes serão digitalizados e disponibilizados no Sistema de Protocolo Geral, pelo Setor de Protocolo Central.

§3º. Os documentos que não contiverem o carimbo serão classificados como de prioridade de remessa normal, cuja entrega ocorrerá até o final do expediente do próximo dia útil.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO DE NOTAS FISCAIS

Art. 13. As notas fiscais serão recebidas e protocoladas na respectiva Secretaria ordenadora da despesa, mediante o imediato registro no Sistema de Protocolo Geral.

§1º. Caberá ao responsável pela respectiva Unidade Executora promover o devido registro da Nota Fiscal no Sistema de Protocolo Geral.

§2º. Será fornecido ao interessado todas as informações do respectivo protocolo da nota fiscal, na forma definida no artigo 9º, parágrafo único.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 14. A tramitação física de documentos, entre as Unidades Executoras e o Setor de Protocolo Central e vice-versa, poderá ocorrer mediante a utilização da *"Guia de Malote"* (Anexo I), quando o número de documentos de uma mesma Unidade e/ou Secretaria for superior a 05 (cinco).

§1º. Se a quantidade de documentos a ser protocolado for igual ou menor que cinco, fica dispensado o uso da Guia de Malote.

§2º. Sendo a quantidade de documentos maior que 05 (cinco), todos os documentos a serem enviados serão relacionados na respectiva Guia de Malote, que conterá número seqüencial crescente por Secretaria.

§3º. No ato do recebimento do malote, o responsável deverá conferir os documentos recebidos com os que se encontram relacionados na Guia.

§4º. Caso haja alguma inconsistência entre os documentos enviados e os relacionados na Guia, a ressalva deve ser feita no verso da própria Guia de Malote, que será devolvida ao remetente no próximo malote.

Art. 15. Os responsáveis pelo recebimento das Guias de Malotes nas Unidades Executoras farão a conferência dos documentos recebidos e providenciarão a devida entrega dos mesmos aos destinatários, na mesma data.

Art. 16. Caberá as Unidades Executoras promover o registro da movimentação de documentos (tramitação) no Sistema de Protocolo Geral.

§1º. É de inteira responsabilidade dos responsáveis pelas Unidades Executoras, realizar a tramitação dos documentos através do Sistema de Protocolo quando os mesmos se encontrarem em carga em sua respectiva unidade.

§2º. A tramitação do documento no Sistema de Protocolo deverá ocorrer imediatamente após a sua chegada e/ou saída da Unidade.

Art. 17. O trâmite dos documentos no *software* "Sistema de Protocolo Geral" deverá ocorrer da seguinte forma:

I - quando a remessa seguir do Setor de Protocolo Central para qualquer Unidade, o Setor de Protocolo Central fará o tramite do documento no sistema para a Unidade/Setor destinatário, de forma que ao receber o documento físico em mãos o responsável pela Unidade deverá registrar imediatamente o recebimento do mesmo no software;

II - quando o documento estiver saindo de qualquer uma das Unidades Executoras para qualquer outra Unidade/Secretaria o destinatário do tramite no Sistema de Protocolo Geral deverá ser sempre o Setor de Protocolo Central;

III – o Setor de Protocolo Central ao receber o documento físico fará o devido recebimento dele no Sistema e em seguida fará o trâmite do mesmo para o destinatário indicado no próprio documento, providenciando a entrega física do documento ao destinatário indicado no próprio documento.

CAPÍTULO V

DA REMESSA E RETIRADA DE DOCUMENTOS NO SETOR DE PROTOCOLO CENTRAL

Art. 18. As Guias de Malote serão recebidas no Setor de Protocolo Central até 02 (duas) horas antes do término do expediente, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para o devido protocolo e tramitação dos documentos recebidos.

Art. 19. Constitui responsabilidade das Secretarias Municipais encaminhar diariamente, servidor responsável pela retirada de documentos no Setor de Protocolo Central.

Parágrafo único. Se os documentos estiverem relacionados em *"Guia de Malote"*, a entrega será realizada mediante assinatura do servidor no formulário *"Controle de Remessa de Malote"* (Anexo II).

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS AO DESTINATÁRIO

Art. 20. A entrega física de documento ao destinatário será realizada mediante a assinatura do mesmo na *"Guia de Recebimento de Documentos"* (Anexo III).

Parágrafo único. A Guia de Recebimento de Documentos será renovada mensalmente.

Art. 21. Em havendo recusa do recebimento pelo destinatário, tal situação será registrada no Sistema de Protocolo Geral, indicando o nome do ser-

vidor que se recusou a receber, o motivo alegado, e a data e hora do ato, devendo o documento ser devolvido ao remetente.

TÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 22. As *"Guias de Malote"*, os *"Controles de Remessa de Malote"* bem como as *"Guias de Recebimento de Documentos"*, serão organizadamente arquivados na Unidade Executora que os emitiu.

Art. 23. Treinamento sobre o uso do "Sistema de Protocolo" poderá ser obtido junto ao Setor de Protocolo Central.

Art. 24. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Setor de Protocolo Central e à Unidade de Controle Interno.

Art. 25. A UCI, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 26. Compõe esta Instrução Normativa o Anexo I: Guia de Malote; Anexo II: Controle de Remessa de Malote; Anexo III: Guia de Recebimento de Documentos; Anexo IV - Fluxograma que trata dos procedimentos para *"recebimento e tramitação de documentos via Sistema de Protocolo"*; e Anexo V – Fluxograma que trata dos procedimentos para *"recebimento e tramitação de Notas Fiscais via Sistema de Protocolo".*

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Versão 1 aprovada pelo Decreto nº 060/2016.

Sinop/MT, 02 de maio de 2017

ANNA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

RODRIGO DE SOUZA MARTINELLI

Controlador Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 129/2017

Exonera a Sra. Ketura Gabriela Silva Rodrigues do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar nesta data, a Sra. Ketura Gabriela Silva Rodrigues, CPF: 049.824.611-63, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de maio de 2017.

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 082/2017

DATA: 27 de abril de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 188/2016, de 05 de setembro de 2016, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 188/2016, de 05 de setembro de 2016, que trata da composição do Conselho Municipal dos direitos da Mulher.

Art. 2º. A alínea *"A"* do inciso *"I"* do art. 1º do Decreto nº 188/2016, passa a vigorar conforme segue:

"I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Titular: Laura Marielly Pereira de Oliveira Almeida

Suplente: Rosâne Nara Rizzatti"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

JOSEFINA OLIVIA TOMASI SEGER

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 084/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Homologa a Instrução Normativa nº. 004/SMEEC/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa nº. 004/SMEEC/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura que *"Altera o §1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 006/SME/2016".*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/SMEEC/2017

Promove alterações no §1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 006/SME/2016, homologada pelo Decreto nº 231/2016.

Art. 1º. O §1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 006/SME/2016 que "*Dispõe sobre o Regime de Trabalho e a Composição de Turmas das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino de Sinop – MT"* passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°. (...).

§1º. A hora atividade será cumprida dentro da jornada semanal de trabalho do docente.

§2º. (...).

§3º. (...).".

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sinop-MT, 28 de abril de 2017.

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CAMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 130/2017

Designa o servidor Washington Santos de Arruda como fiscal do Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 009/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que determina o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Washington Santos de Arruda como fiscal do Termo Aditivo nº 001/2017 ao Contrato nº 009/2016, firmado entre Câmara Municipal de Sinop-MT e Eletro Frio Refrigeração Eireli – Me, que tem como objeto os serviços de manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 08 maio de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 986/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

Matríc	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
12688	DANIELLE SILVA DIAS	SUPERVISOR 1	FINANÇAS E ORÇAMENTO	28	03/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 987/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, as servidoras que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, as servidoras que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
12556	FABIANE TAMARA ROSSI	PROF. LIC. EM HISTORIA 30 HS	29	07/04/2017
12615	JOSILENE NIZA DE SOUZA	MULTI-MEIOS DIDATICOS - TEMP	30-02	03/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 085/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 162/2013, de 03 de setembro de 2013, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 162/2013, de 03 de setembro de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 2º. O inciso *"IV"* do art. 1º do Decreto nº 162/2013, passa a vigorar conforme segue:

"IV – Representantes de Entidades Civis Organizadas:

TITULAR: Marly Terezinha Lima Petry

MATRÍCULA: 5313

SUPLENTE: Adriano Marlon Perotti

MATRÍCULA: 2726

TITULAR: Vera Aparecida Teixeira da Cruz

MATRÍCULA: 6392

SUPLENTE: Graziela Francisca Moura Nogueira

MATRÍCULA: 8390"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

VERIDIANA PAGANOTTI

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 988/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona:

Nome	Cargo	Secretaria de Lotação	Data	CC
LUIZ ANTONIO CALEGARI	COORDENADOR 2	TRÂNSITO	02/05/2017	25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 989/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar n° 062/2011, a partir de 01 de abril de 2017:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
6330	MARCIA REJANE GEHLEN DURREWALD	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	CMEI PALMEIRAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 990/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Transfere para a inatividade a servidora JOSIED MARPRATES CUNHA.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora JOSIED MARPRATES CUNHA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 3044, Referência CE - 25, a partir do dia 07 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 991/2017

DATA: 28 de abril de 2017.

SÚMULA: Concede férias aos servidores públicos que especifica.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no art. 104 e seguintes da Lei nº 254/1993, modificada pela Lei nº. 1735/2012, de 13 de novembro de 2012;

Considerando o Decreto nº. 200/2013, de 22 de outubro de 2013, que regulamenta a concessão e a remuneração das férias aos servidores públicos municipais, inclusive os nomeados em comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores públicos, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo inicial	Período aquisitivo final	Data Inicial	Data Retorno

					Gozo	
10457	ALINE OLIVEIRA CORTEZ	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	17/10/2015	16/10/2016	10/04/2017	09/05/2017
9944	AMALIA CARDOSO DA SILVA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2016	31/01/2017	03/04/2017	02/05/2017
11881	ANDERSON CLAUDINEI DA SILVA LIMA	MOTORISTA II	01/09/2015	31/08/2016	03/04/2017	02/05/2017
9388	ANDREIA APARECIDA DE CASTRO LOBO	TECNICO DE ENFERMAGEM	20/07/2013	19/07/2014	03/04/2017	02/05/2017
2103	ANTONIO ALDECIR DE MATTOS	MOTORISTA II	08/06/2014	07/06/2015	10/04/2017	09/05/2017
5647	CELINA MANOEL DOS SANTOS	ZELADOR	03/11/2011	02/11/2012	03/04/2017	02/05/2017
8744	CLACIR POSSEBON KOLLING	NUTRICIONISTA	07/01/2012	06/01/2013	15/04/2017	14/05/2017
4871	CLEIDE DA COSTA	OPERARIO BRACAL	09/09/2015	08/09/2016	03/04/2017	02/05/2017
7919	CLEUSA MARTINS DE PAULO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2016	31/01/2017	03/04/2017	02/05/2017
6852	CONCEICAO DE MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/01/2016	31/12/2016	03/04/2017	02/05/2017
4297	CRISTIANO APARECIDO FERREIRA	PADEIRO	13/09/2015	12/09/2016	03/04/2017	02/05/2017
9818	DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA G. BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2015	30/06/2016	03/04/2017	22/04/2017
119	DOMINGOS MARCHESAN	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	18/03/2014	17/03/2015	03/04/2017	02/05/2017
7910	EDIVA GONCALVES LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2014	31/01/2015	03/04/2017	02/05/2017
7835	EDNA VILAS BOAS ELIAS	ZELADOR	01/11/2015	31/10/2016	13/04/2017	12/05/2017
6722	EDSON RODRIGUES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2015	18/09/2016	03/04/2017	02/05/2017
5587	EDY NEY SILVA	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	23/07/2015	22/07/2016	03/04/2017	02/05/2017
9219	ELAURO GOMES DE SA	OPERADOR DE PA-CARREGADEIRA	06/04/2015	05/04/2016	03/04/2017	02/05/2017
7853	EUDENICE DA SILVA RODRIGUES	ZELADOR	13/11/2015	12/11/2016	03/04/2017	02/05/2017
6520	FABIOLA DA SILVA ALVARES	AUX DE COORD PEDAGOGICA 40 HS	30/12/2014	29/12/2015	03/04/2017	02/05/2017
10370	FRANCIELE LOURENCO BRIZOLLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012	22/07/2013	17/04/2017	26/04/2017
11800	HELIOMAR BAZELESKI	ENCANADOR 40 HS	28/05/2012	27/05/2013	03/04/2017	02/05/2017
6720	HUDSON GONCALVES LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	19/09/2012	18/09/2013	03/04/2017	02/05/2017
8343	ILIDIO COUTO MOREIRA	MEDICO GINECOL. OBSTETRA 30 HS	01/08/2015	31/07/2016	12/04/2017	21/04/2017
11833	ISABELA SIGNOR	FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	02/07/2015	01/07/2016	03/04/2017	12/04/2017
5426	IVO BAST	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/04/2015	18/04/2016	03/04/2017	02/05/2017
8213	IVONE ODERDENGE	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2014	04/05/2015	20/04/2017	29/04/2017
9938	JANDIRA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	AG COM SAUDE- PSF BOA ESPERANÇA	01/02/2016	31/01/2017	03/04/2017	02/05/2017
8926	JOAO BATISTA RIBEIRO	GARI	12/02/2015	11/02/2016	03/04/2017	02/05/2017
11128	JORGE PAULO SEPI DE LIMA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	27/01/2015	26/01/2016	03/04/2017	22/04/2017
2370	JOSE BREGOLATO	VIGIA	12/06/2015	11/06/2016	03/04/2017	02/05/2017
7458	JOSE CARLOS BARBOSA	VIGIA	11/08/2014	10/08/2015	03/04/2017	02/05/2017
9331	JOSE ROCHA	PEDREIRO	04/05/2015	03/05/2016	03/04/2017	02/05/2017
12090	JOSEANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS	12/02/2016	11/02/2017	05/04/2017	04/05/2017
8179	JOSIEL BESSA DE SOUSA	OPERARIO BRACAL	01/04/2015	31/03/2016	03/04/2017	02/05/2017
7869	JOZENE CAMARGO DALLALBA	ZELADOR	03/12/2014	02/12/2015	03/04/2017	02/05/2017
5380	JUAREZ DOS REIS JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2015	11/03/2016	10/04/2017	19/04/2017
12103	JUCINEIA DE OLIVEIRA LEBKUCHEN	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	11/02/2016	10/02/2017	03/04/2017	02/05/2017
11937	JULIO CEZAR DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/12/2015	03/12/2016	03/04/2017	02/05/2017
5041	KATIA REGINA NETTSON	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	12/01/2016	11/01/2017	03/04/2017	02/05/2017
11853	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI	AUXILIAR DE CONS. DENTARIO	21/08/2015	20/08/2016	03/04/2017	22/04/2017
7798	KEZIA MARIA DE MATOS	TECNICO ADM EDUCACIONAL - ADMINISTRACAO ESCOLAR 40 HS	01/01/2016	31/12/2016	03/04/2017	12/04/2017
7721	LIDIANE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	OPERARIO BRACAL	14/05/2015	13/05/2016	03/04/2017	02/05/2017

8729	LUCIANO ANDRE	SECRETARIA EXECUTIVA	12/12/2013	11/12/2014	03/04/2017	12/04/2017
2382	LUIZ BORDINI	MOTORISTA II	12/06/2010	11/06/2011	03/04/2017	02/05/2017
3079	LUIZ CARLOS DILKIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2015	26/03/2016	03/04/2017	12/04/2017
3764	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO JUNIOR	AUXILIAR TECNICO DE ESPORTES	01/01/2015	31/12/2015	03/04/2017	12/04/2017
9459	MARA RUBIA ALCINO DE SOUZA	ENFERMEIRO 40 HS	26/10/2014	25/10/2015	10/04/2017	09/05/2017
9926	MARCIA CRISTINA ROQUE DE LIMA	AG COM SAUDE - PSF DR CARLOS SHOLTAO	01/02/2014	31/01/2015	03/04/2017	02/05/2017
4070	MARCIA MARQUES RAMOS DA FONSECA	PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS	01/01/2014	31/12/2014	03/04/2017	02/05/2017
4285	MARCIANO MARCELINO AQUINO DA CRUZ	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2015	01/09/2016	03/04/2017	02/05/2017
4307	MARGIT AHLERT GUTBIER	ENFERMEIRO 40 HS	02/09/2014	01/09/2015	04/04/2017	13/04/2017
2901	MARIA APARECIDA MEDINA GOMES	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS	01/01/2016	31/12/2016	03/04/2017	02/05/2017
6528	MARIA CECILIA MARTINS FIDELIS	EDUCADOR SOCIAL 40 HS	04/12/2013	03/12/2014	03/04/2017	12/04/2017
2415	MARIA DONIZETE DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/06/2014	11/06/2015	17/04/2017	26/04/2017
9892	MARIA GIROTTO	ZELADOR	17/10/2014	16/10/2015	06/04/2017	05/05/2017
8178	MARIA JOANA MAZZEROCCHI DOS SANTOS	OPERARIO BRACAL	01/04/2014	31/03/2015	03/04/2017	02/05/2017
8711	MARIA VALERIA SERAFIN ACORDI	OPERARIO BRACAL	02/12/2015	01/12/2016	03/04/2017	02/05/2017
11034	MARIETE APARECIDA ROLDAO	AG COM SAUDE - PSF VITORIA REGIA	05/08/2015	04/08/2016	03/04/2017	02/05/2017
6857	MARILENE TERESINHA LUNARDI	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL II	04/10/2015	03/10/2016	03/04/2017	02/05/2017
8686	MAURILIO ANTONIO MARTINS	FISCAL SANITARIO	03/11/2013	02/11/2014	03/04/2017	02/05/2017
7922	NELSA GOMES DA CRUZ MESQUITA	ZELADOR	01/02/2016	31/01/2017	03/04/2017	02/05/2017
8095	NEOCIMAR SARAIVA CORREIA	BIOMEDICO	18/02/2014	17/02/2015	03/04/2017	02/05/2017
5398	NEUSA VERLINDO	ZELADOR	01/03/2014	28/02/2015	03/04/2017	02/05/2017
7251	OSMAR DA SILVA	OPERARIO BRACAL	07/07/2015	06/07/2016	03/04/2017	02/05/2017
5632	PAULO NORBERTO DE MELO	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	01/10/2015	30/09/2016	03/04/2017	02/05/2017
8316	PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2013	31/07/2014	03/04/2017	02/05/2017
11814	PAULO VIEIRA DA SILVA	GARI	10/05/2014	09/05/2015	03/04/2017	02/05/2017
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2015	31/07/2016	03/04/2017	02/05/2017
7766	RAQUEL AFONSO DE ARAUJO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2015	09/08/2016	12/04/2017	21/04/2017
11886	REGINALDO LOPES DA CONCEIÇÃO	MOTORISTA II	11/09/2015	10/09/2016	24/04/2017	03/05/2017
8247	RONALDO JOSE DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	01/08/2013	31/07/2014	03/04/2017	02/05/2017
8242	ROSEMARI DE AMORIM	CONTADOR	11/07/2013	10/07/2014	03/04/2017	12/04/2017
7631	SALVADOR PIRES DE OLIVEIRA	OPERARIO BRACAL	01/03/2013	28/02/2014	03/04/2017	02/05/2017
252	SEBASTIAO FILGUEIRAS	MOTORISTA I	30/06/2014	29/06/2015	03/04/2017	02/05/2017
7634	SIVANI RODRIGUES CORDEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2015	29/02/2016	03/04/2017	02/05/2017
5597	VALDIRENE BATISTA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2015	17/08/2016	18/04/2017	27/04/2017
8300	VALMIR LUIS DE PAULA	OPERARIO BRACAL	01/08/2014	31/07/2015	03/04/2017	02/05/2017
1423	VANDEIR TEIXEIRA DE MIRANDA	GARI	21/02/2014	20/02/2015	03/04/2017	02/05/2017
8345	VANESSA ALVES LOPES	ENFERMEIRO 40 HS	07/08/2015	06/08/2016	03/04/2017	02/05/2017
11902	VELIZE FRANCINY BALTH	TECNICO DE LABORATORIO	02/09/2015	01/09/2016	10/04/2017	09/05/2017
4845	WESLEY GNOATO DA CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	18/08/2014	17/08/2015	03/04/2017	02/05/2017
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/07/2013	02/07/2014	03/04/2017	26/04/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 992/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 008/2017 que trata da *"Contratação e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), verba FNDE/ PNAE, ano de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*, referente à Chamada Pública nº. 001/2017 Inexigibilidade nº. 001/2017.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ ou afastamento da titular, a servidora Sônia P. A. Fernandes, matrícula nº 6202.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 993/2017

DATA: 28 de abril de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora ROSEMARIA APARECIDA MARTINS DE ALIANÇA, matrícula nº 7218, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 009/2017 que trata da *"Contratação e aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos (EJA), verba FNDE/ PNAE, ano de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação"*, referente à Chamada Pública nº. 001/2017 Inexigibilidade nº. 001/2017.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ ou afastamento da titular, a servidora Sônia P. A. Fernandes, matrícula nº 6202.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 994/2017

DATA: 03 de maio de 2017

SÚMULA: Designa a servidora IVONE MATIAS para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 122/2017.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVONE MATIAS, matrícula nº 10688, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 122/2017que trata da *"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador de Estágio, atendendo as necessidades da Administração Municipal"*, referente ao Pregão Presencial nº. 009/2017 - SRP nº. 013/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 995/2017

DATA: 03 de maio de 2017

SÚMULA: Institui Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Disciplinares - PAD e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Disciplinares - PAD.

Art. 2º. A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

I – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES – Presidente;

II – JULIANA MEZOMO - Membro;

III – ISELDA WEISSHAUPT - Membro.

Art. 3º. Compete a Comissão:

I – atuar em processos administrativos disciplinares, envolvendo servidores públicos municipais, conforme prevê a Lei nº. 254/1993, capítulo IV e seus artigos;

II – indicar, para a devida publicação legal, servidores para atuarem em Processos de Sindicância Disciplinar, conforme Lei nº. 254/1993, capítulo III e seus artigos;

III – proceder análise dos Relatórios circunstanciados das avaliações de desempenho funcional, conforme Lei nº. 254/1993, seção VI e seus artigos;

IV – indicar, entre um de seus membros, para atuar como preposto nas audiências envolvendo os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 593/2017, 17 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 28/04/2017 VIGÊNCIA: 28/04/2018.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agente Integrador de Estágio, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital**.**

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ATA Nº. 122/2017 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE - CNPJ 61.600.839/0140-24, **SINOP/MT**

ITEM	QUANT.	UND.	DECRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTAGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTAGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE.	CIEE	67.224,00	806.688,00
TOTAL						**R$ 806.688,00**

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE MAIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 996/2017

DATA: 03 de maio de 2017

SÚMULA: Institui Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Sancionadores - PAS e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir Comissão de Processante Permanente – CPP para atuar em Processos Administrativos Sancionadores - PAS apurando irregularidades e aplicações das penalidades previstas em Editais e Contratos provenientes de Licitações exceto Contratos e Editais de Licitação com vistas a Construção Civil, com a seguinte composição:

I – DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES – Presidente;

II – JULIANA MEZOMO - Membro;

III – ISELDA WEISSHAUPT - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 593/2017, 17 de março de 2017.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 997/2017

DATA: 03 de maio de 2017.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, o servidor que menciona:

Matríc	Nome	Cargo	Secretaria	CC	Data
12733	LUCAS RAFAEL RAUBER	ASSISTENTE 1	ADMINISTRAÇÃO	30	02/05/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de maio de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

Em conformidade com disposto no §1º do art. 17 da Lei Complementar nº 062/2011, e alicerçada no Item 9.4 do Capítulo IX, do Edital do Concurso Público nº 001/2014, prorrogo por 30 (trinta) dias, até o **14/05/2017,** o prazo para a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Nomeação nº 003/2017, do referido concurso, e publicado no Jornal Oficial do Município do dia 15 de março de 2017, se apresentar para Tomar Posse no respectivo cargo, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA 40 hs

Class.	Nome
41	MARINEZ DOS SANTOS

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2017 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

O candidato ao cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs,**nomeado no Edital n° 003/2017, e que solicitou, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos aprovados, e concorrer um novo chamamento uma só vez, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público, (entendendo-se que conforme item 8.2 deste mesmo edital de abertura que a classificação final do Concurso será publicada por edital e **apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo,** em ordem decrescente de pontos) conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
193	LEOCADIA BIANCHI DE CARVALHO	**375**

Sinop - MT, 27 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 58/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**CAMILO MOREIRA DA SILVA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000..... **R$ 250,39**
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... **R$ 4.227,08**
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000.....**R$ 1.756,61**
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... **R$ 3.938,22**
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... **R$ 4.585,03**
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 57/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**REINALDO GIMENEZ PEREIRA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 553,00
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 3.272,57
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 3.765,04
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 4.330,00
2218-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.279,00
2219-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 82,95
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 005/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à "**ESCOLA ESTADUAL PATRIARCA DA INDEPENDÊNCIA"** para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT / **R$ 4.000 (Quatro mil reais)**. Data de Assinatura: 05/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 023/2017

TERMO ADITIVO 023/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **323/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON MARCHINE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **01/03/2017 à 28/02/2018.** O presente aditamento justificam-se pelo fato conforme despacho do secretário de Infra-Estrutura no Memorando 045/DP/2017.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 09.092.10.15.451.0029-2916 - Manutenção de Estradas Rurais - 3.1.90.04.00.00-010000000 – Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 01/03/2017

Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018

Secretaria: INFRA-ESTRUTURA

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; SELTON JOSÉ VIEIRA; ANDERSON MARCHINE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 043/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**FIFTY FOUR EVENTOS LTDA-EPP** O presente contrato tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: FIFTY FOUR EVENTOS LTDA – EPP PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "ALEX E YVAN" NA FESTA DOS ESTADOS, NO MÓDULO ESPORTIVO, NESTE MUNICÍPIO.* **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**. Data de Assinatura: **13/04/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 52/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**COPLAN-SONSULTORIAE PLANEJAMENTO LTDA-EPP**./O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR **o endereço comercial da contratada**, conforme Memo **nº0138/SEFAZ/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira: Onde se lia: Avenida Isaac Povoas, 1331, 7º andar Sala 72, Bairro Popular, Cuiabá-MT, CEP 78.005-560. **leia-se: Avenida José Monteiro de Figueiredo, 730, Duque de Caxias. Cuiabá,MT, CEP 78.043-300.** DATA DE ASSINATURA : **03/05/2017**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 56/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **/NILVO ILDEFONSO BULEGON ROCHA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:

2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... . R$ 5.935,68

2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... .. R$ 14.048,64

DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 49/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**ADELSON AUGUSTO DA SILVA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº11398/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.852,40
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 867,76
2224-3.3.90.30.07.00.0101000000.....R$ 2.284,38
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 3.922,96
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 53/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.388,50
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 10.558,31
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 3.091,44
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1.901,93
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 3.058,56
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 55/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**SANDRA ROCHA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 8.864,64
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 11.119,68
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23 DE MAIO DE 2017, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Maio de 2017**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 08 de Maio de 2017. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 006/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. HÉLCIO DE SOUZA / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à "**ESCOLA ESTADUAL DR. HÉLCIO DE SOUZA**" para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT**. R$ 4.000 (Quatro mil reais)**.Data de Assinatura: 05/05/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 007/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VEREADOR RAMON SANCHES MARQUES / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à **ESCOLA ESTADUAL VEREADOR RAMON SANCHES MARQUES** para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT. **R$ 4.000 (Quatro mil reais)**.Data de Assinatura: 05/05/2017.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 003/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JONAS LOPES DA SILVA / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à **ESCOLA ESTADUAL "JONAS LOPES DA SILVA"** para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT / **R$ 4.000 (Quatro mil reais)**.Data de Assinatura: 05/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 041/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/**MUSIC TIME COMERCIAL LTDA-EPP** O presente contrato tem por objeto a*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MUSIC TIME COMERCIAL LTDA - EPP, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "FESTA DOS ESTADOS", COM O CANTOR "GABRIEL VALIM" NO MÓDULO ESPORTIVO, NESTE MUNICÍPI***O. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Data de Assinatura: **07/04/2017**.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 002/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS"** para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT/ **R$ 4.000 (Quatro mil reais)**. Data de Assinatura: 05/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 54/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**JOSÉ MOACIR BARBOZA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 719,88
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 3.069,80

2224-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 451,14
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 148,50
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 51/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO**/ O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2223-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 11. 871,36
2224-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 2. 877,12
2213-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 1. 750,00
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000.....R$ 3. 500,00
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/**WALDECY BARROS DE SOUZA**/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a dotação orçamentária, conforme Expediente sob **nº10797/2017**, passando a vigorar da seguinte maneira:
2214-3.3.90.30.07.00.0101000000..... R$ 8. 864,64
2214-3.3.90.30.07.00.0115051000..... R$ 11. 119,68
DATA DE ASSINATURA : 03/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça na **Secretaria Municipal de Esportes** dia **09/05/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:1092-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	1301	ANGELO RIBEIRO ROSSI	23/06/1994	21920702 SSP-MT	17	68	Aprovado

CARGO.: 1093-PROF. DE EDUCAÇÃO FISICA/FUTSAL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	147	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	21757305 SSP -MT	19	76	Aprovado

Cargo.:1094-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/BASQUETEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	971	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	09233091 SSP/MT	16	64	Aprovado

Cargo.:1095-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/VOLEIBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	1022	SHIRLEI FERREIRA JARDINI FURLAN	17/01/1975	1270453-9 SSP/RO	17	68	Aprovado

Cargo.:1096-PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA/HANDEBOL

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	887	KELLY CRISTINA SILVEIRA	25/04/1985	001617231 SSP/MS	19	76	Aprovado

Cargo.:1097-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/CAPOEIRA

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	391	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	20452969 SSP/MT	14	56	Aprovado

Cargo.:1098-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/KARATE

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	249	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	17605270 SSP MT	21	84	Aprovado

Cargo.:1099-INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS/JUDO

Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Pontos Obtidos	Notas	Classificação
1	768	ALAN BORBA DE OLIVEIRA	23/10/1987	1634257-7 SSP MT	21	84	Aprovado

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **09/05/2017 e 10/05/2017** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;

u) Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Esportes

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 43/ADM/2017.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA / NATIVA - SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto excluir a Cláusula Sexta – Da Garantia Contratual do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº071/ADM/2016, haja vista que não consta no contrato principal a solicitação de garantia contratual/DATA DE ASSINATURA : 02/05/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 015/2017 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SINFRA

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2017

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O município de Tangará da Serra-MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Nº. 001/2017** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no **Processo Seletivo nº. 001/2017**, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** dia **09/05/2017 às 08h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2351-N Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 1074 - MOTORISTA - SINFRA									
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos na prova objetiva	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média das provas	Classificação
1	1376	LEANDRO FAGUNDES COSTA	09/11/1987	16306511 SSP/MT	19	76	96	86	Aprovado
2	139	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	22/12/1973	101665750 IFP	18	72	100	86	Aprovado
3	694	TATIANE NASCIMENTO BARBOSA	14/02/1991	22141294 SSP MT	19	76	92	84	Aprovado
4	819	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	18	72	96	84	Aprovado
5	422	GENIVALDO FERREIRA DA CRUZ	30/01/1974	635178 SSP-MT	17	68	100	84	Aprovado
6	319	JOÃO MARCOS ANGELO	31/05/1964	16829864 SSPSP	17	68	96	82	Aprovado

Cargo: 1075 - OPERADOR DE MÁQUINAS-SINFRA									
Ordem	Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Acertos na prova objetiva	Nota Prova Objetiva	Nota Prova Prática	Média das provas	Classificação
1	931	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	14	56	95	76	Aprovado
2	511	JOSE IONIAS SILVA	27/06/1984	30231477 SSP MT	13	52	97	75	Aprovado

Art. 2º Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no **Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração**, situada à Avenida Brasil nº 2351-N – Jardim Europa, nos dias **09/05/2017 e 10/05/2017** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00** munidos com **cópia e original** dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para todos cargos que possuem Conselho;

h) Comprovante de residência;

i) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

r) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com Efeitos de Positiva, fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, de que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas;

u) Cartão do SUS e Cartão de Vacina.

Art. 3º O prazo de apresentação segue o **art. 2º** deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido neste edital.

Art. 4º Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no **art. 2º** do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Maio de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton José Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVENIO Nº 004/ADM/2017

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS "29 DE NOVEMBRO", / Constitui objeto do presente convênio o Repasse de Recursos Financeiros à **ESCOLA ESTADUAL DE I E II GRAUS "29 DE NOVEMBRO"** para participação no ato alusivo ao 41º Aniversário do Município de Tangará da Serra/MT / **R$ 4.000 (Quatro mil reais)**. Data de Assinatura: 05/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26.2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 26.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

No Edital de PREGAO PRESENCIAL SRP 26/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê: Considerando a necessidade de suprir do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Cultura e Desporto, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação Serviços Terceirizado de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, e locação de veiculo Tipo Van – com capacidade mínima de 14 lugares constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 26/2017, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, conforme as especificações contidas no presente termo.

LOTE 1 –Locação de 01 (um) veiculo – Tipo Van – com capacidade mínima de 14 lugares.

ITEM	Quantidade mês	LINHA	V. Uni	V. Global
03	06	01 (um) veiculo – Tipo Van – com capacidade mínima de 14 lugares para que possamos atender nossa demanda atual; o referido veiculo irá fazer o trajeto nos dias de Aula da Escola Municipal Xanxerê/Sagrada Família e vice versa.	R$ 2. 500,00	R$ 15. 000,00

Leia - sê:

Considerando a necessidade de suprir do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Cultura e Desporto, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação Serviços Terceirizado de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, e locação de veiculo Tipo Van – com capacidade mínima de 12 lugares constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 26/2017, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, conforme as especificações contidas no presente termo.

LOTE 1 –Locação de 01 (um) veiculo – Tipo Van – com capacidade mínima de 14 lugares.

ITEM	Quantidade mês	LINHA	V. Uni	V. Global
03	06	01 (um) veiculo – Tipo Van – com capacidade mínima de 12 lugares para que possamos atender nossa demanda atual; o referido veiculo irá fazer o trajeto nos dias de Aula da Escola Municipal Xanxerê/Sagrada Família e vice versa.	R$ 2. 500,00	R$ 15. 000,00

Terra Nova do Norte-MT, 08 de maio de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 174/2017

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE DISCIPLINAR PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão processante em caráter permanente, com atribuição de conduzir as sindicâncias e processos administrativos disciplinares, pelo período de um ano.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada no *caput* deste artigo servirá à condução do processo administrativo na forma da Lei Municipal nº 128/1990.

Art. 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Processante Permanente, instituída para os fins do artigo 1º desta Portaria, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

I. PRESIDENTE (A): PAULO VICENTE DA SILVA, Matrícula nº 137, portador do RG nº 163818 SSP/MS, e inscrito no CPF nº 403.629.731-72;

II. SECRETÁRIO (A): RAQUEL ARBO SPINELLI, Matrícula nº 369, portadora do RG nº 1496478-3 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 915.944. 561-00;

III. MEMBRO(A): TANIA DA SILVA CARDOSO, Matrícula nº 33, portadora do RG nº 837272 SSP/MT, e inscrita no CPF sob nº 855.603.081-53;

Art. 3º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 49/2017

EXTRATO DO CONTRATO: 49/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LABORATORIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA ME

VALOR: R$ 31.783,62

VIGÊNCIA: 08/05/2017 até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 600

FISCAL DO CONTRATO: ELAINE LEMES DA SILVA

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EXECUÇÃO DE OBRA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA JANDERSON TOMASELLI-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa **JANDERSON TOMASELLI -ME ,**estabelecida na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, com sede à Av. Mato Grosso n.º 45, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, inscrita no CGC/MF sob o n.º 18.706.042/0001-08, Inscrição Estadual n.º 13512373-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **JANDERSON TOMASELLI,** residente à Av. D extensão Av. dos Pioneiros n.º 02, na Cidade de Terra Nova do Norte MT. , portador da cédula de Identidade RG n.º 1701800-5 SSP/MT e do CPF n.º 025.171.611-27, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 01/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 50 (cinquenta) dias, o prazo do Contrato número **141/2016,** datado de 16 de maio de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 30 de junho e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que o recurso relativo ao pagamento da segunda medição da obra ainda não havia sido liberado pelo Ministerio do Esporte nos termos do contrato de repasse n°303331-01/2009/CAIXA/ME.A liberação só ocorreu em 02/05/2017.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 08 de JUNHO de 2017.

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANDERSON TOMASELLI-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 581.769.181-72 CPF: 053.178.811-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2017 AQUISIÇÃO DE VEICULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

O MUNICÍPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **às 15:00 horas do dia 19/05/2017,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação , respectivamente para o seguinte objeto: **"Aquisição de Veículo, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos"**, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com , telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro MT 08 de Maio de 2017.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2017 CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAIS NA AREA DA SAUDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcílio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria nº 43 e 44/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas , do dia 19/05/2017,** realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de profissionais na área da Saúde, Educação e Assistência Social, para atendimento no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site http://www.pmtesouro.com.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com , telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 08 de maio de 2017.

ARTHUR JOSÉ REGO LACERDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 23 de maio de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene e Gêneros Alimentícios. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 08 de maio de 2017.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 124/2017

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora ANGELA CAMILA BULLA - CPF nº 030.224.461-10, efetiva no cargo de *Assistente de Controle Administrativo*, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2016 a 12 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.087, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 632, de 12 de dezembro de 2016 (Lei Orçamentária do Exercício de 2017), e pela Lei nº 634, de 03 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

(174) 10.302.0015.2.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.14.017000 = R$ 5.000,00.

Total: R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária e fonte:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

(151) 10.301.0014.2.027 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.14.008000 = R$ 10.000,00.

Total: R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 05 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2017

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva SUELI TERESINHA TITON – Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG nº 11/R-1.881.397 SSP/SC e do CPF nº 706.109.599-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de maio a 31 de maio de 2017.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de maio de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 043/2017

PORTARIA Nº 043/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o devido levantamento da situação documental da frota de veículos do DAE/VG bem como a existência de possíveis multas por infrações de transito;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os condutores infratores e consequentemente as cobranças das infrações cometidas;

CONSIDERANDO a necessidade da correta contabilização de todos os créditos dos exercícios anteriores e do atual, perante o DETRAN/MT referente aos veículos listados como sucata;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da imediata diligencia no sentido de apurar o juros as multas e a correção monetária incidentes sobre o valor de cada licenciamento anual de seguro DPVAT que foram pagos com atraso, bem como as multas por ato infracional de transito a fim de promover a cobrança dos encargos financeiros regressivamente daqueles que lhes deram causa, mediante processo administrativo disciplinar

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão 58/2017-TP.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada Comissão para realizar os devidos estudos técnicos, apurações e análises com os seguintes objetivos:

I – Executar o levantamento da situação documental da frota de veículos do DAE/VG e, a correta contabilização de todos os créditos dos exercícios anteriores e do atual, perante o DETRAN/MT, inclusive apontando juros, as multas e a correção monetária incidentes sobre o valor de cada licenciamento anual de seguro DPVAT que foram pagos com atraso;

II – Realizar a identificação dos condutores infratores e consequentemente as cobranças das infrações cometidas;

Art. 2°. Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

Presidente: **Alan Antoniolli**

CPF Nº 940.838.780-53 Mat. 1.903

Membro: **Matheus Antonio Fiuza Metelo**

CPF Nº 055.862.021-31 Mat. 2.040

Membro: **Jesse Henrique Moi**

CPF N.º 934.927.401-97

Mat. 510

Art. 3°. A Comissão possui 90 (noventa) dias para apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado mediante a devida justificativa.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 397/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***FRANCISCO CASSIO DOS SANTOS***
MATRICULA	16889
CARGO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO N°	376209/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 A 29.07.2017

SERVIDOR	***IRACEMA MARTINS MONTEIRO***
MATRICULA	19829
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	375031/2016
LICENÇA PRÊMIO	02 (DOIS) MESES
QUINQUÊNIO	**12.04.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 30.06.2017

SERVIDOR	***JULIANO BLANCO CANAVARRO***
MATRICULA	25441
CARGO	MEDICO CIRURGIAO GERAL
PROCESSO N°	382434/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**16.06.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	27.04.2017 A 26.07.2017

SERVIDOR	***MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS***
MATRICULA	31371
CARGO	FISCAL MUNICIPAL
PROCESSO N°	179606/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 30.07.2017

SERVIDOR	***MARIA CELESTE BARROS SARAIVA***
MATRICULA	32033
CARGO	PROFESSOR DE V a VIII
PROCESSO N°	7685/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.01.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	17.04.2017 A 15.07.2017

SERVIDOR	***ZILMA DA GUIA AMORIM***

MATRICULA	47901
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	426311/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	10.04.2017 A 10.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 396/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***ALICE MARIA PEREIRA FERREIRA***
MATRICULA	2052
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO N°	438081/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	07.04.2017 A 05.07.2017

SERVIDOR	***ANA RITA BULHÕES***
MATRICULA	3166
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO N°	432878/2017
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.03.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 02.08.2017

SERVIDOR	***BEATRIZ CONCEIÇÃO CURVO***
MATRICULA	5348
CARGO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	427999/2017
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	**05.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 31.05.2017

SERVIDOR	***BOANERGES AQUILAU DA SILVA***
MATRICULA	6318
CARGO	AG. DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO
PROCESSO N°	200463/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**15.07.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	13.04.2017 A 13.07.2017

SERVIDOR	***DEODATO LUCIO DA FONSECA***
MATRICULA	10405
CARGO	PROFESSOR DE V a VIII
PROCESSO N°	405853/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.10.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	07.04.2017 A 07.07.2017

SERVIDOR	***ELIZABETH FERREIRA SANTANA***
MATRICULA	13962
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PROCESSO N°	412543/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**30.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 30.07.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 01/2017

Aviso de Retificação da Ata de Registro de Preço n. 01/2017

Errata.

Na publicação do dia 05/05/2017, referente a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial n. 01/2017, cujo o objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente, onde se lê:

143	Quadro branco medindo 200 x 120cm. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 12 x 6 mm). Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para fixação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas.	GUEDES	UND	10	1.450,00	14.500,00

Leia-se:

143	Quadro branco medindo 200 x 120cm. Tela em chapa de fibra de madeira. Pintura UV de alta durabilidade. Porta marcadores em plástico (medida 12 x 6 mm). Moldura em alumínio natural (15 x 15 mm). Acompanha acessórios para fixação na parede. Fixação Invisível e cantoneiras plásticas com quinas arredondadas.	GUEDES	UND	10	145,00	1.450,00

E o preço total da Empresa **ACÃO COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-ME** é de **R$ 103.185,10**.

Várzea Grande/MT– MT, 08 de maio de 2017.

KÉSIA CÁUDIA BOZZA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 399/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***NADIR PINTO DA SILVA***
MATRICULA	36105
CARGO	AUX. DE SERVIÇOS GERIAS
PROCESSO N°	2716/1999
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**01.03.1994/1999**
PERÍODO DE GOZO	01.05.2017 A 29.07.2017

SERVIDOR	***NOEMIA ROSA DE AMORIM***
MATRICULA	37295
CARGO	RECEPCIONISTA
PROCESSO N°	017070/2009
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	**15.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 31.05.2017

SERVIDOR	***PEDRO DE GUSMÃO FILHO***
MATRICULA	38814
CARGO	AG. DES. ECON. E SOCIAL
PROCESSO N°	400105/2016
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**01.09.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	06.04.2017 A 03.07.2017

SERVIDOR	***SONIA LUIZA DE SOUZA PINHEIRO***
MATRICULA	44033
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO N°	287184/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	19.04.2017 A 17.07.2017

SERVIDOR	***ROZANA MARIA SILVA***
MATRICULA	41898
CARGO	PROFESSOR I a IV
PROCESSO N°	296747/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRES) MESES
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	03.04.2017 A 03.07.2017

SERVIDOR	***ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS***
MATRICULA	41383
CARGO	NUTRICIONISTA
PROCESSO N°	1145/2010
LICENÇA PRÊMIO	01 (UM) MES
QUINQUÊNIO	**16.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	02.05.2017 A 31.05.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 398/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo:

SERVIDOR	***MARIA ALMEIDA DE CAMPOS***
MATRICULA	31526
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	4217/2005
LICENÇA PRÊMIO	02 (DOIS) MESES
QUINQUÊNIO	**17.08.1996/2001**
PERÍODO DE GOZO	30.04.2017 A 28.06.2017

SERVIDOR	***MARIA ALMEIDA DE CAMPOS***
MATRICULA	31526
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	4641/2009
LICENÇA PRÊMIO	02 (DOIS) MESES
QUINQUÊNIO	**17.08.2001/2006**
PERÍODO DE GOZO	29.06.2017 A 28.08.2017

SERVIDOR	***MARIA ALMEIDA DE CAMPOS***
MATRICULA	31526
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PROCESSO N°	65472/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (TRÊS) MESES
QUINQUÊNIO	**17.08.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	29.09.2017 A 27.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 400/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS**, Matrícula 33409 **– 1ª Cadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Professor I a IV**, referente ao **qüinqüênio 01.03.2009/2014**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **06.02.2017** à **06.05.2017**, interrupção a partir de **25.04.2017, devido aposentadoria.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 05 de maio de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 044/2017

PORTARIA Nº 044/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXIII do art. 5º; no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso democrático à informação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito fundamental de acesso à informação deve ser assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública;

CONSIDERANDO ser a publicidade um dos princípios fundamentais regentes da administração pública, compreendendo a transparência, a aces-

sibilidade, a integralidade e a integridade das informações referentes à gestão administrativa e financeira da coisa pública;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão nº 58/2017-TP;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Parágrafo único. A Comissão será subordinada ao Diretor Presidente.

Art. 2º A Comissão, de caráter permanente, será constituída pelos seguintes membros:

- Diego Leite Alves – Matricula 2.077 – CPF N.º 029.086.451-81

- Nayara Conceição de Amorim Campos Barros – Matricula 2.014 – CPF N.º 017.012.641-29

- Evanilze Valeide da Sivla – Matricula 2.067 – CPF N.º 700.357.411-04

- Kelly Cris Almeida de Souza – Matricula 550 – CPF N.º 971.288.481-34

Parágrafo único. Atuará como Coordenador dos trabalhos da Comissão o servidor Diego Leite Alves, tendo como substituto nas faltas eventuais e impedimentos a servidora Evanilze Valeide da Sivla.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora do Sítio Eletrônico do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

I – elaborar política de gestão do sítio eletrônico do DAE/VG, zelar pelo seu cumprimento e sugerir sua atualização quando necessário;

II – realizar a gestão do sítio promovendo a articulação entre as diversas áreas envolvidas nas etapas de desenvolvimento e disponibilização de páginas;

III – elaborar a arquitetura de informações e definir a estrutura, organização e apresentação das páginas do sítio;

IV – promover a modernização do sítio, na perspectiva tecnológica, de conteúdo e gestão;

V – definir critérios para identificação do grau de relevância dos tipos de conteúdo a serem disponibilizados e estabelecer os procedimentos para a inclusão, retirada e atualização de informações de maneira a assegurar sua validade e confiabilidade;

VI – elaborar critérios e regras para inserção de conteúdos permanentes e temporários, bem como seu prazo de permanência e local de apresentação no sítio;

VII – deliberar sobre a pertinência das solicitações de desenvolvimento ou manutenção de páginas do sítio;

VIII – deliberar sobre as prioridades a serem seguidas no processo de criação, desenvolvimento e produção de páginas, e aferir seu cumprimento;

IX – demandar dos gestores de sistemas de informação ações no sentido de promover a oferta integrada e consistente de dados e informações;

X – definir normas para a concessão de acesso para publicação de conteúdo;

XI – avaliar os conteúdos, informações e serviços disponibilizados no sítio, com o propósito de garantir harmonia, a qualidade, a atualidade e acessibilidade;

§ 1º A Comissão deliberará sobre questões concernentes ao próprio funcionamento.

§ 2º Para o desempenho das atribuições, a Comissão terá acesso irrestrito a documentos e informações necessárias à realização de seu trabalho, inclusive a sistemas eletrônicos de processamento de dados, observado o caráter sigiloso quando requerido, e contará com o apoio das unidades administrativas do DAE/VG e do gabinete da Presidência.

Art. 4º Os casos omissos serão disciplinados pela Presidência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA/SAD Nº. 401/2.017

Dispõe sobre a designação de Servidor para

acompanhar e fiscalizar a execução do objeto

da Dispensa de Licitação nº 001/2017 no

Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de

Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666/93, e a Orientação

Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lauro Josney Corrêa brasileiro, ocupando o

cargo de Pregoeiro DNS 3, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

portador da Cédula de Identidade RG nº 1099500-5 e inscrito no CPF nº

693.215.071-91, Matrícula 121596, para, sem prejuízo das atividades

normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da

Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa nº 02-03 e Orientação Técnica nº

02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar

como fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da

execução da Dispensa de Licitação nº 01/2017, junto a Online Certificadora

Ltda – Epp, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.975/0001-84, e que tem por

objeto a Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de

Certificados Digitais Tipo A3 e - CPF para atender as necessidades da

Secretaria de Administração do Município de Várzea Grande/MT.

2

Art. 2º Caberá ao Fiscal ora designado, o acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução da referida Dispensa de Licitação, competindo-lhe:

I. ZELAR pelo fiel cumprimento do Termo de Referência da referida Dispensa

de Licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências e sua

execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou

dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil,

as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos

da lei;

II. AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III. ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV. OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal.

V. SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI. ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII. ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

.

3

;

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de Maio de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 02 de Maio de 2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2016

Processo n.438632/2017. Visto. Observou-se a necessidade em aderir a Ata de Registro de Preços Nº 050/2016 oriunda do Pregão Presencial Nº 060/2016 do Município de Tangará da Serra/MT, para prestação de serviços de arbitragem nas competições municipais, regionais e estaduais, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, totalizando o valor de R$ 114.300,00 Cento e catorze mil e trezentos reais, empresa vencedora C W SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 10.744.296/0001-09. Formalizada coleta de preços, que comprova à vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão fls. 04 e 05, e o Fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 11, portanto, atendendo os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010.A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer n. 111/2017 favorável à adesão fls. 184/188.Desse modo AUTORIZO a ADESÃO aos itens citados acima, da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 050/2016 oriunda do Pregão Presencial Nº 060/2016 do Município de Tangará da Serra/MT, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e do Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa C W SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ: 10.744.296/0001-09, no valor de R$ 114.300,00 Cento e catorze mil e trezentos reais. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2017, Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA 380/SAD/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Complementar nº. 1.164/1991, Decreto Municipal nº. 032/2010 e o que consta no Processo

Administrativo Disciplinar n° 090/2014, cujo juízo prévio adota;

RESOLVE:

DESIGNAR a srª JULIANE DESTRI NEGRETTI, matrícula 121347, Assessor Jurídico DNS

5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo como Defensora

Dativa, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado

pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 090/2014, na fase em que se encontra e,

no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi

declarado revel.

Várzea Grande, 02 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 042/2017

PORTARIA Nº 042/2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

CONSIDERANDO as recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão n.º 58/2017-TP;

RESOLVE:

Art. 1°. Retifica a Portaria n.º 083/2016, designando os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

Presidente: **Osmar Alves da Silva – Diretor Contábil**

CPF Nº 043.852.251-68 Mat. 1.205

Membro: **Alessandro M. Leite de Campos**

CPF Nº 946.029.481-20 Mat. 2.159

Membro: **Victor Hugo Mendes Assunção**

CPF Nº 702.892.801-25 Mat. 2.060

Art. 3°. A Comissão possui 90 (noventa) dias para apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado mediante a devida justificativa.

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de maio de 2017

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 183/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **ELIZABETE XAVIER MACEDO**,portadora do **RG: 983.346 SSP/MT e CPF: 581.928.161-68,** para desempenhar suas atividades na gestão escolar na Escola Municipal Vale do Guaporé**,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial a **Portaria n. 051/2011.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 184/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **ROSA BETÂNIA VELOSO SILVA BRITO**,Professora na área de História, portadora do **RG: 902.154 SSP/MT** e **CPF: 496.219.041-53,** para desempenhar suas atividades na biblioteca Municipal e na Gestão Escolar**,** conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 178/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **JESSICA FERNANDA LEAL DE OLIVEIRA SILVA,** zeladora**,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Primeiros Passos,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 177/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **ANA ELISNETE RAMOS,** portadora do **CPF: 002.083.451.91** e **RG 072.792 SSP/MT,** merendeira**,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, a contar desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial a **Portaria n. 168/2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.171/2017

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias da licença-prêmio a que se faz jus a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, ocupante do cargo de zeladora, **ROSIANE DE MELO MENDES**, portadora do **RG: 12.299.472 SSP/MT e CPF: 013.210. 691-46**, **Licença-Prêmio,** relativo ao período aquisitivo de **02/02/2012 a**

02/02/2017, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **"Conversão em Pecúnia–Portaria n. 171/2017"**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2017

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços N. 073/2016, pregão Eletrônico n. 083/2016, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2016**, realizado pelo **Prefeitura de Campos de Julio**, tendo como fornecedor registrado, as empresas: **HALEX ISTAR FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 01.571. 702/0001-98;DELTA MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.838.955/0001-70; DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME , CNPJ: 18.337.759/0001-20; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA , CNPJ: 10.749.915/0001-58; SALVI, LOPES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 82.478.140/0001-34**, com valor total aderido de **R$ 22.343,84 (vinte doi mil trezentos e quarenta e tr|ês reais e oitenta e quatro centavos),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**/MT, formalizando assim os atos do Processo de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2017, PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2016.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 08 de maio de 2017.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N. 181/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **MARINÊS GONÇALVES DE PAULA,** ocupante de cargo de **TDI,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Tia Nastácia, a contar desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 174/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **BIANCA RODRIGUES DE ALMEIDA,** portador do CPF: 770.213.041-53 e RG 0720006-4 SSP/MT**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Aviãozinho,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, em especial a **Portaria 086/2011.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 180/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **ELEILES FERNANDES DE SOUZA,** ocupante de cargo de **ZELADORA,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Tia Nastácia, a contar desta data.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 172/2017

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o requerimento, protocolado em 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HONÓRIO DURAN POSHÉ,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Gleba Seringal, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 356587SSP/MT e CPF nº 411.481.341-15**,** ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador Braçal**, **Licença-Prêmio,** por um período de três meses Consecutivos, sem

prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **03/01/2011 a 02/01/2016**. O gozo será fracionado em duas parcelas: a 1ª parcela a partir do dia **20/05/2017 a 05/07/2017** e a 2ª parcela **01/11/2017 a 15/12/2017**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 188/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **LÚCIO COUTO POQUIVIQUI, zelador,** para desempenhar suas atividades na gestão escolar na Escola Municipal Duque de Caxias**,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 187/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **CLARA OLIVEIRA MORAIS, zeladora,** para desempenhar suas atividades no atendimento aos alunos com algum tipo de deficiência na Escola Municipal Vale do Guaporé, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 175/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **MARIA JOSÉ ROSA**,lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 360776 SSP/MT e CPF: 283.963. 082-68,** merendeira**,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Aviãozinho,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 179/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **NATALINA DE SANTANA,** portadora do CPF: 411.481.261-04 e RG 548.387 SSP/MT**, ZELADORA,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Tia Nastácia,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario em especial a **Portaria n. 167/2012.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 173/2017

"CONCEDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento, protocolado em 05 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Municipal, 511, centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. 16006345-7 **SSP/MT e CPF n. 018.889.761-52**,lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Lavador

de veículos e máquinas, **licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com inicio em 01 de maio de 2017 e término em 30 de abril de 2019**, com fulcro no Artigo **99** da Lei Municipal n. 424, de 28 de abril de 1992.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 176/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **ROSIANE DE MELO MENDES**, portadora do **RG: 12.299.472 SSP/MT e CPF: 013.210.691-46,** merendeira**,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças no **Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de tratamento de dependência química para assistência e recuperação do paciente **GEISLER RAMOS,** opina em efetuar a contratação da empresa: **THEREZA AMELIA MODESTO GOMES - ME, CNPJ n. 21.733.442/0001-17** , nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 08 de maio de 2017 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 185/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **MARCINA DE SANTANA**, portadora do **RG 0529445-2 SSP/MT** e **CPF: 383.840.271-53, Auxiliar de Serviços Gerais,** para desempenhar suas atividades no atendimento aos alunos com algum tipo de deficiência na Escola Municipal Ricardo Franco, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 186/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA ANTUNES**, portadora da Cédula de Identidade n. RG: 12600023 SSP/MT e CPF: 054.316.218-40**, zeladora,** para desempenhar suas atividades no atendimento às crianças e na gestão escolar na Escola Municipal Marechal Rondon, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 182/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR, TEMPORARIAMENTE, OUTRAS ATIVIDADES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal, a Servidora Efetiva **JOSINEIDE DIAS DE OLIVEIRA, MERENDEIRA,** para desempenhar suas atividades na recepção de alunos e na gestão escolar na Escola Municipal Dom Antonio Rolim de Moura**,** a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL N° 1.452/2017 04 DE MAIO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO *CAPUT* DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N° 1.310 /2015, REVOGA O PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 8º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° - Fica alterada a redação do *caput* do artigo 2º da lei Municipal 1. 310/2015, passando a vigorar da seguinte forma:

***Artigo 2º** - Fica estabelecido o auxilio financeiro de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), mensais ao custeio de despesas com moradia, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.*

Art. 2º Fica revogado o Paragrafo Único do Artigo 8º da Lei Municipal 1. 310/2015.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de MAIO de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.453/2017 DE 04 DE MAIO DE 2017

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016- Exercício 2017 e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/2016 - Exercício 2017, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	**R$**
P. A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desp. **– Rec. Ordinários (Livres)**	20. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 20. 000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	**R$**
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.073 – Manutenção do Viveiro Municipal	
(911) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo – Recursos Ordinários (Livres)	*10. 000,00*
P. A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(927) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica– Recursos Ordinários (Livres)	*10. 000,00*
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 20. 000,00***

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 150/2017. 03 DE MAIO DE 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

Art. 1º- revogar a Portaria de nº 080/2017 a qual nomeoua Senhora, ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Assistência Ambulatorial e Hospitalar , de acordo com a Lei 598/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.451/2017. DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Reajuste do valor dos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Vila Rica MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal de Vila Rica - MT, proceder o reajuste dos valores monetários nos subsídios dos Secretários, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 6,28%.

Paragrafo Único - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2016, conforme índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2016.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Secretaria de Municipal de Saúde – SUS-VR.

.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Vila Rica;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o regime de trabalho da servidora FERNANDA RICHARD, matrícula 967, de 30 (trinta) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.454/2017 04 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.415/2016), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2014/ 2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/16 - Exercício 2017, no valor de **R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	**R$**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: Construção de Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária	
4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 13.000,00***

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**
P. A: 1.084– Reforma e Ampliação de Casa de Passagem	
(977) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	***R$ 13.000,00***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1. 397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Maio de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

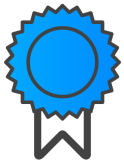
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROGRAMA: 095– ASSISTÊNCIA E MELHORIA NAS AREAS SOCIAIS			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2017	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Assistência e Melhoria nas Áreas Sociais.	Construção de Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária.	Custeio de Despesas com obras na Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária.	13. 000,00

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
PROGRAMA: 095– ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária Assistência e Melhorias nas Áreas Sociais	N	Construção de Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária.	Custeio de Despesas com obras na Câmara Ardente, Capela Funerária, Casa Mortuária.	2017	13.000,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 08 22:34:58 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)